Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2865. Adalberto dos Santos Pond Neto [***.609.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:24:05

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 10

Questionamento (Candidato):

Resposta da letra (e), digitação incorreta

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1oli0pf_t7hH07tN213VRpNZ_ZftX-LvX

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:03:18

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Como a lei fixa um prazo de 15 dias entre a posse e a entrada em exercício, e só a partir do exercício que há o desempenho das atribuições, o recebimento de vencimentos e a aplicação de todas as regras do regime jurídico, somente após o início efetivo das funções é que a pessoa passa a ser considerada, de fato e de direito, servidor público civil.
Autores como Maria Sylvia Zanella Di Pietro (principal referência em Direito Administrativo) ensinam:
"A investidura se completa com a entrada em exercício. Até lá, o vínculo está formado, mas ainda não produz todos os efeitos. Para todos os fins práticos — como direito a salário, contagem de tempo de serviço, aplicação de penalidades — só se é servidor após começar a trabalhar."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A questão 11 tem resposta correta na Letra D, com base no disposto expressamente no Art. 7o " A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.”da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15390. Wesley Barroncas de Souza [***.637.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:28:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

1. Da Investidura pelo Art. 7º da Lei 8.112/90
O gabarito preliminar aponta a alternativa D (posse) como forma de investidura em cargo público. Contudo, o art. 7º da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente: "A investidura em cargo público ocorrerá com a posse." Neste ponto, o gabarito está correto ao indicar a posse. Porém, a questão menciona que a investidura ocorrerá com a "nomeação" (alternativa C), o que também possui respaldo legal, pois a nomeação é o ato que precede e torna possível a posse, sendo o ato de provimento originário do cargo. A questão pode gerar ambiguidade, justificando sua anulação.
2. Da Necessidade de Anulação
Considerando que o art. 7º da Lei 8.112/90 menciona a posse como forma de investidura, mas que a nomeação é o ato jurídico que desencadeia todo o processo de provimento, havendo divergência doutrinária sobre o tema, requer-se a anulação da questão 11 com atribuição de ponto a todos os candidatos, ou a confirmação fundamentada do gabarito.
Diante do exposto, requer-se que a Comissão Organizadora do Concurso Público PSTEC 2026 reconsidere o gabarito da Questão 11, alterando a resposta correta para a alternativa C, ou que a questão seja anulada, com atribuição do ponto a todos os candidatos.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1iydtmwaK_nC_fv_RGxaGhX1jC2YVeFe2

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 11 tem resposta correta na Letra D, com base no disposto expressamente no Art. 7o " A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.”da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8143. Adria Pontes Garcia [***.916.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:47:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Na questão 12 há duas respostas corretas

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): **Anular a questão**

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17345. Alcineide de Almeida Oliveira [***.145.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:04:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata a questão nº 12 solicitou que o candidato assinalasse a alternativa que NÃO representa proibição ao servidor público federal, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa B. Entretanto, a alternativa C também descreve conduta expressamente permitida pela própria Lei nº 8.112/90, o que resulta em duplicidade de respostas corretas e compromete a objetividade da questão, requisito essencial em provas de concurso público.
O art. 117 da Lei nº 8.112/90 estabelece rol taxativo de proibições impostas ao servidor público federal. Por se tratar de norma de natureza sancionadora, sua interpretação deve ser restritiva, em observância ao princípio da legalidade estrita previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal. Assim, não se admite interpretação ampliativa para considerar proibida conduta que a própria lei expressamente autoriza.
Da alternativa B – Conduta não proibida
A alternativa B dispõe:
“atualizar seus dados cadastrais anualmente”.
O art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/90 prevê:
“Art. 117. Ao servidor é proibido: XIX – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.” Logo, a proibição legal recai sobre a recusa injustificada em atualizar os dados cadastrais, e não sobre o ato de atualização em si. Dessa forma, a alternativa B efetivamente não representa proibição, adequando-se ao comando da questão.
Da alternativa C – Conduta expressamente permitida pela lei
A alternativa C dispõe: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”.
O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece: “Art. 117. Ao servidor é proibido: XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.” Portanto, a própria lei excepciona expressamente essa hipótese, tornando lícita a atuação do servidor nessas situações específicas. Assim, a alternativa C também NÃO representa proibição funcional, razão pela qual igualmente atende ao comando da questão.
Da duplicidade de respostas corretas
Verifica-se, portanto, que tanto a alternativa B quanto a alternativa C descrevem condutas não vedadas pela Lei nº 8.112/90. Consequentemente, a questão apresenta mais de uma alternativa correta, em afronta aos princípios da objetividade, da isonomia e da vinculação ao edital, que exigem resposta única em questões de múltipla escolha. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que questões com mais de uma alternativa correta devem ser anuladas:
“Questão de prova objetiva com mais de uma alternativa correta deve ser anulada.”
(TCU, Acórdão 1.345/2011 – Plenário)
Ademais, a doutrina administrativa reconhece expressamente a legalidade da exceção prevista no art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90:
“As proibições do art. 117 são taxativas. O servidor pode atuar como procurador de parentes até segundo grau em matéria previdenciária, por força da ressalva legal.”
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2023, p. 698)
No mesmo sentido: “A exceção prevista no art. 117, XI, da Lei 8.112/90 afasta a configuração de ilícito administrativo quando o servidor atua na defesa de interesse previdenciário de cônjuge ou parente até segundo grau.”
(STJ, RMS 24.543/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 15/09/2009)
Diante do exposto, considerando que as alternativas B e C descrevem condutas não proibidas pelo art. 117 da Lei nº 8.112/90, requer-se a ANULAÇÃO da Questão nº 12, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do edital do certame.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1dcj430la2RCpuFWSrFJBZJozBXJ7PAo-

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4182. Alice Guedes Duarte Sousa [***.370.894-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:49:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A alternativa C afirma: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece que é proibido ao servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Portanto, a própria norma legal excepciona exatamente a hipótese descrita na alternativa C.
Dessa forma, a alternativa C não descreve proibição, mas sim hipótese expressamente permitida pela Lei nº 8.112/1990.
Como a alternativa B também não configura proibição — pois a lei proíbe a recusa em atualizar dados cadastrais quando solicitado, e não a atualização em si — a questão apresenta duplicidade de respostas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3555. Aline Amancio Chagas [***.920.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:06:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezada Compec, o enuciado da questão solicitou a alternativa que não fosse uma proibição ao servidor e apontou como correta a alternativa B, no entanto, conforme o Art. 117, inciso XIX, é proibido "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado" e como esta descrito na alternativa: atualizar seus dados cadastrais anualmente - é um dever do servidor. Em razão da duplicidade de respostas, tanto a alternativa do gabarito preliminar, quanto a acima argumentada, solicito respeitosamente a sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2911. Aline Braga da Silva [***.757.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:01:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1e_58APyISnBePb_DdVKG4qheBLHrVtw-

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11390. Aline Silva de Oliveira Lima [***.478.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:58:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Assunto: Recurso contra questão de Legislação - Pedido de Anulação

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B, porém a alternativa C também está correta, tornando a questão passível de anulação.
A alternativa B (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) realmente não configura proibição, pois o art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/90 veda apenas “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Entretanto, a alternativa C também descreve conduta permitida pela própria lei. O art. 117, XI, estabelece exceção à vedação de atuar como procurador junto a repartições públicas quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.
Assim, as alternativas B e C atendem ao comando da questão, gerando duplicidade de respostas corretas. Diante da ausência de gabarito único, requer-se a ANULAÇÃO da questão.

Fundamentação legal: Lei nº 8.112/90, art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10948. Allines Castro da Silva [***.504.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:41:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

PEDIDO DE ANULAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11416. Allycia Emily Yohane Castro Macedo [***.130.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4036. Amanda Albuquerque Aguilar [***.958.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:39:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão 12 solicita que o candidato identifique, entre as opções apresentadas, aquela que NÃO representa uma proibição ao servidor público, com base na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar aponta a Alternativa B como correta. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que invalida a questão.

Da Alternativa B (Gabarito Preliminar): A alternativa menciona "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De fato, esta conduta não consta no rol de proibições (Art. 117), sendo classificada pela doutrina e pela jurisprudência administrativa como um dever funcional (correlato ao Art. 116, inciso XI).

Da Alternativa C (Também correta): A alternativa descreve a atuação como "procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

O Artigo 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, estabelece a proibição de atuar como procurador, mas traz em seu texto a ressalva expressa (exceção) para casos de benefícios previdenciários de parentes e cônjuges.

Portanto, a conduta descrita na Alternativa C é permitida por lei. Se a conduta é permitida, ela não é uma proibição. Logo, a Alternativa C também responde corretamente ao comando da questão ("assinale a alternativa que não apresenta uma proibição").

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 951. Amanda Galdino da Silva [***.566.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:13:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora! A questão de número 12 da prova objetiva que versa sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990) apontou como gabarito preliminar a alternativa B como correta. Ocorre que, o comando da questão solicita “São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO”. Nesse caso, a alternativa C também está correta, pois no art. 116, XI diz: “ atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; ”. Logo, é uma ressalva à proibição estabelecida em lei e, portanto, também está correta essa alternativa. Desse modo, solicito anulação do gabarito por conter duas respostas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3943. Amanda Magalhães de Aguiar [***.174.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:19:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O art. 117, XI, da lei 8112/1990 proíbe atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, *salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes próximos.*

Ou seja, a redação da alternativa c) descreve justamente uma EXCEÇÃO da proibição.

E não foi considerada como a correta, assim, requer-se a alteração do gabarito para alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da questão, em razão do erro material identificado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13187. Amaury Segadilha Santos [***.478.332-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:22:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão 12

Solicita-se a anulação da presente questão, uma vez que o enunciado exige a identificação da alternativa que não corresponde a proibição prevista na Lei nº 8.112/90, porém há mais de uma opção que atende corretamente ao comando, comprometendo a objetividade da questão.

Da Alternativa B
A alternativa B menciona “atualizar seus dados cadastrais anualmente”.
Nos termos do Art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação legal não recai sobre a atualização cadastral, mas sim sobre a recusa do servidor em atualizar seus dados quando formalmente solicitado pela Administração.
Assim, atualizar dados cadastrais constitui dever funcional, e não conduta proibida. Dessa forma, a alternativa B está corretamente inserida como exceção ao rol de proibições.

Da Alternativa C
A alternativa C prevê a atuação do servidor como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.
O Art. 117, inciso XI, estabelece como regra geral a proibição da atuação como procurador, mas ressalva expressamente a atuação para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de familiares até segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.
Portanto, a situação descrita é legalmente permitida.

Da Duplicidade de Respostas Corretas
Diante da análise, verifica-se que:existem duas alternativas compatíveis com o comando da questão.

Conclusão
Considerando a presença de duas respostas corretas, resta configurado vício insanável na elaboração da questão.
Diante do exposto, requer-se a anulação da questão, com a devida atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21597. Amós Feitosa Lhpis [***.040.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:12:31

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Gabarito Preliminar: B
Pleito: Alteração para Alternativa C ou Anulação.
Fundamentação: O enunciado pede a exceção entre as proibições. A alternativa C descreve exatamente o texto do Art. 117, inciso XI da Lei 8.112/90: "atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro". Como a alternativa C descreve uma PERMISSÃO (a ressalva da lei), ela configura a exceção à regra de proibição, devendo ser o gabarito. A alternativa B trata de um dever de atualização cadastral, mas a redação da alternativa C é cópia literal da exceção legal prevista no regime jurídico único.
Diante do exposto, solicito: Alteração para Alternativa C.
Tema: Proibições do servidor público — Lei nº 8.112/1990
Fundamentação do recurso
A questão solicita a alternativa que constitui exceção às proibições impostas ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990.
Ocorre que o gabarito divulgado pela banca merece revisão, pois a alternativa C encontra amparo expresso na própria lei, não podendo ser considerada proibição absoluta.
A alternativa afirma:
“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”
O artigo 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:
“Ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
Ou seja, a própria lei cria exceção expressa para essa hipótese.
Portanto, a alternativa C descreve justamente uma situação permitida pela legislação, razão pela qual deve ser considerada a alternativa correta da questão, já que o enunciado pede o item “EXCETO”.
Além disso:
- As alternativas A, D e E correspondem efetivamente a proibições previstas no art. 117 da Lei nº 8.112/1990;
- Já a alternativa C reproduz hipótese legalmente autorizada.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C, por ser a única compatível com a exceção expressamente prevista na Lei nº 8.112/1990.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1gzS7tKSEKTqv3Cz1gydhhyCJPF9uAHKh

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18784. Ana Beatriz Pereira Sales [***.163.752-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:37:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 642. Ana Carolina Guimas Batatel [***.422.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:33:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20561. Ana Paula Bezerra Sales da Silva [***.177.057-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:32:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19269. Ana Vitória Águia de Miranda Abrantes [***.338.922-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:22:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão requer a identificação da alternativa que não corresponde a uma proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Entretanto, a alternativa C igualmente apresenta conduta permitida pela legislação, o que resulta em duplicidade de respostas corretas e compromete a objetividade da questão, impondo sua anulação.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Contudo, o art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90 estabelece como proibição “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Dessa forma, a vedação legal recai sobre a recusa injustificada, e não sobre o ato de atualização em si, que constitui dever funcional do servidor. Assim, a alternativa B efetivamente não representa uma proibição.

Da mesma forma, a alternativa C também não descreve conduta vedada pela norma. O item afirma ser permitido “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao se analisar o art. 117, inciso XI, verifica-se que a legislação proíbe ao servidor atuar como procurador ou intermediário perante repartições públicas, ressalvadas justamente as hipóteses envolvendo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.

Portanto, a situação narrada na alternativa C encontra-se expressamente excepcionada pela própria lei, configurando hipótese lícita e não uma proibição administrativa.

Dessa maneira, tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem corretamente ao comando da questão, que solicitava a identificação da opção que não representasse vedação ao servidor público.

Em razão da existência de duas alternativas corretas, resta caracterizada a ausência de gabarito único, em afronta aos princípios da objetividade e da segurança jurídica que regem os certames públicos, motivo pelo qual requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18959. Andre Vieira Lima [***.031.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:51:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da referida questão pois ela apresenta mais de uma alternativa correta, a alternativa B foi indicada como gabarito mas também a alternativa C poderia ser considerada correta com base na exceção da lei 8112/90 que dispõe:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, *SALVO* quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Devido essa ambiguidade solicito a análise da possibilidade de anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18026. André Vinícius Gonçalves Mesquita [***.294.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:18:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3536. Angerlane Gemaque Gualberto [***.132.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:44:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

ART 117, XI

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yMrqYgX_ItoPSnsaLQguOMYjzOER_MEB

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15557. Antonio Carlos Brito de Oliveira [***.710.132-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:33:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente proibição imposta ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Todavia, a alternativa C também descreve conduta que não é vedada pela referida legislação, circunstância que compromete a unicidade do gabarito e enseja a anulação da questão.
A alternativa B menciona “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, a vedação consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. A atualização cadastral, por si só, constitui dever funcional, e não conduta proibida. Desse modo, a alternativa B mostra-se tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
Por sua vez, a alternativa C descreve a conduta de “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao se analisar o art. 117, inciso XI, verifica-se que a norma proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) as hipóteses relativas a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na alternativa C é expressamente permitida pela própria lei. Sendo conduta permitida, não pode ser enquadrada como proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando “exceto”.
Diante da existência de duas alternativas corretas (B e C), ambas descrevendo condutas não proibidas pelo Regime Jurídico Único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15157. Armeson Silva dos Santos [***.723.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:17:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
A seguinte questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23393. Barbara Gabrielle dos Santos Crestani [***.634.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:30:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5566. Barbara Leandra Almeida dos Santos [***.421.362-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:01:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/90, tendo o gabarito preliminar indicado a alternativa “B” como a correta. Contudo, verifica-se a existência de mais de uma alternativa que atende ao comando, o que compromete a unicidade da resposta.

A alternativa “B” descreve a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. O art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/90 veda a recusa em atualizar dados cadastrais quando solicitado, inexistindo qualquer proibição quanto à atualização em si, que constitui dever funcional. Assim, a alternativa não descreve conduta proibida.

Por sua vez, a alternativa “C” trata da atuação como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece a vedação geral de atuação como procurador ou intermediário, mas prevê expressamente exceção para hipóteses de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais nesses casos. Assim, a situação descrita na alternativa corresponde a hipótese legalmente ressalvada, não configurando proibição.

Dessa forma, tanto a alternativa “B” quanto a alternativa “C” não descrevem condutas proibidas pelo regime jurídico, em consonância com o enunciado, o que gera duplicidade de respostas corretas.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão por duplicidade de alternativas corretas.

Referência:
BRASIL. Lei nº 8.112/1990, art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6181. Beatriz Silva da Costa [***.554.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:28:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da Questão 12, tendo em vista a existência de duas alternativas que atendem corretamente ao comando da questão, comprometendo a objetividade exigida em provas de múltipla escolha.
A questão solicita a identificação da alternativa que NÃO representa proibição ao servidor público prevista na Lei nº 8.112/1990 (“EXCETO”).
O gabarito preliminar apontou a alternativa “B” como correta. De fato, tal alternativa está correta, pois a Lei nº 8.112/90 não proíbe “atualizar seus dados cadastrais anualmente”.
Nos termos do art. 117, XIX, a proibição consiste em:
“recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”.
Logo, a atualização cadastral constitui dever funcional, e não conduta vedada.
Contudo, a alternativa “C” também está correta, o que torna a questão passível de anulação.
A alternativa “C” afirma:
“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”
Entretanto, o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:
“Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
Assim, a própria lei estabelece exceção expressa permitindo exatamente a conduta descrita na alternativa “C”.
Portanto, a conduta apresentada na letra “C” não configura proibição legal, atendendo igualmente ao comando “EXCETO”.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas corretas (“B” e “C”), em afronta aos princípios da objetividade, segurança jurídica e unicidade do gabarito exigidos em provas de concurso público.

Ante o exposto, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8935. Bianca Nunes Moura Fonseca [***.347.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:46:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O comando da questão pede a alternativa que NÃO seja uma proibição. A alternativa C descreve uma conduta expressamente permitida pela ressalva do inciso XI do Art. 117 da Lei 8.112/90. Portanto, a conduta descrita na letra C não constitui uma proibição, o que gera duplicidade de respostas corretas (B e C), ferindo a objetividade do certame.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18643. Brunna Cristina Vieira Tavares [***.255.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:27:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão 12
DAS RAZÕES DO RECURSO O gabarito preliminar indicou a alternativa B como correta. No entanto, o item padece de vício que impossibilita a manutenção do referido entendimento, uma vez que a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando do enunciado (identificar o que não é uma proibição), conforme os pontos abaixo:
Ponto 1: A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Ocorre que, nos termos do Art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a proibição consiste expressamente em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação, o que torna a alternativa tecnicamente correta como uma conduta permitida (não proibida).
Ponto 2: A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Segundo o Art. 117, inciso XI, da referida lei, a atuação como procurador é proibida, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Portanto, a conduta descrita na alternativa C também não representa uma proibição.
Ponto 3: Diante do exposto, verifica-se a existência de duplicidade de respostas corretas para o enunciado proposto (identificar a alternativa que não represente uma proibição ao servidor). Tanto a alternativa B quanto a alternativa C descrevem situações que são exceções ou deveres, e não vedações, o que impede a manutenção de um gabarito único e válido.
DO PEDIDO
Diante do exposto, requer-se que esta respeitável Banca Examinadora receba o presente recurso para, no mérito, julgá-lo procedente, determinando:
A anulação da questão, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, devido à inexistência de alternativa correta única.
Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8567. Bruno Lemos Alves [***.560.122-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:11:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15860. Cecilia Costa da Silva [***.829.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:17:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A resposta correta é a letra C. A questão quer proibições, e a alternativa C não é proibição, pelo contrário. É a permissão, é o que pode. Pode atuar em benefício previdenciário e familiar. Essa é a exceção. Não é proibido. Está na lei. Já a alternativa B fala sobre atualizar os dados cadastrais anualmente. Isso nem está na lei. O que diz é, que é vedado recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitados, ou seja, essa solicitação pode acontecer a qualquer momento, não apenas anualmente. Isso está no artigo 117, inciso XI, da Lei 8.112/90.
“Art. 117. Ao servidor é proibido:
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO QUANDO se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
,ou seja, não é uma proibição. É permitido.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17715. Clara Orsini Victória de Amorim [***.828.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:49:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A alternativa C afirma que é vedado ao servidor: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".

Tal afirmação é juridicamente incorreta. O Art. 117, inciso XI da Lei 8.112/90 traz uma ressalva explícita:

“Art. 117. Ao servidor é proibido: [...] XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”

Portanto, a conduta descrita na alternativa C é uma exceção legal. Atuar em favor de parentes (até 2º grau) ou cônjuge em casos previdenciários não é proibido; é um direito garantido pela ressalva da própria lei.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10377. Daiana Rodrigues Ribeiro Dácio [***.879.352-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:04:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15540. Daires da Silva Lima [***.274.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:00:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90.
O gabarito preliminar indicou a Alternativa B.
Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente".
Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado".
A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".
Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9440. Dandara dos Anjos Prado [***.110.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:44:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito indicou a alternativa B como correta, onde na lei deve atualizar os dados anualmente. Porém, de acordo com o Art. 117 inciso XI da Lei nº 8.112/1990, a alternativa C também é permitida na lei. Logo, existem duas alternativas corretas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): **Anular a questão**

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12087. Daneken Jhordan Arruda Frazão [***.411.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:35:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17825. Daniel Leandro Donald de Oliveira [***.709.702-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:31:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questao pede para identificar o que não representa proibiçcao ao servidor publico conforme a lei 8112/90 o gabarito ficou letra b mais a letra C segundo o Art 117, inciso xix, a proibiçao consiste em recusar a atualizar os seus dados cadastrais quando solicitado e a atualizacao em si é um dever funcional e não uma vedação, entao existe uma duplicidade de alternativas corretas (B-C) as duas descrevem condutas nao proibidas pela lei 8112/90.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5620. Daniel Moda Rocha [***.410.262-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:46:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14075. Danielson Costa Barros [***.632.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:59:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão, tendo em vista a existência de duas alternativas que podem ser interpretadas como corretas.

A alternativa B pode ser considerada correta porque “atualizar seus dados cadastrais anualmente” não constitui proibição prevista na Lei nº 8.112/1990, mas sim dever funcional do servidor público.

Contudo, a alternativa C também pode ser considerada como resposta correta, pois a própria Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção à vedação de atuar como procurador junto a repartições públicas, permitindo tal atuação em casos de benefícios previdenciários e assistenciais de cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau, exatamente como a alternativa da questão colocava sem abertura para dupla interpretação.

Dessa forma, como a questão se referia sobre proibições ao servidor diante da possibilidade de considerar tanto a alternativa B quanto a C como corretas, resta comprometida a objetividade da questão, motivo pelo qual requer-se sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1lPsyPlQPFgmAaxad_P9y-6pSSIGI73c9

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3458. Danila Lima Queiroz [***.990.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:05:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicito a anulação da Questão 12 da prova NM01 (Manaus) e NM22 (Humaitá) – Assistente em Administração – Concurso Público Técnico-Administrativo UFAM 2026.

A questão solicita a alternativa que NÃO constitui proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/1990. Contudo, a questão apresenta duas alternativas corretas: as letras B e C.

A alternativa B (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) não configura proibição, mas sim dever funcional do servidor público.

Além disso, a alternativa C também não pode ser considerada proibição, pois o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 dispõe:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

O termo “salvo” , conforme o dicionário Michaelis, possui sentido de exceção, ou seja, “exceto”. Assim, a própria lei permite a atuação do servidor nas hipóteses descritas na alternativa C.

Dessa forma, as alternativas B e C estão corretas, razão pela qual requer-se a anulação da questão por apresentar mais de uma resposta possível.

Referências:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

MICHAELIS. Salvo. In: Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, [s.d.]. Disponível em: http://michaelis.uol.com.br. Acesso em: 11 maio 2026.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1sfR49a3t8bz3F464jluxHE-TyD4sPCia

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4237. Demetrius Ferreira Barbosa Júnior [***.343.272-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:27:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não configure proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Entretanto, a alternativa C também descreve conduta que não é vedada pela legislação, o que faz com que a questão possua duas respostas possíveis, motivo pelo qual se requer sua anulação.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Conforme dispõe o art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a proibição refere-se a “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Assim, a atualização cadastral constitui obrigação funcional, e não conduta proibida. Portanto, a alternativa B está correta ao figurar como exceção ao rol de proibições.

Já a alternativa C apresenta a conduta de “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao analisar o art. 117, inciso XI, verifica-se que a lei proíbe atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, excetuando expressamente os casos relacionados a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro. Dessa forma, a situação descrita na alternativa C é legalmente permitida e, consequentemente, não pode ser considerada uma proibição.

Desse modo, tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem ao comando da questão ao representarem situações que não configuram vedação prevista na Lei nº 8.112/90.

Diante da existência de duas alternativas corretas (B e C), comprometendo o princípio da unicidade da resposta, requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4365. Diego Guimarães Rocha [***.844.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:25:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5421. Diogo José Vieira dos Santos [***.220.922-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:32:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1420. Débora Cristina Nascimento da Costa [***.550.092-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:13:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão, uma vez que o enunciado requer a identificação da alternativa que não configura proibição ao servidor público, nos termos da Lei nº 8.112/1990, porém há mais de uma alternativa correta, comprometendo a objetividade do item.
O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa B, que trata da conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. De fato, a Lei nº 8.112/90 não proíbe tal conduta. Pelo contrário: o art. 117, inciso XIX, estabelece como vedação apenas a recusa em atualizar dados cadastrais quando solicitado pela Administração. Assim, a alternativa B efetivamente representa hipótese que não constitui proibição.
Entretanto, a Alternativa C igualmente atende ao comando da questão. O art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 veda ao servidor atuar como procurador ou intermediário perante repartições públicas, ressalvadas as situações envolvendo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.
Nesse sentido, a conduta descrita na alternativa C encontra-se expressamente excepcionada pela própria lei, sendo, portanto, permitida. Logo, não pode ser considerada uma proibição funcional.
Dessa forma, verifica-se a existência de duas alternativas compatíveis com o comando do enunciado (B e C), o que viola o critério de unicidade da resposta e torna a questão passível de anulação.
Ante o exposto, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 26080. Débora Dias da Silva [***.141.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:27:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão 12, pois o item apresenta mais de uma alternativa compatível com o comando do enunciado, inexistindo gabarito único.

O gabarito preliminar indicou a alternativa “B” como correta. De fato, a conduta “atualizar seus dados cadastrais anualmente” não constitui proibição prevista na Lei nº 8.112/1990. O art. 117, XIX, proíbe “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”, situação distinta da apresentada na alternativa.

Todavia, a alternativa “C” igualmente não descreve conduta proibida. O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 veda ao servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, porém o próprio dispositivo estabelece exceção expressa para atos relacionados a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

Assim, a situação narrada na alternativa “C” enquadra-se precisamente na ressalva legal prevista pela norma, configurando hipótese permitida pela própria lei. Portanto, não pode ser considerada proibição funcional.

Dessa forma, tanto a alternativa “B” quanto a “C” atendem ao comando “EXCETO”, produzindo duplicidade de respostas corretas e violando os princípios da objetividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ante a existência de duas alternativas defensáveis à luz da literalidade da Lei nº 8.112/1990, requer-se a anulação da questão 12.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ahY6Y_q8oMAvcrv-JeleV7uxVxsPIkEL

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20032. Déborah Cristina Aniceto de Araújo [***.299.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:05:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Objeto: Pedido de Anulação de Questão - Lei nº 8.112/90
Considerando que o enunciado solicita a identificação da única alternativa que **não** configura uma proibição ao servidor público, requer-se a anulação da questão por **duplicidade de respostas corretas**. O gabarito preliminar aponta a Alternativa B, todavia, a Alternativa C também apresenta uma conduta permitida pela legislação, o que impossibilita a existência de uma resposta única.
Análise das Alternativas
* **Alternativa B ("atualizar seus dados cadastrais anualmente"):**
O Art. 117, inciso XIX, veda a conduta de "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A ação de manter os dados atualizados é, na verdade, um dever do servidor e não uma interdição. Logo, a alternativa B atende ao comando da questão por não ser uma proibição.
* **Alternativa C ("atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro"):**
O Art. 117, inciso XI, ao tratar da proibição de atuar como procurador ou intermediário, estabelece uma **ressalva expressa**: a atuação é permitida quando o objeto são benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Por tratar-se de uma exceção legal, a conduta descrita é lícita e, portanto, não integra o rol de proibições.
Conclusão
Diante do exposto, verifica-se que tanto a alternativa **B** quanto a **C** descrevem situações que não são proibidas pela Lei nº 8.112/90. Havendo duas respostas que satisfazem o comando "exceto", a questão encontra-se viciada por falta de objetividade, sendo a **anulação** a medida que se impõe para garantir a isonomia do certame.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18454. Ederson dos Santos Sobral [***.045.145-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:50:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita a identificação de uma alternativa que não constitua uma proibição ao servidor público federal. O gabarito preliminar aponta a alternativa "B". Entretanto, a alternativa "C" também descreve uma conduta permitida pela Lei nº 8.112/1990.

De acordo com o Art. 117, inciso XI, da citada lei, é proibido ao servidor atuar como procurador junto a repartições públicas, ressalvando-se expressamente os casos de "benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

Uma vez que a alternativa "C" reproduz a exceção legal, tal conduta é lícita e permitida, não podendo ser classificada como proibição. Havendo duas alternativas que atendem ao comando da questão ("EXCETO"), solicita-se a anulação da questão por vício de formulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6349. Eduarda Mendes Brandão [***.817.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:17:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão ante a existência de duas respostas corretas frente ao enunciado, pelas razões abaixo expostas.

A questão em tela solicita a identificação da alternativa que não constitua uma proibição ao servidor público de acordo com a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "B" (atualizar seus dados cadastrais anualmente). De fato, tal conduta constitui um dever funcional ou rotina administrativa, não uma proibição.
Entretanto, a questão apresenta um equívoco, uma vez que a alternativa "C" também não descreve uma proibição. A alternativa "C" cita: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ocorre que o Artigo 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, estabelece expressamente que tal conduta é uma exceção permitida à proibição geral de exercer o papel de procurador:
“Art. 117. Ao servidor é proibido: (...) XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas (B e C) que atendem ao enunciado ("EXCETO"), impedindo a objetividade da resposta.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1224. Eliakim Lacerda Mendes [***.790.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:10:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Existe duas alternativas certas nestas perguntas.alternativa A e alternativa B.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=14cD2dibtEfmdPDmDJ_1c7U27lgGrnPfg

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1224. Eliakim Lacerda Mendes [***.790.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:34:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KrBhDKbVL92ReVgsVeBlRCznPv1zCYDl

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:06:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 12, referente à Lei nº 8.112/1990, em razão da existência de mais de uma alternativa correta.

O enunciado solicita a alternativa que NÃO constitui proibição ao servidor público.

A alternativa “B” afirma:
“atualizar seus dados cadastrais anualmente.”

De fato, tal conduta não constitui proibição prevista na Lei nº 8.112/1990.

Entretanto, a alternativa “C” também não configura proibição, pois reproduz exatamente exceção legal prevista no art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990.

Dispõe a norma:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a própria legislação autoriza a atuação descrita na alternativa “C”, razão pela qual ela também deve ser considerada correta.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas válidas, comprometendo a objetividade necessária às questões de múltipla escolha.

Diante do exposto, requer-se:

a anulação da questão, em razão da existência de mais de uma alternativa correta.

Fundamentação legal:
• Lei nº 8.112/1990, art. 117, XI.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho Guimarães [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:42:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão/anulação da questão 12, pois a alternativa C não configura proibição ao servidor público, conforme previsão expressa da Lei nº 8.112/1990.

O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece como proibição:

“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

A alternativa C descreve exatamente a hipótese ressalvada pela própria norma legal, razão pela qual não pode ser considerada proibição funcional.

Assim, tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem ao comando “EXCETO”, gerando duplicidade de respostas e comprometendo a objetividade da questão.

Diante disso, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19668. Elizabeth Correa de Lima [***.787.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:00:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Argumentação:

Da Alternativa "B" (Atualizar dados cadastrais): Esta alternativa apresenta um dever do servidor, e não uma proibição. O rol de proibições está taxativamente previsto no Art. 117 da Lei 8.112/90, e a atualização cadastral não consta em nenhum de seus incisos. Portanto, a alternativa "B" atende ao enunciado ("EXCETO uma proibição").

Da Alternativa "C" (Atuar como procurador para fins previdenciários de parentes): O enunciado solicita a marcação de uma alternativa que NÃO seja uma proibição. O Art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90, estabelece que:

“Art. 117. Ao servidor é proibido: [...] XI - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;” (Grifo nosso).

Da Incongruência: Ao descrever exatamente a ressalva legal (a parte permitida da norma), a alternativa "C" deixa de ser uma conduta proibida para se tornar uma conduta permitida. Atuar em favor de parentes para fins previdenciários é uma faculdade do servidor, expressamente autorizada pela lei.

Conclusão: Uma vez que tanto a alternativa "B" quanto a alternativa "C" descrevem condutas que não são proibidas pelo regime jurídico único, a questão apresenta duas respostas corretas para o comando "EXCETO". Tal ambiguidade impede a escolha de uma resposta única e objetiva, o que viola o princípio da clareza e da objetividade dos concursos públicos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22449. Ellen Cristina Maquiné Ferreira [***.248.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:18:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa uma proibição ao servidor público, conforme disposto na Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Contudo, a alternativa C igualmente descreve hipótese expressamente permitida pela legislação, resultando em duplicidade de respostas corretas e comprometendo a objetividade da questão. Dessa forma, requer-se sua anulação.
A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação legal consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Assim, a atualização cadastral não constitui proibição, mas sim dever funcional do servidor público. Portanto, a alternativa B efetivamente atende ao comando da questão ao apresentar situação que não configura vedação legal.
Entretanto, a alternativa C também descreve conduta não proibida pela legislação. O item afirma ser permitido “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao analisar o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90, verifica-se que a norma proíbe ao servidor “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas”, ressalvando expressamente os casos relativos a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.
Desse modo, a própria lei estabelece exceção explícita à vedação, tornando lícita a conduta descrita na alternativa C. Sendo uma hipótese legalmente autorizada, não pode ser considerada proibição funcional.
Assim, tanto a alternativa B quanto a alternativa C satisfazem corretamente o comando da questão (“exceto”), pois ambas descrevem situações que não configuram proibições previstas no regime jurídico dos servidores públicos federais.
Diante da existência de duas alternativas corretas, resta configurada violação ao princípio da unicidade da resposta em questões objetivas, razão pela qual requer-se a anulação da questão.

Referência:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 869. Eloise Galvão dos Santos Barbosa [***.776.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:53:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciado solicita a alternativa que não constitui proibição ao servidor público (“EXCETO”). Contudo, a alternativa “c” também está correta, o que torna a questão passível de anulação.

Isso porque o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 proíbe a atuação do servidor como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, ressalvando expressamente a hipótese de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

Assim, a alternativa “c” descreve exatamente a exceção prevista na lei, não configurando proibição ao servidor público.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas corretas (“b” e “c”), razão pela qual requer-se sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20546. Emanueli Silva e Silva [***.945.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:04:45

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora
Ref: Recurso para Alteração de Gabarito – Questão 12

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=19QRAfVb2o4JVSE9_kzzwDJQY-sUVEWzC

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20546. Emanueli Silva e Silva [***.945.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:17:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora
Ref: Recurso para Alteração de Gabarito – Questão 12

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Q-yBd8_dutoaJqan1QKz8IFTYj6ut8AE

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20546. Emanueli Silva e Silva [***.945.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:27:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2797. Emelie dos Santos Tavares [***.872.532-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:46:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 dispõe que é proibido ao servidor, conforme determina inciso XI do artigo 117, “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”. Nesse sentido, a expressão “salvo quando” permite ao servidor “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”, texto constante na alternativa C, o que faz dessa alternativa uma exceção ao que é proibido pela Lei, conforme solicita o enunciado da questão.
Conforme Lei nº 8.112/1990 o texto “atualizar seus dados cadastrais anualmente”, que consta na alternativa B (apontada como correta no gabarito preliminar), não está expresso nos dispositivos da norma que dispõe sobre as proibições ao servidor, o que consta no inciso XIX do artigo 117 é que ao servidor é proibido “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”, ou seja, não há menções a prazos.
Desse modo, a alternativa C apresenta texto compatível ao que não é proibido por Lei ao servidor, diferente da alternativa B. Portanto, solicito a alteração do gabarito da questão 12 para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1iumMv_71ZLc69KXw-2X7kLtG9pEnalne

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18569. Emerson Campos Farias [***.929.962-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:04:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6561. Emilay de Freitas Pereira [***.938.682-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:53:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciado solicita a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor. No entanto, a questão apresenta duas opções que atendem a esse critério:
-

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18657. Erick de Lima Lopes [***.622.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:52:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão devido à existência de duas alternativas que atendem ao comando do enunciado ("não represente uma proibição"), conforme fundamentação abaixo:

Alternativa B (Correta): Cita a atualização cadastral anual. O Art. 117, XIX, proíbe a recusa em atualizar dados quando solicitado. A atualização em si é um dever funcional, não uma vedação.

Alternativa C (Correta): Descreve a atuação como procurador para benefícios previdenciários de parentes ou cônjuge. O Art. 117, XI, traz essa conduta como uma exceção expressa à proibição de intermediação junto a repartições públicas. Sendo conduta permitida, não pode ser classificada como proibição.

Uma vez que ambas as alternativas (B e C) descrevem situações que não são proibidas pela Lei 8.112/90, há duplicidade de respostas corretas para o comando "exceto".

Diante da ausência de gabarito único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19089. Erika Santos dos Santos [***.528.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:44:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B, porém a alternativa C também descreve conduta expressamente permitida pela legislação, tornando a questão sem gabarito único.

A alternativa B trata da atualização de dados cadastrais. Nos termos do art. 117, XIX, a proibição consiste em recusar-se a atualizar os dados quando solicitado, e não na atualização em si.

Já a alternativa C descreve atuação como procurador em benefícios previdenciários de parentes até segundo grau e cônjuge/companheiro, hipótese expressamente permitida pelo art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90.

Dessa forma, as alternativas B e C atendem ao comando da questão (“exceto”), gerando duplicidade de respostas corretas.

Assim, requer-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1haAyXni1KrpThaq5Z3zorT_JfNlYRpol

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12785. Etelvina Amanda Oliveira do Nascimento [***.470.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:58:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=10lyga0MkqDmpTYaaOclAYgcZps2tk_Ee

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3147. Eudivâne Ferreira da Silva [***.715.702-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:19:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20240. Evelin Cristina da Silva Rivera da Costa [***.501.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:58:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2443. Evellyn Carvalho de Paula Freitas Fonseca [***.625.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:41:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A Questão nº 12 do caderno de provas busca aferir o conhecimento do candidato acerca do regime de proibições estabelecido pelo estatuto dos servidores públicos federais. O enunciado solicita a identificação da alternativa que apresente uma conduta que não constitua uma proibição, utilizando a partícula de exclusão "EXCETO".
Conforme o gabarito preliminar divulgado, a banca examinadora indicou a alternativa B como a resposta correta. Contudo, a análise técnica da formulação das alternativas em confronto com a literalidade da Lei nº 8.112/1990 revela um vício insanável de ambiguidade e a existência de múltiplas respostas corretas, o que impõe a anulação integral do item.
O ponto central de insurgência reside na alternativa C, que descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".
Ao analisar o Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, observa-se que a proibição de atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas comporta uma exceção legal expressa justamente para o caso de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Desse modo, a conduta descrita na alternativa C é expressamente permitida por lei, não se enquadrando, portanto, no rol de proibições. Vejamos:
Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
Se a conduta é permitida, ela atende perfeitamente ao comando da questão ("EXCETO"), caracterizando-se como uma resposta válida e juridicamente correta.
Portanto, diante da ambiguidade e da presença de alternativas que satisfazem simultaneamente o comando do enunciado, especialmente a alternativa C, que reproduz uma exceção legal ao regime de proibições, requer-se a anulação da Questão nº 12.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-GF60meadE5GFZW6-j_xuK4ulx8-vJlw

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13947. Ewryanne Kelly de Albuquerque Duarte [***.788.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:19:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão em análise busca identificar, entre as opções apresentadas, aquela que não constitui uma proibição ao servidor público, conforme o regime da Lei nº 8.112/90. Embora o gabarito preliminar tenha apontado a Alternativa B, a Alternativa C também descreve uma conduta permitida pela norma, o que configura a existência de duas respostas corretas e impõe a anulação do item.
A Alternativa B menciona a conduta de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De acordo com o Art. 117, inciso XIX, a proibição legal recai sobre a recusa em atualizar os dados quando houver solicitação. A atualização, por si só, é um dever do servidor; logo, não pode ser classificada como uma proibição, o que a torna uma resposta válida ao comando da questão.
Simultaneamente, a Alternativa C aborda a atuação como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. O Art. 117, inciso XI, da referida Lei, estabelece uma ressalva expressa (exceção) para esses casos específicos. Portanto, tal atuação é legalmente autorizada, não figurando no rol de vedações.
Considerando que tanto a alternativa B quanto a C apresentam condutas que fogem ao elenco de proibições da Lei nº 8.112/90, a questão apresenta duplicidade de respostas. Diante do exposto, requer-se a sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13948. Felipe Gabriel Barbosa Pinto [***.075.682-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:10:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Na questão nº 12, referente às proibições ao servidor público previstas na Lei nº 8.112/1990, a banca solicita a identificação de uma exceção às proibições legais. Contudo, a questão apresenta duas alternativas corretas, o que compromete o gabarito.
A alternativa B está correta, pois “atualizar os dados cadastrais anualmente” não constitui proibição ao servidor público. Ao contrário, o art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/1990 estabelece como vedada a conduta de “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Portanto, atualizar os dados cadastrais consiste em dever funcional, e não em proibição.
Da mesma forma, a alternativa C também está correta ao afirmar que o servidor pode atuar como procurador junto a repartições públicas quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. O próprio art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 prevê expressamente essa exceção à vedação geral de atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas.
Ademais, reforça-se o presente argumento pelo fato de que, no concurso realizado pela própria instituição em 2021, para o cargo de Assistente em Administração, a questão nº 43 apresentou afirmativa semelhante acerca da atuação do servidor como procurador em benefícios previdenciários. Na ocasião, o gabarito definitivo reconheceu a assertiva como correta.
Dessa forma, considerando a existência de duas alternativas corretas, requer-se a anulação da questão nº 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16619. Fernanda Kelly Jeronimo Messchmidt Oliveira [***.015.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:40:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão possui duas alternativas corretas, pois de fato, não é uma proibição o servidor público atualizar seu dados cadastrais anualmente. A alternativa da letra C diz: " atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro", porém essa seria a exceção da regra, pois a lei 8.112/1990 no seu Artigo 117 inciso XI, declara: "atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro". Logo, a alternativa “C” não pode ser considerada uma conduta proibida, pois descreve justamente uma situação legalmente permitida, sendo esta a EXCEÇÃO dentro do próprio artigo, qual seja: "(...) para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7873. Filipe Rodrigues Neves [***.692.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:33:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora COMPEC,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 12, requerendo sua ANULAÇÃO, com fundamento no princípio da unicidade da resposta, pelos motivos a seguir expostos.
A questão solicita a alternativa que NÃO corresponde a uma proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990.
Entretanto, verifica-se a existência de duas alternativas corretas, comprometendo a objetividade da questão.
A alternativa “b” (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) não configura proibição prevista no art. 117 da Lei nº 8.112/1990, sendo, portanto, correta.
Todavia, a alternativa “c” também se mostra correta, pois o próprio art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção expressa à vedação de atuar como procurador junto a repartições públicas, nos seguintes termos:
“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
Dessa forma, a hipótese descrita na alternativa “c” encontra amparo legal e não constitui proibição ao servidor público.
Assim, a questão apresenta duas respostas corretas (“b” e “c”), violando o princípio da unicidade da resposta, indispensável às questões de múltipla escolha, circunstância que impõe sua anulação.
Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12.

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7873. Filipe Rodrigues Neves [***.692.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:35:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 12, requerendo sua ANULAÇÃO, com fundamento no princípio da unicidade da resposta, pelos motivos a seguir expostos.
A questão solicita a alternativa que NÃO corresponde a uma proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990.
Entretanto, verifica-se a existência de duas alternativas corretas, comprometendo a objetividade da questão.
A alternativa “b” (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) não configura proibição prevista no art. 117 da Lei nº 8.112/1990, sendo, portanto, correta.
Todavia, a alternativa “c” também se mostra correta, pois o próprio art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção expressa à vedação de atuar como procurador junto a repartições públicas, nos seguintes termos:
“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
Dessa forma, a hipótese descrita na alternativa “c” encontra amparo legal e não constitui proibição ao servidor público.
Assim, a questão apresenta duas respostas corretas (“b” e “c”), violando o princípio da unicidade da resposta, indispensável às questões de múltipla escolha, circunstância que impõe sua anulação.
Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12.

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2003. Franciel Lima Ribeiro [***.467.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:53:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

1. SÍNTESE DA QUESTÃO
A questão solicita ao candidato que identifique, entre as alternativas, a conduta que NÃO constitui proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou a alternativa B.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
2.1. A alternativa B — correta, como reconhecido pela banca
A alternativa B descreve "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX da Lei nº 8.112/1990, a proibição reside em recusar-se a atualizar os dados cadastrais quando solicitado. A atualização em si é um dever funcional, não uma vedação. A alternativa B, portanto, acertadamente descreve conduta que não é proibição.

2.2. A alternativa C — também não constitui proibição
A alternativa C descreve a seguinte conduta:
"atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro."
O Art. 117, inciso XI da Lei nº 8.112/1990 estabelece como proibição ao servidor público:
"atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro."
A leitura literal do dispositivo é inequívoca: a proibição de atuar como procurador comporta exceção expressa exatamente para o caso descrito na alternativa C — benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e cônjuge ou companheiro. Trata-se de conduta expressamente permitida pela lei, e não de uma proibição. Se é permitida, não pode ser apontada como proibição no comando da questão.

2.3. Duplicidade de respostas corretas
Tanto a alternativa B quanto a alternativa C descrevem condutas que não são proibições ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/1990. Havendo duas alternativas que atendem ao comando da questão, esta carece de gabarito único, impondo-se sua anulação.

3. REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX. Disponível em: planalto.gov.br.

4. PEDIDO
Ante o exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12, com a atribuição de pontuação a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13641. Gabriel da Silva Gomes [***.265.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:37:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão demanda que o candidato aponte a alternativa que constitui uma exceção ao rol de proibições aos servidores públicos, com base na Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Todavia, a letra C também descreve uma hipótese que não configura proibição, gerando duplicidade de respostas corretas e ensejando a anulação da questão. A letra B aponta a conduta de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". O Art. 117, inciso XIX, dispõe que é proibido ao servidor "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". Logo, a atualização em si é um dever inerente ao cargo, e não uma proibição , tornando a alternativa B correta perante o comando da questão. Por sua vez, a alternativa C descreve a conduta de atuar como procurador em órgãos públicos para resolver benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. O Art. 117, inciso XI, veda a atuação como procurador, mas estabelece expressamente a exceção para os exatos casos citados na alternativa (benefícios previdenciários de parentes até o 2º grau, cônjuge ou companheiro). Portanto, essa ação é expressamente permitida pela norma e, por via de consequência, não pode ser tratada como proibição. Com a existência de duas opções (B e C) que satisfazem o comando "exceto" , a anulação da questão é a única via cabível.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18095. Gabriel de Albuquerque Façanha [***.421.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:58:44

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão de número 12 da prova de Legislação solicita a identificação da alternativa que NÃO corresponde a proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990 (“EXCETO”).

Ocorre que a questão apresenta duas alternativas passíveis de enquadramento como corretas, o que viola o princípio da objetividade das questões de concurso público.

A alternativa “b” (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) realmente não constitui proibição prevista na Lei nº 8.112/1990, sendo, portanto, uma possível resposta ao enunciado.

Entretanto, a alternativa “c” também se mostra incorreta como proibição absoluta, pois a própria Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção expressa à vedação nela mencionada.

Dispõe o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”

Observa-se que a alternativa reproduz exatamente a hipótese ressalvada pela própria lei (“benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”), situação que NÃO se enquadra na proibição legal, mas sim em sua exceção expressa.

Embora inserida dentro de um dispositivo proibitivo, a hipótese descrita pelo O art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 constitui exceção legal expressamente autorizada pela norma, circunstância que compromete a objetividade da alternativa e faz com que ela também se compatibilize com o comando “EXCETO”.
Dessa forma, a alternativa “c” também atende ao comando “EXCETO”, tornando a questão ambígua e com duplicidade de respostas corretas.

Em razão da existência de duas alternativas compatíveis com o enunciado, requer-se a ANULAÇÃO da questão, em observância aos princípios da legalidade e da objetividade que regem os concursos públicos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13307. Gabrielly Vitória Guimarães Alho [***.615.002-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:34:11

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9841. Geraldo Mangelo da Silva Neto [***.152.972-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:52:51

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Peço que anule, pois todas estão errada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4372. Gerilson David Souza de Oliveira [***.423.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:28:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 12.

O gabarito preliminar apontou a alternativa B. Contudo, a alternativa C também atende ao comando do enunciado (“EXCETO”).

Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, é proibido atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, ressalvados os casos de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro. Assim, a alternativa C reproduz hipótese de exceção prevista expressamente em lei.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o enunciado, o que compromete sua objetividade e impõe a anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11206. Giovanna Maria Reis de Oliveira [***.878.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:28:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão 12 traz duas alternativas corretas, o enunciado da questão nos pede para indicarmos a exceção, qual das alternativas NÃO são uma PROIBIÇÃO, alternativa B: atualizar dados cadastrais anualmente, não é uma proibição, e letra C atuar como procurador para tratar de benefícios previdênciario de parentes até o segundo grau de conjugê ou companheiro TAMBÉM não é uma proibiçao visto que a lei 8.112 no artigo 117 nos diz que " XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; " a alternativa C da questão nao traz a exceção e afirma que é proibido, enquanto a lei nos diz ao contrário, sendo assim temos duas alternativas corretas na questão .

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3044. Guilherme Amazonas de Sousa [***.095.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:12:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão pede a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Entretanto, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12699. Hannah Suelen Lopes Araújo [***.307.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:43:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A presente questão solicita a identificação da alternativa que não representa uma proibição ao servidor público, com base na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa B como correta. Contudo, verifica-se que a alternativa C também descreve uma conduta permitida pela referida norma, o que gera duplicidade de respostas e impossibilita a manutenção do item.

Conforme o Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, é proibido ao servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas. Entretanto, o próprio dispositivo legal estabelece uma exceção expressa: tal proibição não se aplica quando o objetivo é "tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

Dessa forma, ao descrever textualmente a hipótese excepcional permitida pela lei, a alternativa "C" apresenta uma conduta lícita (não proibida), assim como a alternativa "B". Uma vez que o enunciado da questão busca a única exceção entre as proibições ("EXCETO"), a existência de duas alternativas que descrevem condutas permitidas vicia a objetividade da questão. Diante do exposto, requer-se a anulação da questão por apresentar duas respostas passíveis de marcação frente ao comando do enunciado.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14038. Harison Santos de Oliveira [***.457.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:52:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Para contextualizar, o enunciado da questão número 12 é o seguinte: ''São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei 8.112/1990, Exceto:''

O gabarito preliminar considera como correta a letra ''B'' (atualizar seus dados cadastrais anualmente), uma vez que a legislação vigente (Lei 8.112/1990), no Capítulo II (Das Proibições), artigo 117, informa o seguinte: ''XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.''
De fato, não há qualquer menção sobre ''período de atualização cadastral'' e sim, sobre o ato de recusar-se. Portanto atualizar o cadastro anualmente não é uma proibição.

No entanto, a afirmação da letra ''B'' é uma interpretação vaga, visto que essa exceção não é citada no artigo. Enquanto isso, na letra ''C'' (atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro), está em conformidade com o artigo 117, que informa: ''XI - Ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;''

Nesse sentido, a Letra ''C'' é a resposta mais coerente para ser considerada exceção de proibição ao servidor público, porque se trata de uma exceção expressamente citada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5858. Helenilda Carlos de Araújo [***.715.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:14:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,
Solicita-se a anulação da questão 12, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa correta.
O enunciado requer a identificação da alternativa que constitui exceção às proibições previstas na Lei nº 8.112/1990 (“EXCETO”). Entretanto, além da alternativa “b”, a alternativa “c” também não configura proibição legal.
A alternativa “c” afirma:
“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”
Contudo, o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente:
“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro”.
Portanto, a própria lei estabelece uma exceção a proibição, o que torna a alternativa correta, pois, não é proibido o servidor atuar como procurar ou intermediário, quando se tratar de parentes até 2 grau.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1q6pSGDlKwnoARO_sSzPsuC0V4wVZN376

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19555. Hugo Entony Pimentel de Araujo [***.690.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:10:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ndE0RgqQQ0gNX172rro_OW_WObxyc8nL

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21053. Hugo Silva Dacosta [***.112.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:36:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

Essa alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21053. Hugo Silva da Costa [***.112.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:22:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Essa questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

E na alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11574. Hyago de Souza Fernandes [***.522.562-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:29:45

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Eu, candidato ao cargo de Técnico de Laboratório: INFORMÁTICA, venho interpor recurso contra o gabarito oficial da questão 12, que indicou a alternativa (B) como a única que não representa uma proibição ao servidor. No entanto, demonstro a seguir que a alternativa (C) também apresenta uma conduta permitida pela Lei nº 8.112/1990, o que caracteriza a questão como tendo duas respostas corretas, devendo, portanto, ser anulada.

Alternativa B: "atualizar seus dados cadastrais anualmente"

Esta alternativa está correta no contexto do enunciado, pois a atualização cadastral é um dever/obrigação do servidor, e não uma proibição listada nos arts. 117 ou 132 da Lei nº 8.112/90.

Alternativa C: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".

Esta conduta também não é uma proibição. O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90, veda a atuação como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, EXCETO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.
O enunciado solicita a alternativa que EXCETO seja uma proibição. Como tanto a alternativa (B) quanto a alternativa (C) descrevem ações permitidas pela legislação vigente, a questão apresenta duplicidade de respostas corretas.
Diante da existência de duas alternativas que atendem ao comando da questão (B e C), solicito a ANULAÇÃO da questão 12, com a devida atribuição de pontuação a este candidato, em observância ao princípio da clareza e objetividade que devem nortear os exames públicos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21293. Iolanda Braga Lopes [***.894.302-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:10:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a Alternativa B. Todavia, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pelo referido diploma legal, o que torna a questão sem gabarito único, motivando o presente pedido de anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

Por sua vez, a alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Portanto, a questão apresenta duas alternativas que satisfazem o comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1HebIJkD7bNHnZD-bqEI4mKDKX0Tkcskh

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 311. Iris Rafaela Leite da Silva [***.082.054-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:13:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1331. Isabele Macedo Rocha Batista [***.662.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:36:51

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei n° 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso
XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6634. Iva Araújo Barbosa [***.870.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:55:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não configure proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a Alternativa B. Entretanto, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é vedada pela referida norma, o que torna a questão desprovida de gabarito único, razão pela qual se requer sua anulação.

A alternativa B menciona “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do Art. 117, inciso XIX, a vedação consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. A atualização em si configura dever funcional, e não conduta proibida. Assim, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao examinar o Art. 117, inciso XI, verifica-se que a lei veda a atuação como procurador ou intermediário, ressalvados os casos que envolvam benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.

Dessa forma, a conduta descrita na letra C é expressamente autorizada pela legislação. Sendo permitida, não pode ser enquadrada como proibição.

Desse modo, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando “exceto”.

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não vedadas pelo regime jurídico único, requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19031. Jacqueline Charlenge Nascimento Carvalho [***.085.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:23:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão exige a identificação da alternativa que não configura proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Entretanto, a alternativa C igualmente descreve conduta expressamente permitida pela legislação, circunstância que compromete a unicidade do gabarito e impõe a anulação da questão.

A alternativa B menciona “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Contudo, o art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90 não proíbe a atualização cadastral; ao contrário, a vedação legal consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Portanto, a atualização dos dados representa dever funcional do servidor, e não conduta vedada. Assim, a alternativa B efetivamente se enquadra como exceção ao rol de proibições.

Todavia, a alternativa C também não descreve comportamento proibido pela lei. O item afirma ser permitido “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao se analisar o art. 117, inciso XI, verifica-se que a própria norma estabelece exceção expressa à vedação de atuar como procurador ou intermediário perante repartições públicas, justamente nos casos envolvendo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjue ou companheiro.

Desse modo, a conduta prevista na alternativa C não apenas deixa de ser proibida, como é expressamente ressalvada pela própria lei. Logo, não há fundamento jurídico para classificá-la como infração funcional.

A manutenção do gabarito preliminar revela evidente violação ao princípio da objetividade das provas, pois tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem ao comando da questão ao apresentarem hipóteses que não configuram proibição prevista no regime jurídico dos servidores públicos federais.

Diante da existência de duas alternativas corretas, resta configurada a ausência de gabarito único, razão pela qual a anulação da questão é medida necessária.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7164. Janaína Silva Machado de Sa [***.320.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:00:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8112 dentre as exceções das proibições no art 117. XI consta atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se para
tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de
cônjuge ou companheiro; Logo a alternativa C é uma exceção das proibições. É permitido ao servidor atuar dessa forma, assim como a letra b não é uma proibição. De acordo com questões anteriores a banca considera corretas as assertivas que se referem diretamente aos artigos abordados.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13207. Janderson dos Santos Monteiro [***.418.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:19:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão exige a identificação da alternativa que não configure proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa B. Entretanto, a alternativa C também descreve conduta expressamente permitida pela legislação, circunstância que gera dupla possibilidade de resposta e compromete a objetividade da questão, razão pela qual se requer sua anulação.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação legal recai sobre a recusa em atualizar os dados cadastrais quando houver solicitação da Administração. Portanto, a atualização cadastral constitui dever funcional do servidor, e não hipótese de proibição, motivo pelo qual a alternativa B efetivamente atende ao comando da questão.

Todavia, a alternativa C igualmente apresenta situação que não configura vedação legal. O item descreve a atuação “como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao se analisar o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90, verifica-se que a norma proíbe a atuação como procurador ou intermediário perante repartições públicas, excetuando expressamente os casos relativos a benefícios previdenciários ou assistenciais envolvendo parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

Dessa forma, a própria legislação estabelece exceção explícita para a hipótese descrita na alternativa C, tornando a conduta permitida. Consequentemente, não há como classificá-la como proibição ao servidor público.

Assim, tanto a alternativa B quanto a alternativa C satisfazem o comando da questão ao representarem situações não vedadas pela Lei nº 8.112/90.

Diante da existência de duas alternativas corretas, em desacordo com o princípio da unicidade do gabarito em questões objetivas, requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
● BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1269. Janielly Cordeiro de Castro [***.119.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:18:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2050. Jarlene Costa Batista [***.640.342-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:33:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 12, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa que atende ao comando da questão, o que impõe sua anulação.
A questão solicita a alternativa que NÃO constitui proibição ao servidor público segundo a Lei nº 8.112/1990.
O gabarito preliminar apontou a alternativa “b) atualizar seus dados cadastrais anualmente”, sob o fundamento de que tal conduta constitui dever do servidor, e não proibição. Entretanto, a alternativa “c” igualmente não configura proibição, conforme expressa previsão legal.
O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 dispõe:
“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
A alternativa “c” reproduz exatamente a EXCEÇÃO prevista na lei, ao afirmar:
“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”
Assim, a própria legislação autoriza essa conduta, razão pela qual ela NÃO pode ser considerada PROIBIÇÃO.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”:
- letra “b”, por tratar de dever funcional;
- letra “c”, por descrever hipótese legalmente permitida.

Houve, portanto, violação ao princípio da unicidade da resposta em questões objetivas, tornando necessária a anulação da questão.
Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 12, em razão da existência de mais de uma alternativa correta.
Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4347. Jean da Cunha Sombra [***.548.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:29:15

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO 12 (LEGISLAÇÃO)

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9429. Jhonatha Melo de Souza [***.691.062-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:03:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12756. Jordene Maria Mendonça Araujo [***.612.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:35:03

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa compatível com o comando apresentado.

A questão requer a identificação da opção que não configura proibição ao servidor público, nos termos da Lei nº 8.112/90. Entretanto, embora o gabarito preliminar tenha apontado a alternativa B como correta, verifica-se que a alternativa C também se enquadra no enunciado, comprometendo a unicidade da resposta.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Tal conduta não constitui vedação legal. Nos termos do art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/90, a proibição recai sobre a recusa em atualizar dados cadastrais quando houver solicitação da Administração, e não sobre a atualização em si. Logo, a alternativa corretamente representa hipótese não proibida.

Por sua vez, a alternativa C afirma ser vedado atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro. Contudo, o próprio art. 117, XI, estabelece exceção expressa à vedação geral, permitindo tal atuação justamente em relação a benefícios previdenciários ou assistenciais envolvendo parentes até segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Desse modo, a conduta descrita na alternativa C encontra amparo legal expresso, não podendo ser considerada proibição funcional.

Assim, verifica-se que ao menos duas alternativas satisfazem corretamente o comando da questão (B e C), gerando ambiguidade objetiva e impossibilitando a identificação de resposta única.

Diante da existência de dupla possibilidade de resposta correta, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7576. Jorge Emmanuel dos Santos Marques [***.578.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:42:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 12 em razão da existência de duas alternativas que atendem simultaneamente ao comando do enunciado, impossibilitando a manutenção de um gabarito único. O enunciado requer que o candidato identifique a alternativa que não represente uma proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar indicou a alternativa "B" (atualizar seus dados cadastrais anualmente) como a única correta. Contudo, a alternativa "C" também descreve uma conduta permitida pela norma. Conforme o Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 , é proibido ao servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, ressalvados expressamente os casos de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Portanto, a conduta descrita na letra "C" é uma exceção legal à regra geral de proibição, não podendo ser classificada como uma vedação.

Assim, diante da duplicidade de alternativas (B e C) que descrevem condutas permitidas pelo Regime Jurídico Único, a questão padece de vício de formulação. Ante o exposto, requeiro a anulação da questão com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8745. Jose Alberto Paula de Andrade [***.495.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:38:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Objeto: Recurso para Anulação por Duplicidade de Respostas Corretas

O item em questão solicita que o candidato identifique qual conduta não constitui uma proibição ao servidor público, de acordo com a Lei nº 8.112/90. Embora o gabarito preliminar tenha apontado a Alternativa B, a Alternativa C também apresenta uma conduta permitida, o que gera dois gabaritos possíveis e impõe a anulação da questão.

1. Análise da Alternativa B:
A opção menciona a "atualização anual de dados cadastrais". Segundo o Art. 117, inciso XIX, a infração disciplinar reside na recusa em atualizar os dados quando houver solicitação. A atualização, por si só, é um dever do servidor e não uma conduta vedada. Logo, a alternativa B atende ao enunciado por não ser uma proibição.

2. Análise da Alternativa C:
A alternativa descreve o ato de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". O Art. 117, inciso XI, da referida lei, estabelece uma exceção expressa para este caso. Ou seja, a própria legislação autoriza o servidor a ser procurador nessas circunstâncias específicas. Sendo uma conduta permitida por lei, ela também não pode ser considerada uma proibição.

Conclusão:
Verifica-se que tanto a Alternativa B quanto a Alternativa C descrevem situações que não figuram no rol de proibições da Lei nº 8.112/90. Havendo duas respostas que satisfazem o comando "exceto", a questão carece de objetividade e clareza.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão devido à existência de duas alternativas corretas.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18994. Josimar Gonçalves Norato [***.333.201-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:49:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14915. José Eduardo Medeiros dos Santos [***.419.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:06:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente umaproibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminarindicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve umaconduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabaritoúnico e solicita-se assim sua anulação.A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme oArt. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dadoscadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e nãouma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta comoexceção ao rol de proibições.A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto arepartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até osegundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, incisoXI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário,salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciaisde parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, aconduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida,ela não pode ser classificada como uma proibição.Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando"exceto":Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambasdescrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2234. José Roberto Sileno de Souza Filho [***.754.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:58:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO 12
Solicita-se a revisão do gabarito da questão 12, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“letra B”) não é a única possível, existindo ambiguidade no enunciado, o que enseja a anulação da questão.
A questão afirma:

“São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:”

O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Contudo, a alternativa C também não configura proibição absoluta ao servidor público, conforme expressa previsão legal da própria Lei nº 8.112/1990.
A alternativa C dispõe:

“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

Entretanto, o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Assim, a própria lei cria EXCEÇÃO EXPRESSA à proibição, permitindo justamente a conduta descrita na alternativa C.
Logo, a alternativa C não representa uma proibição ao servidor público, mas sim hipótese legalmente permitida.
Por outro lado, a alternativa B afirma:

“atualizar seus dados cadastrais anualmente.”

Tal conduta realmente não constitui proibição, mas obrigação funcional prevista na legislação administrativa federal.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”, quais sejam, as letras B e C, comprometendo a objetividade exigida em provas de concurso público.
Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 12, em razão da existência de dupla resposta possível, com fundamento no art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18460. Juliana Brito da Paz [***.983.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:10:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

questão12. São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:
a) aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.
b) atualizar seus dados cadastrais anualmente.
c) atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.
d) proceder de forma desidiosa.
e) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

PARECER:
"Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado" (Art. 117, XIX): É proibido. O servidor tem a obrigação de manter dados atualizados quando a Administração solicitar, sendo a recusa passível de advertência.
Diante disso, peço que seja alterado o gabarito da questão da alternativa “D” para alternativa “B”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6524. Juliane Gomes Soares [***.254.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:29:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O item em questão busca a alternativa que represente uma exceção às proibições impostas ao servidor público pela Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a letra B. Entretanto, verifica-se que a alternativa C também apresenta uma conduta que não é vedada pelo estatuto, o que resulta na ausência de uma resposta única e fundamenta o pedido de anulação da questão.
A alternativa B menciona a "atualização anual de dados cadastrais". De acordo com o Art. 117, inciso XIX, a infração consiste na "recusa em atualizar as informações cadastrais quando solicitado". Portanto, realizar a atualização é, na verdade, uma obrigação funcional, e não uma conduta proibida. Desse modo, a opção B atende corretamente ao comando da questão como uma exceção ao rol de vedações.
Por sua vez, a alternativa C descreve a situação de "atuar como procurador perante órgãos públicos para tratar de benefícios previdenciários de cônjuge, companheiro ou parentes de até segundo grau". Conforme o Art. 117, inciso XI, a legislação proíbe a representação como procurador, exceto (salvo) justamente nos casos de benefícios assistenciais ou previdenciários de familiares próximos (cônjuge, companheiro e parentes até o segundo grau). Assim, tal prática é expressamente permitida pelo ordenamento jurídico e não pode ser considerada uma proibição.
Considerando que a questão apresenta duas respostas válidas para o comando "exceto", pois tanto a letra B quanto a letra C descrevem atos permitidos pelo Regime Jurídico Único, ocorre uma duplicidade de gabarito. Diante dessa inconsistência, solicita-se a anulação da referida questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11551. Kamila Pimentel da Silva [***.214.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:07:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa B onde a sentença está correta. Contudo, a alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único. No Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Logo a conduta descrita na letra C é expressamente PERMITIDA pela lei. Então a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto".

Referências: BRASIL. Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14599. Karine Santos Falcão [***.599.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:57:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente proibição ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Contudo, a alternativa C também descreve conduta expressamente permitida pela legislação, o que torna a questão passível de anulação por ausência de gabarito único.
A alternativa B afirma: “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Assim, a atualização cadastral constitui dever funcional do servidor, e não proibição, razão pela qual a alternativa B pode ser considerada correta em relação ao comando “EXCETO”.
Entretanto, a alternativa C também não representa proibição legal. O item dispõe: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”.
Ocorre que o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece a seguinte vedação:
“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
A própria lei prevê ressalva expressa permitindo a atuação do servidor nesses casos específicos. Portanto, a conduta descrita na alternativa C não configura proibição funcional, mas hipótese legalmente admitida.
Dessa forma, tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem ao comando da questão, resultando em duplicidade de respostas corretas.

Diante da existência de mais de uma alternativa compatível com o enunciado, requer-se a anulação da questão por ausência de gabarito único.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18259. Kathucy do Nascimento Barbosa [***.108.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:21:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Recurso Administrativo – Questão 12

Solicito a revisão do gabarito da questão 12, tendo em vista que a alternativa C é a única que representa exceção legal expressamente prevista na Lei nº 8.112/1990.

O enunciado afirma:

“São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:”

A alternativa C dispõe:

“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

Entretanto, o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece:

“Ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a própria lei prevê exceção expressa para a situação descrita na alternativa C, razão pela qual ela não constitui proibição ao servidor público.

Dessa forma, requer-se:

a alteração do gabarito para a alternativa C

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=121hz473nV0reLLpwp4G6QfZ2f_JdrkEo

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21990. Kecy Anne Gama Ribeiro [***.256.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:07:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão demanda a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta não vedada pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao observarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Em razão da duplicidade de alternativas corretas (B e C), considerando que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18063. Keite Barbosa de Souza [***.390.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:05:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 12 (LEGISLAÇÃO)
PEDIDO DE ANULAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9553. Kellen de Vasconcelos Sobreira [***.398.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:08:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão não é proibição, sim obrigação.
Porém, a C ela fala da exceção do art 117, XI. Logo, dentre as vedações é a excecão, é permitido.
Trocar gabarito de B pra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24247. Kemilly Carvalho Marques Feijó [***.606.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:16:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão: 12
Gabarito preliminar: letra B
Pedido: anulação da questão

A questão 12 solicita a identificação da alternativa que NÃO corresponde a proibição imposta ao servidor público federal, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “B”. Contudo, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando do enunciado, razão pela qual deve ser anulada.

A alternativa “C” dispõe: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

Entretanto, o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente:

“Ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Dessa forma, a própria legislação excepciona a conduta descrita na alternativa “C”, tornando-a hipótese permitida pela norma legal.

Assim, tanto a alternativa “B” quanto a alternativa “C” atendem ao comando da questão (“EXCETO”), pois ambas descrevem situações que não configuram proibição legal ao servidor público.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 12, em razão da existência de dupla possibilidade de resposta correta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11658. Lauren Mellissa Farias Godinho [***.034.452-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:55:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão de número 12 (Legislação) do Concurso Público Técnico Administrativo – PSTEC 2026 – Nível Médio (MN01) da Universidade Federal do Amazonas versa sobre a Lei nº 8.112/1990, art. 117, as proibições.

A questão solicita a identificação de uma alternativa que contemple uma exceção de uma proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/1990. A banca examinadora considera a alternativa B como correta. Contudo, ao fazer a análise das outras sentenças, encontramos a alternativa C sendo uma exceção da proibição. Ou seja, a alternativa C, também, é correta.

Analisando a alternativa B: atualizar seus dados cadastrais anualmente é um dever funcional e não uma proibição ao servidor. O texto da lei 8112/1990 diz no inciso XIX que a proibição consiste em recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção no rol das proibições.

Já na análise da alternativa C, temos a seguinte sentença: atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro. O texto da lei 8112/1990, artigo 117, inciso XI diz que é uma proibição atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Ou seja, a lei traz ressalvas (exceções) quanto a essa proibição especificamente. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição em sua totalidade.

Sendo assim, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3864. Leandro Virgilio Guerreiro Tapajos Filho [***.106.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 06:12:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO UFAM 2026 RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 12 (LEGISLAÇÃO)
OBJETO: PEDIDO DE ANULAÇÃO POR DUPLICIDADE DE ALTERNATIVAS CORRETAS

FUNDAMENTAÇÃO:
A questão 12 solicita ao candidato que identifique a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público, utilizando para tanto o conectivo "EXCETO". Ocorre que a questão apresenta DUAS ALTERNATIVAS QUE ATENDEM PERFEITAMENTE AO ENUNCIADO, o que impõe sua anulação por ausência de gabarito único.

1. DA ALTERNATIVA "B": UM DEVER, NÃO UMA PROIBIÇÃO
A alternativa "B" aponta a conduta de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Tal conduta configura um dever administrativo do servidor (instrumento de gestão de pessoal), e não consta no rol de vedações do Art. 117 da Lei nº 8.112/90. Portanto, atende ao "EXCETO" do enunciado.

2. DA ALTERNATIVA "C": UMA PERMISSÃO LEGAL, NÃO UMA PROIBIÇÃO
A alternativa "C" descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece:

"Art. 117. Ao servidor é proibido: [...] XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro."

Pela interpretação legislativa, a "exceção" retira a conduta do campo da proibição e a coloca no campo da PERMISSÃO. Se a conduta descrita na letra "C" é permitida pela lei, logicamente, NÃO é uma proibição. Assim, a alternativa "C" também atende corretamente ao comando "EXCETO" da questão.

CONCLUSÃO:
Diante da duplicidade de respostas corretas (alternativas B e C), visto que ambas descrevem condutas que não são proibidas pela Lei nº 8.112/90, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9214. Leonardo Carpina Farias Guimaraes [***.625.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:44:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

1. SÍNTESE DOS FATOS
A questão em tela busca identificar, entre as opções apresentadas, aquela que não constitui uma proibição ao servidor público federal. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Todavia, após análise do regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112/90, verifica-se que a Alternativa C também descreve uma conduta permitida, o que configura a existência de duas respostas válidas e vicia a questão por ausência de alternativa única.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA DAS ALTERNATIVAS
A) Da Alternativa B (Atualização Cadastral)
A alternativa menciona como exceção a conduta de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De fato, a proibição prevista no Art. 117, inciso XIX, recai sobre a recusa em atualizar os dados quando solicitado pela administração. A atualização periódica é, na realidade, um dever funcional. Portanto, tal item corretamente atende ao comando da questão por não ser uma vedação.

B) Da Alternativa C (Representação Previdenciária de Parentes)
Simultaneamente, a alternativa C descreve a atuação como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 é cristalino ao estabelecer a seguinte ressalva:

"Art. 117. Ao servidor é proibido: [...] XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;" (grifo nosso)

Dessa forma, a conduta descrita na letra C é uma exceção legal expressa. Se a lei autoriza tal atuação, ela não pode ser classificada como uma proibição. Assim, a Alternativa C também responde corretamente ao enunciado ("assinale a alternativa que não represente uma proibição").

3. DO PEDIDO
Verifica-se que o enunciado solicita a identificação de uma conduta que não seja proibida. Como tanto a Alternativa B (dever funcional) quanto a Alternativa C (exceção legal permitida) atendem a esse critério, a questão apresenta erro de formulação por duplicidade de gabarito.

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12, com a devida atribuição da pontuação a todos os candidatos, em estrita observância aos princípios da objetividade e da legalidade que regem os concursos públicos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6272. Letícia Victória Costa Ribeiro [***.765.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:19:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12305. Letícia da Costa Chaves [***.428.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:15:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão 12 pede para marcar a alternativa que não configura uma proibição ao servidor público segundo a lei 8.112/90, com o gabarito preliminar sendo a letra B.

Realmente, a letra B não configura como proibição ao servidor público prevista no art.117 da lei 8.112/90. Entretanto, a alternativa C também não configura como proibição, mas sim uma EXCEÇÃO a proibição. O art. 117, em que constam as proibições, no seu inciso XI da Lei 8.112/90 diz: "atuar, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, SALVO QUANDO SE TRATAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS DE PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU, E DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO."

Ou seja, a lei proíbe atuar como procurador, MAS faz uma exceção para benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até 2º grau, cônjuge ou companheiro. E é exatamente isso que está na letra C, a exceção legal, a conduta permitida.

logo, havendo mais de uma alternativa correta, a questão deve ser anulada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 638. Lhais Braga Mamed Valle [***.586.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:57:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À COMPEC – Banca Examinadora do Concurso Público da UFAM 2026
Assunto: Recurso contra o gabarito da questão 12 – Cargo Assistente em Administração

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 12, que assim dispõe:

“São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:”

O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa B. Contudo, a alternativa C também se mostra correta, tornando a questão passível de anulação ou alteração do gabarito.

A alternativa C afirma:

“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

Ocorre que o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a própria lei prevê EXPRESSAMENTE exceção à proibição quando se tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

Dessa forma, a redação da alternativa C descreve exatamente uma hipótese permitida pela Lei nº 8.112/1990, e não uma proibição.

Portanto, a alternativa C também se enquadra no comando da questão (“EXCETO”), gerando duplicidade de respostas corretas, em afronta ao princípio da objetividade das questões de múltipla escolha.

Ante o exposto, requer-se:

A alteração do gabarito para a alternativa C; ou, subsidiariamente,
A anulação da questão 12, diante da existência de mais de uma alternativa correta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 638. Lhais Braga Mamed Valle [***.586.372-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:35:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora COMPEC/UFAM,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 12, que considerou como correta a alternativa B.

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90.

O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito
único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado".

A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".

Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a
conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7791. Ligia de Souza Borges [***.641.137-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:20:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 585. Liscivane Soares de Melo [***.529.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:48:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciadosolicita a identificação da alternativa que traga uma consuta que EXCETO configure uma proibição ao servidor público, com base estrita na Lei 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B (atualizar seus dados cadastrais anualmente) como correta. De fato, atualizar não é uma proibição. O art. 17, inciso XIX da referida lei veda espressamente "recusar-se a atualizar seus dados cadatrais quando solicitado". Logo o ato positivo de atualizar é um dever / solicitação, tornando a alternativa B um gabarito válido para o comando da questão. Contudo, a alternativa C (atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro) traz uma conduta que também NÃO é uma proibição. O artigo 117, inciso XI da mencionada lei veda a atuação, mas estabelece uma EXCEÇÃO EXPRESSA (salvo): Art. 117 Ao servidor público é proibido: XI- atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO QUANDO SE TRATAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS DE PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU, E DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO. Dessa forma, a situação descrita na alternativa C configura hipótese perfeitamente lícita e permitida pela lesgislação, logo, também não é uma proibição. Havendo duas alternativas válidas (B e C) que atendem perfeitamente ao enunciado, a questão padece de vício de formulação por manifesto duplo gabarito. Diante do exposto, solicita-se o Deferimento deste recurso para determinar a ANULAÇÃO da questão 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19743. Lisianne Caldas Garcia [***.020.322-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:30:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Nessa questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei n° 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Porém, a Alternativa C também descreve a conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7663. Livia Gonçalves Amorim Chaves [***.972.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:17:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2611. Lu Grimalde Carvalho de Abreu Silva [***.391.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:19:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

12. São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:
a) aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.
b) atualizar seus dados cadastrais anualmente.
c) atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.
d) proceder de forma desidiosa.
e) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.

A questão solicita a identificação da alternativa que não corresponde a uma proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Entretanto, verifica-se que a alternativa C também apresenta uma conduta expressamente permitida pela legislação, o que resulta em duplicidade de respostas corretas e compromete a objetividade da questão, razão pela qual se requer sua anulação.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação recai sobre a recusa do servidor em atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Administração. Portanto, atualizar os dados não constitui proibição, mas sim dever funcional do servidor público. Assim, a alternativa B efetivamente atende ao comando da questão ao representar exceção ao rol de proibições.

Contudo, a alternativa C também descreve situação que não configura proibição legal. O item trata da atuação como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro. O art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece vedação ao servidor para atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, porém prevê exceção expressa nos casos envolvendo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.

Dessa forma, a conduta apresentada na alternativa C é permitida pela própria legislação e, consequentemente, também se enquadra no comando da questão ao não representar uma proibição ao servidor público.

Assim, existem duas alternativas corretas — B e C — o que viola o princípio da unicidade da resposta em questões objetivas. Diante da existência de mais de uma opção compatível com o enunciado, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18568. Lucas Barata Fernandes [***.229.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:03:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita que seja assinalado a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990 (comando "EXCETO").

A mesma apresenta duas alternativas que atendem ao comando, o que torna nula a questão por falta de objetividade e duplicidade de respostas.

A alternativa "C" descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".
De acordo com o Art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90, a proibição de atuar como procurador possui uma ressalva legal expressa:

"XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

Portanto, a alternativa “C” apresenta uma conduta legalmente permitida. Sendo uma permissão, ela não pode ser classificada como uma proibição, atendendo, portanto, ao que pede o enunciado.

A alternativa "B" cita a conduta de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Tal conduta não está no rol de proibições do Art. 117 da Lei 8.112/90, o que a torna uma alternativa correta.

Dessa forma, verificando-se que tanto a alternativa "B" quanto a alternativa "C" trazem condutas que não são proibições, a questão apresenta erro insanável, pois oferece duas respostas corretas frente ao comando da questão. A manutenção do gabarito preliminar prejudica o candidato que identificou a permissão legal contida na ressalva do inciso XI do Art.117.

Ante o exposto, solicita-se gentilmente a anulação da questão para a preservação da assertividade do presente certame.

Atenciosamente.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18422. Lucas Bastos Sarmento [***.646.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:54:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O COMANDO DA REFERIDA QUESTÃO SOLICITA IDENTIFICAR QUAL DAS ALTERNATIVAS NÃO COMPORTA PROIBIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME A LEI 8.112/90. O GABARITO PRELIMINAR INDICA A ALTERNATIVA "B) atualizar seus dados cadastrais anualmente". ESTÁ CORRETO, CONTUDO, A ALTERNATIVA "C) atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro" DE MESMO MODO, NÃO SE TRATA DE UMA PROIBIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, VISTO QUE CONFORME O ART. 117, XI, DA LEI 8.112/90: Ao servidor é proibido: XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;" LOGO, O PROPRIO DISPOSITIVO LEGAL TRAZ O ENUNCIADO DA REFERIDA ALTERNATIVA COMO SENDO UMA EXCEÇÃO À PROBIÇÃO. NÃO CONSISTINDO, PORTANTO, EM UMAS DAS HIPÓTESES DE PROIBIÇÃO, DA FORMA COMO FORA COLOCADO. LOGO, A QUESTÃO COMPORTA DUAS RESPOSTAS, DEVENDO SER ANULADA PELA BANCA.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21537. Lucas Fontenelle Primavera [***.044.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:54:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Ou seja, temos duas opções corretas. Portanto, acredito que a questão deva ser anulada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 99. Lucia Cecilia Guedes da Silva Mendes [***.740.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:07:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

MOTIVO DO RECURSO: Existência de duas alternativas que atendem ao comando da questão ("EXCETO"), caracterizando duplicidade de respostas corretas e vício na formulação do item.
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:
A questão solicita que seja assinalada a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público de acordo com a Lei nº 8.112/1990. No entanto, a análise técnica das alternativas demonstra o seguinte:
1. Letra "C" (Atuar como procurador...): Esta conduta NÃO é uma proibição. O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 proíbe o servidor de atuar como procurador junto a repartições públicas, mas estabelece uma ressalva expressa (exceção): "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro". Portanto, o ato descrito na alternativa "c" é uma conduta permitida pela lei e, portanto, não é uma proibição.
2. Letra "B" (Atualizar seus dados cadastrais anualmente): Esta alternativa também NÃO é uma proibição. O que a lei proíbe, no seu Art. 117, inciso XIX, é o ato de "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". O ato positivo de "atualizar os dados" não é proibido; ao contrário, a recusa em fazê-lo é que constitui a infração. Além disso, o texto legal menciona "quando solicitado" e não "anualmente", como consta na opção.
Por outro lado, as alternativas "A" (Art. 117, XIII), "D" (Art. 117, XV) e "E" (Art. 117, IX) são proibições literais e expressas no texto da lei.
Dessa forma, tanto a alternativa "B" quanto a alternativa "C" descrevem condutas que não são proibições. A alternativa "C" é, inclusive, a cópia fiel da exceção legal que torna a conduta permitida.
PEDIDO:
Diante da constatação de que existem duas alternativas corretas para o comando "EXCETO" (letras B e C), o que impede a seleção de uma resposta única e objetiva, solicita-se a ANULAÇÃO da questão, em respeito aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, garantindo a pontuação a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20042. Lucia de Fatima Alves Gomes [***.687.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:45:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Nos termos da Lei nº 8.112/1990, Capítulo II – Das proibições:
Art. 117. Ao servidor é proibido:
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
Dessa forma, verifica-se que a alternativa “c” corresponde à exceção trazida no texto legal quanto as proibições ao afirmar que o servidor pode atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios tanto previdenciários quanto assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.
Já a alternativa “b” apesar de não ser uma proibição, não há menção direta a essa ação na lei em questão. Inclusive o mesmo artigo traz a seguinte redação no inciso XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Além disso:

- a alternativa “a” aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro (Art. 117, inciso XIII) está correta;
- a alternativa “d” proceder de forma desidiosa (Art. 117, inciso XV) está correta;
- a alternativa “e” valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função (Art. 117, inciso IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) está correta.

Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão 12 para a alternativa “c”, por ser compatível com a exceção das proibições ao servidor conforme a Lei nº 8.112/1990. Subsidiariamente, caso a banca entenda existir inconsistência no enunciado ou no gabarito, requer-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=18qRlOoYhoQLlKPgU7-h115OBJgR4bKxT

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22006. Luisa Teodora de Lima Borges [***.830.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:50:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas alternativas corretas, comprometendo a objetividade exigida em questões de múltipla escolha.
O enunciado solicita a identificação da alternativa que constitui “EXCETO” dentre as proibições impostas ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990.
O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa b), que dispõe: “atualizar seus dados cadastrais anualmente.”
De fato, a alternativa não corresponde a uma proibição, mas sim a um dever do servidor público, razão pela qual pode ser considerada correta.
Todavia, a alternativa c) também está correta, pois igualmente não configura proibição legal. O item afirma: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”
Entretanto, a própria Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção expressa à vedação correspondente. Nos termos do art. 117, XI:
“Art. 117. Ao servidor é proibido:
(...)
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”
Assim, a atuação do servidor nas hipóteses descritas na alternativa “c” não é proibida pela lei, mas expressamente autorizada.
Dessa forma, existem duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”, quais sejam, as letras “b” e “c”, tornando a questão ambígua e passível de anulação.
Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 12, em razão da existência de duas respostas corretas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15314. Luiz Antônio de Souza Soares [***.353.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:19:13

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita que o candidato identifique, entre as opções, aquela que NÃO representa uma proibição ao servidor público de acordo com o Regime Jurídico Único. Contudo, o item apresenta DUAS ALTERNATIVAS tecnicamente corretas (B e C), o que inviabiliza a manutenção do gabarito original.

1. Da Alternativa B (Gabarito Preliminar): cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De fato, conforme o Art. 117, inciso XIX, o que a lei proíbe expressamente é "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado"
. O ato de atualizar os dados é, em verdade, um dever acessório e uma condição para o exercício, não uma conduta vedada. Portanto, a alternativa B atende ao enunciado "EXCETO".
2. Da Alternativa C (Duplicidade de Resposta): descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". O Art. 117, inciso XI, estabelece a proibição de atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, mas traz uma RESSALVA EXPRESSA (exceção):
"salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro"
.
Dessa forma, a conduta descrita na alternativa C não é proibida pela Lei 8.112/90, enquadrando-se perfeitamente como um "EXCETO" em relação ao rol de proibições. O servidor que atua nestes casos específicos está exercendo um direito permitido pela norma.

Portanto a alternativa B quanto a alternativa C descrevem situações que não são proibições (a primeira por ser um ato positivo oposto à recusa proibida e a segunda por ser uma exceção legal à regra de procuração), a questão possui dois itens que respondem corretamente ao COMANDO DA BANCA.

Diante da flagrante duplicidade de respostas corretas e da fundamentação no Art. 117, incisos XI e XIX da Lei nº 8.112/1990, solicita-se a ANULAÇÃO da questão e a respectiva atribuição de pontuação a todos os candidatos.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CZgIX1Qox9Fxvn2iNd0prUiWGS2_VFkm

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14708. Luiz Carlos Nogueira Soares [***.781.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:10:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
Essa questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. Portanto, o gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1oxWXGMgiiCB-slP3PIgDZh1pB1l_oEBb

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12930. Luiz Felipe Silva Rodrigues [***.660.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:04:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Nesta questão, ela solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14434. Manoel Vitor de Freitas Cabral [***.087.422-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:55:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciado solicita a alternativa que representa EXCEÇÃO às proibições previstas na Lei nº 8.112/1990.

A banca considerou correta a alternativa:

> “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

De fato, o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece como proibição atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, ressalvando expressamente os casos de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Assim, a alternativa “c” efetivamente descreve uma exceção legal à proibição.

Entretanto, a alternativa “b” também se mostra correta, pois:

> “atualizar seus dados cadastrais anualmente”

não constitui proibição prevista no art. 117 da Lei nº 8.112/1990, tampouco em qualquer outro dispositivo do referido rol proibitivo. Trata-se, na verdade, de dever funcional de natureza administrativa.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”, gerando ambiguidade e violando o princípio da unicidade da resposta, indispensável às questões objetivas.
.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2498. Marcela Martins Moura [***.064.084-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:24:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão 12 solicita a identificação da alternativa que NÃO constitui proibição ao servidor público prevista na Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar aponta a alternativa “B”contudo a alternativa “C” está em conformidade com o texto expresso da Lei nº 8.112/90, razão pela qual não pode ser considerada proibida.

Dispõe o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

A alternativa “C” reproduz exatamente a exceção legal prevista no dispositivo acima, ao afirmar ser permitido atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

Portanto, a alternativa indicada pela banca não configura proibição, sendo justamente a exceção admitida pela legislação.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 12 para a alternativa “C”, ou, subsidiariamente, a anulação da questão por incompatibilidade entre o gabarito preliminar e o texto legal expresso.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3095. Marcos Gonzaga de Carvalho [***.499.872-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:57:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão requer a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8,112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Porém , a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto".
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18069. Marcos Henrique Lins Martins [***.244.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:08:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

– PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão, a qual exige a identificação da alternativa que **não configure proibição ao servidor público**, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito divulgado apontou a alternativa **B** como correta. Entretanto, verifica-se que **a alternativa C também atende plenamente ao comando da questão**, gerando duplicidade de respostas corretas e ausência de gabarito único, situação que impõe a anulação do item.

Inicialmente, observa-se que a alternativa **B** menciona a conduta de *atualizar os dados cadastrais anualmente*. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação legal não recai sobre a atualização cadastral em si, mas sim sobre a recusa injustificada do servidor em realizar a atualização quando formalmente solicitada pela Administração. Dessa forma, atualizar dados constitui dever funcional, e não conduta proibida, justificando sua classificação como exceção ao rol de proibições.

Todavia, a alternativa **C** igualmente descreve comportamento que não configura infração disciplinar. O art. 117, inciso XI, estabelece como regra geral a proibição de o servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas. Contudo, o próprio dispositivo legal apresenta EXCEÇÃO expressa, permitindo tal atuação quando relacionada à percepção de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau.

Assim, a situação apresentada na alternativa C encontra respaldo direto na exceção prevista em lei, tratando-se de conduta autorizada pelo regime jurídico dos servidores públicos federais. Sendo comportamento permitido, não pode ser enquadrado como proibição funcional.

Diante disso, constata-se que **duas alternativas (B e C)** satisfazem o comando da questão ao descreverem situações que não representam vedação legal ao servidor público, comprometendo o critério de unicidade da resposta.

Em razão da existência de mais de uma alternativa correta, requer-se a anulação da questão, em observância aos princípios da objetividade, da isonomia e da segurança jurídica que regem os certames públicos.

Referência legal:
Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14044. Marcus Valério Botelho do Nascimento [***.699.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:46:20

Tópico: NM41 - TÉCNICO DE LABORATORIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa B, “atualizar seus dados cadastrais anualmente”, a qual, de fato, não corresponde a uma proibição ao servidor público.
Entretanto, a alternativa C também não constitui proibição, pois afirma: “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 veda ao servidor atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.
Assim, a alternativa C reproduz justamente a exceção legal permitida, e não uma conduta proibida. Dessa forma, há duplicidade de alternativas corretas, pois tanto a alternativa B quanto a alternativa C atendem ao “EXCETO”.
Diante disso, requer-se a anulação da questão 12, por ausência de resposta única e objetiva.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8183. Maria Artemisia Martins do Nascimento [***.814.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:08:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12850. Maria Eduarda da Silva [***.217.632-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:21:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18221. Maria Elma Uchoa Ramos [***.229.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:45:25

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O comando da questão solicita a identificação da alternativa que não constitui uma proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou a Alternativa B. No entanto, a análise técnica do texto legal revela que a Alternativa C também descreve uma conduta permitida, configurando assim duas respostas corretas para o mesmo enunciado.

Da Análise da Alternativa B
A opção B menciona "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De acordo com o Art. 117, inciso XIX, a proibição legal recai sobre a conduta de "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". Logo, o ato de manter os dados atualizados é, na verdade, um dever funcional e não uma vedação, o que a torna uma resposta válida ao comando da questão.

Da Análise da Alternativa C (Ponto de Conflito)
A alternativa C descreve a atuação do servidor como procurador para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90, estabelece a proibição de atuar como intermediário junto a repartições públicas, mas abre uma exceção explícita (ressalva) justamente para:

"[...] benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

Portanto, a conduta descrita na letra C é expressamente autorizada pelo regime jurídico. Sendo uma conduta permitida, ela também atende ao comando da questão que busca a "não proibição".

Da Necessidade de Anulação
Configurada a existência de duas alternativas (B e C) que não representam proibições ao servidor, a questão padece de vício de formulação, pois não apresenta gabarito único. A manutenção de duas respostas corretas para um mesmo enunciado fere o princípio da isonomia e da objetividade das avaliações em concursos públicos.

Conclusão
Diante da flagrante duplicidade de alternativas válidas frente ao texto literal da Lei nº 8.112/90, solicita-se a anulação da questão, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19691. Maria de Lourdes Soares de Oliveira [***.396.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Gostaria de recorrer das questões passíveis de anulação, tendo em vista que o gabarito preliminar apresentou respostas incorretas.
FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14890. Mariana Almeida de Oliveira [***.072.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:17:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112/1990 (Art. 117 inciso XI) é proibido ao servidor atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; (...)

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12843. Mariani Damasceno da Silva [***.670.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:57:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7744. Marilucia Fernandes dos Santos [***.862.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:21:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 401. Marinilson da Silva Martins [***.297.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:25:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23412. Massilon da Silva Rodrigues [***.037.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:10:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão em testilha solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
Entretanto, a alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8981. Matheus Benchimol Naveca [***.331.352-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:29:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão exige a identificação da alternativa que não configure uma proibição ao servidor público, conforme disposto na Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Entretanto, a alternativa C também apresenta uma conduta que não é vedada pela legislação mencionada, tornando a questão desprovida de resposta única e justificando, assim, seu pedido de anulação.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do Art. 117, inciso XIX, a vedação prevista consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Logo, a atualização cadastral, por si só, configura um dever funcional e não uma proibição. Dessa maneira, a alternativa B está tecnicamente correta ao figurar como exceção ao rol de condutas vedadas.

Já a alternativa C apresenta a situação de “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ao se analisar o Art. 117, inciso XI, observa-se que a norma proíbe a atuação como procurador ou intermediário, excetuando-se os casos relacionados a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro. Portanto, a conduta descrita na alternativa C é expressamente autorizada pela legislação. Sendo uma prática permitida, não pode ser interpretada como proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando “exceto”, quais sejam, as alternativas B e C.

Diante da existência de duas respostas corretas (B e C), considerando que ambas descrevem condutas não vedadas pelo Regime Jurídico Único, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1396. Matheus Henrique da Silva Viana [***.530.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:57:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não configure proibição imposta ao servidor público nos termos da Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa B. Contudo, verifica-se que a Alternativa C igualmente descreve hipótese expressamente permitida pela legislação, circunstância que resulta em duplicidade de respostas corretas e compromete a objetividade da questão, impondo sua anulação.

A Alternativa B menciona a conduta “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Entretanto, nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/1990, a vedação legal consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Assim, a atualização cadastral não constitui proibição funcional, mas sim dever administrativo do servidor. Portanto, a alternativa B efetivamente se enquadra como exceção ao rol de condutas vedadas.

Todavia, a Alternativa C também não representa proibição legal. O item descreve a atuação “como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ocorre que o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece vedação ao exercício de procuração ou intermediação perante repartições públicas, ressalvando expressamente os casos relativos a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.

Desse modo, a própria norma excepciona a situação descrita na Alternativa C, tornando-a conduta lícita e permitida ao servidor público. Consequentemente, tanto a Alternativa B quanto a Alternativa C atendem ao comando da questão ao representarem hipóteses que não configuram proibição legal.

Verifica-se, portanto, a existência de duas alternativas corretas, em afronta aos princípios da objetividade, da segurança jurídica e da unicidade de resposta, indispensáveis às questões de concurso público.

Diante da duplicidade de alternativas compatíveis com o enunciado, requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5630. Mayara Flavia Ferreira Monteiro [***.387.622-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:17:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Duas alternativas corretas, B e C. conforme Lei 8.112/1990 ,Capítulo II
, Das Proibições
Art. 117. Ao servidor é proibido: XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado e XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais
de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;. Na alternativa B é exceção, por tanto não é uma proibição.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1tWELqSqs9xcASpXQSTjzGvKUURegnyG1

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21510. Mayara Marinho Mamedes [***.909.122-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:35:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto" alternativas (B e C), uma vez que as duas apresentam condutas não proibidas pelo regime jurídico único. Solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6585. Melryane Araújo Coelho [***.307.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:49:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Venho requerer a anulação da questão 12, pois o gabarito preliminar indicou como correta a alternativa B, embora a alternativa C também atenda ao comando da questão.

O enunciado solicita a identificação da alternativa que não representa proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/1990.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. De fato, essa conduta não constitui proibição. O art. 117, XIX, da Lei nº 8.112/1990 proíbe apenas “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Portanto, a atualização dos dados em si não é conduta proibida; proibida é a recusa injustificada quando houver solicitação da Administração.

Contudo, a alternativa C também não representa proibição, pois descreve hipótese expressamente ressalvada pela própria lei. A alternativa menciona a conduta de “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”.

O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece que é proibido ao servidor “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas”, mas faz ressalva expressa: “salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a alternativa C não descreve uma proibição, mas justamente uma exceção legalmente permitida. Se a própria norma afirma que essa atuação é admitida em benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro, a alternativa C também se enquadra no comando da questão.

Desse modo, a questão apresenta duas alternativas corretas para o comando “EXCETO”:

B — atualizar dados cadastrais não é proibição; proibida é a recusa em atualizá-los quando solicitado.
C — atuar como procurador nessa hipótese específica não é proibição; trata-se de exceção expressamente prevista no art. 117, XI.

Diante da duplicidade de respostas possíveis, requer-se a anulação da questão 12, por ausência de gabarito único.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12651. Melyssa Pimenta da Silva [***.393.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:08:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da Questão 12, pois identifiquei duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”, gerando duplicidade de respostas corretas.

A alternativa “b” não constitui proibição, mas dever do servidor público.

Além disso, a alternativa “c” também não pode ser considerada vedação, pois o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 prevê exceção expressa:

“Art. 117. Ao servidor é proibido:
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a própria lei autoriza a conduta descrita na alternativa “c”, razão pela qual ela também se enquadra no comando “EXCETO”.

Dessa forma, a questão apresenta duas respostas possíveis, comprometendo a objetividade do item e violando o princípio da unicidade da resposta, motivo pelo qual solicito sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1OoHCdLDmJjXH9rbhA8l9Bp46mvZkkUcj

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12651. Melyssa Pimenta da Silva [***.393.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:27:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=18FsY38sw0RgAhEDRMc1EiBOC45n66Yy_

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18558. Michaella de Oliveira Vasconcellos [***.212.812-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:22:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão, pois há duas alternativas que atendem corretamente ao comando do enunciado.

O gabarito preliminar indicou a alternativa B. De fato, “atualizar seus dados cadastrais anualmente” não constitui proibição prevista na Lei nº 8.112/90. O que a lei proíbe, no art. 117, XIX, é recusar-se a atualizar os dados cadastrais quando solicitado.

Contudo, a alternativa C também apresenta conduta permitida pela lei. O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90 proíbe atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

Assim, a situação descrita na alternativa C está expressamente dentro da exceção prevista na própria lei, não podendo ser considerada proibição.

Dessa forma, existem duas alternativas corretas (B e C), motivo pelo qual requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13539. Michel Leonardo Mendonça Torres [***.620.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:06:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 12 (Legislação)
Pedido Principal: Alteração de Gabarito da alternativa "B" para a "C"
A questão em tela solicita a alternativa que NÃO configura uma proibição ao servidor, de acordo com a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "B", contudo, a alternativa "C" apresenta-se como a única tecnicamente correta perante a literalidade da norma e o histórico desta Comissão
.
Da Exceção Legal Expressa (Alternativa C): A conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro" é uma permissão legal expressa. O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece a proibição de atuar como procurador, mas faz a ressalva: "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro"
. Sendo uma ressalva ao rol de proibições, a conduta descrita não é proibida, encaixando-se perfeitamente no comando do enunciado.
Do Precedente da Banca (COMPEC): Em concurso anterior desta mesma instituição (UFAM 2016 – Auxiliar em Administração, Questão 33), a banca considerou como gabarito correto para enunciado idêntico a exata redação da alternativa "C", reconhecendo que tal conduta não configura proibição. Requer-se, por coerência administrativa, a manutenção do entendimento.
Do Erro na Alternativa "B": A alternativa "B" ("atualizar seus dados cadastrais anualmente") não possui amparo no texto da Lei nº 8.112/1990. O Art. 117, inciso XIX, proíbe a recusa em atualizar os dados "quando solicitado", e não o ato de atualizar em si, tampouco estabelece a periodicidade "anual"
. Como o enunciado amarra a resposta estritamente ao texto da lei ("de acordo com a Lei nº 8.112/1990"), a alternativa "B" contém imprecisão técnica.
Pedido Subsidiário: Anulação da Questão
Caso a banca entenda que a alternativa "B" deva ser mantida, resta configurada a duplicidade de respostas corretas, uma vez que a alternativa "C" é, inequivocamente, uma conduta permitida pela ressalva do Art. 117, XI
. A existência de duas opções válidas para o comando "EXCETO" impõe, conforme as normas gerais de concursos e o item 11.4 do Edital, a anulação da questão com a respectiva atribuição de pontos a todos os candidatos
.
Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da referida questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vFVCyo_20jPEt6_XCBw4Uk9JLIXKB0e2

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13539. Michel Leonardo Mendonça Torres [***.620.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:09:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 12 (Legislação)
Pedido Principal: Alteração de Gabarito da alternativa "B" para a "C"
A questão em tela solicita a alternativa que NÃO configura uma proibição ao servidor, de acordo com a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "B", contudo, a alternativa "C" apresenta-se como a única tecnicamente correta perante a literalidade da norma e o histórico desta Comissão
.
Da Exceção Legal Expressa (Alternativa C): A conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro" é uma permissão legal expressa. O Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece a proibição de atuar como procurador, mas faz a ressalva: "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro"
. Sendo uma ressalva ao rol de proibições, a conduta descrita não é proibida, encaixando-se perfeitamente no comando do enunciado.
Do Precedente da Banca (COMPEC): Em concurso anterior desta mesma instituição (UFAM 2016 – Auxiliar em Administração, Questão 33), a banca considerou como gabarito correto para enunciado idêntico a exata redação da alternativa "C", reconhecendo que tal conduta não configura proibição. Requer-se, por coerência administrativa, a manutenção do entendimento.
Do Erro na Alternativa "B": A alternativa "B" ("atualizar seus dados cadastrais anualmente") não possui amparo no texto da Lei nº 8.112/1990. O Art. 117, inciso XIX, proíbe a recusa em atualizar os dados "quando solicitado", e não o ato de atualizar em si, tampouco estabelece a periodicidade "anual"
. Como o enunciado amarra a resposta estritamente ao texto da lei ("de acordo com a Lei nº 8.112/1990"), a alternativa "B" contém imprecisão técnica.
Pedido Subsidiário: Anulação da Questão
Caso a banca entenda que a alternativa "B" deva ser mantida, resta configurada a duplicidade de respostas corretas, uma vez que a alternativa "C" é, inequivocamente, uma conduta permitida pela ressalva do Art. 117, XI
. A existência de duas opções válidas para o comando "EXCETO" impõe, conforme as normas gerais de concursos e o item 11.4 do Edital, a anulação da questão com a respectiva atribuição de pontos a todos os candidatos
.
Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da referida questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u8evBDqshKQbIGkN55VxLpQ9vh_Qnxo9

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16938. Miely Cristiny do Nascimento Aragão [***.693.663-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:34:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23988. Milena Louise Santana Lima [***.899.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:57:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enuciado solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 924. Monique de Souza Paz [***.949.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:34:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15596. Máyra Marcela Ramos da Silva [***.468.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:42:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 12 (LEGISLAÇÃO) - PEDIDO DE ANULAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, trazendo duas respostas corretas, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CRRV8znAklrSaoRjpRGmc_5JtMLsmVTC

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2507. Natália Castro dos Reis de Jesus [***.661.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:55:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezados,

Objeto: Anulação da Questão por ausência de alternativa correta.

O enunciado solicita a indicação de uma conduta que NÃO constitua uma proibição ao servidor público segundo a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "B" (atualizar dados cadastrais) por tratar-se de um dever, e não de uma proibição.

Contudo, a alternativa "C" descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".

O Artigo 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990 traz essa exata redação como uma exceção expressa à proibição de atuar como procurador. De acordo com a hermenêutica jurídica, o que é exceção à proibição constitui uma conduta permitida. Portanto, a alternativa C também não é uma proibição, o que gera duplicidade de respostas corretas (B e C) para o comando "EXCETO".

Dada a existência de duas alternativas que satisfazem o enunciado, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5856. Nayara Lira Cintrao [***.751.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:10:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23739. Nillton Júllio de Queiroz Pimenta [***.951.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:26:23

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Quanto à questão 12, solicita-se a sua anulação por duplicidade de gabarito.

O enunciado pede a exceção às proibições da Lei nº 8.112/1990, porém as alternativas 'B' e 'C' não constituem proibições. A alternativa 'C' reproduz a ressalva do Art. 117, inciso XI, que permite expressamente a atuação como procurador: "atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

Sendo assim, por haver mais de uma resposta correta, a questão deve ser anulada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19921. Odnis Esmeralda da Silva Monteiro [***.812.202-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:04:13

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19642. Pablo Farias da Cunha [***.399.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:58:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a idenficação da alternava que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternava B. Contudo, a Alternava C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternava B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternava B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternava C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a reparções públicas para tratar de benecios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benecios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permida pela lei. Se é permida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternavas que atendem ao comando"exceto". Diante da duplicidade de alternavas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1zNZQEekzFwx7-gT1YSJon-_RaN6slwZ2

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11680. Pamela Lopes de Sousa [***.666.392-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:13:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B como correta. Todavia, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto". Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10801. Patricia Cristina Augusto de Oliveira [***.547.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:46:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Todavia, a alternativa C apresenta a seguinte redação: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".
De acordo com o Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/1990, o servidor é proibido de atuar como procurador, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.
Portanto, a conduta descrita na alternativa C, na redação que foi utilizada na prova, eliminando a palavra SALVO, torna a alternativa inválida, pois não configura uma proibição, exatamente o que a questão pede (exceção à proibição). Dessa forma, a questão apresenta duas respostas corretas (B e C), o que gera a nulidade da questão por falta de alternativa unívoca, conforme os princípios da clareza e objetividade que devem nortear os certames públicos.
Pedido: Ante o exposto, solicita-se a anulação da referida questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5741. Paula Karoliny Davila Carvalho [***.040.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:06:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa B, entretanto, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei em referência, o que mostra duas alternativas possíveis, solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente".
Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição trata de "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". No Art. 117, inciso XI, a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. A conduta descrita na letra C é permitida pela lei, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto".

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20026. Paulo Maiora Maciel [***.683.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:48:47

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 771. Paulo Wellington da Silva Santos [***.252.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:45:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão nº 12 | Gabarito preliminar: Letra B

RECURSO

Solicito a ANULAÇÃO da questão nº 12, por apresentar duas alternativas que atendem ao comando EXCETO.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. A questão solicita a alternativa que NÃO constitui proibição ao servidor público prevista na Lei 8.112/90.

2. O gabarito apontou letra B. Contudo, a letra C também não é proibição.

3. **Letra B: "atualizar seus dados cadastrais anualmente"** - Trata-se de DEVER do servidor, art. 116, V da Lei 8.112/90, não de proibição do art. 117. Correta como EXCETO.

4. **Letra C: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro"** - Igualmente NÃO é proibição. Constitui EXCEÇÃO EXPRESSA prevista no art. 117, XI: "Ao servidor é proibido atuar como procurador, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

5. Havendo duas alternativas corretas ao comando EXCETO, a questão contraria o item 10.2.3 do Edital que exige resposta única, devendo ser anulada.

Requer-se ANULAÇÃO da questão com atribuição do ponto a todos.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus, 10 de maio de 2026.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3396. Pedro Serrão Vieira [***.184.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:34:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Requer-se a anulação da questão por apresentar duas alternativas corretas.

O enunciado solicita a alternativa que constitui exceção às proibições previstas na Lei nº 8.112/1990 (“EXCETO”). Contudo, além da alternativa “B”, a alternativa “C” também se mostra correta.

Isso porque o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece ser proibido ao servidor “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro”.

A alternativa “C” reproduz exatamente a hipótese ressalvada pela própria lei, ou seja, uma exceção à proibição legal.

Dessa forma, a questão apresenta dupla possibilidade de resposta, violando o princípio da objetividade das questões de concurso público, razão pela qual requer-se sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1rKa-RAknQ2GMasEu8lg_UCVVRneyTJ64

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3396. Pedro Serrão Vieira [***.184.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:38:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Requer-se a anulação da questão por apresentar duas alternativas corretas.

O enunciado solicita a alternativa que constitui exceção às proibições previstas na Lei nº 8.112/1990 (“EXCETO”). Contudo, além da alternativa “B”, a alternativa “C” também se mostra correta.

Isso porque o art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece ser proibido ao servidor “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro”.

A alternativa “C” reproduz exatamente a hipótese ressalvada pela própria lei, ou seja, uma exceção à proibição legal.

Dessa forma, a questão apresenta dupla possibilidade de resposta, violando o princípio da objetividade das questões de concurso público, razão pela qual requer-se sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1OYzArAgaV3EX9Oc29gMFNN6PljT8zMIr

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6551. Plicia Bianca de Lima Vasconcelos [***.813.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:55:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90.
O gabarito preliminar
indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

A questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3452. Priscilla Ruth da Costa e Silva [***.968.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:49:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Recurso: Questão 12 – Alteração de Gabarito (ou Anulação)

Objeto: Alteração do gabarito da alternativa B para a alternativa C (principal) ou Anulação da Questão (Subsidiário)

1. Incorreção da Alternativa B: A alternativa cita o dever de atualizar dados "anualmente". O Art. 116, VIII da Lei 8.112/90 exige que o servidor mantenha os dados atualizados, sem fixar qualquer periodicidade anual. Ao inserir um prazo inexistente no texto legal, a alternativa torna-se tecnicamente falsa frente à literalidade da lei exigida pelo edital.

2. Correção da Alternativa C: O enunciado solicita a conduta que NÃO é proibição. A letra C descreve a atuação como procurador para benefícios previdenciários de parentes, o que é uma permissão expressa contida na ressalva do Art. 117, XI da Lei 8.112/90. Sendo conduta permitida, a letra C é a única resposta que atende com perfeição ao "EXCETO" do comando.

3. Da Má Elaboração e do Comprometimento da Objetividade: A má elaboração da questão, ao misturar categorias distintas (deveres e proibições) e inserir termos estranhos à Lei 8.112/90 ("anualmente"), gera ambiguidade e impede a avaliação justa do conhecimento. Uma questão de concurso deve primar pela clareza; quando o examinador altera a norma, ele pune o candidato que estudou a literalidade da lei.

4. Pedido: Pela fidelidade à Lei Seca, requer-se a alteração do gabarito para a letra C. Caso a banca entenda que a falha na redação tornou a questão insolúvel por apresentar duas respostas possíveis (B e C), solicita-se, subsidiariamente, a sua anulação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10962. Rafael Portela Lima da Silva [***.648.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:48:58

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Gostaria de pedir a anulação desta questão, pois ela acabou ficando com duas respostas corretas (alternativas B e C). O enunciado pede para assinalarmos a opção que não é uma proibição para o servidor público, de acordo com a Lei nº 8.112/90.

O gabarito preliminar apontou a alternativa B como a correta. Ela fala sobre "atualizar os dados cadastrais anualmente". Se a gente for olhar a lei (lá no Art. 117, inciso XIX), o que é proibido, na verdade, é o servidor se recusar a atualizar esses dados quando o órgão pede. Manter tudo atualizado é um dever dele, não uma proibição. Então, a letra B realmente responde ao que a questão pede.

O problema é que a alternativa C também responde. Ela cita a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Lendo o inciso XI do mesmo artigo 117, a lei diz que é proibido atuar como procurador, mas abre uma exceção clara exatamente para esse caso: para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Ou seja, o que a letra C descreve é expressamente permitido. Se a lei permite, não é uma proibição.

Como a questão pede para marcar a exceção (aquilo que não é proibido) e trouxe duas situações que a lei permite que o servidor faça (B e C), ficou impossível escolher uma única resposta certa.

Por causa dessa duplicidade, peço a anulação da questão de forma justa para todos os candidatos.

Base legal: Lei 8.112/90, Artigo 117, incisos XI e XIX.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1JAnw1Zz_m1i-nvh3FjRd-BYAPOtHPCPI

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23205. Rafaela Beatriz Marques Castro [***.951.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:22:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão pede o "EXCETO" entre as proibições. O gabarito aponta a atualização de dados cadastrais. O argumento é que essa conduta não é apenas uma "não proibição", mas sim um dever expresso do servidor (Art. 116 da Lei 8.112/90). Além disso, a alternativa "C" sobre atuação como procurador possui redação ambígua quanto às exceções legais, o que gera confusão interpretativa.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17996. Rafaela Fernandes Rito [***.042.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:41:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A Literalidade da Exceção (Alternativa C): O enunciado solicita que o candidato identifique a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público. A alternativa "C" descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parente até segundo grau...".O Texto da Lei: O Artigo 117, inciso XI, da Lei 8.112/90 é cristalino ao estabelecer que tal conduta é uma exceção legal. O texto diz: "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".Inexistência de Proibição: Se a lei utiliza o termo "salvo" (exceto), ela retira a natureza de "proibição" da conduta ali descrita. Portanto, a conduta da alternativa "C" é permitida. Se é permitida, ela é, obrigatoriamente, uma resposta correta para o "EXCETO" do enunciado.Imprecisão da Alternativa B: Ademais, a alternativa "B", apontada preliminarmente como gabarito, menciona a atualização de dados "anualmente". Tal periodicidade não consta no texto da Lei 8.112/90, que em seu Art. 117, XIX, apenas proíbe a recusa da atualização "quando solicitado", sem determinar prazo anual.Conclusão: Diante da existência de duas alternativas que não configuram proibição conforme o texto literal da Lei 8.112/90 (a letra C por ser permissão expressa e a letra B por ser um dever administrativo sem previsão de periodicidade anual na referida lei), a questão apresenta vício de formulação.Pelo exposto, requer-se a anulação da questão por duplicidade de respostas corretas e falta de

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23024. Rafaella Maria Lins da Rocha Salgado [***.696.924-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:18:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Contudo, verifica-se que a alternativa C também descreve conduta não vedada pela referida lei, o que compromete a existência de gabarito único e justifica a anulação da questão.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do Art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a proibição refere-se à recusa em atualizar os dados cadastrais quando solicitado pela Administração. Assim, a atualização em si constitui dever funcional, e não conduta proibida, razão pela qual a alternativa B não representa, de fato, uma proibição.

Por sua vez, a alternativa C descreve a atuação como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro. Entretanto, o Art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece vedação geral à atuação como procurador ou intermediário, ressalvando expressamente as hipóteses envolvendo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro. Dessa forma, a conduta descrita na alternativa C encontra-se dentro da exceção legal, sendo, portanto, permitida e não proibida.

Assim, verifica-se que tanto a alternativa B quanto a alternativa C descrevem situações não enquadradas como proibições, contrariando o comando da questão.

Diante da existência de duas alternativas corretas, evidencia-se a ausência de resposta única adequada, o que compromete a validade do item e justifica sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23169. Rafhael Mota Lima [***.779.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6183. Raphael Costa Bento da Silva [***.769.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:47:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão possui o seguinte enunciado:

Assinale a alternativa que NÃO representa uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90:

A) Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie.

B) Atualizar seus dados cadastrais anualmente.

C) Atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

D) Proceder de forma desidiosa.

E) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços particulares.

Sendo a resposta dada pela banca a letra B.

A questão solicita a identificação da alternativa que não representa uma proibição ao servidor público, nos termos da Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta. Contudo, a alternativa C também descreve hipótese expressamente permitida pela legislação, o que acarreta duplicidade de respostas corretas e impõe a anulação da questão.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. De fato, o art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90 estabelece como vedação “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Assim, a atualização cadastral constitui dever funcional, e não proibição, razão pela qual a alternativa B efetivamente se enquadra como exceção ao rol de condutas vedadas.

Entretanto, a alternativa C igualmente apresenta hipótese não proibida pela lei. O art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 dispõe:

“Art. 117. Ao servidor é proibido: XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Portanto, a própria norma legal estabelece exceção expressa para atuação em benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

Desse modo, a alternativa C descreve exatamente uma hipótese permitida pela legislação, não podendo ser considerada proibição funcional.

Assim, existem duas alternativas aptas a responder corretamente ao comando da questão (B e C), violando o princípio da unicidade da resposta em provas objetivas.

Diante da existência de dupla resposta correta, requer-se a anulação da questão.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 117, incisos XI e XIX.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:28:49

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Há mais de uma alternativa correta.

Art. 117, da Lei nº 8.112/1990
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25289. Regiane Moraes Coutinho [***.405.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:29:24

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Trata-se de questão afeta à Lei 8.112/90, que objetivava a sinalização de alternativa que não representasse uma proibição ao servidor público. O gabarito preliminar que foi divulgado considerou como resposta à questão a alternativa B. Não obstante, a alternativa C também apresenta uma conduta que não encontra proibição na lei referenciada, o que torna a questão sem gabarito único, motivo pelo qual, solicita-se sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o art. 117, inciso XIX, da Lei 8.112/90, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados
cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta, como exceção ao rol de proibições.
Lado outro, a alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto em repartições públicas, para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o
segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18236. Ricardo Lima e Silva [***.303.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:21:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão, solicitando a exceção das proibições do servidores, deveria apresentar uma que foge exatamente das constatadas na lei, todavia a questão apresenta duas alternativas que constam exatamente conforme a lei e artigo. Passível de anulação ou alteração para alternativa B

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1r6C2axrhrx7FvhJ3TzlY6N2fSBgxTM4P

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1581. Roberlandia Kecia de Paiva [***.812.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:32:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19920. Roci Batalha Loureiro [***.127.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:15:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10668. Rodrigo de Oliveira Costa [***.219.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:03:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Organizadora

Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 12 – Lei nº 8.112/1990

Objeto: Requerimento de ANULAÇÃO da questão por existência de mais de uma alternativa compatível com o comando do enunciado.

O candidato vem, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face do gabarito preliminar da Questão 12, pelas razões a seguir expostas.

I – DA ALTERNATIVA “B”

A alternativa “B” afirma:

“atualizar seus dados cadastrais anualmente.”

Tal conduta não constitui proibição prevista no art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

Ao contrário, trata-se de dever funcional do servidor público, razão pela qual a alternativa foi apontada no gabarito preliminar como correta diante do comando “EXCETO”.

II – DA ALTERNATIVA “C”

Entretanto, a alternativa “C” igualmente não configura proibição legal.

A assertiva dispõe:

“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.”

Todavia, o próprio art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 estabelece exceção expressa à vedação:

“Ao servidor é proibido: (...) atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Assim, a alternativa reproduz exatamente hipótese legalmente permitida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Federais.

III – DA EXISTÊNCIA DE DUAS RESPOSTAS POSSÍVEIS

Dessa forma:

* a alternativa “B” não constitui proibição, por tratar de dever administrativo;

* a alternativa “C” igualmente não constitui proibição, pois corresponde à exceção expressamente prevista no art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990.

Logo, a questão apresenta duas alternativas compatíveis com o comando “EXCETO”, comprometendo a

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

objetividade da avaliação e violando o princípio da unicidade da resposta em questões de múltipla escolha.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão, em razão da existência de duas alternativas corretas (“B” e “C”), circunstância que inviabiliza a identificação de resposta única.

Por consequência, requer-se a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14301. Ruth de Sousa Carvalho [***.788.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:50:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta duas alternativas que não são proibições (uma é um dever e a outra é uma exceção permitida). No entanto, a alternativa "c" utiliza a redação exata da ressalva legal prevista no Art. 117, XI, o que a torna a resposta mais técnica e juridicamente precisa para o que foi pedido.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1DoK9FMR-ZrkP5EkP7l5pOj6S8w8Q2GZt

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20311. Salete Pinto Dutra [***.027.342-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:38:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solikcita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público, confoirme a Lei nº 8.122/90.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9827. Sandra Maria Macêdo Leal [***.097.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:57:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1JJMTT4IGguoq8CMlCF3BzEEfeBcSvBec

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9827. Sandra Maria Macêdo Leal [***.097.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:08:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1lIduk7oy4gdan4PHzKOjCjWLwJsWUzDB

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3289. Sannymara Morais da Silva [***.394.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:19:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19284. Sergia Roberta Lemos Amaral [***.816.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:37:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezado avaliador, solicito a anulação da questão 12, pois a mesma solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito indicou a alternativa B, no entanto, a alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Então, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto", deixando duas alternativas corretas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2070. Sidney dos Santos Lima [***.760.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:45:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão 12- a questão solicitou a alternativa que não representa uma proibição com exceção. Mas, há resposta do gabarito foi B mais a C TAMBÉM ESTÁ CERTA. POR ISSO PEÇO A ANULAÇÃO.

QUESTÃO 14- A Alternativa do gabarito foi a letra D. Porém no artigo 15, inciso 1°, da lei 8112/90, com redação dada pela lei 9.527/ 10/12/97 estabelece 15 dias para a entrada do exercício, por isso peço alteração de gabarito..

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1MzX6CSc6BMXp7KXOJHod6p8CaOqT-b1u

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Com relação a questão 14 o gabarito deve ser alterado para a letra C nos termos do Artigo

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 967. Silas Lima Gonçalves [***.920.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:38:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei nº 8.112/1990 a questão apresenta duas alternativas que descrevem condutas não proibidas, o que enseja sua anulação. A alternativa "C" descreve a atuação como procurador para tratar de benefícios previdenciários de parentes. O Art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90 é expresso ao colocar essa situação como uma ressalva (exceção) à proibição geral. Portanto, a conduta descrita na alternativa "C" é permitida por lei, logo, não é uma proibição. A alternativa "B" menciona a atualização de dados cadastrais. Tal conduta não consta no rol de proibições do Art. 117 da referida lei, tratando-se, em verdade, de uma norma de caráter administrativo/cadastral.
Visto que tanto a alternativa "B" quanto a "C" apresentam situações que não se enquadram como proibições legais no regime jurídico da Lei 8.112/90, a questão possui duas respostas logicamente válidas para o comando "EXCETO".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1B2LYE93HyeLJxINtiMBagH8VKpDRDRwl

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13618. Silvio Cesar Ramalho [***.049.468-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:36:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a "Alternativa B". Contudo a "Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em " recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a Alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A Alternativa C descreve a conduta de " atuar como procurador junto à repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge e companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim a conduta descrita na alternativa C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto".

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Referências:

Brasil. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9874. Sol Daniel Farias Gomes [***.376.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:55:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão 12 de Legislação

12) São proibicoes ao servidor público, estabelecidas na Lei 8112/1990, EXCETO:

De acordo com o gabarito preliminar a resposta correta é a letra B) atualizar seus dados cadastrais anualmente.

O que de fato está correto, porém a letra C expressa " atuar como procurador junto a repartições públicas Lucas para tratar de benefícios previdencarios de parentes até 2° grau e de cônjuge ou companheiro, oque de acordo com a Lei 8.112/1990 é permitido, inclusive indicado como a única exceção para tal ação dentro do estatuto.

" Art. 117. Ao Servidor É Proibido: Atuar, Como Procurador ou Intermediário, Junto a Repartições Públicas, Salvo Quando Se Tratar de Benefícios Previdenciários ou Assistenciais de Parentes Até o Segundo Grau, e de Cônjuge ou Companheiro. "

Logo é necessário a anulação da respectiva questão, tendo em vista a duplicidade de resposta.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10895. Stefany Felix da Silva [***.803.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:18:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 12 foi dado como "letra b". No entanto, há duas alternativas corretas para essa questão, uma vez que a alternativa pede uma exceção das proibições ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. Dessa forma, a alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Segundo o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. Em relação a alternativa C é descrito a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, é possível verificar que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Portanto, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Desse modo, diante a duplicidade de alternativas corretas (B e C), solicita-se a anulação da questão 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2009. Stephane Karoline Belém de Oliveira [***.695.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:56:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não corresponde a uma proibição imposta ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa B. Entretanto, verifica-se que a alternativa C também descreve conduta expressamente permitida pela legislação, resultando em duplicidade de respostas corretas e comprometendo a validade da questão.

A alternativa B menciona a conduta de “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90, a vedação legal consiste em “recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado”. Portanto, a atualização cadastral não constitui proibição, mas sim dever funcional do servidor. Dessa forma, a alternativa B efetivamente atende ao comando da questão ao apresentar situação que não representa conduta vedada.

Por sua vez, a alternativa C dispõe sobre “atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”. Ocorre que o art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 estabelece proibição ao exercício de representação ou intermediação perante repartições públicas, ressalvando expressamente os casos relacionados a benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, bem como de cônjuge ou companheiro.

Assim, a própria legislação excepciona e autoriza a conduta descrita na alternativa C, afastando qualquer caracterização de proibição administrativa. Logo, a assertiva também satisfaz corretamente o comando “exceto”, previsto no enunciado da questão.
Diante disso, constata-se a existência de duas alternativas corretas — B e C — circunstância incompatível com o critério de resposta única exigido em questões objetivas de concurso público.
Em razão da duplicidade de respostas compatíveis com o enunciado, requer-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS
● BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16769. Sueli Holanda dos Santos [***.013.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:33:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1PLw4ggdWFxBSlm_s7VfxoX61x_BRl3AU

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17249. Tamires Silva Rocha [***.480.893-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:27:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar
indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17655. Tarcisio de Souza Vieira [***.629.812-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:12:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 12 (LEGISLAÇÃO) - PEDIDO DE ANULAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO
A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21817. Tayllan Nunes Ferreira [***.401.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:15:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente u proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediári salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibiçã
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8842. Taynara Kethleen da Silva e Silva [***.648.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:35:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente proibição ao servidor público, conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa B. Contudo, a alternativa C também descreve conduta não vedada pelo referido diploma legal, o que compromete a unicidade do gabarito.

A alternativa B menciona “atualizar seus dados cadastrais anualmente”. Entretanto, o art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/90 tipifica como infração a recusa em atualizar os dados quando solicitado, sendo a atualização dever funcional, e não proibição.

Já a alternativa C trata de atuação como procurador em repartições públicas para fins de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Todavia, o art. 117, inciso XI, prevê expressamente exceção à vedação nesses casos, o que torna a conduta permitida pela própria lei.

Assim, ambas as alternativas descrevem situações não proibidas, ainda que por fundamentos distintos, inexistindo resposta única correta.

Diante disso, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22092. Thaiani Patuzzo Lima [***.877.157-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:11:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito oficial da Questão 12 da prova para o cargo de Assistente Administrativo, cujo gabarito preliminar apontou a alternativa B como correta.

A questão solicita a identificação da alternativa que constitui EXCEÇÃO às proibições impostas ao servidor público pela Lei nº 8.112/1990.

Entretanto, a alternativa B (“atualizar seus dados cadastrais anualmente”) não corresponde adequadamente ao texto legal previsto no art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

O dispositivo legal estabelece como proibição:

“recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.”

Portanto, a conduta proibida é a recusa em atualizar os dados cadastrais quando houver solicitação da Administração, e não o ato de atualizar os dados em si.

Além disso, a alternativa B acrescenta a expressão “anualmente”, requisito inexistente na redação legal.

Por outro lado, a alternativa C (“atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro”) encontra respaldo na exceção expressamente prevista no art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990, que dispõe:

“atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.”

Dessa forma, a alternativa C representa justamente uma exceção à proibição legal, atendendo exatamente ao comando da questão.

Assim, requer-se a revisão do gabarito da Questão 12, com a alteração da resposta correta para a alternativa C.

Nestes termos, Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 868. Thales Ramos Bonfim [***.497.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:32:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

RECURSO CONTRA O GABARITO DA QUESTÃO Nº 12

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Solicita-se a anulação da referida questão por apresentar duplicidade de respostas corretas, uma vez que o enunciado exige a marcação da alternativa que NÃO constitui uma proibição ao servidor público (Art. 117 da Lei 8.112/1990), porém apresenta duas opções que se enquadram perfeitamente nesse critério: as alternativas B e C.

1. Da Alternativa "B":
A alternativa menciona o ato de "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Tal conduta não consta no rol de proibições (Art. 117), mas sim no rol de Deveres do Servidor, conforme preceitua o Art. 116, inciso VI da Lei 8.112/90 (manter atualizados seus dados na repartição). Portanto, um dever não pode ser classificado como proibição.

2. Da Alternativa "C":
A alternativa descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".
O Art. 117, inciso XI da Lei 8.112/90, ao listar as proibições, estabelece uma EXCEÇÃO expressa (salvo) justamente para a situação descrita na alternativa.
Doutrinariamente, se a lei estabelece uma ressalva ("salvo"), a conduta ali descrita torna-se permitida. Logo, a situação narrada na alternativa "C" não é uma proibição, mas sim uma faculdade legalmente autorizada.

CONCLUSÃO:

Considerando que o enunciado pede para identificar o que EXCETO é proibição:

Atuar como procurador nos moldes da ressalva legal (Alt. C) não é proibição;

Atualizar dados cadastrais (Alt. B) não é proibição.

Havendo dois itens que atendem ao comando da questão, resta configurada a ambiguidade e a violação ao princípio da objetividade dos concursos públicos.

PEDIDO:

Ante o exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão e a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Hv226dcazlP7BdzBZdR5Zxs7wSYvhWWp

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4715. Thamie Sekiguchi França [***.837.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:30:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão número 12 possui duas alternativas corretas levando em conta a redação apresentada pela banca, na letra B é apresentado um dever do servidor, nesse caso não sendo uma proibição, e na letra C é apresentado a transcrição do Art 117, XI “Ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro” a alternativa cita em sua redação uma exceção a proibição a atuação de servidor como procurador, logo não lhe é vedado essa atitude.
Logo a questão possui dois gabaritos, letra B e C.
Diante do exposto, demonstrada o duplo gabarito da questão, solicita-se a anulação da referida questão, com a consequente atribuição da pontuação aos candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2116. Thaïs Lima Neves Pinheiro [***.941.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:44:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Pedido de anulação da questão por duplicidade de respostas (duas alternativas atendem ao comando "EXCETO")

1. A alternativa "b" ("atualizar seus dados cadastrais anualmente") não é uma proibição, mas sim um DEVER do servidor, conforme expressamente previsto no Art. 116, inciso XII, da referida Lei. Portanto, atende ao gabarito (é uma exceção às proibições).

2. A alternativa "c" ("atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro") também não configura proibição. Pelo contrário, trata-se de uma permissão que figura como exceção expressa à regra proibitiva no próprio texto legal. O Art. 117, inciso XI, proíbe atuar como procurador ou intermediário, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Logo, a conduta descrita na letra "c" é permitida por lei, atendendo igualmente ao comando de "EXCETO".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1G1DXaOzOXblmecz9TgPYCEZ5zGg48Sxe

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16923. Thiago Henrik do Carmo Santos [***.797.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão pede para identificar qual a exceção em uma lista de proibições ao servidor público na Lei nº 8.112/1990, mas apresenta duas alternativas válidas de resposta.

A primeira exceção ao que consta na lei é a da alternativa "b" ("atualizar seus dados cadastrais anualmente."), mas há também uma segunda, na letra "c":

c) atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.

O Inciso XI, art. 117 da Lei nº 8.112 expressa que é proibido ao servidor:

"atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

A mudança de "SALVO quando se tratar de..." para "PARA tratar de..." subverte o sentido do lei, tornando vedado algo que é expressamente permitido.

Dessa forma, configura-se como uma alternativa de resposta válida.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11145. Tyrzah Olga Raquel Plácido Pinheiro [***.509.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:22:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
Conforme ART 117, XI da Lei 8112/90, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19026. Valdelira Soares de Oliveira [***.396.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:52:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14744. Valéria Araújo Abreu Zeballos [***.096.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:35:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a alternativa que NÃO apresenta uma proibição (Art. 117, Lei 8.112/90). Todavia, há duas alternativas que se enquadram no enunciado, tornando-o ambíguo:

Alternativa "b": Atualizar dados cadastrais não é proibição, mas um dever expresso no Art. 116, inciso VI.

Alternativa "c": Atuar como procurador para fins previdenciários de parentes ou cônjuge é uma exceção legal à proibição, conforme o Art. 117, inciso XI. Portanto, tal conduta é permitida e não proibida.

Dessa forma, a existência de duas alternativas corretas (B e C) impossibilita a manutenção do gabarito.

Pedido: Diante da duplicidade de respostas, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 682. Vanessa Nogueira Lobo [***.352.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:49:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.
A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6239. Vinicius Silva Pereira [***.781.051-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:16:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,

O gabarito preliminar divulgado para a presente questão aponta a alternativa "B" como correta. No entanto, solicita-se respeitosamente a ANULAÇÃO da questão, haja vista a existência de duas alternativas corretas que atendem ao comando do enunciado ("EXCETO", ou seja, condutas que não configuram proibição), ferindo o princípio da objetividade do certame.

O enunciado solicita que o candidato identifique a opção que não se enquadra como "proibição" ao servidor público federal, segundo a Lei nº 8.112/1990.

A alternativa "B" ("atualizar seus dados cadastrais anualmente") atende ao comando, visto que a manutenção da atualização cadastral figura no rol de deveres do servidor, expressamente disposto no Art. 116, inciso XII, da referida lei, e não no rol de proibições.

Contudo, a alternativa "C" ("atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro") também atende plenamente ao comando da questão, pois descreve uma conduta expressamente permitida pelo legislador.

De acordo com o Art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90, que trata das proibições, lê-se:
"Art. 117. Ao servidor é proibido: (...) XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

Ao utilizar a ressalva "salvo", a legislação retira essa conduta específica do escopo proibitivo, tornando-a uma ação legalmente autorizada. Por dedução lógica e legal, se a conduta descrita na alternativa "C" é uma exceção à regra proibitiva, ela não configura uma proibição.

Diante do exposto, havendo duas alternativas (B e C) que representam condutas que não são proibições (uma por ser relacionada a um dever e a outra por ser uma exceção expressamente permitida), a questão apresenta duplicidade de respostas válidas, motivo pelo qual se requer a sua ANULAÇÃO, com a devida atribuição dos pontos a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24580. Vitor Ceolin Frota [***.048.612-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:52:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão pede a marcação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90.

O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Porém, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e, por esse motivo requer a sua anulação.

A alternativa B fala em "atualizar seus dados cadastrais anualmente". De acordo com o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Por isso, a alternativa B está tecnicamente correta como uma exceção ao rol de proibições.

A alternativa C fala "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro".

Ao analisar o Art. 117, inciso XI, verifico que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) no caso de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Dessa forma, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Por esse motivo, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5300. Vitor Emannuel Melo de Carvalho [***.103.562-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:44:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8596. Viviane Hayden França [***.597.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:33:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciado pede a alternativa que NÃO configura proibição ao servidor público, EXCETO. O gabarito preliminar marcou Alternativa B. Porém, a Alternativa C também não é proibição.

Alternativa B: "Atualizar dados cadastrais anualmente" é dever funcional, Art. 117, inciso XIX da Lei 8.112/90. A proibição seria recusar-se a atualizar quando solicitado. Logo, não é vedação.
Alternativa C: "Atuar como procurador para benefícios previdenciários de parentes até 2º grau e cônjuge" é expressamente permitida pelo Art. 117, inciso X da Lei 8.112/90. A lei proíbe atuação como procurador, salvo nesses casos. Sendo assim, B e C descrevem condutas não proibidas, a questão tem duas respostas corretas. Por isso, viola o princípio da objetividade e da unicidade de gabarito.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6455. Walber Holanda Fróes [***.399.052-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:31:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar considerou a letra “B” como resposta.
Entretanto, a alternativa “C” também está correta como exceção às proibições previstas na Lei nº 8.112/1990.
O art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990 proíbe ao servidor “atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas”.
Porém, há exceção quanto à hipótese de atuação em benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.
Nos termos do art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990:
Art. 117. Ao servidor é proibido:
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
A alternativa “C” reproduz exatamente a ressalva legal, descrevendo conduta permitida, ou seja, não proibida.
Assim, como existem duas alternativas compatíveis com o comando da questão, requer-se a anulação da mesma.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1uFjdteai5MgUSpoX-BiidDt0D-hZOJ7m

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9717. Wanderson Anselmo Nunes [***.245.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:03:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor recurso administrativo contra o gabarito preliminar da questão nº 12, pelas razões a seguir expostas.

A questão pede: "São proibições ao servidor público, estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, EXCETO:"

Esta apresenta duas alternativas igualmente válidas para o comando "EXCETO": a alternativa B, apontada pela banca como gabarito, e a alternativa C.

A alternativa C descreve: "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro."

De acordo com a Lei 8.112/90, art. 117, XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, SALVO quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Ou seja, a alternativa C descreve exatamente a hipótese de permissão prevista na parte final do inciso, sendo também uma resposta correta para o comando "EXCETO".

Diante da existência de duas respostas possíveis para a mesma questão, resta caracterizado o vício de formulação. Requer-se, assim, a anulação da questão nº 12.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14300. Wanderson Mota da Silva [***.661.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:59:43

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Contudo, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C e a B são permitidas pela lei. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2006. Washington França da Gama [***.751.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:57:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a Alternativa B. Porém, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação.

Da mesma forma, a alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições.

Também a alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classifi cada como uma proibição.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":

Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 117, incisos XI e XIX.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16187. Welder Tavares Soares [***.837.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:42:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está correta como exceção a proibições.
A alternativa C descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisar o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição.
Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto":
Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3629. Yasmim Paes de Moraes [***.220.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:14:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A banca deu como exceção a alternativa B, contudo, a alternativa C não se enquadra como uma proibição.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-HmKIynIhRUs4SdkEpQ2_M_2JzCP5p87

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Questão 12 deve ser anulada, pois apresenta duas possibilidades de resposta nos termos do Artigo 117, XI e XIX da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:12:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 13

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 13, referente à licença para tratar de interesses particulares prevista na Lei nº 8.112/1990.

A alternativa “E” afirma:

“sem remuneração e por um período de até 3 anos consecutivos.”

Entretanto, a redação atual do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece que a licença para tratar de interesses particulares poderá ser concedida:

“(...) pelo prazo de até três anos consecutivos, renovável.”

Assim, a alternativa apresentada omite elemento essencial da norma atualmente vigente: a possibilidade de renovação da licença.

A ausência dessa informação torna a alternativa incompleta frente ao texto legal atualizado, podendo induzir o candidato a interpretação equivocada quanto ao limite temporal da licença.

Diante disso, requer-se:
13
a anulação da questão, em razão de incompletude normativa frente à redação vigente da Lei nº 8.112/1990.

Fundamentação legal:
• Lei nº 8.112/1990, art. 91.
• Lei nº 9.527/1997.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 13 apresenta resposta na Letra E , estando em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 628. Acheles Miranda Neves [***.471.912-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:32:07

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5040. Adenilzon Nunes da Silva [***.701.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:22:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com gabarito preliminar, a alternativa correta é a D (30 dias). Porém,
conforme a redação da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Diante dos fatos, solicito a alteração do gabarito para a alternativa C “15”.
A questão fala sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público
federal, de acordo com o artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, segue o artigo:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo
público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para
o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados
da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do
gabarito da alternativa D para a alternativa C.
Agradeço a compreensão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2016. Adria Chaves Ferreira [***.975.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:35:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., que analise esta referida questão, pois consta na Lei 8.112/92 Art.15 § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5893. Adria Kelly Crispim Brasil [***.589.892-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:16:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, indicando como correta a alternativa D (30 dias).
A questão indaga a Lei nº 8.112/1990 que estabelece o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
Entretanto, conforme o Lei nº 8.112, art. 15, §1º, com redação dada pela Lei nº 9.527 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Gr6l1oRakIZyqRHrHVq3-wcAWlPUCJr1

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 984. Adria Maria Matos Teles [***.468.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:17:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

conforme a literalidade do art.15 § 1o da lei 8.112/1990 é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8143. Adria Pontes Garcia [***.916.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:54:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão houve erro pois funcionário público empossado tem prazo improrrogável de 15 dias para entrar em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8626. Adria da Silva Lopes [***.626.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:34:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, § 1°, da Lei n° 8.112/1990, com a redação dada ´pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1° da Lei 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 386. Adria de Matos Rodrigues [***.334.882-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:21:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pedido de ALTERAÇÃO DE GABARITO da alternativa "D" para a alternativa "C". FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.112/1990 com redação alterada pela Lei nº 9.527/1997.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vIK-zfZjPhPqwZ0HFGvWlBqfPjEDvYLy

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22379. Adriana Oliveira de Lima [***.636.632-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:20:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto,
conforme a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18294. Adriana da Silva Guimarães [***.238.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta como gabarito preliminar a alternativa “d) 30 dias”. Contudo, a Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente, em seu art. 15, § 1º, que: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A alternativa “d” refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13 da mesma lei, que dispõe: “§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento”, e não ao prazo para exercício, que foi exatamente o que a questão perguntou.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “c) 15 dias”, razão pela qual requer-se a retificação do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7573. Adriane Francelle da Silva Martins [***.886.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:30:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão trata do prazo para o servidor público empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990. A alternativa por mim assinalada foi a letra “c” (15 dias). Contudo, o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “d” (30 dias).
Entretanto, ao consultar a legislação pertinente, verifica-se que a Lei nº 8.112/1990, em sua Seção IV, Art. 15, § 1º, dispõe expressamente:“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, considerando que o texto legal estabelece claramente o prazo de 15 (quinze) dias, conclui-se que o gabarito preliminar contraria a previsão expressa da norma. Assim, requer-se a anulação da questão, ou, subsidiariamente, a alteração do gabarito para a alternativa “c”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9587. Adriano Varela Taveira Filho [***.089.122-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:03:28

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo é de 15 (quinze) dias corridos contados da data da posse. A questão considerada certa no gabarito preliminar foi de 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15027. Adriano de Souza Costa [***.963.582-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:23:41

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Revisão da questão que trata do prazo para entrada em exercício do servidor público, nos termos da Lei nº 8.112/1990. a Banca indicou como correta a alternativa D (30 dias). Mas o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de quinze dias(15), contados da data da posse. Logo a resposta correta é a Letra C - 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19167. Adriel Arik da Cruz Souza [***.212.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:29:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C. O próprio texto legal não é passível de interpretação ao dispor que "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." O gabarito divulgado, ao indicar 30 dias, contraria disposição legal expressa, razão pela qual a correção é medida que se impõe.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3170. Adriele Cristina Rodrigues Campos [***.680.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:12:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão nº 14 de “D” para “C”, por haver erro na indicação da resposta correta.
A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício, matéria regulada pela Lei nº 8.112/1990.
O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa “D” – 30 dias. Entretanto, a legislação estabelece prazo diverso.

Dispõe o art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. “

Assim, o prazo legal é de 15 dias, correspondente à alternativa “C”. A alternativa “D” não encontra respaldo legal, configurando erro no gabarito preliminar.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1_05iUdxN0H5jP6NF3xHbtAloFnLfyuTE

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17514. Adália Magalhães dos Santos [***.837.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:06:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 afirma que, conforme a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício seria de 30 (trinta) dias, apontando como correta a alternativa “D”.

Entretanto, o gabarito preliminar merece revisão.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse:

«“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”»

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D.

Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração para a alternativa C, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1bIrnwPRPpumYISLU-_od5xyHQDJWpaNs

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1163. Aghata Gonçalves do Amaral Melo [***.250.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:50:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 aborda o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente, conforme demonstrado abaixo:
De acordo com o texto atual da Lei nº 8.112/1990, especificamente em seu Artigo 15, § 1º, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"
O prazo de 30 (trinta) dias, indicado na alternativa "D", constava na redação original da Lei 8.112/1990. No entanto, esse dispositivo foi expressamente alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, que reduziu o prazo para 15 dias com o objetivo de dar maior celeridade à ocupação dos cargos públicos e ao início da prestação de serviços à sociedade.
Visto que o certame deve se pautar pela legislação vigente à época da publicação do edital, a única resposta juridicamente válida é a constante na Alternativa C (15 dias). A manutenção da Alternativa D configura a aplicação de um dispositivo legal revogado há mais de 25 anos.
Diante da inequívoca redação do § 1º do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997), solicita-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão 14, da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a que reflete o prazo legal vigente.
Referências:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm.

BRASIL. Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 4 de junho de 1992, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1997.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1410. Agna Almeida Oliveira Lima [***.766.641-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:31:00

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8.112 o prazo do servidor empossado para entrar em exercício é 15 dias
30 dias é da nomeação até a posse
Ou seja, a correta é a letra C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3861. Alan Brandao Moraes [***.842.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:32:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei 8.112/1990 diz que o EMPOSSADO possui15 dias para entrar em EXERCÍCIO.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12936. Alberto Francisco do Nascimento Junior [***.039.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:49:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

I. Objeto

Requer a retificação do gabarito preliminar da questão de nº 14, alterando-o da alternativa D para a alternativa C, com base no disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.
II. Fundamentação

A questão pergunta textualmente:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

A resposta está expressa e literalmente prevista no art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990:

“Art. 15. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.”

A alternativa que corresponde a esse dispositivo é a letra C (quinze dias).
III. Distinção necessária (para demonstrar o equívoco)

A banca confundiu o prazo para posse com o prazo para exercício:
Instituto Prazo Dispositivo
Posse (assinar o termo) 30 dias art. 13, §1º
Exercício (início efetivo do trabalho) 15 dias art. 15, §1º

Como o enunciado menciona expressamente “servidor empossado” e “entrar em exercício”, não há margem para aplicar o art. 13, pois este trata exclusivamente da posse (ato anterior ao exercício). Uma vez empossado, o prazo para iniciar o exercício é, por força de lei, de 15 dias.
IV. Pedido

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

A retificação do gabarito preliminar da questão 14, substituindo a alternativa D (30 dias) pela alternativa C (15 dias), atribuindo a devida pontuação aos candidatos que assinalaram a alternativa correta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1rYVGPO_wMBPmBZTNaZlm-mbDZBRszGMo

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17345. Alcineide de Almeida Oliveira [***.145.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:42:23

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata de o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, uma vez que o gabarito divulgado apontou a alternativa D) 30 dias, em desacordo com a Lei nº 8.112/1990.
A questão apresenta o seguinte enunciado:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Todavia, a Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente em seu artigo 15, §1º:
“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, verifica-se que a alternativa correta é a letra C) 15 (quinze) dias, e não a letra D) 30 dias.
Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme artigo 13, §1º, não ao exercício do servidor. Assim, requer-se a alteração do gabarito preliminar da letra D para a letra C, em conformidade com a literalidade da legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VX9noYTrEXy1SqiMJJB1wfuJ8Hzx_2cq

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1114. Alef Amazonas Batista [***.457.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, por meio deste, interpor recurso referente à questão 14, tendo em vista possível erro no gabarito apresentado.

A referida questão afirma que o prazo para que o servidor empossado entre em exercício é de 30 dias. No entanto, conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, art. 15, § 1º, o prazo correto é de quinze dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a questão apresenta inconsistência em relação ao texto legal, razão pela qual solicita-se a revisão do gabarito, com a consequente alteração ou anulação da questão, conforme entendimento da banca.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16d6RsC6osNsXPpVLW4eOgMRkkvg2v3Ry

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20214. Alessandra França da Costa [***.246.532-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:57:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora da UFAM,

Gostaria de pedir gentilmente por meio deste recurso a mudança de gabarito da questão 14. O gabarito preliminar indica a alternativa ‘’D’’como certa , porém a opção correta é a letra ‘’C’’.

Observe que o enunciado solicita o prazo para que um servidor empossado possa entrar em exercício e a resposta correta é de 15 dias conforme a lei 8.112/90, art.15 § 1o onde contém que´´ É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)´´

Assim, solicito para que haja a mudança de gabarito a fim de manter a assertividade do presente certame.

Atenciosamente,

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1664. Alessandra Gomes Marques [***.901.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:23:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão número 14 questiona em até quantos dias um servidor já empossado poderá entrar em exercício, seguido pela Lei 8.112/90 esse período é de até 15 dias, o gabarito preliminar informa que é de 30 dias, sendo assim solicito recurso a essa questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10076. Alessandra Lopes Bentes [***.061.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:34:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa "D" (30 dias) como a resposta correta para a Questão 14. Contudo, houve um equívoco material por parte da banca examinadora quanto aos prazos estipulados pela Lei nº 8.112/1990, confundindo o prazo de posse com o prazo de exercício.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1OPwyjO5JxK3lqh3W73dlgjYJKVzI2Ep5

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18702. Alessandra Michelle Freitas Soares [***.397.202-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:35:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da questão em tela da alternativa "D" para a alternativa "C", com base nos estritos ditames da Lei Federal nº 8.112/1990, que rege o tema proposto.

A questão exige o conhecimento acerca do prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa "D" (30 dias). Contudo, tal entendimento diverge frontalmente da literalidade do texto legal.

O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 é categórico e não deixa margem para interpretações ambíguas ao estabelecer que o prazo para a entrada em exercício é de 15 dias, e não de 30 dias:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Cumpre destacar que o prazo de 30 (trinta) dias, mencionado na alternativa "D", refere-se ao lapso temporal existente entre a publicação do ato de provimento (nomeação) e a posse, conforme regulamentado pelo Artigo 13, § 1º, do mesmo diploma legal.

Portanto, resta evidente que o candidato empossado tem o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, o que correlaciona perfeitamente o comando da questão à alternativa "C".

Diante do exposto, requer-se de forma respeitosa que esta douta banca examinadora revise o posicionamento adotado, alterando o gabarito oficial da questão da alternativa D para a alternativa C, por ser medida de inteira justiça e estrita legalidade.

Pedimento de Deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1_BgUKMuYg7zv52-6xUoYxaTK_mJ8w23Y

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6894. Alessandra da Luz [***.332.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:59:24

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Gabarito preliminar define que o correto é a letra D (30 dias). Entretanto, A Lei nº 8.112/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, estabelece em seu Artigo 15, § 1º, que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, ou seja, a opção correta é a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 195. Alessandro Vasconcelos Bandeira [***.198.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:17:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,

Venho por meio deste recurso solicitar a mudança de gabarito da questão 14. O gabarito preliminar indica a alternativa “D” como correta, porém, a alternativa “C” é a adequada.

A questão 14 da prova objetiva faz o questionamento, com base na Lei nº 8.112/1990, acerca do prazo para o servidor empossado entrar em exercício no cargo público. A referida questão coloca as alternativas com prazos especificados para escolha da assertiva correta.

Conforme o Art. 15 § 1º da Lei nº 8.112/1990, é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Com base nisso, a alternativa correta da questão 14 é a letra "C", que traz exatamente o prazo correto de quinze dias. No entanto, o gabarito preliminar da prova objetiva traz como resposta a letra "D", referente a 30 dias.

Concluo solicitando respeitosamente a análise deste questionamento, para que assim seja preservada a assertividade do presente certame.

Atenciosamente,

Alessandro Vasconcelos Bandeira

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17797. Alex de Souza Boadana [***.021.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:40:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990 (Art. 15, § 1º), o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse é de 15 (quinze) dias.
Conforme a LEI Nº 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.
Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.
Art. 1º Os arts. 9º, 10, 11, 13, 15... da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1NeE8mUNgbCVKN2PepiGIgkXUsVS1bBy1

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1857. Alexandre Ramos Bezerra [***.591.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:34:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21770. Aliane Chagas da Silva [***.310.222-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:47:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Alteração de Gabarito (D para C)
Argumentação:
A questão 14 indaga sobre o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias). Entretanto, tal resposta encontra-se em descompasso com a legislação federal vigente.
O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece de forma peremptória: "§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
A literalidade da norma não deixa margem para interpretações diversas. O prazo de 30 dias (referente ao período entre a nomeação e a posse, Art. 13, § 1º) não deve ser confundido com o prazo de 15 dias para o efetivo exercício após a posse.
Pedido: Diante do texto legal, requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6353. Alice Fernandes dos Santos [***.106.722-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:29:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O texto da questão pergunta sobre o prazo para o servidor empossado entrar em serviço e a Lei nº 8.112 ao qual se refere a questão afirma que: Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. A alternativa correta é a letra C (15 dias) e não a letra D (30 dias) como está no gabarito preliminar. O que ocorre em 30 dias é a posse e não a entrada ao exercício, de acordo com a mesma lei.
 Art. 30§ 1o A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4182. Alice Guedes Duarte Sousa [***.370.894-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:39:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. O gabarito preliminar indicou a alternativa D — 30 dias. Contudo, essa resposta contraria expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.
O referido dispositivo legal dispõe: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não à entrada em exercício. A questão, porém, perguntou expressamente sobre o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse.
Assim, a única alternativa correta é a C — 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2583. Alice Menezes de Souza [***.534.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:41:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

14. A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
c) 15 (quinze) dias.
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3555. Aline Amancio Chagas [***.920.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:20:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Compec, na questão referida o gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D como correta, entretanto de acordo com o art. 15, § 1º da Lei 8.112/90 é estabelecido que o prazo para o servidor empossado em cargo público federal entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Diante do explícito, respeitosamente, solicito alteração do gabarito para a alternativa C que já apresenta a resposta correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6922. Aline Aparecida Abitante Rossi [***.250.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:47:38

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22756. Aline Araujo Patricio Lima [***.686.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:24:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do
gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIA UTILIZADA:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2911. Aline Braga da Silva [***.757.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:03:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para
o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Zb82eKEIwmuaLLIrM_UhD3a5gP4Guvsx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19818. Aline Mourão Ximenes [***.087.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:34:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração de gabarito da alternativa D para a alternativa C. A questão versa sobre o prazo de exercício do servidor (Lei 8.112/90), e o gabarito preliminar diverge da literalidade do Art. 15, § 1º, que estabelece o prazo de 15 dias (conforme a alternativa C) e não de 30 dias. Maiores detalhes e fundamentação jurídica seguem no arquivo em anexo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1eblG1OKwtkxEljz0DQLxYvrQhzHOX98i

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7927. Aline Pantoja Rodrigues da Silva [***.990.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:25:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão de Concursos (COMPEC)
Contestação de gabarito preliminar – Questão nº 14 de Direito Administrativo / Legislação com alteração de gabarito da alternativa D para a alternativa C.
A questão versa sobre o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, fundamentando-se expressamente na Lei nº 8.112/1990.
O texto legal vigente prescreve:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente, configurando um anacronismo jurídico.
Diante do exposto, solicita-se a esta respeitável Comissão a alteração do gabarito preliminar da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser medida de inteira justiça e conformidade legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11390. Aline Silva de Oliveira Lima [***.478.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:11:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, referente à disciplina de Legislação, tendo em vista que a alternativa apontada como correta não está em conformidade com a legislação vigente.
A questão apresenta o seguinte enunciado:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a resposta correta é a alternativa C (15 dias), conforme expressamente previsto na Lei nº 8.112/1990.
O artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a legislação vigente determina claramente o prazo de 15 (quinze) dias para entrada em exercício do servidor empossado, tornando incorreta a alternativa D.

Importante destacar que o prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme artigo 13, §1º, da mesma lei, não podendo ser confundido com o prazo para exercício.
Assim, diante da literalidade da norma legal e do princípio da legalidade administrativa, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Termos em que,
Pede deferimento.

Referências
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 15, §1º, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
Disponível em: Planalto – Lei nº 8.112/1990

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13546. Aline Suelma de Morais Lopes [***.902.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:46:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora (COMPEC/UFAM),

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei 8.112/90 para que o servidor empossado em cargo público entre em EXERCÍCIO. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa que aponta o prazo de 30 (trinta) dias. Todavia, tal entendimento diverge frontalmente da legislação federal vigente.

Conforme dispõe expressamente o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diferentemente do ato da posse (regido pelo Art. 13, § 1º, que de fato prevê 30 dias após a publicação da nomeação), o exercício possui prazo reduzido pela metade, sendo de exatos 15 (quinze) dias.

Considerando que a alternativa correta deve guardar estrita fidelidade ao texto da norma que rege o certame, a resposta indicada pelo gabarito preliminar carece de amparo legal.

PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito oficial para considerar a Alternativa C (15 dias) como a única resposta correta, em observância ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública.

Atenciosamente,

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 476. Aline de Souza Vieira [***.769.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:04:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão, visto que a alternativa apontada como correta (D - 30 dias) diverge do texto literal da Lei nº 8.112/1990. O enunciado questiona o prazo para a entrada em exercício do servidor já empossado. De acordo com o Art. 15, § 1º da referida Lei, tal prazo é de 15 (quinze) dias. O prazo de 30 dias mencionado no gabarito preliminar refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após a nomeação (Art. 13, § 1º), instituto diverso do solicitado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10948. Allines Castro da Silva [***.504.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:44:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ALTERAÇÃO DE GABARITO FUNDAMENTAÇÃO O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21278. Alliny Almeida Queiroz [***.519.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:03:33

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a legislação presente no site do Planalto:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).
O enunciado solicita os prazos para o servidor já empossado entrar em exercício conforme a Lei nº 8.112/1990. Qualquer alternativa que indique prazo superior ou inferior diverge da legislação federal que rege a Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Caso a banca tenha se baseado em legislações estaduais ou versões desatualizadas da norma federal para fundamentar o gabarito, a questão deve ser anulada ou retificada para refletir o prazo estrito de 15 dias estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11416. Allycia Emily Yohane Castro Macedo [***.130.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:16:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Conforme art. 15, parágrafo 1º, lei nº 8.112/90.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Cbd0WfDLTGGV5dVTrMRR8_zFf4ghAiPe

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7992. Altina Araújo da Silva [***.821.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:26:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o art.15, § 1º da Lei 81121990, oprazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercicio é de 15 dias. Portanto, o gabarito correto é a letra "C", porem, o gabarito preeliminar da banca aponta como correta a letra" D", 30 dias. desta feita, solicito a correção comforme preconiza a Lei atribuindo minha pontuação.
Lei 8.112/1990.
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 544. Alyne dos Santos Barbosa [***.547.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:57:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão nº14, tendo em vista que o prazo para o servidor entrar em exercício, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

O artigo dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, observa-se que o prazo de 30 dias refere-se ao prazo para a posse (art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/90), e não ao prazo para entrada em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9791. Alyson Hilario Rodrigues [***.840.112-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:36:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo é sim de 15 dias para o exercício

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4036. Amanda Albuquerque Aguilar [***.958.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:36:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita ao candidato que indique, com base na Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a Alternativa D (30 dias). Todavia, tal entendimento carece de amparo legal na esfera federal.
Conforme dispõe expressamente o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Depreende-se da leitura literal da norma que o prazo para entrada em exercício no regime jurídico dos servidores federais (ao qual a UFAM está vinculada) é de 15 dias, e não 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3943. Amanda Magalhães de Aguiar [***.174.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:12:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14 que afirma ser de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor empossado iniciar o exercício no cargo público.

Ocorre que, conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, o prazo correto para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
No enunciado da questão 14 o servidor já está EMPOSSADO, logo compreende-se que ele já passou da etapa dos 30 dias para tomar a posse e agora tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício.

Dessa forma, houve confusão entre os institutos da posse e do exercício, tornando o gabarito apresentado incompatível com a legislação vigente.

Assim, requer-se a alteração do gabarito para 15 (quinze) dias (alternativa C) ou, subsidiariamente, a anulação da questão, em razão do erro no material publicado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15058. Amanda Melo Guerreiro [***.192.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:24:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito oficial da questão 14 da alternativa "D" para a alternativa "C", pelas razões de direito a seguir expostas:

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vQ965VgzwWSXTQ4CYhzZZD-kMVUDYDqG

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7800. Amanda Viana Cavalcante [***.902.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:17:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta.

Todavia, conforme a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Diante da literalidade do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2248. Amanda da Silva Teles [***.406.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:45:15

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), contudo a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 849. Amanda dos Santos Araujo [***.260.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:21:57

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a alternativa D (30 dias) como a resposta correta para o prazo de entrada em exercício. No entanto, tal indicação contraria o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, que estabelece expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor empossado entre em exercício. Como o Edital 03/2026-GR (Item 1.1) define a Lei 8.112/90 como base do concurso, solicita-se a retificação do gabarito para a alternativa C, única em conformidade com a legislação federal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 849. Amanda dos Santos Araujo [***.260.642-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:21:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca, solicito a revisão do gabarito da questão 14. De acordo com o Artigo 15 da Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Qualquer alternativa ou gabarito que aponte prazo diferente (como os antigos 30 dias) está em desacordo com a legislação vigente atualizada. Solicito a retificação do gabarito ou anulação da questão

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13187. Amaury Segadilha Santos [***.478.332-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:02:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Recurso contra a questão 14

Solicita-se a retificação do gabarito preliminar da presente questão, uma vez que a alternativa apontada como correta (Alternativa D – 30 dias) diverge do que dispõe expressamente a legislação vigente aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos federais.

Nos termos do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal para que o servidor nomeado e empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, e não de 30 (trinta) dias.
Dispõe o referido dispositivo legal:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a alternativa C é a única compatível com a previsão legal atualmente em vigor, enquanto a alternativa D apresenta informação incorreta, em desacordo com o texto normativo expresso.

Ante o exposto, requer-se a correção do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C, em observância ao princípio da legalidade e à fiel aplicação da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21597. Amós Feitosa Lhpis [***.040.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:04:15

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gabarito Preliminar: D (30 dias)
Pleito: Alteração para Alternativa C (15 dias).
Fundamentação: O gabarito preliminar aponta 30 dias, o que configura erro material. O Art. 15, § 1o da Lei no 8.112/1990 é taxativo: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". O prazo de 30 dias refere-se ao prazo para a posse após a nomeação (Art. 13, § 1o), e não ao exercício após a posse. Portanto, a única resposta legalmente correta é a alternativa C.
Diante do exposto, solicito: Alteração para Alternativa C.
Fundamentação do recurso
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
A banca considerou como correta a alternativa D) 30 dias, porém o gabarito está em desacordo com o texto expresso da lei.
O artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe literalmente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, a alternativa correta é:
- C) 15 (quinze) dias

A alternativa indicada pela banca (30 dias) refere-se ao prazo de posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao prazo para entrar em exercício.
A questão foi clara ao perguntar sobre “entrar em exercício”, instituto jurídico distinto da posse. Houve, portanto, confusão entre dois dispositivos legais diferentes:
- Posse: 30 dias
- Exercício: 15 dias

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para C, por ser a única compatível com o texto literal da Lei nº 8.112/1990.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=12xAaVHZmbRBULf-9pZM241DHQglF7p97

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9579. Ana Alícia Fernandes Vieira [***.499.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:55:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão pede o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme a Lei 8.112/90, em seu artigo 15, parágrafo primeiro: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Entretanto, a alternativa "d" - 30 dias - foi dada como correta, o que diverge da lei já mencionada. Portanto, requer-se a mudança para a alternativa correta (letra "c"), conforme a fundamentação indicada e o documento anexo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1zr5ILz5QgudTWgDQ00o7FBnJjlybpFsg

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2193. Ana Beatriz Cunha Gomes [***.136.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:08:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ilustre Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta diverge expressamente do texto legal previsto na Lei nº 8.112/1990.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”.
Contudo, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe claramente:
“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, exatamente conforme previsão legal expressa.
Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “C”.

Respeitosamente,
Ana Beatriz.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18784. Ana Beatriz Pereira Sales [***.163.752-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:38:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16455. Ana Beatriz Sales Gonçalves [***.888.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:25:43

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/1990 - Art.15 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 213. Ana Beatriz dos Santos Farias [***.394.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:57:07

Tópico: NM07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O correto é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8357. Ana Carla da Silva Lima [***.356.162-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:40:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4005. Ana Carla da Silva Sousa [***.434.993-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:52:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme previsão expressa da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação vigente é clara e objetiva ao fixar o prazo de 15 dias, não havendo fundamento legal para adoção do prazo de 30 dias como resposta correta.

Diante da literalidade da norma legal, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4169. Ana Carolina Calacina Lira [***.672.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:56:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei nº 8.112/90, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias. Entretanto, no gabarito preliminar, a alternativa considerada correta foi a letra D) 30 dias. Diante disso, solicito a revisão da questão, tendo em vista que, conforme a legislação, a alternativa correta deveria ser a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1gHgFW63c5jKePzDUpbVDT2lYRenowMpm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4873. Ana Carolina Janoario Duarte [***.257.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:09:38

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias). Conforme o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse. Já o prazo de 30 dias, previsto no Art. 13 da mesma lei, refere-se ao prazo para a posse após a nomeação. A possível confusão ocorre pela redação do enunciado, que menciona expressamente “servidor empossado entrar em exercício”, situação disciplinada pelo Art. 15 da Lei 8.112/90. Dessa forma, solicito a alteração do gabarito para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yoQmH_gzpA9sDMDqKjdRL_uKg_lhUxhD

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20419. Ana Carolina Moura Xavier [***.636.562-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:00:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que apontou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: d) 30 (trinta) dias”.
Contudo, o gabarito preliminar contraria expressamente o texto legal da Lei nº 8.112/1990.
O artigo 15, §1º, da referida lei dispõe:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”, e não a letra “d) 30 (trinta) dias”.
Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício após a posse, o que evidencia equívoco no gabarito divulgado.
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “d” para a alternativa “c”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9145. Ana Caroline do Nascimento Simão [***.762.682-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:23:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei n° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1° da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5499. Ana Clara Mendes Crisostomo [***.501.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:59:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª. análise do presente questionamento, requerendo a alteração do gabarito preliminar da questão nº 14, atualmente apontado como alternativa “D”, para a alternativa “C”.

A questão aborda o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Entretanto, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, verifica-se que o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

A alternativa “D” (30 dias) está incorreta, uma vez que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme disposto no art. 13, §1º, e não ao exercício.

Dessa forma, resta evidenciado o equívoco no gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora.

Termos em que peço e aguardo deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2380. Ana Claudia Nunes Pereira de Oliveira [***.235.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:08:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Peço a troca de resposta , pois o gabarito passado está incorreto.

A resposta correta é a letra C.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4210. Ana Cristina Palheta Pantoja [***.616.872-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:56:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão fala sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O art. 15 da lei 8.112/1990, estabelece de forma inequívoca o prazo de quinze dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Requer, portanto, a alteração do gabarito para a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7634. Ana Deborah Maciel da Silva [***.973.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:39:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a questão 14 – A lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: [...]. O gabarito preliminar indica que a opção correta é a letra: d) 30 (trinta) dias.
Contudo, a referida Lei nº 8.112/1990 diz o seguinte:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm
No sentido do exposto, conforme a Lei, nota-se o equívoco do gabarito ao se referir à opção letra d) como correta.
Conforme a Lei, a opção correta para responde à questão 14 é a letra: c) 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1996. Ana Karoline Nascimento da Silva [***.182.042-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:51:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8.112 Art. 15 § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19961. Ana Karoline Wilkens Martins [***.467.132-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 05:16:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão nº 14 é categórico ao delimitar que a resposta deve ser pautada nos estritos termos da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União). A pergunta interroga especificamente sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício.
o prazo legal para que o servidor já empossado entre em efetivo exercício (que é o objeto central da pergunta) é explicitamente fixado em 15 (quinze) dias, conforme dita o Artigo 15, § 1º da lei:"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da clareza do texto legal da Lei nº 8.112/1990, a única resposta que guarda estrita e fiel concordância com o Artigo 15, § 1º da referida lei é a alternativa (C) - 15 (quinze) dias. Isto posto, solicito formalmente a ALTERAÇÃO DO GABARITO oficial da alternativa "D" para a alternativa "C", restabelecendo a legalidade e a justiça na correção do certame.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22126. Ana Keite dos Santos Prestes [***.898.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:48:29

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão indaga:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Todavia, o gabarito preliminar contraria expressamente o texto literal da Lei nº 8.112/1990.
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a alternativa “D” (30 dias).
Cumpre destacar que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se exclusivamente ao prazo para posse, conforme dispõe o art. 13, §1º, do mesmo diploma legal:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Dessa forma, houve evidente confusão entre os institutos jurídicos da posse e do exercício, os quais possuem natureza jurídica distinta e prazos próprios expressamente definidos na legislação federal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11645. Ana Luisa Moraes Sousa [***.474.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:15:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O parágrafo 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor público federal empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados a partir da data da posse.
"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24402. Ana Luiza Souza Porfida [***.903.978-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:00:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8112/90 art. 15: é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, porém o gabarito preliminar afirma que é de 30 dias para entrar em exercício, mas segundo a lei 8112/90 art.13: 30 dias é o prazo para o servidor se empossar do cargo

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1822. Ana Maria Silva do Nascimento [***.356.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:56:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 deve ter o gabarito revisado, pois o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, e não de 30 dias, como consta no gabarito preliminar.

De acordo com a legislação aplicável, o servidor nomeado deve entrar em exercício no prazo de 15 dias contados da posse. Assim, a alternativa indicada pela banca apresenta informação incorreta, comprometendo a legalidade e a precisão da questão.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correta ou, subsidiariamente, a anulação da questão

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14828. Ana Michelle dos Santos e Silva [***.349.542-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:59:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei n° 8112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, e não de 30 dias como esta o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8722. Ana Paula Andrade da Silva [***.859.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:22:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Contudo, a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. O tema é disciplinado pelo art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, cuja redação foi alterada pela Lei nº 9.527/1997, passando a prever de forma inequívoca:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação federal vigente não admite interpretação diversa quanto ao prazo legal aplicável, sendo incorreta a indicação da alternativa D (30 dias).

Diante da literalidade do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 15, §1º.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20561. Ana Paula Bezerra Sales da Silva [***.177.057-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:34:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10761. Ana Paula Teles Costa [***.818.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:27:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gabarito consta a letra (d) 30 dias, mas conforme a Lei nº 8.112/1990 art. 15 § 1º o prazo para entrar em exercício é de 15 dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1rgfj_ddUJjyTiuTKH0ZXhHb5ovmoqlXa

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14303. Ana Raquel Camico dos Anjos [***.213.392-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:06:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 15, §1º, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Dessa forma, solicita-se a revisão do gabarito da questão, com a devida alteração para a alternativa que indique o prazo de 15 dias. Pelo gabarito preliminar está marcada a letra "D" que informa 30 dias. Agradeço a compreensão e deixo meu questionamento de forma respeitosa.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21121. Ana Ruth Ferreira Monteiro [***.475.982-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:50:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/90, estabelece o prazo de 15 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Portanto, a letra "c" da questão nº 14 é a opção correta da questão "c) 15 (quinze) dias".
Assim sendo, venho recorrer do gabarito que aponta a letra "d) 30 (trinta) dias", como opção correta para a questão 14, sendo que a opção correta é a letra "c".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19752. Ancelio de Matos Lima [***.955.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:29:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4738. Andre Luiz Miranda Paes [***.513.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:25:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art.15 da lei 8.112/90 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18959. Andre Vieira Lima [***.031.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:42:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito da questão traz que: A Lei nº 8112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 DIAS.

Quando o disposto na lei é que:

Art. 15 § 1° É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7565. Andreele Nunes Ferreira [***.586.202-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:21:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A QUESTÃO ABORDA SOBRE O PRAZO PARA ENTRA EM EXERCÍCIO NO CARGO PÚBLICO.
PERANTE A LEI N°8.112/1990, ARTIGO 15
´´§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse´´
ASSIM SENDO CORRETO GABARITO LETRA ´´C´´

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1DnO6FKf-tjAxg8oo2dOF7VOOQVsbp2bn

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12533. Andressa Araujo Custodio [***.916.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:42:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a opção "D" (30 dias), porém, de acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. O prazo de 30 dias aplica-se apenas à posse (Art. 13, § 1º), e não ao exercício.
Pedido:Solicito a alteração do gabarito para a alternativa "C", em estrita observância ao texto legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21242. Andreza Pinheiro Ribeiro [***.170.192-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:32:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O texto da questão cita "o prazo para o
servidor empossado em cargo público entrar em
exercício " e gabarito menciona 30 dias como resposta, mas uma vez empossado, o servidor tem 15 dias para entrar em efetivo exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22059. Andreza Soares da Silva [***.165.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:40:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar deu a Alternativa D (30 dias) como certa. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22059. Andreza Soares da Silva [***.165.452-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:21:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a resposta contraria expressamente a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma legal é objetiva e não comporta interpretação diversa. Assim, ao apontar o prazo de 30 dias como correto, o gabarito preliminar incorre em erro material incompatível com o texto expresso da legislação vigente.

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da Alternativa D para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5193. Andrielly de Oliveira Mitouso [***.475.882-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:48:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados, solicito a alteração do gabarito da questão 14 de Legislação, pois a resposta fornecida como correta está equivocada ao afirmar que a Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em
exercício é de: d) 30 dias.

Segundo o Art.15 § 1º da referida lei, têm-se que : É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Sendo assim, o gabarito correto seria a letra c) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1SgZXYj5eJGY8COjM5Dn02RdiyRwuFw4a

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18026. André Vinícius Gonçalves Mesquita [***.294.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:21:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10762. Andréa Cunha Nogueira [***.139.242-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:02:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2097. Andrês Guarany Pereira de Oliveira [***.830.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:53:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicitação: Alteração de Gabarito (de D para C)
Questão: 14 (Legislação)
Gabarito Preliminar: D

Fundamentação Técnica e Legal:

À ilustre Banca Examinadora,

O presente recurso requer a ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão 14 (disciplina de Legislação), passando da alternativa "D" para a alternativa "C". O gabarito preliminar incorre em um flagrante erro material ao contrariar a literalidade da Lei nº 8.112/1990, confundindo os prazos legais de institutos jurídicos distintos no processo de provimento de cargos públicos: a Posse e o Exercício.

O enunciado da questão é direto e unívoco ao indagar: "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:"

1. A Previsão Legal para o Exercício (Alternativa C):
Sob a ótica do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90), o prazo para a entrada em exercício está expressamente disciplinado em seu Artigo 15, § 1º. O texto da lei federal determina, in verbis:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Logo, comprovada a literalidade da lei, a única resposta correta possível para o comando da questão é a alternativa "C" (15 dias).

2. O Erro Material do Gabarito Preliminar (Alternativa D):
A alternativa "D" (30 dias), apontada equivocadamente como correta pelo gabarito preliminar, refere-se ao prazo estabelecido para a Posse, e não para o exercício. Tal prazo está definido no Art. 13, § 1º, do mesmo diploma legal:

"Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo (...)
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Conclusão e Pedido:
Sendo a Administração Pública regida pelo princípio da estrita legalidade, não há margem para interpretações divergentes ou subjetivas quanto a prazos peremptórios fixados em lei. O enunciado exigiu claramente o prazo para o EXERCÍCIO, o qual, por determinação expressa do Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/90, é de 15 (quinze) dias.

Diante do erro material amplamente demonstrado, e com o fito de preservar a legalidade e a lisura da avaliação, requer-se a imediata ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão 14, passando da alternativa "D" para a alternativa "C".

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 52. Angel Aparecida Costa Castro [***.516.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:06:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão está na literalidade da lei, conforme Art. 15 § 1º da Lei nº 8.112/1990, que afirma "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13369. Angela Cristina da Silva Amorim [***.547.842-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:13:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1° É de quinze dias o prazo pa o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14345. Angelica Mourao da Silva [***.289.032-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:59:22

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Legislação - questão 14.

À Banca Examinadora,
O gabarito preliminar da questão 14 merece retificação, pois a alternativa apontada como correta diverge da redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990.
A questão aborda o prazo legal para que o servidor público federal empossado entre em exercício. Sobre o tema, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A redação acima decorre da alteração promovida pela Lei nº 9.527/1997, que modificou o prazo anteriormente existente.
Assim, considerando a literalidade da norma federal atualmente em vigor, verifica-se que o prazo correto é de 15 (quinze) dias, razão pela qual a alternativa indicada no gabarito preliminar não pode subsistir.
Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente ao prazo de 15 dias.
Referências
Lei nº 8.112/1990, art. 15, §1º.
Lei nº 9.527/1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14298. Angélica Maria Freitas Menezes [***.166.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:34:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112, a resposta correta é 15 dias, ou seja opção C e não D como está no gabarito.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VDhvD1v5YE_9wEvJ-2QvwLyY59ub_Ke5

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20422. Angélica Pereira da Silva [***.548.492-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:03:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei 8.112/90 Art. 15 inciso 1° fala que "É de quinze dias o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público entrar em exercício, contados a data da POSSE" a questão pede o prazo servidor empossado em cargo público entrar em exercício que condiz com o artigo 15 da Lei vigente citada acima.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16BbnhEGsava4OR3gS-Uwznr3on7ihL1l

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1725. Anielle Lais Litaiff Camara [***.598.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:45:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão, tendo em vista que a alternativa indicada como correta não está em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tema.

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias). Contudo, a Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual a resposta correta corresponde à Alternativa C.

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação federal estabelece de maneira objetiva o prazo de 15 dias para o início do exercício do cargo, inexistindo fundamento legal para a adoção do prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar.

Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da Alternativa D para a Alternativa C.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. Disponível no Portal do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22473. Anna Beatriz Cardoso dos Santos [***.879.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:52:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, o servidor que tomou posse tem o prazo de 15 dias para entrar em efetivo exercício, contados a partir da data da posse. Caso não entre em exercício nesse prazo, o servidor será exonerado do cargo.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22446. Anne Bárbara Barbosa da Silva [***.262.561-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:16:47

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Enunciado e alternativas da questão:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
c) 15 (quinze) dias.
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.”
Gabarito preliminar: “d) 30 (trinta) dias.”
Justificativa do Recurso:
A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.
De acordo com o texto literal da referida Lei, em seu Artigo 15, Parágrafo 1º, o prazo é definido da seguinte forma:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar (Alternativa D – 30 dias) refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após o ato de provimento (nomeação), conforme previsto no Art. 13, § 1º da mesma lei:
“Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Portanto, há um equívoco na indicação da Alternativa D. Uma vez que o enunciado da questão é específico ao perguntar o prazo para "entrar em exercício", a única resposta juridicamente amparada pela Lei 8.112/90 é a de 15 dias.
Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito da questão nº 14, da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única correta conforme a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22446. Anne Bárbara Barbosa da Silva [***.262.561-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:19:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Enunciado e alternativas da questão:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
c) 15 (quinze) dias.
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.”
Gabarito preliminar: “d) 30 (trinta) dias.”
Justificativa do Recurso:
A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.
De acordo com o texto literal da referida Lei, em seu Artigo 15, Parágrafo 1º, o prazo é definido da seguinte forma:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar (Alternativa D – 30 dias) refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após o ato de provimento (nomeação), conforme previsto no Art. 13, § 1º da mesma lei:
“Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Portanto, há um equívoco na indicação da Alternativa D. Uma vez que o enunciado da questão é específico ao perguntar o prazo para "entrar em exercício", a única resposta juridicamente amparada pela Lei 8.112/90 é a de 15 dias.
Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito da questão nº 14, da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única correta conforme a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4367. Anne Caroline Falcão de Souza [***.157.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:15:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gabarito Preliminar: Alternativa D (30 dias).
Gabarito Pleiteado: Alternativa C (15 dias).

Fundamentação Jurídica:
1. Violação Direta ao Texto Legal: A questão solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal é taxativo:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
2. Confusão entre Posse e Exercício: O prazo de 30 (trinta) dias, indicado no gabarito preliminar como correto (Alternativa D), refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (nomeação), conforme estabelece o Art. 13, § 1º da mesma lei:
"Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo [...]. § 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."
3. Doutrina e Jurisprudência: É pacífico na doutrina administrativa que os prazos são distintos e sucessivos: primeiro ocorre a nomeação, depois a posse (em até 30 dias) e, por fim, o exercício (em até 15 dias após a posse). Indicar 30 dias para o exercício contraria a reforma administrativa de 1997, que reduziu esse prazo justamente para conferir maior celeridade à Administração Pública.
Conclusão:
Ante o exposto, a única alternativa que guarda estrita observância ao texto vigente da Lei nº 8.112/1990 é a Alternativa C, motivo pelo qual solicita-se a retificação do gabarito ou, alternativamente, a anulação da questão por ausência de resposta correta entre as opções, caso a banca mantenha o entendimento equivocado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11527. Antonia Glenda Silva da Rocha [***.092.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:37:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta para essa questão é a letra c 15 dias. Após o servidor ser empossado, ele tem exatamente 15 dias para entrar em exercício do seu cargo público.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2325. Antonio Alberto de Castro Albuquerque [***.220.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:02:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, que indica como correta a alternativa "D" (30 dias). A referida alternativa diverge frontalmente da legislação vigente. Pois de acordo com a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, em seu Artigo 15, § 1º (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997 é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, o prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar encontra-se desatualizado, sendo a resposta correta a alternativa "C", que indica o prazo legal de 15 dias. Diante do exposto, solicito a retificação do gabarito para a alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15557. Antonio Carlos Brito de Oliveira [***.710.132-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:37:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão versa sobre o prazo para entrada em exercício do servidor público federal. O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de forma expressa: “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Diante da literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1270. Antonio Carlos Soares dos Santos [***.272.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:03:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, segundo o Artigo 15, § 1º, da referida lei:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5177. Antonio Rodrigo de Souza Ruotulo [***.826.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:36:21

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: 15 (quinze) dias. porem a banca considerou a alternativa d) 30 (trinta) dias. estando em desacordo com a legislação do edital:
artigo 15
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 54. Antonio Roque Pereira Junior [***.340.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:48:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gabarito Preliminar consta letra D, porém a pergunta é: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: Resposta letra C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 136. Antonio de Oliveira Rocha [***.106.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:08:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO À QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO)

Objeto: Pedido de ALTERAÇÃO DE GABARITO da alternativa D para a alternativa C.
Gabarito preliminar: Alternativa D.

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 14, pelos fundamentos a seguir expostos.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A questão indaga o prazo legal para que o servidor público, após a posse, entre em exercício, tendo a banca indicado como correta a alternativa D (30 dias).

Todavia, o gabarito preliminar diverge expressamente do texto da Lei nº 8.112/1990.

1. DO TEXTO EXPRESSO DA LEI Nº 8.112/1990

A matéria encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 8.112/1990, que dispõe:

“Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.”

O §1º do referido artigo estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal para entrada em exercício é de:

15 (quinze) dias.

2. DA CONFUSÃO ENTRE POSSE E EXERCÍCIO

A alternativa apontada no gabarito preliminar (30 dias) refere-se, na realidade, ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma Lei nº 8.112/1990:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Observe-se que a legislação estabelece dois momentos jurídicos distintos:

a) Posse prazo de 30 dias; contado da nomeação/provimento. b) Exercício prazo de 15 dias; contado da posse.

A questão menciona expressamente o servidor “empossado” e pergunta sobre a entrada em exercício, incidindo diretamente a regra do art. 15, §1º.

Assim, a alternativa D confunde institutos jurídicos distintos previstos na própria Lei nº 8.112/1990.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

3. DA OBJETIVIDADE DO TEXTO LEGAL

Trata-se de matéria objetiva, expressamente prevista em lei federal, sem margem para interpretação doutrinária divergente.

A literalidade da norma é inequívoca ao fixar:

30 dias → para posse; 15 dias → para exercício.

Logo, a manutenção do gabarito preliminar viola:

a legalidade; a vinculação ao texto normativo; e a objetividade exigida em concursos públicos. 4. DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO GABARITO

Como a pergunta refere-se especificamente ao prazo para o servidor já empossado entrar em exercício, a única alternativa compatível com o texto legal é:

Alternativa C — 15 dias.

A manutenção da alternativa D representaria afronta direta à literalidade da Lei nº 8.112/1990.

PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão nº 14, da alternativa D para a alternativa C, em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.

Termos em que, Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6402. Antônio Luiz Vieira de Oliveira [***.089.412-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:16:59

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia,
conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
''Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1zA74KhRlaNc2kkur4UTVtX09rZGRreFI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7028. Aquila de Melo Araujo [***.369.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:19:05

Tópico: NM74 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CERÂMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A legislacao numero 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercicio e´ de 15 (quinze) dias, pois segundo a SENÇÃO IV Art.15 § 1° cita que: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ISJfY51sFm3md1-xXsMDDA_-IF9QnBcb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13432. Ariana de Souza Cavalcante [***.077.733-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:18:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO)
Gabarito preliminar: Alternativa D (30 dias) Alternativa marcada: C (15 dias) Pedido: Alteração do gabarito para a alternativa C
1. SÍNTESE DA QUESTÃO
A questão 14 pergunta qual o prazo para o servidor público federal empossado em cargo público entrar em exercício, com fundamento na Lei nº 8.112/1990.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Texto expresso e vigente da Lei nº 8.112/1990
O art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Portanto, o prazo vigente para entrada em exercício após a posse é de 15 (quinze) dias — e não 30 dias como aponta o gabarito preliminar.
2.2 Histórico legislativo — o gabarito usa texto revogado
A redação original da Lei nº 8.112/1990 previa, no art. 15, §1º, o prazo de 30 (trinta) dias. Entretanto, esse prazo foi expressamente alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 — há quase 29 anos — que o reduziu para 15 (quinze) dias.
A versão consolidada disponível no site oficial do Planalto (www.planalto.gov.br) confirma essa redação. O prazo de 30 dias apontado no gabarito preliminar refere-se a texto há muito revogado.
2.3 Distinção entre os prazos da Lei nº 8.112/1990
Para afastar qualquer confusão entre institutos distintos:

Ato	Prazo	Dispositivo
Posse (após ato de provimento)	30 dias	Art. 13, §1º
Entrada em exercício (após posse)	15 dias	Art. 15, §1º
Aproveitamento em disponibilidade	30 dias	Art. 32

A questão trata especificamente da entrada em exercício após a posse, hipótese do art. 15, §1º, cujo prazo é inequivocamente de 15 dias.

3. BASE LEGAL
- Lei nº 8.112/1990, art. 15, §1º (redação dada pela Lei nº 9.527/1997)
- Lei nº 9.527/1997 — alterou o prazo de 30 para 15 dias
- Texto consolidado disponível em: www.planalto.gov.br

4. REQUERIMENTO
Requer o candidato:
1. O recebimento e conhecimento do presente recurso;
2. A alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C (15 dias), por ser esta a que reproduz fielmente o texto vigente do art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990;
3. Caso contrário, resposta motivada indicando o fundamento legal para a adoção do prazo de 30 dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Ld15oI5DjI_whCk9oGUOGooSb3OSuI1-

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15157. Armeson Silva dos Santos [***.723.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:20:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16967. Asafe Frank Monteiro dos Reis [***.523.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:16:54

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a identificação da alternativa que não represente uma proibição ao servidor público conforme a Lei no 8.112/90. O gabarito preliminar considerou a Alternativa B. Porém, a Alternativa C também descreve uma conduta que não é proibida pela referida lei, o que torna a questão sem gabarito único e solicita-se assim sua anulação. A alternativa B cita "atualizar seus dados cadastrais anualmente". Conforme o Art. 117, inciso XIX, a proibição consiste em "recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado". A atualização em si é um dever funcional e não uma vedação. Portanto, a alternativa B está tecnicamente correta como exceção ao rol de proibições. Já alternativa C, descreve a conduta de "atuar como procurador junto a repartições públicas para tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro". Ao analisarmos o Art. 117, inciso XI, verificamos que a lei proíbe a atuação como procurador ou intermediário, salvo (exceto) quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro. Assim, a conduta descrita na letra C é expressamente permitida pela lei. Se é permitida, ela não pode ser classificada como uma proibição. Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas que atendem ao comando "exceto": Diante da duplicidade de alternativas corretas (B e C), uma vez que ambas descrevem condutas não proibidas pelo regime jurídico único, solicita-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2518. Athianne Pereira Monteiro [***.551.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:12:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Tipo de Recurso: Alteração de Gabarito (da alternativa D para C)

Fundamentação:
A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor já empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar apontou incorretamente a alternativa "d" (30 dias) como a resposta certa.

No entanto, o texto expresso da lei em seu Art. 15, § 1º, determina que "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". O prazo de 30 dias, estabelecido no Art. 13, § 1º da mesma lei, refere-se exclusivamente à posse do servidor, e não ao início do seu exercício.

Diante do exposto e do flagrante conflito do gabarito com a literalidade da lei exigida no edital, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa "c" (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18813. Aulenice Coelho de Souza [***.603.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:22:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar deu como correta a letra D da questao 14 , mas a questão correta e a C.
A Lei 8.112/1990 Art. 14 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17995. Auriana Galvão da Silva [***.139.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:20:24

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 aborda o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em efetivo exercício, citando expressamente a Lei nº 8.112/1990.

De acordo com o texto literal da referida norma, em seu Artigo 15, parágrafo 1º:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Depreende-se da leitura do dispositivo legal que o prazo de 30 (trinta) dias (mencionado na alternativa 'D') refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após a nomeação (conforme Art. 13, § 1º da mesma lei), e não ao prazo para o exercício após a posse.

Visto que o enunciado da questão solicita especificamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a única resposta juridicamente correta é a Alternativa C - 15 (quinze) dias.

PEDIDO:

Diante da fundamentação exposta e da clareza do texto da Lei Federal nº 8.112/1990, solicita-se a retificação do gabarito preliminar da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a que guarda estrita observância à legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2289. Auricélia Lima dos Santos [***.448.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:59:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto do Recurso: Questão 14
Proposição: Alteração de Gabarito (de "d" para "c")
O item 14 questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90), os institutos da "Posse" e do "Exercício" possuem prazos distintos e inconfundíveis:

Da Posse: O Art. 13, § 1º, estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

Do Exercício: O Art. 15, § 1º, é taxativo ao determinar: "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Argumentação:
A questão solicita especificamente o prazo para o servidor entrar em exercício. Indicar 30 dias como resposta correta (alternativa D) afronta diretamente o texto de lei vigente, uma vez que 30 dias é o prazo máximo para a assinatura do termo de posse. Após estar empossado, o servidor dispõe de apenas 15 dias para o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Pedido:
Diante do erro material na indicação do gabarito, solicita-se a retificação para a alternativa "c" (15 dias) ou, caso o gabarito oficial considere 30 dias como correto, a anulação da questão por ausência de base legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19160. Barbara Aquino da Mata [***.677.392-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:19:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que a alternativa indicada pela banca diverge do disposto na Lei nº 8.112/90.
A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23393. Barbara Gabrielle dos Santos Crestani [***.634.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:34:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6181. Beatriz Silva da Costa [***.554.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:31:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Contudo, o gabarito preliminar indicou incorretamente a alternativa “D” (30 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 a alternativa correta é a letra “C” (15 dias).

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Diante da literalidade da norma, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19394. Beelita Raquel Maia Mendes [***.618.552-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:22:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 14, que considerou como correta a alternativa indicando o prazo de 30 dias para o servidor entrar em exercício.

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, conforme previsto no art. 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa marcada por mim está de acordo com a legislação vigente, motivo pelo qual peço a alteração do gabarito para a alternativa correspondente ao prazo de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9492. Bento Antonildo Pereira Iwata [***.041.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:36:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão é bem específica quando se refere a Lei nº 8.112 | Regime Jurídico Dos Servidores Públicos, de 11 de dezembro de 1990 que no Art. 15, no parágrafo 10 - "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17592. Betuel Cardoso de Oliveira [***.011.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:14:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito provisório apontou a Alternativa D (30 dias) como a opção correta. No entanto, de acordo com o texto legal atualizado da Lei n.º 8.112/1990, o período estipulado para que o funcionário público recém-empossado inicie as suas atividades é de 15 (quinze) dias. Reivindica-se, por conseguinte, a modificação da resposta oficial para a Alternativa C.
A presente questão aborda o limite temporal para o início do efetivo serviço por parte do servidor público federal. O Artigo 15, § 1.º, da Lei n.º 8.112/1990, com o texto atualizado através da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, determina de maneira clara e inquestionável:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Face ao que está expresso de forma literal no Art. 15, § 1.º, da referida Lei 8.112/90, pede-se a retificação do gabarito, mudando-o da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível para consulta no portal oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8935. Bianca Nunes Moura Fonseca [***.347.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:51:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar divulgado para a questão nº 14 indica como correta a alternativa "D" (30 dias). Todavia, tal entendimento encontra-se em dissonância com a legislação federal vigente aplicada ao certame da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O enunciado da referida questão solicita expressamente o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

De acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Artigo 15, parágrafo 1º, o texto é taxativo:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” (Grifo nosso).

O prazo de 30 (trinta) dias, indicado pelo gabarito preliminar (alternativa D), refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após a nomeação (conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei), e não ao prazo para o início do exercício, como solicitado no comando da questão.

Desta forma, fica demonstrado que a única alternativa que guarda estrita observância à Lei nº 8.112/1990 é a alternativa "C" (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6674. Brenda Cristina Tavares Palheta [***.922.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:20:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa C, tendo em vista que a Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente, em seu art. 15, §1º, que:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A alternativa indicada no gabarito preliminar (letra D – 30 dias) refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4481. Brenda Graziele Izel Guimaraes [***.071.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:05:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5079. Bruna Cunha da Silva Costa Fonseca [***.672.517-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:46:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão referente ao prazo para entrada em exercício no serviço público.

O gabarito apresentou como correta a alternativa que indica o prazo de 30 (trinta) dias. Contudo, tal entendimento merece revisão, considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei 8.112/90:

«“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”»

Dessa forma, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 dias, e não 30 dias.

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei 8.112/90 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, o que demonstra possível confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Assim, requer-se a revisão do gabarito preliminar, com a alteração da alternativa considerada correta, atribuindo-se como correta a opção que indica o prazo de 15 dias para entrada em exercício.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1nw4uqNYD7CT6K9Xj1ojO24hj0FACvho7

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19869. Bruna Lima de Almeida [***.757.652-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:52:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a questão D. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias. Requer-se, portanto, a alteração de gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 505. Bruna Michele Mendes de Oliveira [***.784.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:09:58

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício conforme a Lei nº 8.112/1990. O Art. 15, § 1º da referida norma estabelece expressamente que "é de 15 (quinze) dias" o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Diante da clareza do texto legal, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C", ou a anulação da questão por erro material no gabarito oficial.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5302. Bruna Nayra de Amoedo Ferreira [***.701.912-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:28:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Embora o gabarito preliminar tenha apontado a Alternativa D (30 dias) como a resposta certa, tal entendimento diverge frontalmente da legislação federal que rege a matéria. De acordo com o ordenamento jurídico atual estabelecido pela Lei nº 8.112/1990, o lapso temporal concedido ao servidor empossado para o efetivo início do exercício é de 15 (quinze) dias. Por conseguinte, faz-se imperativa a retificação do gabarito para a Alternativa C.
A controvérsia em questão diz respeito ao interstício legal para o desempenho das funções no serviço público federal. Sobre esse tema, o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (com as devidas atualizações promovidas pela Lei nº 9.527/1997), dispõe de maneira taxativa:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Dessa forma, constatado o descompasso entre a resposta preliminar e a literalidade da norma regente, solicita-se o provimento deste recurso para que a pontuação seja atribuída à Alternativa C, em estrita observância ao texto legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18643. Brunna Cristina Vieira Tavares [***.255.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:32:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão 14
DAS RAZÕES DO RECURSO
O gabarito preliminar indicou a alternativa D como correta. No entanto, o item padece de vício que impossibilita a manutenção do referido entendimento, conforme os pontos abaixo:
Ponto 1: A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal, porém a alternativa considerada correta pela banca examinadora diverge do prazo legal estabelecido no regime jurídico único.
Ponto 2: O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece de forma inequívoca: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Qualquer alternativa que aponte um prazo distinto (como 30 dias, por exemplo, que é o prazo para a posse, e não para o exercício) está em desacordo com a literalidade da lei federal vigente.
Ponto 3: Além da fundamentação legal, a doutrina administrativa ratifica que o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, e o descumprimento do prazo de 15 dias após a posse acarreta a exoneração do servidor empossado, conforme o § 2º do mesmo artigo. Portanto, a manutenção de um gabarito que afronte o prazo de 15 dias torna a questão juridicamente insustentável.
DO PEDIDO
Diante do exposto, requer-se que esta respeitável Banca Examinadora receba o presente recurso para, no mérito, julgá-lo procedente, determinando:
A alteração do gabarito para a alternativa C que indica corretamente o prazo de 15 dias para a entrada em exercício.
Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20535. Bruno Felipe Campos da Costa [***.362.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:43:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa “C”.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente que:

“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo atualmente previsto na legislação vigente é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6521. Bruno Israel Dias Silva [***.053.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:42:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.
A Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente em seu art. 15, §1º:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias), constante no gabarito preliminar.
Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14 para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20265. Bruno Izel Ferreira [***.717.892-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:52:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990, o prazo é de 15 dias contados da posse. O prazo de 30 dias refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício. Portanto, o gabarito correto deve ser alterado para a alternativa “c”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8567. Bruno Lemos Alves [***.560.122-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:17:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2870. Bruno Luka Figueira Monteiro [***.730.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:07:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho por meio deste formular o recurso solicitando a troca de gabarito da questão 14, pois consta no gabarito preliminar a alternativa D como a correta, o que de acordo com o paragrafo 1 do artigo 15 da lei 8112 - "§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse" - tornando a alternativa C como a correta, pois a alternativa C traz este prazo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1mVPYUhWuvsRVEgjfjt5b29FRl--n-wEg

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23557. Bruno Rosas Hidalgo [***.726.472-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:37:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1tNqYj3pX3Mey83RJTVlnmsVClnF7-wNd

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16960. Bruno Soares da Silva [***.495.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:45:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar consta que a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. Contudo, tal entendimento diverge frontalmente da legislação federal vigente que rege a matéria.
A questão solicita o prazo para que o servidor empossado entre em exercício. Conforme o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997:
"Art. 15. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Dessa forma, a manutenção da Alternativa D configura erro material, uma vez que o prazo de 30 dias (mencionado no Art. 13, § 1º) refere-se exclusivamente ao prazo para a posse após a nomeação, e não para a entrada em exercício.
Ante o exposto, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C, em estrita observância à literalidade da norma citada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13172. Bruno de Andrade Lima Magalhães [***.264.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:54:57

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta erro no gabarito preliminar.

O gabarito divulgou como correta a alternativa “D – 30 dias”. Entretanto, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C – 15 dias”.

Solicito, portanto, a retificação do gabarito preliminar da questão 14, alterando-se a resposta da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23671. Bárbara Karena Cunha da Silva [***.741.462-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:19:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme Lei n° 8112 de 11 de dezembro de 1990, Art. 15, parágrafo 1°: é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. A alternativa d) indicada no gabarito: [30 (trinta) dias] está incorreta. Sendo correta, portanto, a alternativa c) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16g8lHLS96CAmIsuUUv9-qAQyOP1zxJjm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5566. Bárbara Leandra Almeida dos Santos [***.421.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:37:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora

Requer-se a revisão do gabarito preliminar da questão 14 de Legislação, tendo em vista que a alternativa apontada como correta diverge da redação vigente na Lei 8.112/1990.

No gabarito preliminar consta como certa a alternativa "d", no entanto, o enunciado questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício de acordo com a Lei 8.112/1990, sendo assim, a alternativa correta é a “c”, pois o art. 15, § 1º da referida lei diz expressamente que: “é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é a “c” (15 dias).

Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito preliminar, devendo a alternativa “c” ser considerada a resposta correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14977. Bárbara Scarlet Souza Soares [***.767.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:38:09

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão, tendo em vista que a alternativa indicada preliminarmente pela banca não corresponde ao texto vigente da Lei nº 8.112/1990.
A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, o prazo legal vigente é de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa “C”, e não 30 (trinta) dias, conforme indicado no gabarito preliminar.
Importante destacar que a redação antiga da Lei nº 8.112/1990 previa prazo de 30 dias, porém tal dispositivo foi expressamente alterado pela Lei nº 9.527/1997, estando atualmente em vigor o prazo de 15 dias.
Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”.

Parecer:
Peço alteração do gabarito para a alternativa “C”, pois a alternativa indicada preliminarmente pela banca contraria o texto vigente do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para entrada em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1912. Caio Fernando Maciel Ribeiro [***.956.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:22:18

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação Jurídica:
1. A questão versa sobre o prazo legal para que o servidor público federal, após ser regularmente empossado, entre em efetivo exercício de suas atribuições.

2. O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento encontra-se em dissonância com a atual redação da Lei nº 8.112/1990, que rege os servidores da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

3. Conforme o Artigo 15, § 1º, da referida Lei, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

4. Note-se que o prazo de 30 dias mencionado na Alternativa D aplica-se ao intervalo entre a Nomeação e a Posse (Art. 13, § 1º), e não entre a Posse e o Exercício. Confundir esses prazos acarreta erro material na aplicação da norma vigente.

Diante do exposto, e considerando que a literalidade da lei federal estabelece o prazo de 15 dias para a entrada em exercício, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4243. Caio Hidetoshi Murayama [***.868.552-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:19:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112/1990, o prazo para a entrada do servidor empossado para o exercício das suas atividades é de 15 dias.

L8112/90:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21401. Caio Vinicius Silva de Azevedo [***.747.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:05:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar trouxe a letra "D" como correta (30 dias), porém de acordo com a, LEI Nº 8.112/1990, que estabelece em seu Art. 15. § 1o É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público ENTRAR EM EXERCÍCIO, contados da data da posse, portanto, o gabarito correto é a letra "C" (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7782. Camila Diogenes Melo [***.051.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:00:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 pergunta sobre o prazo para servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Pois bem. O prazo é de 15 (quinze) dias, ALTERNATIVA C, conforme disposto no art.15, da referida lei, vejamos: “ Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”.
Ocorre que o gabarito preliminar publicado no dia 10/05/2025, indica a alternativa D (30 dias), estando o gabarito ERRADO, conforme explicação supracitada.
Ante o exposto, requer a retificação do gabarito no tocante a referida questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LwUQjhzetzP_AZAhNoqVXELTOXTFeRHS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14541. Camila Leite Duarte [***.297.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:10:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora – COMPEC

O presente recurso objetiva a alteração do gabarito da questão n.º 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“D”) contraria expressamente o disposto na Lei n.º 8.112/1990.

A questão indaga acerca do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), porém a legislação aplicável estabelece prazo diverso.

Dispõe o art. 15, §1º, da Lei n.º 8.112/1990:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a norma legal é objetiva ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o início do exercício após a posse, razão pela qual a alternativa correta é a letra “C”.

Ressalte-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei n.º 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício. Houve, portanto, evidente confusão entre institutos jurídicos distintos.

Dessa forma, o gabarito preliminar merece retificação, com a alteração da resposta correta da alternativa “D” para a alternativa “C”, em observância ao princípio da legalidade e à estrita vinculação ao texto normativo aplicável.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão n.º 14 para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19409. Camila Lima de Carvalho [***.684.972-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:10:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente que rege a matéria.

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, estabelece em seu Artigo 15, parágrafo 1º, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, a alternativa que reflete o texto legal atualizado é a Letra C (15 dias)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7395. Camila Luchiari Takahashi [***.873.018-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:38:51

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pedido: Alteração de Gabarito para Letra C (15 dias)

Fundamentação:

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/90 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias). Todavia, há um equívoco na subsunção do fato à norma.

O prazo de 30 dias, previsto no Art. 13, § 1º da referida lei, refere-se ao lapso temporal entre o ato de provimento (nomeação) e a posse. No que tange ao início do exercício, o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90 é inequívoco ao determinar:

"Art. 15. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifo nosso).

Portanto, a interpretação literal e sistemática da norma federal não deixa margem para dúvidas: uma vez empossado, o servidor tem 15 dias para entrar em exercício, e não 30. A manutenção do gabarito atual configuraria flagrante desrespeito à literalidade do regime jurídico único.

Conclusão:

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito oficial de "D" para "C" (15 dias), por ser a única medida que se coaduna com a legislação vigente citada no enunciado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20227. Camila da Silva Mendes [***.074.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:45:54

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão número 14 é letra c. Após a posse o servidor tem 15 dias para entrar em exercício

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3131. Camilly Vitória de Sá Grangeiro [***.424.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:25:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=15gBxueGP7q8ha9uCle0XSDIjWEFCYEPw

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2817. Carla Ferreira Monteiro [***.554.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:52:03

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que a alternativa indicada pela banca (“D” – 30 dias) diverge do que estabelece a Lei nº 8.112/1990.
O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” – 15 (quinze) dias.

Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da letra “D” para a letra “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24138. Carlos Alberto Oliveira da Silva Filho [***.340.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:43:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho interpor recurso contra o gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“30 dias”) não está de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é “15 dias”. Ressalta-se que o prazo de 30 dias existiu em redação antiga da lei, porém foi alterado pela Lei nº 9.527/1997, não estando mais em vigor.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente a “15 dias” ou, subsidiariamente, a anulação da questão por utilização de redação legal revogada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9089. Carlos Bruno da Silva Ferreira [***.131.772-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:25

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na lei 8112/90, a posse é 30 dias e o exercício é 15 dias. Vcs colocaram a que o exercício é 30 dia. Acho que ouve um equívoco por tarde da banca.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Y6uDWK0qJw_GDLMTFeJYiY4kPfkkrkuL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4888. Carlos Cavalcante Ximenes [***.277.512-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:12:09

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1326. Carlos Eduardo Menezes Lima [***.651.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:59:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a mudança do gabarito para alternativa C, pois de acordo com o Art.15 da lei 8112/1900, eu seu § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 956. Carlos Eduardo Neves de Castro [***.964.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:24:10

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 15, $1°:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20082. Carlos Henrique Cabral Viana [***.917.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:32:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/1990 (atualizada), "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Nesse sentido, solicito a alteração do gabarito disponibilizado na data de 10/05/2026, que apresentou como resposta a alternativa D (30 dias). Sendo assim, a referida questão de número 14, pede alteração de gabarito para a letra C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1zcynXwpUP5-tqcbVwdrsITH20HsX2zng

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19529. Carlos Henrique Rolim Castro [***.850.692-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:18:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, assim, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, considerando a literalidade do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8861. Carlos Levi de Assis da Silva [***.125.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:49:47

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei 8112/90 em seu Art. 15, § 1o - É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
O que encontramos corretamente na alternativa C.
O gabarito preliminar trouxe como correta a alternativa D, que dizia 30 dias.

Pede-se então, a mudança de gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21109. Carlos Roberto Torres Paes Junior [***.131.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:41:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Douta Banca Examinadora,
O candidato abaixo assinado solicita a ANULAÇÃO da questão nº 14, com base nos fundamentos expostos a seguir:
1. DA AMBIGUIDADE E INDUÇÃO AO ERRO
O enunciado da questão questiona o prazo para que o servidor empossado entre em exercício, citando a Lei nº 8.112/1990. Ocorre que a redação do item apresenta uma construção sintática que funde dois momentos distintos do provimento: a condição de "empossado" e o ato de "entrar em exercício".
2. DA CONFUSÃO ENTRE OS ARTIGOS 13 E 15 DA LEI 8.112/90
A Lei Federal 8.112/90 estabelece dois prazos fundamentais e subsequentes que são frequentemente objeto de confusão doutrinária e prática:
• Art. 13, § 1º: Prazo de 30 dias para a posse (contados do ato de provimento).
• Art. 15, § 1º: Prazo de 15 dias para o exercício (contados da posse).
Ao utilizar a expressão "servidor empossado" logo no início do comando da questão, a banca examinadora direciona o raciocínio do candidato para o marco temporal da posse, cujo prazo de validade e consolidação é de 30 dias. Tal estrutura redacional cria uma armadilha lógica, pois o candidato, ao identificar o status de "posse" mencionado, é induzido a selecionar o prazo de 30 dias (Alternativa D), que é o período mais extenso e conhecido associado a essa fase inicial da carreira pública.
3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CLAREZA E OBJETIVIDADE
Questões de concursos públicos devem ser isentas de dubiedade. A justaposição de conceitos (posse e exercício) em uma frase curta, sem a devida separação fática, prejudica o discernimento do candidato que domina o conteúdo, mas é levado ao erro pela semântica do enunciado. A existência de duas alternativas (C e D) que representam prazos reais e próximos na mesma lei, aplicados a etapas subsequentes, reforça o caráter confuso da questão.
4. DO PEDIDO
Diante da evidente ambiguidade na redação do enunciado, que impossibilita a distinção clara entre os institutos da posse e do exercício conforme exigido pela boa técnica legislativa e educacional, requer-se a ANULAÇÃO da referida questão, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, em observância aos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica.
Nestes termos, pede deferimento

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17165. Carlos Savio da Silva Vinente [***.621.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:01:37

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Artigo 15, § 1º da referida lei estabelece textualmente:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1571. Caroliny Maria Azevedo de Souza [***.891.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:39:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

O candidato, respeitosamente, interpõe recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”, pelos fundamentos a seguir expostos.

O enunciado da questão dispõe:

> “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Entretanto, a alternativa indicada no gabarito preliminar diverge do que prevê expressamente a Lei nº 8.112/1990.

Conforme estabelece o art. 15, §1º, da referida norma:

> “§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”.

Cabe destacar que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao ato de posse, conforme dispõe o art. 13, §1º:

> “§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Assim, observa-se que houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, os quais possuem naturezas jurídicas distintas e prazos próprios expressamente definidos na legislação.

Considerando que o enunciado faz referência inequívoca ao prazo para “entrar em exercício”, e que a Lei nº 8.112/1990 fixa esse prazo em 15 (quinze) dias, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da alternativa correta de “d” para “c”.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6115. Catarina Pereira Ferreira [***.136.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:14:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112/1990:

Base Legal (Artigo 15)
O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. O parágrafo 1º do artigo 15 determina claramente:

"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

No gabarito preliminar, consta como correta a letra ¨D¨ 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15860. Cecilia Costa da Silva [***.829.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:20:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta é a letra C. Essa a própria lei fala por si só. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1422. Celio Viana da Silva [***.416.334-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:07:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO
FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, a legislação vigente estabelece prazo diverso para entrada em exercício do servidor público federal, razão pela qual o gabarito deve ser alterado para a alternativa C (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, o servidor empossado dispõe de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

A redação legal é objetiva ao dispor:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a indicação da alternativa D contraria expressamente o texto legal vigente.

Diante da literalidade da norma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2548. Cely Ferreira de Macedo [***.648.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:02:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Não procede o gabarito fornecido pela banca, pois segundo o § 1°, ART. 15 da lei 8112/90, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, requeiro pela retificação do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15362. Cezar Augusto Auzier Mamede Junior [***.742.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:09:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados(as),

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do questionamento, termos em que peço e aguardo deferimento.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA

FUNDAMENTAÇÃO:
O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa "D" (30 dias). Ocorre que tal entendimento baseia-se na redação original da Lei nº 8.112/1990, que foi expressamente alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

O edital do certame, no tópico de LEGISLAÇÃO, estabeleceu que seria cobrada a "Lei nº 8.112/1990 E SUAS ALTERAÇÕES".

Atualmente, o Art. 15, § 1º, da referida lei, com a redação vigente há mais de 25 anos, dispõe: "§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Portanto, a alternativa "D" (30 dias) está juridicamente desatualizada e incorreta, enquanto a alternativa "C" (15 dias) reflete a legislação vigente exigida no edital.

PEDIDO:
Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser a única em conformidade com o texto legal atualizado e com as regras previstas no edital.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1TmAE7IfaxmSBMZ6XKlFCekR6akZzUmsA

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:44:13

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Servidor empossado deverá apresentar-se para o exercício de cargo público no prazo de 15 dias, ou seja, a opção correra é a (C), e não a (D), conforme consta no gabarito preliminar afirmando ser de 30 dias. A fundamentação para esta questão, encontra amparo no parágrafo § 1º do art. 15, da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1RM1uvirfR3sQuosMv6XVaKquTKesvVPu

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:28:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme preceitua a lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em seu ART. 15, § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a luz da letra de lei, a questão CORRETA é a opção (C), 15 dias. No entanto a banca examinadora, marcou em seu gabarito preliminar como sendo a opção correta a letra (D). Considero que a QUESTÃO 14 que diz o seguinte: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público entrar em exercício é de: C) 15 (quinze) dias. Por tanto, requer, que seja corrigida a opção, sendo o correto a letra (C). Pede e espera o deferimento da questão

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1IgxIFm2dH5Ew71T5niBUpz1kzNVlYDFL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7557. Christian Augusto Lima Barreto [***.813.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:07:39

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata do prazo para o servidor público empossado entrar em exercício, cujo gabarito apontou a alternativa “D” (30 dias) como correta. Entretanto, o gabarito preliminar contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.
A questão apresenta o seguinte comando:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Ocorre que o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, a alternativa correta é:
c) 15 (quinze) dias.
Já o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, e não ao exercício, conforme estabelece o art. 13, §1º:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Dessa forma, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, disciplinados em dispositivos distintos da legislação.
Portanto, requer-se a retificação do gabarito preliminar da alternativa “D” para a alternativa “C”, em estrita observância ao texto legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13350. Christian Paulo Tavares Coutinho [***.451.262-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:11:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar marcou D = 30 dias.

Só que a Lei nº 8.112/1990 estabelece que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da posse.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16751. Christopher Filipe Rodrigues dos Santos [***.132.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:16:49

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar apontou a alternativa "D" (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento encontra-se superado e em desacordo com a legislação vigente.

Conforme o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997:
"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

O prazo de 30 dias, indicado no gabarito, refere-se ao prazo para a posse após a nomeação (Art. 13, § 1º), e não ao prazo para o exercício após a posse. Portanto, a alternativa correta é a "C".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1uH1sxo5V9dZH4kv6Q9_cMPOkfIOvY5dF

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2407. Cibelle de Abreu Lott [***.786.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:26:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão pergunta sobre prazo para servidor empossado entrar em exercício, prazo esse segundo lei 8112/90 (seção IV Da Posse e do Exercício, art. 15) é de 15 dias.
Na questão 14 o gabarito correspondente aos 15 dias é letra C, porém gabarito deu como certo a letra D .

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13661. Cibely Câmara Ferreira [***.861.182-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:01:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o gabarito preliminar, a banca indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão fala sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

De acordo com a literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 26. Cijonaldo da Silva Maciel [***.234.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:14:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A indicação do gabarito preliminar deu Alternativa D (30 dias) como correta. Mas, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A pergunta versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Neste cenário da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicito a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14868. Clara Letícia Vasconcelos da Costa [***.137.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:10:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 aponta como correta a alternativa “D” – 30 dias o prazo para efetivo exercício do servidor empossado. No entanto, conforme o §1º do art. 15 da Lei 8.112/90, é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, como se pode verificar na letra lei em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm, motivo pelo qual requer alteração do gabarito para letra "C"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17715. Clara Orsini Victória de Amorim [***.828.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:35:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), contudo a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4939. Cleberson Varela da Costa [***.531.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:24:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Organizadora COMPEC
Ref: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão nº 14

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 207. Cleiton de Sousa Bentes [***.911.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:01:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito mudança de gabarito. No gabarito preliminar a banca trás como alternativa correta a a letra D. 30 dias, porém o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias o que está expressamente implícito na lei 8.112//90 .

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=17h_-MhpbPBrTcmjfQMYDOZJs79o3cIPP

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15579. Cleodiney Viana de Carvalho Penha [***.741.032-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:57:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20637. Cleomar Martins de Vasconcelos [***.060.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:17:54

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa D (30 dias). Entretanto, de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. Nesse sentido, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Observa-se, portanto, que o dispositivo legal é claro ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para o início do exercício, não havendo margem para interpretação diversa. Assim, a manutenção do gabarito preliminar na Alternativa D contraria diretamente a previsão legal expressa no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Diante da literalidade da norma e da incompatibilidade do gabarito preliminar com o texto legal vigente, requer-se a alteração do gabarito da Alternativa D para a Alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15627. Cleuson de Almeida Rodrigues [***.837.101-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:23:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

resposta correta e a opção C) 15 dias pois de acordo com a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse. Conforme estabelecido no artigo 15, § 1º, do texto consolidado no Planalto: Prazo: 15 dias .Contagem: Inicia-se na data da posse. Consequência: O servidor que não entrar em exercício dentro desse período será exonerado do cargo. É importante não confundir com o prazo para a posse, que é de 30 dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7908. Conceição de Maria da Silva Barros [***.172.293-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:04:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No Artigo 15, parágrafo 1° da Lei 8.112/90, expressa que o servidor empossado tem 15 dias para entrar em exercício. O gabarito preliminar deu como correta a letra D, divergindo com a respectiva Lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7899. Cristiane Amorim Abensur Aquino [***.259.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:12:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na esfera federal, pela Lei nº 8.112/1990, o servidor empossado tem 15 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

O fundamento está no art. 15:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7872. Cristiane Rodrigues Brandão de Carvalho [***.657.977-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:43:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

CONTESTAÇÃO DA PROVA UFAM
(ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO)
LEGISLAÇÃO
QUESTÃO 14. A Lei nº 8112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete dias)
b) 10 (dez) dias)
c) 15 (quinze) dias
d) 30 (trinta) dias
4) 45 (quarenta e cinco) dias

GABARITO: D (30 dias)
OBS.: CONFORME Art.15 § 1o da LEI 8112/90 o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de "15 DIAS "RESPOSTA CORRETA É A LETRA “C”

FUNDAMENTAÇÃO:
LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990Título II
Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição
Capítulo I
Do Provimento

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LaTKffnAKOFnEOOfH52VkDveI_6JFUFp

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6034. Cristiane Soares Sampaio Alves [***.795.085-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:16:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta para a Questão 14. Contudo, tal entendimento diverge frontalmente da legislação vigente.

A questão aborda o prazo para a entrada em exercício de servidor público federal. Conforme a redação do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (atualizada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo legal é taxativo:

"Art. 15. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, a única resposta condizente com a norma jurídica é a Alternativa C. Diante da literalidade da lei, solicita-se a retificação do gabarito para a opção mencionada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3449. Cristina de Jesus Araujo Viana [***.581.042-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:24:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112/90 Art. 15. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97). Assim, O prazo de 30 para posse está desatualizado. Dessa forma, solicito a alteração do gabarito para a letra: "C) - 15 (quinze) dias". conforme lei disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4228. Cássia Priscila Mendes Cabral [***.846.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:50:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, alteração do gabarito para a Alternativa C.
O Artigo 15, 1°, da Lei n° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante disto, solicito a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19686. Cândida Homem Brandão [***.977.673-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:09:49

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11934. César Gabriel Lesema Vegas [***.803.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:15:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, que considerou como correta a alternativa D) 30 dias.

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que, conforme a redação atual do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Ademais, o §2º do mesmo artigo dispõe que o servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo legal.

A alternativa de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício. Portanto, houve confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por ser a única compatível com a legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10377. Daiana Rodrigues Ribeiro Dácio [***.879.352-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:06:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15540. Daires da Silva Lima Nery [***.274.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:23:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO – QUESTÃO 14

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, que considerou como correta a alternativa D) 30 dias.

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que, conforme a redação atual do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Além disso, o §2º do mesmo artigo dispõe que o servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo legal.

A alternativa de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício. Portanto, houve confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por ser a única compatível com a legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1469. Dalila da Silva Fernandes Neta [***.614.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:54:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão está se referindo ao prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício e de acordo com a lei n° 8.112/1990 na seção IV da posse e do exercício, no § 1° É DE QUINZE DIAS O PRAZO PARA O SERVIDOR EMPOSSADO EM CARGO PÚBLICO ENTRAR EM EXERCÍCIO
, CONTADOS DA DATA DA POSSE. Estou enviando o PDF da lei no parágrafo marcado para comprovar.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vw8j47bk0GMYMXLDw_g3R1gUD__tNetZ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9440. Dandara dos Anjos Prado [***.110.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, de acordo com o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12087. Daneken Jhordan Arruda Frazão [***.411.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:36:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3616. Daniel Alberto Carvalho Pereira [***.685.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:28:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão diz: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que, conforme a redação atual do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Além disso, o §2º do mesmo artigo dispõe que o servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo legal.

A alternativa de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício.

Diante disso, SOLICITO A ALTERAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO 14 DA ALTERNATIVA D PARA A ALTERNATIVA C, por ser a única compatível com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1hpPpzdU-vo5tHhPmc1JkxYB2gB7P3k6B

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4624. Daniel Chaves Diniz [***.767.867-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:49:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado assumir o exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a correção do gabarito para a Alternativa C. A questão trata do prazo de posse em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação atribuída pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de forma expressa: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da clareza do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17825. Daniel Leandro Donald de Oliveira [***.709.702-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:20:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questao pede o prazo para o servidor empossado em cargo publico entrar em exercicio. A lei 8112/90 art 15 SS 1, estabele que o prazo para o servidor empossado em Cargo Publico federal entrar em exercicio é de 15 dias contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5620. Daniel Moda Rocha [***.410.262-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:51:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18522. Daniel Peixoto Meirelles [***.523.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:35:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da posse.

Assim, requer-se. respeitosamente, a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, em observância à literalidade da norma.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21084. Daniel Rodrigues Pinheiro [***.963.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:28:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, com a devida vênia, tal indicação não se coaduna com o disposto na legislação vigente aplicável ao caso. A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 15, §1º, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, é expressa ao estabelecer que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

Dessa forma, a norma legal é clara e objetiva ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias, não havendo margem interpretativa que sustente o prazo de 30 (trinta) dias indicado no gabarito preliminar. Trata-se de comando legal expresso, de aplicação direta e obrigatória na Administração Pública Federal.

Diante da literalidade do dispositivo legal mencionado, verifica-se que a alternativa correta é a de número C, razão pela qual se requer a devida retificação do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C, em estrita observância ao texto vigente da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6037. Daniel Silva Tavares [***.020.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:57:19

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão em tela solicita o prazo para que o servidor público federal entre em exercício após a posse. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa que prevê o prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1fVww2L_0Y_4iHUS8YqZs1wO11BydiEgh

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5138. Daniel Silva de Souza [***.981.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:46:39

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei nº 8.112/1990, Art. 15, § 1º. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1699. Daniela Galvão Moreira [***.479.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:12:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”.

O gabarito preliminar indica alternativa diversa, "d) 30 (trinta) dias" requer-se sua retificação para a letra “c”, em conformidade com a legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2979. Daniele Coelho Façanha [***.480.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:18:41

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Referência: Lei nº 8.112/1990, Artigo 15, § 1º.
Razões do Recurso:
Prezados senhores, venho respeitosamente solicitar a V. Sª., a análise dos questionamentos, termos em que peço e aguardo deferimento.
A questão em tela solicita o prazo legal, conforme a Lei nº 8.112/1990, para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "d" (30 dias) como correta. Todavia, tal entendimento carece de amparo legal, incorrendo em erro material.
Conforme preceitua o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, que rege os servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” (Grifo nosso).
Dessa forma, observa-se que a lei estabelece dois prazos distintos para momentos diferentes da investidura:
1. 30 dias para a posse, contados da publicação do ato de provimento (Art. 13, § 1º);
2. 15 dias para o exercício, contados da data da posse (Art. 15, § 1º).
Visto que o enunciado da questão versa especificamente sobre o prazo para entrar em exercício, a única resposta juridicamente possível é a constante na alternativa "c" (15 dias).
A manutenção do gabarito na alternativa "d" configuraria uma interpretação equivocada do texto legal, confundindo o prazo de posse com o prazo de exercício.
Pedido:
Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito oficial da alternativa "d" para a alternativa "c", por ser esta a que guarda estrita fidelidade ao texto da Lei nº 8.112/1990.

Segue em anexo o site do planalto que fortalece a alternativa C.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1bMWNmOh9S9Pl5JF8VtAOgyT0CUPBHO98

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15198. Daniele Rodrigues Santos [***.285.022-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:14:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A alternativa apontada como correta afirma que o prazo para exercício é de 30 dias. Contudo, para cargos na UFAM, aplica-se a Lei Federal nº 8.112/90, cujo Artigo 15, § 1º, estabelece expressamente o prazo de 15 dias. Solicito a alteração do gabarito ou anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6653. Danielle Dantas das Neves [***.777.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:07:27

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei nº 8.112/1990 (Art. 15, § 1º), o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14135. Danielle Eufrasia Costa da Cruz [***.295.812-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:39:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. "
"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4108. Danielle da Costa Barbosa Assuncao [***.280.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:38:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração da questão no gabarito, o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D (30 dias). No entanto, essa indicação não encontra respaldo na redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, que fixa em 15 (quinze) dias o prazo para o servidor nomeado e empossado iniciar o efetivo exercício de suas atribuições.

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.”

A norma é clara ao estabelecer que o prazo legal para o início do exercício é de quinze dias, e não de trinta dias. Dessa forma, a única alternativa compatível com o texto legal é a Alternativa C (15 dias).

Diante da expressa previsão legal, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C.

Referência normativa

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Art. 15, § 1º. Disponível em: Planalto – Lei nº 8.112/1990
. Acesso em: 11 maio 2026.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3458. Danila Lima Queiroz [***.990.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:43:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicito a revisão do gabarito preliminar da Questão 14 da prova NM01 (Manaus) e NM22 (Humaitá) – Assistente em Administração – Concurso Público Técnico-Administrativo UFAM 2026.

Questão 14. A lei 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: C) 15 (quinze) dias.

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D (30 dias). Entretanto, conforme dispõe o art. 15 §1º, da Lei nº 8.112/1990:

Art. 15.

“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra C (15 dias), alternativa por mim assinalada.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias refere-se à posse, e não ao exercício, que foi exatamente o objeto questionado na questão.

Conforme dispõe o art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“§1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contatos da publicação do ato de provimento.”

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Referências

BRASIL. Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/
leis/18112cons.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LIJ1ozRQNiSz5DPt30V1-sGuqokzNbrx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7124. Danna Brenne Sa Martins [***.742.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:07:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação:
A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias), o que contraria expressamente o texto legal vigente.

O Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de forma inequívoca:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

O prazo de 30 (trinta) dias, indicado como resposta no gabarito preliminar, diz respeito a instituto jurídico distinto: trata-se do prazo para o servidor tomar posse, contado da publicação do ato de nomeação, nos termos do Art. 13, § 1º da mesma lei — e não do prazo para entrar em exercício.

A confusão entre os dois institutos — posse e exercício — é juridicamente inadmissível, pois a própria lei os distingue com clareza:

Posse → prazo de 30 dias contados da publicação da nomeação (Art. 13, § 1º)

Exercício → prazo de 15 dias contados da data da posse (Art. 15, § 1º)

A questão é expressa ao perguntar sobre o prazo para "entrar em exercício", e não sobre o prazo para tomar posse. Assim, a alternativa D (30 dias) induz ao erro ao inverter os institutos, enquanto a alternativa C (15 dias) é a única compatível com a literalidade do Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8440. Dara Lima Souza [***.352.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:06:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,
venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, do cargo NM01 Assistente Administrativo, cujo gabarito divulgado apontou como correta a alternativa D (30 dias). Entretanto, conforme dispõe a Lei Nº 8.112/90, em seu art. 15 §1º, "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Dessa forma, a alternativa correta para a questão é letra C (15 dias), e não a letra D. Assim, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa C.
Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19619. Davi Alves Carlos [***.429.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:29:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No gabarito preliminar consta letra "D) 30 (trinta) dias" como resposta no entanto, na lei 8.112/90 está expresso que são 15 dias como consta na alternativa C):

"Art. 15.(...)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11451. David Alexander Silva da Silva [***.585.342-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:34:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão nº 14, tendo em vista que a alternativa indicada como correta no gabarito oficial foi “D) 30 (trinta) dias”; contudo, à luz da Lei nº 8.112/1990, a resposta correta é a alternativa “C) 15 (quinze) dias”.

O enunciado da questão dispõe: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”.

Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo de 15 dias refere-se exatamente à situação apresentada no enunciado, isto é, ao servidor já empossado que deve entrar em exercício.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias está previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, mas se refere ao prazo para a posse, contado da publicação do ato de provimento, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, verifica-se equívoco no gabarito preliminar, por ter confundido o prazo para posse com o prazo para exercício.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão nº 14, da alternativa “D) 30 (trinta) dias” para a alternativa “C) 15 (quinze) dias”, por ser esta a resposta compatível com a literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18967. David Oruê Xavier dos Santos [***.090.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:57:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5497. Davidson Gama Monteiro [***.052.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:40:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23967. Dayane Nayara Silva de Cristo [***.747.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:44:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta, de forma clara, o prazo para que o servidor público empossado entre em exercício. Conforme dispõe a Lei nº 8.112/90, em seu artigo 15, §1º, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, o que torna correta a alternativa C.

Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na alternativa D refere-se ao período concedido ao candidato nomeado em concurso público para tomar posse, conforme previsto no artigo 13, §1º, da mesma legislação, não se confundindo com o prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para alternativa C, por estar em plena conformidade com a Lei nº 8.112/90.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=15t4UiSRhphP9QB9Dn4UgontHb9nXdn7I

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18665. Dayane Oliveira Fernandes [***.887.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:49:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19368. Dayenny Josina de Souza Viana [***.729.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Assunto: Recurso contra gabarito preliminar. Legislação Questão 14.

A questão 14 do certame solicita o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício, fundamentando-se na Lei nº 8.112/1990. Segundo o Art. 15, § 1º do referido diploma legal, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 1997, “é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”
Dessa forma, a única alternativa que guarda estrita fidelidade ao texto legal vigente é a alternativa C, que indica o prazo de 15 (quinze) dias. Qualquer indicação de prazo diverso (como os antigos 30 dias) encontra-se juridicamente desatualizada

Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25243. Debora Marina de Oliveira Silva [***.482.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:01:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/90 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em EXERCÍCIO é de 15 dias, não 30 dias como sugere o gabarito. 30 dias é o prazo para ser empossado, não em exercício.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1REd-TMVsn-bym3IeaXDFZsgLwebQZJR9

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6454. Debora Marques Consentini [***.040.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:30:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

prazo para servidor EMPOSSADO é de 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1294. Debora Raquel Maia Seixas [***.084.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:43:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão nº 14, tendo em vista incompatibilidade do gabarito preliminar com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.
A questão pergunta sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício.
O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma:
• a alternativa correta é a letra “C” (“15 dias”);
• a alternativa “D” (“30 dias”) refere-se ao prazo para posse, previsto em dispositivo distinto da mesma lei.
Assim, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3120. Deborah Rodrigues da Costa Santos [***.343.222-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:32:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão nª 14 - Aborda sobre a Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União - seguido a letra da lei em seu art.15º que diz " O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
Logo em seguida temos o Parágrafo 1º - É de quinze dias o prazo para servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Veja que a própria letra da lei confirma que o prazo é de 15 quinze dias, e não 30 (dias) como diz o gabarito preliminar disponibilizado no dia 10/05/26. Peço gentilmente que analisem a foto da lei, que será anexada em anexo para dar base e segurança na minha solitação de recurso.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1E6jpRAEzqdYvUcsQIdM9X9oxS6KpZi7G

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 286. Delziane Palheta Furtado [***.272.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:03:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, que considerou como correta a alternativa D) 30 dias.

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que, conforme a redação atual do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Além disso, o §2º do mesmo artigo dispõe que o servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo legal.

A alternativa de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício. Portanto, houve confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por ser a única compatível com a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4237. Demetrius Ferreira Barbosa Júnior [***.343.272-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:31:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação é clara ao estabelecer o prazo de 15 dias, inexistindo amparo legal para considerar correta a alternativa que aponta 30 dias.

Diante da previsão expressa do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, solicita-se a retificação do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16528. Denise da Costa Souza Saraiva [***.533.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:10:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3188. Deuza Odete Oliveira da Costa [***.106.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:41:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/1990, QUE REGE OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO O PRAZO PARA O SERVIDOR EMPOSSSADO ENTRAR EM EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DA POSSE É DE 15 DIAS
ALTERNATIVA LETRA: C
NO GABARITO PRELIMINAR CONSTA EQUIVOCADAMENTE A ALTERNATIVA LETRA: D 30 DIAS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 998. Dharllyane dos Santos Souza [***.207.595-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:12:37

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicito respeitosamente a alteração do gabarito da questão que trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, atualmente divulgado como alternativa D (30 dias).

A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para servidor empossado em cargo público entrar em exercício é:”

Entretanto, conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra C (15 dias).

Importa destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para posse, conforme art. 13, §1º, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Nestes termos, peço deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24007. Dhiogo Pinheiro Maquiné [***.904.842-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:25:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, de alternativa D para alternativa C.

A questão afirma: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. O gabarito preliminar indicou a alternativa D, correspondente a 30 dias. Contudo, essa resposta confunde dois institutos distintos do regime jurídico dos servidores públicos federais: posse e exercício.

A Lei nº 8.112/1990 diferencia expressamente esses momentos. A posse corresponde ao ato de investidura no cargo público, enquanto o exercício representa o efetivo desempenho das atribuições do cargo. O prazo de 30 dias refere-se à posse, contado da publicação do ato de provimento. Já o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 é objetivo ao estabelecer que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Portanto, não há margem interpretativa para considerar correta a alternativa D.

A doutrina administrativista confirma essa distinção. Hely Lopes Meirelles diferencia provimento, posse e exercício como etapas próprias da relação funcional. Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que a posse formaliza a investidura, mas o exercício marca o início concreto das atribuições do cargo. José dos Santos Carvalho Filho também ressalta que o exercício é o momento em que o servidor passa a desempenhar efetivamente suas funções.

Assim, o gabarito preliminar atribuiu ao exercício o prazo legal da posse. Como a questão perguntou expressamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a resposta correta é 15 dias.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14, da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18152. Diane de Almeida Martins Lima [***.379.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:09:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prazo: 15 dias corridos (art. 15, § 1º da Lei 8.112/90).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 929. Diego Castro de Oliveira [***.693.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Eu, DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA candidato ao certame, venho por meio deste solicitar a alteração do gabarito preliminar da questão 14, que aponta como correta a alternativa "d" (30 dias), fundamentando meu pedido na estrita literalidade da Lei nº 8.112/1990.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O enunciado da questão é explícito ao solicitar o prazo para o servidor entrar em exercício com base na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar, ao indicar 30 dias, incorre em erro material, pois confunde o prazo de posse com o prazo de exercício.

De acordo com a redação vigente da referida lei, atualizada pela Lei nº 9.527/1997, o Artigo 15, § 1º, estabelece:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, a alternativa "d" (30 dias) refere-se ao prazo estabelecido no Art. 13, § 1º para a posse após a nomeação, o que não foi o objeto da pergunta. O prazo para o exercício, após a posse, é taxativamente de 15 dias, conforme consta na alternativa "c".

DO PEDIDO:

Considerando que a alternativa "d" afronta o texto literal da lei federal citada no comando da questão, solicito a retificação do gabarito oficial para a alternativa "c", por ser a única resposta juridicamente correta e atualizada perante o ordenamento jurídico vigente.

Atenciosamente,

DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1HHMO5Yb_6DL2Ok0EOr3HrXPbmava0zJu

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4365. Diego Guimarães Rocha [***.844.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:31:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20767. Diego Pinto de Oliveira [***.590.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:35:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

1. Do objeto
Solicito a revisão do gabarito da questão 14, em que a banca indicou como correta a alternativa (d) — 30 dias — por contrariar o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.
2. Da fundamentação jurídica O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, a alternativa correta é a (c) 15 (quinze) dias, e não a (d).
3. Do pedido
Diante do exposto, requer-se:
a retificação do gabarito da questão 14, passando a correta ser a alternativa (c) 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5421. Diogo José Vieira dos Santos [***.220.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:56:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do artigo 15, § 1o da lei 8.112 de 1990, "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

E, não de 30 dias, conforme o gabarito preliminar na qual indicou como correta a letra D.

Diante do exposto, requer alteração do gabarito para considerar como correta à alternativa da letra C. Pois, "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Nos termos do artigo 15, § 1o, da legislação federal mencionada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9338. Diones da Fonseca dos Santos [***.422.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:20:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

“Letra C”. Solicitação de Alteração de gabarito. Motivo: Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997. "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Desta forma, deve ser alterado o gabarito da Letra D para a Letra C “15 (quinze) dias.”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6044. Dioney da Silva Lucio [***.240.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:59:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca examinadora indicou preliminarmente a alternativa D (30 dias) como correta. entretanto, conforme a redação vigente da lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias (quinze) dias. portanto, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, §1º, da lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela lei nº 9.527/1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art.15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, §1º da lei 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2201. Dirley Ferreira dos Santos [***.304.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:49:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

lei 8112/90 Art. 15 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21320. Douglas Biase Grana [***.327.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:32:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, ou subsidiariamente sua anulação.A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D. Contudo, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
Portanto, o prazo correto é de 15 dias, e não 30 dias. Caso a alternativa correspondente a 15 dias esteja disponível, requer-se a alteração do gabarito para essa alternativa. Subsidiariamente, caso a banca entenda haver comprometimento da questão ou inconsistência na identificação da alternativa correta, requer-se a anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7440. Douglas da Costa Cruz [***.764.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:05:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que indica como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”.

De acordo com o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:

“15 (quinze) dias, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta seria a letra “c) 15 (quinze) dias”, e não a alternativa indicada no gabarito.

Diante do exposto, solicita-se:

A alteração do gabarito para a alternativa “C”;

Termos em que, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21029. Douglaz Eduardo Gomes de Araujo [***.206.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:57:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1420. Débora Cristina Nascimento da Costa [***.550.092-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:16:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar, uma vez que a resposta indicada não corresponde à redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990.
A questão versa sobre o prazo legal para que o servidor público federal, após a posse, entre em exercício. O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a legislação vigente estabelece prazo diverso.
Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, a norma é expressa ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias, não havendo margem interpretativa para adoção de prazo distinto.
Diante da literalidade do dispositivo legal mencionado, requer-se a retificação do gabarito, com alteração da resposta para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 26080. Débora Dias da Silva [***.141.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:30:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que a alternativa indicada pela banca (“D”) diverge da redação vigente da Lei nº 8.112/1990.
O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Entretanto, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, a legislação federal vigente estabelece de forma literal e inequívoca o prazo de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa “C”, e não 30 (trinta) dias, como apontado no gabarito preliminar.
Ressalta-se que concursos públicos devem observar estritamente o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente em questões que exigem conhecimento literal da norma.
Dessa forma, considerando a expressa previsão legal do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KSniNg3mmSV9IjR7IKERxuFYDc-wT9gF

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5532. Débora Ester Alfaia Corrêa [***.884.682-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:48:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão diz: "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em
exercício é de":
No gabarito preliminar a banca considerou a letra D(30 dias) como alternativa correta. No entanto, de acordo com o artigo 15 parágrafo 1° da Lei n° 8.112/1990, "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em
exercício, contados da data da posse".
Fundamentado nisso, solicito que a banca reveja tal questão e altere o gabarito para a letra C (15 dias) como resposta correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9925. Débora de Lima Castro Romano [***.364.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:47:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca examinadora considerou como correta preliminarmente a alternativa B (frases I, II, IV e V corretas). Porém, a frase IV apresenta falhas de pontuação no que tange à introdução do discurso direto, o que invalida a alternativa e requer a anulação da questão, uma vez que nenhuma das opções restantes contempla apenas as frases gramaticalmente impecáveis.
A frase IV transcreve uma fala direta (Madalena costuma dizer: eu só como...). Segundo a norma culta, a reprodução de fala após verbos de elocução exige, obrigatoriamente, o uso de aspas ou travessão (Cunha & Cintra, 2017). Na referida questão, a fala de Madalena inicia-se sem qualquer sinal delimitador, o que configura erro crasso de pontuação.
Há um erro técnico no uso dos sinais na Sentença IV. As aspas duplas foram utilizadas apenas na palavra "mortandela" para indicar um vício de linguagem. Ocorre que, se a citação estivesse corretamente pontuada (aberta e fechada por aspas), o termo interno ("mortandela") deveria, por regra de hierarquia e clareza, figurar entre aspas simples (ALMEIDA, 2014).
Considerando que a Sentença III é incorreta e a Sentença IV também apresenta os vícios técnicos expostos, restam apenas as sentenças I, II e V como gramaticalmente plenas. Como não há alternativa que aponte exclusivamente essa combinação (I, II e V), a questão carece de resposta correta. Diante dos argumentos apresentados, solicita-se a anulação da questão.
REFERÊNCIAS:

• ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Metódica da Língua Portuguesa.
• CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo.
• BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11735. Déborah Alana de Moura Maciel [***.813.272-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:21:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse.
“ Art. 15.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”

Solicito a alteração do gabarito para letra C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20032. Déborah Cristina Aniceto de Araújo [***.299.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:08:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito oficial preliminar assinalou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, tal entendimento diverge da legislação federal vigente, que estipula o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor empossado inicie suas atividades. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2801. Edcarmen Pinheiro da Silva [***.756.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:57:23

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que aponta a alternativa "D" (30 dias) como correta, para que seja alterado para a alternativa "C" (15 dias), com base nos seguintes fundamentos jurídicos: Fundamentação Legal: A questão versa sobre o prazo para o servidor entrar em exercício conforme a Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União). O Artigo 15, § 1º da referida lei é taxativo ao estabelecer:"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997).
Análise do Erro: O prazo de 30 (trinta) dias, indicado no gabarito preliminar, refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (conforme Art. 13, § 1º), e não ao prazo para entrada em exercício.Histórico Legislativo: Vale ressaltar que o prazo para exercício já foi de 30 dias na redação original de 1990, porém, essa redação foi alterada há mais de 25 anos pela Lei nº 9.527/1997, que o reduziu para 15 dias.Conclusão:Diante da literalidade da norma vigente e para garantir a legalidade do certame, requer-se a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.Nestes termos, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=17Pvyp_PjKzKnn57i02DA0phsir8hTO0G

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6572. Edeladio de Souza Gomes [***.358.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:21:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme Lei 8.112 /90 em seu artigo 15 § 1.º é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto a assertiva do gabarito preliminar deveria ser letra C , e não a letra D que não condiz com a lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18454. Ederson dos Santos Sobral [***.045.145-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:57:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar divulgado por esta respeitada banca examinadora aponta a alternativa "D" (30 dias) como a resposta correta. Entretanto, ocorre um equívoco material na interpretação da Lei nº 8.112/1990.
O enunciado questiona especificamente o prazo para o servidor entrar em EXERCÍCIO. De acordo com a letra da lei:
• Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90: "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O prazo de 30 (trinta) dias, constante na alternativa "D", refere-se ao prazo para a POSSE (contados da publicação do ato de provimento), conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei.
Portanto, a alternativa "D" está incorreta por tratar de etapa diversa da solicitada no comando da questão. A única alternativa que guarda estrita fidelidade ao texto legal vigente para o prazo de exercício é a alternativa "C".

Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito preliminar, alterando-o de "D" para a alternativa "C", por ser esta a única resposta juridicamente correta à luz do Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 558. Edielen Thalita Toledo da Silva [***.620.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:15:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5551. Edilania Alcântara de Lima [***.826.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:40:31

Tópico: NM77 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: SANEAMENTO AMBIENTAL [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão nº 14 – Conhecimentos Específicos

*Solicitação: Alteração de gabarito / Anulação

Fundamentação:

A questão 14 indaga qual o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar divulgado por esta banca indicou como correta a alternativa *[D]*. Contudo, tal resposta contraria a literalidade da lei.

O art. 15, §1º da Lei 8.112/90 dispõe expressamente:

"É de *quinze dias* o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, a única alternativa que atende ao comando legal é a *letra c) 15 (quinze) dias*.

Não há qualquer dispositivo legal que sustente o prazo de [30] trinta dias para entrada em exercício. O prazo de 30 dias, previsto no §2º do mesmo artigo, refere-se apenas à hipótese de o servidor estar em licença ou afastado legalmente no ato da posse, o que não foi mencionado no enunciado da questão.

Pedido:

Diante do exposto, requer-se a *alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa "c"*, ou, subsidiariamente, a *anulação da questão* com atribuição dos pontos a todos os candidatos, por erro material na formulação do gabarito.

Nestes termos, pede deferimento.

Edilania Alcântara de Lima
CPF: 002.826.162-33

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4017. Edinete Ferreira de Oliveira [***.488.352-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:41:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Diante da pergunta na referida questão, a lei 8112/90 em seu artigo 15, paragrafo 1° de forma expressa diz: É de quinze dias (15) o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Dessa forma é possível atestar a divergência entre o que esta escrito na lei e o gabarito preliminar divulgado pela banca. Assim, com base legal solicito a mudança de gabarito de "D" (gabarito preliminar) para "C"(representa o prazo de acordo com a lei). Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do questionamento, termo em que peço e aguardo deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8779. Edivaldo Laborda dos Santos [***.316.652-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:22:26

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

o servidor ja empossado do qual se trata, tem o prazo de 15 dias pra se apresentar e não de 30 dias que o gabarito propos na resposta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4445. Edmara Alves Gambati Simões [***.972.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:49:39

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta da questão disponibilizada no gabarito preliminar está incorreta . conforme estabelece a Lei 8.112/1990 em seu Art. 15 inciso 1º o prazo para entrar em exercício é de 15 dias após a posse. A opção correta identificada na prova encontrasse na alternativa de letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10004. Edmilson Rodrigues da Mota Junior [***.805.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:20:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se, respeitosamente, a ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão 14 da prova de Legislação, passando da alternativa "D" para a alternativa "C".
A referida questão questiona o candidato acerca do prazo legal estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar divulgado apontou a alternativa "D" (30 dias) como correta.
Contudo, tal indicação contraria frontalmente o texto literal da lei federal exigida no edital. O prazo de 30 dias refere-se ao ato da posse (Art. 13, § 1º). No que tange ao efetivo exercício, a Lei nº 8.112/1990 é taxativa em seu Artigo 15, § 1º:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (...) § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Portanto, não há margem para interpretação divergente. O prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, o que corresponde exata e unicamente à alternativa "C".
Diante do manifesto erro material do gabarito preliminar e em obediência ao Princípio da Legalidade Estrita, requer-se a retificação do gabarito definitivo para a alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6349. Eduarda Mendes Brandão [***.817.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:23:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito para a alternativa C ou, subsidiariamente, sua anulação por erro de conteúdo legal.

O gabarito preliminar apresenta um equívoco ao indicar o prazo de 30 dias para a entrada em exercício, sendo tal prazo contrário expressamente ao que se afirma na literalidade da norma. Conforme o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
A alternativa "C" descreve corretamente o prazo legal de 15 dias, enquanto a alternativa "D" afronta o ordenamento jurídico vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2545. Eduardo Braga Pieri [***.704.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:40:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Mudar o gabarito da questão da letra D para letra C. Segundo a lei número 8.122/1990, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 dias e não 30 dias. Segundo o § 1o do aritgo 15: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13367. Eglenilso Silva Brandão [***.666.052-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:44:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4401. Elaine Batista Rabelo [***.297.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:30:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Entretanto, tal entendimento não está de acordo com a legislação atualmente vigente, uma vez que a Lei nº 8.112/1990 estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor empossado entre em exercício. Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo legal para o início do exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, considerando a previsão legal expressa e vigente, verifica-se que o prazo correto é de 15 dias, e não 30 dias como indicado no gabarito preliminar. Por esse motivo, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14922. Elayne de Azevedo Pedrosa [***.010.212-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:16:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora, venho respeitosamente por meio deste recurso solicitar mudança de gabarito da questão 14, tópico de Legislação.
O gabarito preliminar indicou a Alternativa "D" (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa "C".
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12258. Eldo Timoteo da Silva [***.963.075-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:41:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o servidor nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Alternativa correta: c) 15 (quinze) dias.

Base legal: art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7956. Elenildo Oliveira da Silva [***.641.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:59:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.
O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento diverge frontalmente do texto literal da Lei Federal nº 8.112/1990. O Artigo 15, § 1º da mencionada lei é claro ao dispor que:
"É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1IZOM5ACTzb0ITCl0ZqTmQ3dejRhjXTzB

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1224. Eliakim Lacerda Mendes [***.790.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:19:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei:8.112/90 o prazo para entrar em exercício e de 15 dias.assim a alternativa correta e a letra c.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1_h9QNA9A2Jf1sTPZxCFtZT8PxiLQmjDN

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1224. Eliakim Lacerda Mendes [***.790.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:31:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1JH73encE1e1597sMv7jX3VaxDs8z93gQ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6793. Elianai Melo dos Santos [***.692.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:34:24

Tópico: NM41 - TÉCNICO DE LABORATORIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Com base na lei 8/112, o servidor tem até 15 dias após a posse para entrar em exercício (artigo 15), não 30 dias como (artigo 13) afirma o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15177. Eliane Cristina da Costa Santos [***.973.912-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:42:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Solicito a revisão do gabarito oficial da questão 14. O comando da questão solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. O gabarito preliminar aponta como correta a opção de 30 dias, prazo este que se refere ao ato da posse (Art. 13, § 1º) e não ao exercício. Portanto, a alternativa correta deve ser a que indica 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1698. Elias Emanuel Queiroz Caldas [***.041.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:32:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta.

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, esse prazo é de 15 dias: "Art. 15. (...) § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

"O prazo de 30 dias (alternativa D) refere-se ao tempo para tomar posse após a nomeação (Art. 13, § 1º), e não para entrar em exercício.

Como a lei é clara ao fixar o prazo de 15 dias para o início das atividades, peço a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=10UJALHi9qbdMhvKIC23NkSsw2Hl5qpKT

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24044. Elielton Renato Coelho Tavares [***.674.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:59:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a retificação do gabarito da questão 14 que trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício ,tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias), em desacordo com legislação vigente conforme o art.15.inciso 1º,da Lei nº 8.112/1990.
Dessa forma , o prazo legal previsto expressamente na Lei nº 8.112/1990 é de 15 dias gabarito alternativa "C" (15 dias), e não 30 dias como apontado no gabarito preliminar.
Diante do exposto , venho requerer a retificação para alternativa correspondente a "15 dias".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1SmAolm2XfFyGJ8cWLlYIP2f8kJk14AxL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:20:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 14, referente à Lei nº 8.112/1990, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou incorretamente a alternativa “D” (30 dias) como resposta correta.

O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Entretanto, a Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:

Art. 15, §1º:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), por reproduzir literalmente o texto legal vigente.

Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício.

Assim, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício funcional.

Diante do exposto, requer-se:

a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”.

Fundamentação legal:
• Lei nº 8.112/1990, art. 13, §1º;
• Lei nº 8.112/1990, art. 15, §1º.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho Guimaraes [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:25:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“D – 30 dias”) contraria expressamente a Lei nº 8.112/1990.

A questão indaga acerca do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.

O prazo de 30 (trinta) dias referido na alternativa D aplica-se à posse, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/90, não ao exercício.

Dessa forma, verifica-se erro material no gabarito preliminar, razão pela qual requer-se sua alteração para a alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7163. Elinara Rita Vinente da Silva [***.241.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:18:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO
FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8871. Elionara Rodrigues da Silva [***.970.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:38:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta da Questão 14 é a Letra C. Conforme Lei 8.112/1990, em seu ART. 15, § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em
exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1DNoehUH1Dqy-mqok-L-a5vmXiYpPxPiv

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15801. Elisangela Oliveira dos Santos [***.372.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:54:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O artigo 15 da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:
“Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, a legislação federal estabelece claramente o prazo de 15 (quinze) dias, tornando incorreto o gabarito preliminar divulgado.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1TdH_dqtrlxHILGgQVLW9LejPqQH89ZVX

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 271. Eliza Cristina Alves Lobato [***.374.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:55:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita expressamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 estabelece textualmente: "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 26050. Eliza da Silva Sales [***.602.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:38:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO – QUESTÃO 14 – LEGISLAÇÃO

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da Questão 14, da alternativa D para a alternativa C.

A questão trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Contudo, a redação vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso.

Dispõe o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, verifica-se que o prazo legal atualmente previsto é de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa C.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias corresponde à redação anterior da norma, alterada pela Lei nº 9.527/1997.

Dessa forma, diante da literalidade da legislação vigente, requer-se a alteração do gabarito da Questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Referência:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 15, §1º, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13140. Elizabella Siccha Nascimento [***.922.272-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:08:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, com a consequente alteração da alternativa considerada correta, tendo em vista divergência com a legislação vigente.

A questão afirma tratar da Lei nº 8.112/1990 e questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa correspondente a 30 (trinta) dias, entretanto, tal entendimento contraria expressamente o texto legal vigente.

"§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias refere-se à posse (art. 13, §1º da Lei 8.112/90) ou à redação anterior do art. 15, posteriormente alterada pela Lei nº9.527/1997, não se aplicando ao ingresso em exercício do servidor empossado.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a atribuição de correção à alternativa que indique o prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsão legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22449. Ellen Cristina Maquiné Ferreira [***.248.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:22:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento diverge da redação vigente da Lei nº 8.112/1990, que estabelece expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma legal é objetiva e não comporta interpretação diversa: o prazo atualmente previsto no Regime Jurídico Único é de 15 dias, e não de 30 dias. Assim, a alternativa D contraria diretamente o texto legal vigente.
Diante da literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, resta evidenciado que a alternativa correta é a letra C, razão pela qual requer-se a retificação do gabarito preliminar.

Referência:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. Disponível no Portal do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19440. Ellian Jose Ferreira Sampaio [***.656.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:00:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112/90, o prazo real para o servidor entrar em exercício é de 15 dias após a posse. Como a lei é clara e o gabarito preliminar estava equivocado, o pedido é simples: mudar a resposta correta para a alternativa que indica 15 dias

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1S_QWD61G8ZKnLA60RvH5v2-RAL3oNYza

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 869. Eloise Galvão dos Santos Barbosa [***.776.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:47:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão indaga acerca do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

O prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme dispõe o art. 13, §1º, e não ao exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”, ou, subsidiariamente, a anulação da questão, diante da incompatibilidade entre o enunciado e o gabarito divulgado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22660. Elton Miguel do Vale [***.208.552-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:04:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO EM ANEXO

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VEXV0S3Pivw-LGGXJwvcxMPA3wlEk179

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1555. Elvira Gisele Campos Craveiro [***.778.612-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:01:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5001. Elvyn Pedro Serrão da Silva [***.146.742-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:16:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito afirma a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
O item questiona sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3773. Ely Santos e Silva Junior [***.005.272-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:07:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa D (30 dias). Contudo, a resposta está em desacordo com a legislação vigente, especificamente com a Lei nº 8.112/1990. Conforme dispõe o art. 15, § 1º, da referida norma, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

A questão trata expressamente do prazo legal para início do exercício do servidor público federal. O dispositivo mencionado estabelece de forma clara e objetiva:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Diante da previsão legal expressa, não subsiste fundamento para considerar o prazo de 30 dias como correto. Assim, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito preliminar não está em conformidade com a legislação aplicável.

Requer-se, portanto, a retificação do gabarito, com a substituição da Alternativa D pela Alternativa C, em observância ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6630. Elyan Erlanger Ribeiro dos Santos [***.591.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:48:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1638. Emanuel Antônio Plácido Rodrigues Lobato de Araújo [***.076.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:35:40

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Face à literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Conforme disponibilidade em site oficial do Planalto (https://www.gov.br/planalto/pt-br).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20546. Emanueli Silva e Silva [***.945.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:25:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora
Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão nº 14

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1MoqcfvqomapXNeOoLEQKkyQa6qUMX19A

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3809. Emanuelle dos Santos Chaves [***.318.322-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:14:25

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/1990, Secção IV, Art 15, § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2797. Emelie dos Santos Tavares [***.872.532-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:52:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, a qual se refere a questão 14, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, conforme Art. 15. § 1º "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.". Entretanto, o gabarito preliminar apresenta 30 (trinta) dias, alternativa D, como prazo correto, o que não está de acordo com o dispositivo da Lei. Nesse sentido, solicito a alteração do gabarito para a alternativa C, que indica acertadamente o prazo de 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1WXJw5qzBisYQY_MjzjZ7TiGIDmJs7YNZ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6561. Emilay de Freitas Pereira [***.938.682-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:09:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca confunde o prazo de posse com o de exercício, que possuem naturezas e prazos distintos na Lei 8.112/90. Enquanto a posse deve ocorrer em 30 dias, o exercício deve ser iniciado em 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16056. Emilly Sousa de Lima [***.105.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:34:03

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1384. Emilly Vitória Vieira dos Santos [***.260.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:10:15

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa D, a qual afirma ser de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse. Contudo, tal entendimento contraria expressamente a redação vigente do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para o início do exercício, contados da data da posse.
Dessa forma, a alternativa indicada pela banca apresenta informação incompatível com a legislação federal atualmente em vigor. Considerando que o gabarito preliminar aponta como correta uma alternativa materialmente incorreta à luz da norma vigente, requer-se a alteração para a alternativa "C".
Destaque do artigo mencionado em anexo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LObZ0S6ZBnMIlq5NSujLvIMvUW3sOk5E

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22497. Endy Moraes Ramos [***.905.872-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:48:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112/1990 (Art.15 §1º), o prazo para o servidor empossado em cargo público federal entrar em exercício é de 15 dias, contador a partir da data da posse. O prazo de 30 dias refere-se ao tempo para o nomeado entrar em posse, conforme artigo 13, §1, da lei 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8561. Erica Canto de Melo [***.775.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:52:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D como correta. Entretanto, conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual o gabarito deve ser alterado para a alternativa C.

O artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que o prazo de 30 dias previsto na legislação refere-se à posse do servidor, e não ao exercício do cargo público.

Assim, considerando a literalidade da norma legal vigente, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Artigo 15 da Lei 8.112/90 – prazo de 15 dias para entrar em exercício

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 316. Erick Ribeiro Costa [***.770.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:27:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito publicado afirma que é de 30 dias (letra d) o prazo para o servidor empossado em cargo publica entrar em exercidio, no entanto, segundo a Lei 8112 de 1990 art. 15. § 1 "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Sendo assim, a resposta em conformidade com a referida lei é a letra c.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18657. Erick de Lima Lopes [***.622.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:57:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, com base na legislação vigente:

Fundamentação Legal: O Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997) estabelece expressamente que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Divergência: O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias).

Diante da literalidade da norma, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 415. Erika Inês Medina do Carmo [***.986.852-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:24:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se alteração de gabarito da referida questão que aborda sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta, entretanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19089. Erika Santos dos Santos [***.528.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:35:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca considerou preliminarmente correta a alternativa B (I, II, IV e V). Contudo, a Sentença IV apresenta erro de pontuação na introdução do discurso direto, pois a fala após o verbo de elocução deveria estar delimitada por aspas ou travessão, conforme a norma culta.

Além disso, as aspas foram utilizadas apenas na palavra “mortandela”. Caso a citação estivesse corretamente estruturada, o termo interno deveria aparecer entre aspas simples, conforme regra gramatical.

Dessa forma, considerando também a incorreção da Sentença III, apenas as Sentenças I, II e V permanecem corretas. Como não há alternativa correspondente a essa combinação, a questão não possui resposta válida.

Diante do exposto, solicita-se a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Efcwh0gFVdmmPRdobNYe2j-1Vg7maacE

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19089. Erika Santos dos Santos [***.528.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:47:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, diante da previsão legal expressa, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u9gDSYMqkIswWCqb7oAa2sWpUk-rYynm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1606. Erika Silva de Albuquerque [***.804.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:47:43

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação: Violação literal do Art. 15, §1º da Lei 8.112/1990.

Prezada Banca Examinadora,

O presente recurso visa à retificação do gabarito da questão 14, tendo em vista que a resposta considerada correta contraria expressamente o texto legal vigente.

O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990, fonte atualizada com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
"Art. 15. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”

A alternativa apontada como correta no gabarito preliminar (30 dias) refere-se, na verdade, ao prazo para a posse, conforme o Art. 13, §1º da mesma lei: "A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento".

O princípio da legalidade estrita, que rege a Administração Pública e os certames, impõe a observância da norma atual. Portanto, sendo o prazo de exercício de 15 dias, a única alternativa correta é a letra C.
Pelo exposto, requer-se a alteração do gabarito oficial para a alternativa C.
Referência:

- BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 784. Erikssandro Correia da Silva [***.811.722-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:48:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 14

OBJETO: Alteração do gabarito preliminar da alternativa "D" para a alternativa "C".

FUNDAMENTAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO:
A questão 14 aborda o prazo legal para que o servidor público federal, regularmente empossado, entre em exercício, cobrando o conhecimento expresso da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico Único). O gabarito preliminar divulgado pela banca examinadora apontou como correta a alternativa "D", que indica o prazo de 30 (trinta) dias.

Contudo, há um flagrante equívoco legal nessa indicação. A redação atual e vigente do parágrafo 1º do artigo 15 da Lei nº 8.112/1990 é cristalina ao determinar que: "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

A confusão com o prazo de 30 dias comumente ocorre porque este é o prazo legal estabelecido para a ocorrência da POSSE após a publicação do ato de provimento (conforme dispõe o art. 13, § 1º, da mesma lei). Porém, o comando da questão em tela é explícito ao inquirir sobre o prazo para a entrada em EXERCÍCIO de servidor já empossado.

Dessa forma, o gabarito preliminar contraria o texto expresso da legislação federal que fundamenta o certame. A única alternativa que reflete o regramento jurídico correto e atualizado é a alternativa "C" (15 dias).

PEDIDO:
Diante do erro material evidenciado e do patente conflito com a legislação federal vigente (Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/90), requer-se o deferimento do presente recurso para promover a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa "D" para a alternativa "C", resguardando assim a legalidade, a vinculação ao edital e a segurança jurídica do concurso.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11846. Esdras Souza do Nascimento [***.899.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:04:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que versa sobre o prazo para o servidor público entrar em exercício após a posse, nos termos da Lei nº 8.112/1990.
Anteriormente, o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse era de 30 dias, mas a redação da Lei 8.112/1990 foi alterada pela Lei 9.527/1997, passando a ser de 15 dias. Ou seja, atualmente o prazo é de 15 dias. Conforme dispõe expressamente pelo art. 15, §1º da Seção IV da Posse e do Exercício da lei 8122/1990, que estabelece que:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D”, que prevê o prazo de 30 (trinta) dias. Contudo, a alternativa correta é a letra “C”, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias.
Dessa forma, a alternativa “D” incorre em erro ao atribuir ao exercício o prazo referente à posse, contrariando expressamente a redação da Lei nº 8.112/1990.
Ante o exposto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa “D” para a alternativa “C”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3515. Ester Gabriele Santos de Lima [***.469.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:06:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No âmbito federal, da Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=13wZE0oswecwyiZo9_LZWNQUKu7mQEkH4

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20340. Esther Maria Oliveira de Souza [***.209.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:05:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração da resposta da questão nº 14, pois o gabarito preliminar diverge do texto expresso da Lei 8.112/1990. Segundo o Art. 15, § 1º da referida norma: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, passando de 'D' para 'C', por ser esta a única alternativa que guarda consonância com a doutrina/lei vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ZDZF6fc7YHhgrynswMlZFdnAt4wKP-kI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12785. Etelvina Amanda Oliveira do Nascimento [***.470.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:01:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=12c-d6G7vYyOu5Z1vQ3clwJLeWFzMyy6Z

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3147. Eudivâne Ferreira da Silva [***.715.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:53:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/90 - Art. 15, Parágrafo 1° . É de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1568. Evandro da Costa Dias Junior [***.476.842-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:03:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, a alternativa correta seria a letra C (15 dias), e não a letra D. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito preliminar para a alternativa C (30 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7885. Evanilda Dutra Costa [***.696.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:46:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação Teórica:

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Q_hKdL8xXwzeubFu4xHDN_IdkiYlwFmq

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20240. Evelin Cristina da Silva Rivera da Costa [***.501.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:01:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13776. Evellin Sophia Cruz Rosas de Almeida [***.033.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:32:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão pede o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse. De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o exercício é de 15 dias (art. 17).

O prazo de 30 dias (art. 15) refere-se à posse, e não ao exercício. Portanto, o gabarito divulgado pela banca incorre em erro material, confundindo institutos distintos previstos na lei.

Art. 15, Lei nº 8.112/1990: “A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento.”

Art. 17, Lei nº 8.112/1990: “É de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contado da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a que indica 15 dias como prazo para o exercício, e não 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 808. Evelly Thais Lucas de Souza [***.985.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:46:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito provisório indicou a alternativa D (30 dias) como correta, o que configura um equívoco à luz da legislação vigente.

É imperativo observar que o prazo de 30 dias aplica-se ao intervalo entre a nomeação e a posse (Art. 13, § 1º). No que tange ao prazo para o servidor entrar em exercício após a posse, a norma estabelecida no Art. 15, § 1º, da referida lei, determina o período de 15 (quinze) dias.

Considerando a literalidade do texto legal:

Posse: ocorre em até 30 dias da publicação do ato de provimento.

Exercício: ocorre em até 15 dias da data da posse.

Pelo exposto, verifica-se que a alternativa condizente com o Estatuto do Servidor Público Federal é a Alternativa C. Por conseguinte, requer-se a alteração do gabarito preliminar da letra D para a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2443. Evellyn Carvalho de Paula Freitas Fonseca [***.625.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:50:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Questão nº 14 da prova objetiva para o cargo de Assistente em Administração questiona o candidato a respeito do prazo legal para que o servidor público federal, devidamente empossado, entre em efetivo exercício de suas atribuições.
Segundo a formulação do item, a resposta deve ser pautada exclusivamente nas disposições da Lei nº 8.112/1990, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União. No entanto, o Gabarito Preliminar divulgado pela Comissão Organizadora indicou como correta a alternativa D, que prevê o prazo de 30 (trinta) dias.
Ocorre que a referida resposta oficial está em manifesto confronto com a literalidade da legislação regente. A Lei nº 8.112/1990 é cristalina ao distinguir os prazos para a posse e para o exercício, sendo este último o objeto específico do questionamento.
Enquanto o prazo para a posse é, de fato, de trinta dias, o prazo para o exercício é reduzido pela metade, de 15 dias, conforme se observa na redação atualizada do estatuto dos servidores federais:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1ºÉ de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Ao assinalar a alternativa D como correta, a banca examinadora incorreu em equívoco ao confundir o prazo de posse, previsto no Art. 13, § 1º da mesma lei, com o prazo de exercício.
É fundamental ressaltar que o comando da questão foi explícito ao solicitar o prazo para o servidor "entrar em exercício".
A manutenção do gabarito tal como se encontra prejudica a objetividade que deve nortear os certames públicos, uma vez que induz o candidato ao erro ou pune aquele que detém o conhecimento técnico exato da norma.
A alternativa C, que indica o prazo de 15 (quais) dias, é a única que guarda fidedignidade com o texto da Lei nº 8.112/1990, devendo ser reconhecida como a resposta correta para o item.
Portanto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da Questão nº 14 para que a alternativa C seja considerada a única correta, em estrita observância ao Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Cze9btChXgcz9Nr2PupaIohL4P_kKCzK

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4938. Evelyn Batista Teixeira [***.052.882-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:16:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta erro material no gabarito preliminar. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício”. Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias), indicada no gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13900. Everton Ryan dos Santos Mendonça [***.844.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:01:00

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 deu como alternativa correta a letra D, afirmando que é de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício. No entanto, de acordo com o Art. 15, parágrafo 1º da Lei 8.112/1990, é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a alternativa C é a alternativa correta na questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16XDQacn63aRZqabAuyhGEsNgwjmT_Ati

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25930. Evilin Cristina da Silva Lopes [***.194.642-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 05:30:01

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da Questão 14.
O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Todavia, essa resposta está em desacordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.
O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, o prazo legal atualmente vigente é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.
A alternativa D (30 dias) reflete redação revogada há muitos anos, não podendo ser exigida em concurso público.
Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão 14.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13947. Ewryanne Kelly de Albuquerque Duarte [***.788.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:22:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Embora o gabarito preliminar tenha indicado a alternativa D (30 dias) como a resposta correta, a referida marcação diverge da legislação federal vigente. De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, o que torna a alternativa C a única correta.
A fundamentação encontra-se no Artigo 15, § 1º, do mencionado diploma legal, com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Pela clareza do texto normativo, resta evidente que o prazo de 30 dias (previsto na redação original de 1990) foi reduzido pela reforma de 1997. Diante da literalidade da norma, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5640. Ezequiel Ferreira Bitencourt [***.363.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:19:17

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

prazo para entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, gabarito C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18579. Fabiana Cristiane Freitas Martins [***.776.252-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:58:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO DO QUESTIONAMENTO EM ANEXO

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1xZ-x_zZgW-sKIH85hYdk5caizyjJ1_td

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23032. Fabiana Souza de Oliveira [***.483.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:29:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa "D" (30 dias). No entanto, tal entendimento encontra-se desatualizado perante a legislação federal vigente.De acordo com o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.É importante destacar que o prazo de 30 (trinta) dias citado na alternativa "D" refere-se ao prazo para a posse após a nomeação (conforme Art. 13, § 1º), e não para a entrada em exercício após a posse, conforme solicitado pelo enunciado da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18973. Fabiana Vasconcelos dos Santos [***.487.423-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:21:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23906. Fabiane de Almeida Santos [***.688.312-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:42:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou como opção correta para esta questão a opção de letra D (trinta dias), o que não é verdade , pois na redação da lei 8.112/1990 que trata especificamente do início das atividades do servidor no Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 692. Fabiano Brito Prado [***.483.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:53:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como o item correto. Todavia, a referida opção encontra-se em dissonância com o ordenamento jurídico vigente. Conforme a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, o que impõe a retificação do gabarito para a Alternativa C. A questão aborda o prazo de entrada em exercício no âmbito do Regime Jurídico Único. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifos nossos).Considerando a literalidade do preceito legal e a superação do prazo trintenário pela reforma legislativa de 1997, a manutenção do gabarito preliminar configuraria erro material por aplicação de norma já revogada.Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, em estrita observância à legislação federal. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no Portal da Legislação (Planalto).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24910. Fabiano Risuenho Arruda [***.722.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:09:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8112/90

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9929. Fabio José Paolo Tomaselli [***.457.352-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:29:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2o O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no art. 18.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2032. Felipe Batista Oliveira [***.895.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:44:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 indaga sobre o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa D (30 dias). Entretanto, há um equívoco na indicação desse gabarito. De acordo com o regime jurídico dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.112/1990), os prazos são distintos para cada etapa da investidura:
Posse: o prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (Art. 13, § 1º).
Exercício: o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (Art. 15, § 1º).
Como o enunciado da questão solicita especificamente o prazo para o servidor "entrar em exercício", a única resposta juridicamente correta, conforme o Art. 15, § 1º da referida lei, é a alternativa C (15 dias).
A alternativa D (30 dias), indicada no gabarito preliminar, refere-se ao prazo de posse, e não ao de exercício.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito oficial, alterando-o de D para C, em estrito cumprimento à legislação vigente prevista no edital.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-J3KOp9CDvWsrdU1RsUWm1ENDfoSUSFN

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13948. Felipe Gabriel Barbosa Pinto [***.075.682-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:21:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14 de Legislação solicita, com fundamento na Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. Contudo, o gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D) “30 dias”, em desacordo com a previsão legal expressa.
O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece claramente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C) “15 dias”, conforme literalidade da lei.
Diante o exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão nº 14 para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19574. Felipe Jairo Novo Simas Neto [***.270.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Artigo 15, parágrafo § 1 afirma "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Ou seja, pede-se a alteração de gabarito para letra C(15 dias), pois 30 dias é o prazo para tomar posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20270. Felipe Maciel Sales [***.041.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:23:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta para essa questão é a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2584. Felipe Xavier Rodrigues [***.692.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:55:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D) 30 dias”, porém a resposta correta é a alternativa “C) 15 dias”.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, em sua redação vigente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias constava na redação antiga da norma, anteriormente à alteração promovida pela Lei nº 9.527/1997, não correspondendo ao texto legal atualmente em vigor.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23131. Felipe de Assis Ribeiro [***.054.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:44:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar assinalou a alternativa “D” (30 dias) como correta. No entanto, há um equívoco na aplicação da Lei nº 8.112/1990 ao caso proposto pelo enunciado.

A questão indaga expressamente sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Conforme o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias, mencionado na alternativa “D”, refere-se ao tempo para a posse após a publicação do ato de provimento (Art. 13, §1º), e não ao início do exercício. Portanto, a resposta correta e em estrita observância à legislação federal é a contida na alternativa “C”.

Pede-se, nestes termos, a retificação do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18374. Felipe de Oliveira Cardoso [***.588.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:18:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei n°8112/1990, a qual questiona em quantos dias o servidor EMPOSSADO entrasse em exercício.

Seção IV
Da Posse e do Exercício
Art. 15.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12455. Felipe de Souza Almeida [***.738.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:06:49

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

VENHO SOLICITAR ANULAÇÃO DA QUESTÃO 14, ONDE A RESPOSTA ESCOLHIDA PELO GABARITO PRELIMINAR, COM A ALTERNATIVA(D), ESTA INCORRETA E NÃO CONDIZ COM A RESPOSTA CERTA. NESTE CASO A OPÇÃO CORRETA SERIA ALTERNATIVA (C) ONDE MAIS SE ENCAIXA COM A CLAREZA DA ALTERNATIVA CORRETA.

A alternativa correta é c) 15 (quinze) dias.

Pela Lei nº 8.112/1990, o servidor nomeado e empossado deve entrar em exercício no prazo de 15 dias contados da posse, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de provimento.

Sequência básica:

Nomeação →
Posse → até 30 dias
Exercício → até 15 dias após a posse

Gabarito: letra C.

NESTE ATO, SOLICITO ANULAÇÃO DE QUESTÃO E RECONTAGEM DE PONTOS PARA MINHA PESSOA.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20585. Felipe dos Santos de Souza [***.983.852-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:20:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O candidato vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do gabarito preliminar da questão 14, requerendo a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa “D” para a alternativa “C”, pelos fundamentos legais, doutrinários e principiológicos a seguir expostos.

A questão indaga:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D” (30 dias).

Entretanto, o gabarito encontra-se manifestamente incorreto, pois contraria frontalmente a literalidade da Lei nº 8.112/1990.

I – DA PREVISÃO EXPRESSA CONTIDA NA LEI Nº 8.112/1990

A matéria cobrada pela questão possui disciplina legal expressa e inequívoca.

Dispõe o art. 15 da Lei nº 8.112/1990:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A literalidade do dispositivo não deixa qualquer margem interpretativa:
o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias.

Consequentemente, a alternativa correta é a letra “C”.

II – DA CONFUSÃO ENTRE OS INSTITUTOS DA POSSE E DO EXERCÍCIO

O equívoco do gabarito preliminar decorre, aparentemente, de confusão entre dois institutos jurídicos distintos previstos na própria Lei nº 8.112/1990:
• prazo para posse;
• prazo para exercício.

A Lei estabelece:

Art. 13, §1º:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Art. 15, §1º:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.”

Portanto:
• 30 dias = prazo para posse;
• 15 dias = prazo para exercício.

A questão expressamente pergunta sobre o prazo para “entrar em exercício”.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Assim, a marcação da alternativa “D” representa erro material objetivo.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO DIVERSA

Diferentemente de questões doutrinárias ou interpretativas, a presente questão versa sobre dispositivo legal literal, objetivo e inequívoco.

Não há:
• divergência doutrinária;
• controvérsia jurisprudencial;
• interpretação sistemática complexa;
• ambiguidade normativa.

O comando legal é absolutamente claro.

A doutrina administrativista é uníssona quanto à distinção entre posse e exercício.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:

“A posse representa a investidura formal no cargo; o exercício corresponde ao efetivo desempenho das atribuições.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas)

José dos Santos Carvalho Filho afirma:

“A posse não se confunde com o exercício. Este ocorre quando o servidor inicia efetivamente as atribuições do cargo.”
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas)

Hely Lopes Meirelles leciona:

“Posse é condição para o exercício, mas não se confunde com ele.”
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros)

Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece:

“O exercício corresponde ao início da atividade funcional do servidor após a posse.”
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros)

Portanto, a distinção entre os dois prazos constitui conhecimento elementar e consolidado do regime jurídico dos servidores públicos federais.

IV – DA EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DA LEI Nº 8.112/1990

Importa destacar que, historicamente, houve alteração legislativa quanto ao prazo de exercício previsto na Lei nº 8.112/1990.

Em versões anteriores do estatuto, o prazo já foi diferente do atualmente vigente.

Todavia, a redação atualmente em vigor do art. 15, §1º, estabelece expressamente o prazo de 15 dias.

Concursos públicos devem observar:
• a legislação vigente;
• o texto normativo atualizado;
• o princípio da legalidade estrita.

Não se admite adoção de redação revogada ou ultrapassada.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E OBJETIVIDADE

A Administração Pública encontra-se vinculada:
• ao princípio da legalidade;
• à objetividade dos certames públicos;
• à segurança jurídica;
• à isonomia entre candidatos.

Questões objetivas devem possuir resposta compatível com:
• a legislação vigente;
• a literalidade normativa;
• a segurança técnica da avaliação.

A manutenção do gabarito preliminar:
• contraria frontalmente a Lei nº 8.112/1990;
• penaliza candidatos que responderam conforme o texto legal vigente;
• viola a segurança jurídica do certame.

O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido de que é admissível a correção administrativa e judicial de gabaritos quando houver:
• erro material;
• incompatibilidade com a lei;
• afronta à literalidade normativa.

VI – DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO GABARITO

A questão apresenta alternativa correta inequívoca.

A resposta juridicamente adequada é:
letra “C” – 15 (quinze) dias.

A manutenção da alternativa “D” implicaria afronta direta:
• ao art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990;
• ao princípio da legalidade;
• à objetividade do concurso público.

VII – DO PEDIDO

Diante:
• da literalidade do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990;
• da distinção jurídica entre posse e exercício;
• do erro material constante do gabarito preliminar;
• da inexistência de controvérsia doutrinária ou jurisprudencial;
• da violação aos princípios da legalidade, segurança jurídica e objetividade;

requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22076. Feliph Kevin Gonçalves Mota [***.205.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:17:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão exige conhecimento acerca do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, especificamente quanto ao prazo para que o servidor regularmente empossado em cargo público entre em exercício. Conforme expressamente dispõe o referido dispositivo legal, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse.

Entretanto, o gabarito preliminar apontou equivocadamente como correta a alternativa “D” (30 dias).

Nos termos da sistemática prevista na Lei nº 8.112/90, a nomeação é inicialmente publicada no Diário Oficial e, a partir dessa publicação, o nomeado possui o prazo de até 30 dias para tomar posse, conforme estabelece o art. 13, § 1º, da referida lei. Após a posse, inicia-se novo prazo, agora de 15 dias, para que o servidor entre em exercício, nos termos do art. 15, § 1º, da mesma legislação.

Dessa forma, evidencia-se o equívoco do gabarito preliminar, razão pela qual se requer a retificação da questão 14, a fim de que seja considerada correta a alternativa “C” (15 dias), em estrita observância ao texto legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 420. Fernanda Farias Leão [***.146.592-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:19:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Quando o servidor já tomou posse ele tem 15 dias pra iniciar seu exercício, não 30, 30 dias são pra tomar posse
O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse.De acordo com a Lei nº 8.112/1990, especificamente no Art. 15, § 1º:Prazo: 15 dias.Contagem: Inicia-se na data da posse.Consequência: Se o servidor não entrar em exercício dentro desse período, ele será exonerado do cargo.É comum confundir este prazo com o da posse (que ocorre após a nomeação), que é de 30 dias. Resumindo o fluxo:Nomeação \(\rightarrow \) Posse: até 30 dias.Posse \(\rightarrow \) Exercício: até 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20867. Fernanda Feitosa Barata [***.547.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:40:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14 da prova de Assistente em Administração, atualmente divulgada com alternativa “D”.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar aponta a alternativa “D) 30 dias”. Contudo, conforme disposto expressamente no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=154eZh92cGvLk8eB4JbXJKPdYmMRH0NvL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16619. Fernanda Kelly Jeronimo Messchmidt Oliveira [***.015.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:18:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Lei 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14004. Fernanda Luiza de Oliveira Quevedo dos Santos [***.528.279-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:11:00

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão em tela solicita o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício, conforme os ditames do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990).

O Artigo 15, § 1º, da referida lei é taxativo ao estabelecer que: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

É fundamental não confundir o prazo de posse (que ocorre em até 30 dias contados da publicação do ato de provimento, conforme Art. 13, § 1º) com o prazo de exercício (efetivo desempenho das funções), que é o objeto da pergunta.

Qualquer interpretação que aponte prazos de 7, 10, 30 ou 45 dias diverge frontalmente da literalidade da norma estatutária federal vigente.
O trecho mencionado pode ser encontrado na pagina 14 , Artigo 15, § 1º,do arquivo em anexo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1k9AZ6-ZipxVefXAKmrsD3rixpZgfwbUS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14379. Fernanda Sofia Carvalho [***.855.652-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:30:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta como correta a alternativa "d) 30 dias'" Entretanto, conforme dispõe o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse. Assim, a alternativa correta é a letra "c) 15 dias". Diante do exposto, requer-se a revisão da questão e a atribuição da pontuação correspondente, uma vez que a resposta divulgada pela banca está em desacordo com a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3263. Fernanda de Nazare Simao [***.098.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:44:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão deve ter seu gabarito alterado para a alternativa C (15 dias), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990.

O enunciado questiona o prazo para o servidor já empossado entrar em exercício. Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

O prazo de 30 dias previsto na legislação refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, e não ao exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=15uFS4L3A2bLfqNDBAznlTn8l34kMcbis

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24746. Fernanda de Souza Mesquita [***.203.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:33:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A presente questão trata do prazo para o servidor público federal entrar em exercício após a posse. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, tal entendimento contraria expressamente a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.
Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação federal estabelece de maneira clara e inequívoca que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias, como apontado no gabarito preliminar. Ressalta-se que o prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme previsão do art. 13, § 1º, da mesma Lei nº 8.112/1990, não podendo ser confundido com o prazo de exercício previsto no art. 15, § 1º.
Assim, considerando a literalidade da norma vigente e a distinção legal entre os institutos da posse e do exercício, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16942. Fernanda dos Anjos Souza [***.412.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:29:30

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão14 trata do prazo que o servidor já empossado em cargo público tem para entrar em exercício e considera como resposta 30 (trinta) dias (alternativa D). Contudo, o § 1º do Art. 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece que é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Essa lei altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.
Desta forma, solicito através deste recurso a alteração da resposta da questão 14 para o prazo de 15 (quinze) dias (alternativa C), ressaltando ser essa alternativa assinalada por mim no cartão resposta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1zU5REZ_9VRw_mRIriz3hGlqBD1VkUsut

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 617. Fernando Henrique de Oliveira Brito [***.424.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:09:30

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei 8.112 é clara ao dizer que o servidor público poderá entrar em exercício no prazo de até 15 dias artigo 15 parágrafo primeiro.
30 dias é o prazo para tomar posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17842. Fernando Oliveira Mota [***.476.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:11:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o § 1º do Art. 15. da Lei 8112/90 É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7873. Filipe Rodrigues Neves [***.692.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:36:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”, requerendo a alteração do gabarito para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”, pelos fundamentos a seguir expostos.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Nos termos da Lei nº 8.112/1990, especificamente do art. 15, §1º:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação é expressa ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa “c”.
Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Assim, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, que possuem prazos distintos previstos na legislação.
Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”.

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2471. Fluvia Daniele Dias dos Santos [***.867.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Não de 30 como diz o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 948. Flávia Carlos de Souza [***.639.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:16:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8112 o Art. 15, § 1º, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse. Se o servidor não entrar em exercício nesse prazo, será exonerado do cargo.
Peço a alteração de gabarito para a alternativa C que é a única que corresponde com a lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3151. Flávia Dineli Valente [***.164.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:03:52

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8112/90 , o prazo para o
servidor empossado em cargo público entrar em
exercício é de 15 dias. A alternativa correta seria a C. Porém no gabarito oficial , a resposta é a D , incorretamente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 640. Flávia Soares Rebouças [***.082.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:11:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado assuma suas funções é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo para o servidor público federal entrar em exercício. O Artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe de maneira clara:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do dispositivo legal, fica evidente que o prazo correto é de 15 dias, e não de 30. Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar, substituindo a alternativa D pela alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2003. Franciel Lima Ribeiro [***.467.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:55:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

1. SÍNTESE DA QUESTÃO
A questão versa sobre o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa D — 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
O prazo correto para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, e não 30 (trinta) dias como apontado no gabarito preliminar. A Lei nº 8.112/1990, em seu Art. 15, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece de forma expressa e inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O prazo de 30 dias, referido na alternativa D do gabarito preliminar, diz respeito ao prazo para TOMAR POSSE após a nomeação (Art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990), e não ao prazo para entrar em exercício após a posse. Trata-se de institutos jurídicos distintos: posse e exercício são atos separados, com prazos próprios na lei. Portanto, o gabarito correto é a alternativa C — 15 (quinze) dias — que corresponde literalmente ao disposto no Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

3. REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Arts. 13, § 1º e 15, § 1º, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997. Disponível em: planalto.gov.br.

4. PEDIDO
Ante o exposto, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6050. Francimaura da Costa Avelino [***.208.262-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:03:01

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão em tela solicita o prazo para que o servidor público federal entre em exercício após a posse. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa que prevê o prazo de 30 (trinta) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1981. Francine Pacheco Leite Barbosa [***.770.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:30:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar considerou a Alternativa D (30 dias) como preliminarmente correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor
empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Solicita-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A referida questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público
federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei
no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, determina de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo
público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para
o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados
da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do
gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1084. Francis Muller [***.368.564-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:03:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação para Recurso - Questão 14

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18303. Francisca Izabel Almeida de Souza [***.399.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:06:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Depois de ter pesquisado e comprovado, confirmo que a resposta correta é a letra C, e no gabarito preliminar saiu a letra D.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2644. Francisco Bruno Alves Mendonça [***.460.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:19:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8535. Francisco Camilo Luis Albuquerque Sidou [***.005.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:23:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão versa sobre o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias. Todavia, o certame em tela é regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União), conforme previsto no conteúdo programático do edital. O texto legal é taxativo em seu Artigo 15, § 1º:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Observa-se que houve, possivelmente, uma confusão na elaboração da questão entre o prazo de posse e o prazo de exercício. Enquanto o Art. 13, § 1º da mesma lei concede até 30 dias para a posse, o prazo para o exercício é, impreterivelmente, de 15 dias para servidores federais.
Considerando que a alternativa apontada como correta pela banca diverge frontalmente da literalidade da norma federal vigente aplicável à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), a manutenção do gabarito preliminar induz ao erro e fere o princípio da legalidade.

Pedido:
Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C que indica o prazo de 15 (quinze) dias ou, caso não haja alternativa correspondente à lei, a anulação da questão com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5398. Francisleida Hilário da Silva [***.823.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:03:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Com base na Lei nº 8.112/1990, que rege os servidores públicos civis da União, a resposta correta para a questão 14 é a letra C.
A Lei diz:
O Artigo 15, § 1º da Lei 8.112/90 é direto:

"É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=18k9NOSH9fJdME472g5x9sY69QTpiwrxt

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13940. Frank Palheta Medeiros [***.842.332-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:49:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vKywloztwDABg1iy2EfTCLw814jN37iW

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23011. Frederico Moraes Monteiro [***.648.582-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:13:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta a alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, tal entendimento diverge da legislação federal vigente. De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, e não 30. Portanto, considerando a literalidade da norma, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13483. Funmilayo Katherine Ogunniya [***.060.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:52:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei n. 8.112/1990 e EDITAL Nº 03/2026-GR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ypF-HYAc4KeBBALM72b0EYKzFZxHeePP

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21269. Fábio Felipe dos Santos Nogueira [***.092.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:50:19

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CEqR3qPnrn9cuC4C65o7h-e7Ku4f7PLs

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7467. Fábio da Silva Dias [***.896.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:35:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D, correspondente ao prazo de 30 dias. Contudo, a resposta diverge expressamente da redação vigente da Lei nº 8.112/1990, razão pela qual o gabarito deve ser alterado para a alternativa C.
A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Sobre o tema, dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A legislação federal é clara e objetiva ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para entrada em exercício, inexistindo respaldo legal para o prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar.
Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
Referência:
BRASIL. Lei nº 8.112/1990, art. 15, §1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23222. Fábio do Nascimento Garcia [***.881.632-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:46:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO: Questão número 14 da Lei 8.112/90 (Mudança de Gabarito)
À Douta Comissão Organizadora (COMPEC/UFAM)
Assunto: Impugnação de Gabarito Preliminar – Pleito de ALTERAÇÃO

1. DO PLEITO

Requer-se a retificação do gabarito provisório divulgado para a presente questão, pugnando-se pela alteração da alternativa "D" para a alternativa "C", com fulcro no dispositivo expresso do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União.

2. DA MOTIVAÇÃO LEGAL

O enunciado questiona objetivamente o prazo conferido ao servidor, após ser empossado, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições (entrar em exercício).

A banca examinadora, ao eleger a alternativa "D" (30 dias), equivocou-se na aplicação dos institutos previstos na Lei nº 8.112/90, confundindo a fase de provimento com a fase de início do labor. O prazo de 30 dias é adstrito ao lapso entre a publicação do ato de provimento (nomeação) e a posse, conforme dicção do Art. 13, § 1º.

Para o caso narrado no enunciado (prazo entre posse e exercício), o legislador foi peremptório. O Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97, institui a regra clara:

“Art. 15 [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

3. DO FECHAMENTO

Considerando que a alternativa "C" estipula exatamente o prazo de 15 (quinze) dias, ela é a única opção que atende ao comando legal vigente. A manutenção da alternativa "D" configura erro grosseiro e viola a vinculação às normas de Direito Administrativo exigidas no certame. Pede-se, assim, a imediata alteração do gabarito para a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=18lMWkjFQRsm7p8TPRoyDcKNLKzJWyQvH

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3840. Gabriel Arcangelo Reis da Costa [***.232.962-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:33:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8536. Gabriel Batista da Silva [***.086.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:07:12

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo para o servidor público federal empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse. Caso não inicie suas atividades nesse período, o servidor será exonerado do cargo.Principais Pontos:Prazo Legal (Federal): 15 dias corridos após a posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11446. Gabriel Dickman da Silva Martins [***.890.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:43:16

Tópico: NM56 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o servidor empossado em cargo público tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Seção IV
Da Posse e do Exercício
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VbmMQm2fCq-GveTVdwUGOukiCzc78PSd

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13877. Gabriel Picanço Horta [***.358.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:21:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão 14 (Enunciado: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o
servidor empossado em cargo público entrar em
exercício é de:), o gabarito destaca a letra D (30 dias) como correta, mas nos termos da Lei 8.112/1990, o prazo para o empossado entrar em exercício é de 15 dias (destacado na Letra C). Segue em anexo a questão, o gabarito e a justificativa.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Xw3Vm-Cn8Bw_WQcEXdryoxPhB9YN9Nej

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1399. Gabriel Rian da Silva Braga [***.444.722-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:53:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora,
Venho interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D” (30 dias).
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Nos termos do artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a alternativa “D” (30 dias), conforme divulgado no gabarito preliminar.
O prazo de 30 dias refere-se ao prazo para a posse, previsto no artigo 13, §1º, da mesma lei, não ao prazo para entrar em exercício.
Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “C”.
Termos em que, Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3481. Gabriel Santana de Oliveira [***.176.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:56:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13641. Gabriel da Silva Gomes [***.265.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:40:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como a resposta exata. Entretanto, em conformidade com o texto em vigor da Lei nº 8.112/1990, o limite legal para que o servidor recém-empossado entre em exercício é de 15 dias. Em vista disso, faz-se necessária a alteração do gabarito para a alternativa C. A questão aborda diretamente o prazo legal para o início das atividades de um servidor público federal. O Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/90, cuja redação foi atualizada pela Lei nº 9.527/1997, é bastante taxativo ao estabelecer que este prazo é de quinze dias, contados a partir da data da posse. Com base na clareza literal da lei, pleiteia-se a retificação do gabarito definitivo, substituindo-se a alternativa D pela alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11578. Gabriel da Silva Torres [***.389.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:22:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ART.15, §1°, da Lei n°8.112/1990, com a redação dada pela Lei n°9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece: "Art.15. Exercício é o efeito desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data de posse." Logo solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17937. Gabriel de Oliveira Ribeiro [***.480.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:27:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, pois a alternativa (D) apontada como correta contraria expressamente a redação da Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Contudo, o art. 15, §1º, da Lei 8.112/90 dispõe claramente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 dias, e não 30 dias.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei 8.112/90 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Dessa forma, houve confusão entre os institutos de posse e exercício, razão pela qual requer-se:

A alteração do gabarito (D) para a alternativa (C) 15 dias;

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19597. Gabriela Silva dos Santos [***.603.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:53:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30) dias como correta. Porém, conforme a Lei n 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias.
Portanto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8815. Gabriele dos Santos da Silva [***.603.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:40:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata sobre o prazo para que o servidor empossado tem para entrar em exercício, e de acordo com a lei atualizada o tempo para entrar em exercício é de 15 dias, e não 30 como sugere o gabarito preliminar.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1BpDimcoy0wOmDrlLTkZrxqPOyfV5FKBo

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5412. Gedeon Barreto dos Reis [***.205.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:53:18

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

acredito que o gabarito veio com um engano, pois na lei 8112 , no artigo 15, diz que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. diferentemente do que afirma o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9841. Geraldo Mangelo da Silva Neto [***.152.972-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:00:45

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Mediante a lei mencionada na prova, não são 30 dias e sim 15, por isso peço que troque o gabarito da letra "D" para "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8412. Geraldo Thalyson Silva Santana [***.448.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:26:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confi ança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site ofi cial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8412. Geraldo Thalyson Silva Santana [***.448.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:46:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site ofi cial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5980. Gessica Borges Maciel [***.878.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:30:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, a redação vigente da Lei nº 8.112/90 estabelece prazo de 15 dias para entrada em exercício do servidor empossado.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a alternativa D.

Dessa forma, requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112/90, art. 15, §1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20812. Gilcinete Souza Oliveira [***.738.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:36:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

1. Do objeto Solicito a revisão do gabarito da questão 14, em que a banca indicou como correta a alternativa (d) — 30 dias — por contrariar o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.
2. Da fundamentação jurídica O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, a alternativa correta é a (c) 15 (quinze) dias, e não a (d).
3. Do pedido Diante do exposto, requer-se:
4. a retificação do gabarito da questão 14, passando a correta ser a alternativa (c) 15 (quinze) dias; ou, subsidiariamente, a anulação da questão caso a banca entenda haver dúvida formal sobre a redação da prova.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9751. Giliandra Oliveira Ramos [***.272.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:03:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112/1990 o prazo é de 15 dias. Alternativa C. O GABARITO MOSTRA A D

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1MiO67idftZXQajZLZ__qAqknLzYy-19_

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1308. Giordan Rebelo dos Santos Soriano [***.740.542-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:54:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A matéria é regulamentada pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
O artigo 15 da referida lei, em seu § 1º, dispõe expressamente:
“Art. 15. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado.
§ 1º O prazo para o servidor entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.”
Fica claro, portanto, que o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, e não 30 dias como indicado no gabarito. O prazo de 30 dias se refere à posse, e não ao exercício, havendo uma distinção legal explícita entre os dois institutos.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20679. Giovana Picanço Alvarenga [***.895.812-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:42:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme dispõe o artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
Dessa forma, a alternativa “C” — 15 (quinze) dias — está em total conformidade com a legislação vigente aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos federais.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1apM3jHLj-ck1end3IXtm3OHzUuf7f89U

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10611. Giovanna Luize de Melo Mesquita [***.163.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:28:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Olá, bom dia!

Prezados,

A questão de número 14 que diz: "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:", tem como alternativa correta no gabarito preliminar a letra D (30 dias).

Porém, conforme a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Nesse sentido, a resposta correta seria letra C (15 dias).

Por isso, há necessidade de alteração do gabarito.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1iCDi4tdr1QdDJbqst9Qrdasqf9M4vt9J

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19027. Giovanna Torres Ribeiro [***.697.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:44:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão de n° 14 pergunta qual o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, com base na Lei de n° 8.112/90.

O gabarito preliminar indicou a letra "D" como correta, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias.

No entanto, a redação da referida lei é clara ao especificar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme seu art.15, §1°: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Visto isso, peço à Ilustríssima Banca que reconsidere o gabarito da letra "D" para letra "C", já que somente a alternativa "C" contém o prazo correto, que seria de 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1TeaH95O3AKTpjcm418eGK5NyQWHPQYg2

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21679. Giovanne Dangelo Pereira Gonçalves [***.077.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:46:42

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

esta errado para entrar em exercício e 15 dias e não pode passar disso

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18143. Giovanni Viana Sales Reis [***.248.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:34:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Requer-se a alteração do gabarito da questão 14, que apontou como correta a alternativa D — 30 dias.
A questão perguntou expressamente qual é o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, esse prazo é de 15 dias, contados da data da posse.
A alternativa de 30 dias corresponde ao prazo para a posse, contado da publicação do ato de provimento, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para entrada em exercício.
Assim, houve confusão entre institutos distintos: posse e exercício. Como o enunciado trata do servidor já empossado e pergunta sobre a entrada em exercício, a única alternativa correta é a letra C — 15 dias.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14, da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yc9bvrtQfiDOR0tZn08AZxcaDpBPsaeb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11004. Gisele Fagundes da Silva [***.348.842-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:45:29

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Mudança de gabarito

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Tb-x0FEn0lPLlcfXBDTSLjetzk08wtRe

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21913. Gisele Mendonça da Silva [***.900.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:20:26

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, atualmente indicado como alternativa D, para a alternativa C.

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. A alternativa C indica 15 dias, enquanto a alternativa D indica 30 dias. No gabarito preliminar, a banca apontou a alternativa D.

Ocorre que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, não à entrada em exercício. Para a entrada em exercício, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Portanto, a resposta correta é 15 dias.

O próprio edital prevê, no conteúdo programático de Legislação, a cobrança do “Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, Lei nº 8.112/1990 e suas alterações”, razão pela qual deve prevalecer a literalidade da norma indicada no edital.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, pois o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Referências:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 15, § 1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3315. Giselle Azevedo Rosas [***.984.502-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:25:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa C.

A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, o gabarito preliminar contraria a literalidade da legislação vigente.

Assim, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2803. Giselle Fonseca Barros [***.253.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:26:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO – QUESTÃO 14

A banca apresentou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”. Contudo, o gabarito merece alteração, pois contraria expressamente o disposto na Lei nº 8.112/1990.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, e não a alternativa “D”.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, não ao exercício.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1OQCaZWmWeolx8y_gOdh5QDEl0kVYeS_A

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13675. Giselly Borges de Souza [***.367.972-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:13:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, que rege o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, os prazos para as etapas de ingressos são: Art.15, § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1TsWwHjWA3a3x0NGz2AMNh9G0ScefFBE4

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16800. Glaise Souto da Silva [***.236.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:26:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei N° 8.112/1990 em seu Artigo 15, parágrafo 1° o prazo para o servidor público entrar em exercício é de 15 dias corridos e não de 30 dias como está no gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21709. Glauco Davi Souza Santos [***.022.352-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:59:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C. A referida questão questiona o prazo para entrada em exercício do servidor federal. Conforme o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias, que corresponde ao prazo de posse (Art. 13, § 1º).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12796. Gleizi Menezes de Brito [***.579.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:28:12

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Servidor empossado deverá apresentar-se para o exercício de cargo público no prazo de 15 dias, ou seja, a opção correra é a (C), e não a (D), conforme consta no gabarito preliminar afirmando ser de 30 dias. A fundamentação para esta questão, encontra amparo no parágrafo § 1º do art. 15, da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12796. Gleizi Menezes de Brito [***.579.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:42:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em seu ART. 15, § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a luz da letra de lei, a questão CORRETA é a opção (C), 15 dias. No entanto a banca examinadora, marcou em seu gabarito preliminar como sendo a opção correta a letra (D). Considero que a QUESTÃO 14 que diz o seguinte: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público entrar em exercício é de: C) 15 (quinze) dias. Por tanto, requer, que seja corrigida a opção, sendo o correto a letra (C).
Pede e espera o deferimento da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4102. Glenda Guimarães Sousa [***.538.022-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:04:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício, cujo gabarito apontou a alternativa “D) 30 dias”.
Contudo, o gabarito não está de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990.
O enunciado pergunta expressamente sobre o prazo para o “servidor empossado entrar em exercício”. Nessa situação, aplica-se o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Já o prazo de 30 dias, indicado no gabarito preliminar, refere-se à posse, conforme prevê o art. 13, §1º, da mesma lei:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Portanto, a questão confundiu os institutos da posse e do exercício, que possuem prazos distintos na legislação.
Dessa forma, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa “C) 15 dias”, por ser a única compatível com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19336. Glenda Martins Dias [***.258.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:16:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A alternativa correta é a c) 15 (quinze) dias.Conforme o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público federal entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse.Prazo: 15 dias para entrar em exercício.Consequência: A não observância deste prazo resulta em exoneração (Art. 15, § 2º).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19806. Graziela Cruz Cavalcante [***.361.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:54:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (art.15 §1 Lei 8.112/1990)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4795. Graziela de Farias Silva Marques [***.754.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:51:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta para a questão. Todavia, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente, uma vez que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal, regido pela Lei nº 8.112/1990. O Artigo 15, § 1º, do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da clareza e da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa D para a alternativa C, por ser esta a única em estrita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14150. Graziela de Souza Lima [***.543.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:48:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. O gabarito preliminar indicou a alternativa D — 30 dias. Contudo, essa resposta contraria expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.
O referido dispositivo legal dispõe: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não à entrada em exercício. A questão, porém, perguntou expressamente sobre o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse.
Assim, a única alternativa correta é a C — 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5513. Greyson Resende Duarte [***.578.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:08:47

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca examinadora do concurso da UFAM
Venho gentilmente por meio deste recurso solicitar a mudança da questão 14. O gabarito preliminar indica a alternativa “D” como correta, porém, a alternativa “C” como consta na lei 8.112, está considerada adequada. Segue a justificativa:
Observe que o enunciado pede o prazo para o empossada entrar em exercício.
Nesse sentido seguindo oque consta na lei, os prazos são: 15 dias para entrar em exercício, e 30 dias da publicação de provimento para a posse.
Concluo solicitando gentilmente a mudança da questão para que assim seja preservada a assertividade do presente certam.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5513. Greyson Resende Duarte [***.578.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:19:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3044. Guilherme Amazonas de Sousa [***.095.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:09:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18456. Guilherme Cavalcante Gomes [***.124.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:07:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo o gabarito preliminar da questão 14, a Lei n° 8.112/1990 estabeleceria o prazo de 30 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Tal entendimento, no entanto, não se alinha com o disposto no § 1º do art. 15 da referida lei, que determina textualmente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1oBoqYm41_PjA8l6CQV6A14J3ZhsMg7MQ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15987. Guilherme Luiz Medeiros Hernandes [***.658.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:19:22

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de conança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18496. Guilherme de Carvalho Fernandes [***.901.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:07:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112/1990, seção IV , art 15, parágrafo 1, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse é de 15 dias. O que difere do gabarito, letra D, no qual a resposta é de 30 dias.

Importante ressaltar que o art. 13, parágrafo 1, é que menciona o ato da posse ser de 30 dias.

Segue transcrito os dois trechos da lei das quais me refiro:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Considerando tudo que foi exposto, peço correção da questão para letra C, na qual apresenta o número de dias sendo como 15, ou sua anulação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 995. Gustavo Ferreira Leal [***.371.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:25:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.". Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13134. Gutemberg Cintra Pinheiro [***.718.112-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:57:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O artigo 15 da lei 8.112/90 tem-se o conceito de EXERCÍCIO : " Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança".
O paragrafo primeiro do referido artigo reza : "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Portanto, a alternativa "d" misturou posse que é de 30 dias com o que está correto na alternativa "c" 15 (quinze) dias para entrar em exercício . Resta apenas a troca de gabarito de "d" para "c" .

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7856. Hana Carvalho Leão [***.135.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:19:19

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 14, requerendo a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”, por manifesta divergência com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.
O enunciado da questão indaga expressamente o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, hipótese disciplinada pelo art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que dispõe:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).
O prazo de 30 (trinta) dias, indicado no gabarito preliminar (alternativa “D”), refere-se a instituto jurídico diverso, qual seja, o prazo para a posse, nos termos do art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Dessa forma, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, os quais possuem prazos legalmente distintos.
Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito preliminar da alternativa “D” para a alternativa “C” (15 dias), em observância à literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12699. Hannah Suelen Lopes Araújo [***.307.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:45:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão em tela versa sobre o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, fundamentando-se na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar assinalou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Entretanto, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente.

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

"É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

É imperativo destacar que o prazo de 30 (trinta) dias aplica-se exclusivamente ao interstício entre a nomeação e a posse (conforme Art. 13, § 1º). Para o início do efetivo desempenho das atribuições do cargo (exercício), o prazo legal e improrrogável é de 15 dias.

Portanto, a alternativa "D" está juridicamente incorreta, sendo a alternativa "C" a única que reflete com precisão o texto legal atualizado. Diante do manifesto erro material no gabarito preliminar, solicita-se a alteração do mesmo para a Alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da questão por ausência de resposta correta condizente com o gabarito indicado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14038. Harison Santos de Oliveira [***.457.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:18:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o gabarito preliminar, a resposta certa, da questão 14, é a letra "D" (30 dias). No entanto, essa resposta está em desacordo com a legislação vigente, pois a Lei 8.112/1990, no artigo 15, estabelece o seguinte: § 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Portanto, o gabarito correto da questão é a letra ''C'' 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18893. Helena Marreiro da Costa [***.120.283-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:16:10

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com o artigo 15 da Lei nº 8.112/1990, “exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança” e, em seu §1º, está expresso que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
A banca, ao elaborar a questão, parece ter confundido os institutos de posse e exercício:
• Posse: prazo de 30 dias para ocorrer após a publicação do ato de provimento (art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990).
• Exercício: prazo de 15 dias para o servidor iniciar suas funções após a posse (art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990).
Portanto, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não outra.
Diante do exposto, requeiro a alteração do gabarito preliminar da questão nº 14, para que conste como correta a alternativa C, em conformidade com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1UAPX1wDqi79mHUIaTW5V66LJWnmE6qiv

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18893. Helena Marreiro da Costa [***.120.283-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:18:57

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com o artigo 15 da Lei nº 8.112/1990, “exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança” e, em seu §1º, está expresso que “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
A banca, ao elaborar a questão, parece ter confundido os institutos de posse e exercício:
• Posse: prazo de 30 dias para ocorrer após a publicação do ato de provimento (art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990).
• Exercício: prazo de 15 dias para o servidor iniciar suas funções após a posse (art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990).
Portanto, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não outra.
Diante do exposto, requeiro a alteração do gabarito preliminar da questão nº 14, para que conste como correta a alternativa C, em conformidade com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11j5bnCquHmp7UzY2GnGphUCjP7mT3NZu

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5058. Helenilda Carlos de Araújo [***.715.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:03:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora, conforme disposto no Art 15 da Lei 8.112/90, é de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício e não 30 como consta no gabarito disponibilizado pela banca, o prazo de 30 dias foi revogado pela lei 9.527 /97. Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito para alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CNP_RqNASgqbAhBAJkDvGE9G-i06KO85

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1255. Heloisa Gama Pimentel [***.175.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:54:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Alteração do gabarito D para a alternativa C, fundamento estar no documento abaixo

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1sUl_5UabnQD5N4DYf01vnJfWS2PmRJnX

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4189. Heloiza Duarte Fernandes [***.711.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:02:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prado para servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias , 30 dias é o prazo para assinar a posse .

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9527.htm#art1

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7606. Hendrick Saul Cavalcante Aguiar [***.887.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:45:24

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora, Solicito a revisão do gabarito preliminar da Questão 14, que indicou a alternativa "d" (30 dias) como correta. Ocorre que tal resposta diverge frontalmente do texto vigente da Lei nº 8.112/1990, citada no próprio enunciado.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:O enunciado questiona qual o prazo para o servidor empossado entrar em exercício.
Conforme a redação atual da Lei nº 8.112/90, dada pela Lei nº 9.527/1997:Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.§ 1º É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.O prazo de 30 (trinta) dias, indicado erroneamente no gabarito oficial como alternativa "d", refere-se ao prazo para a posse (Art. 13, § 1º), e não ao exercício.Dessa forma, o servidor já empossado tem, legalmente, o prazo de 15 dias para iniciar suas atividades, o que torna a alternativa "c" a única correta.
PEDIDO:Ante o exposto, requeiro a alteração do gabarito da alternativa "d" para a alternativa "c", por ser a única que guarda estrita observância ao Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7991. Henrique Eduardo Nina Freitas [***.312.332-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:31:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca examinadora apontou a Alternativa D (30 dias) como correta através do gabarito preliminar. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.
A questão aborda o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma incontestável:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10819. Henrique de Oliveira Rodrigues [***.442.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:13:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a retificação do gabarito preliminar da questão 14 da prova de Assistente em Administração, tendo em vista incompatibilidade entre o gabarito divulgado e o disposto expressamente na Lei nº 8.112/1990.
A questão pergunta:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D – 30 (trinta) dias” .
Entretanto, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C – 15 (quinze) dias”.
O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, e não ao exercício.
Assim, verifica-se erro material no gabarito preliminar divulgado pela banca.
Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18475. Henrique dos Santos Nunes [***.475.622-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:02:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão referente ao prazo para entrada em exercício do servidor público federal, requerendo a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, pelos fundamentos a seguir expostos.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (“30 dias”). Contudo, a resposta diverge da previsão expressa contida na Lei nº 8.112/1990.

A questão trata do prazo legal para que o servidor público empossado entre em exercício. Sobre o tema, dispõe o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma é objetiva ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para entrada em exercício, não havendo respaldo legal para a indicação do prazo de 30 dias constante no gabarito preliminar.

Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C.

Termos em que,
Pede deferimento.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1hTZ4e3P8kuuaGal8b4BEF2-EZgbloule

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19555. Hugo Entony Pimentel de Araujo [***.690.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:12:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1fPNrqUAf7dUu_TgCuxDdZ9XQpUUZ1npc

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14967. Hugo Montibeller Coelho [***.376.482-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:38:33

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão aborda o prazo para o servidor público federal entrar em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa que indica o prazo de 30 dias. Contudo, tal afirmação contraria diretamente o Artigo 15, § 1º, da Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico Único), que estabelece: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". O prazo de 30 dias mencionado pela banca refere-se ao prazo para a posse (Art. 13, § 1º), e não para o exercício.
Pedido: Como não há alternativa que corresponda ao prazo legal de 15 dias estabelecido pela Lei Federal 8.112/90, solicito a anulação imediata da questão por erro de gabarito e ausência de resposta correta.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21053. Hugo Silva da Costa [***.112.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:24:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21053. Hugo Silva da Costa [***.112.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:42:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16515. Iago Lima da Costa [***.942.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:52:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei 8.112/1990 fala no art.15 § 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9133. Ian Kilmister de Oliveira Souza [***.425.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:29:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, previsto na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar aponta 30 dias (alternativa D), mas o art. 15 da referida lei estabelece, de forma literal e inequívoca, o prazo de 15 dias (alternativa C). O prazo de 30 dias, previsto no art. 13, §1º, refere-se à posse, não ao exercício. A confusão entre os institutos viola a segurança jurídica e a tipicidade dos prazos administrativos, impondo-se a retificação do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 920. Iana Vieira Fernandes [***.822.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:16

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão versa sobre as disposições da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União). O gabarito preliminar apresenta uma divergência direta com o texto legal vigente.

De acordo com o Artigo 15, § 1º, da mencionada lei:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

É imperativo notar que o prazo de 30 (trinta) dias refere-se ao intervalo entre a nomeação e a posse (Art. 13, § 1º), e não ao prazo para a entrada em exercício. A redação original da lei, que previa 30 dias para o exercício, foi alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, fixando definitivamente o prazo em 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7336. Ilson José Simões [***.596.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:49:28

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Eu, Ilson José Simões, número de inscrição: 7336
Venho por meio deste interpor recurso referente a questão de número 14 da prova do cargo Técnico Administrativo da disciplina Legislação. O gabarito preliminar indica a alternativa “D” como certa, porém, o gabarito correto será a letra “C”.
Segue a justificativa:
Observe que o enunciado da questão de nº 14: A lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
c) 15 (quinze) dias.
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.
Conforme, a lei 8.112/1990, Art. 15. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Concluo solicitando a correção do gabarito da questão para que assim seja preservada a assertividade do presente certame.
Atenciosamente,

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11275. Ingrid Araújo Lima [***.969.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:55:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo o artigo 15 da lei 8.112/1990 parágrafo 1- é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da posse. Portanto, a resposta correta para a questão é: letra C) 15(quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1S5U3trJizaYKR2jIAY9amJzImRmA6FA5

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3161. Ingrid Lana Lima de Morais [***.788.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:25:32

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão referente ao prazo para o servidor empossado entrar em exercício, tendo em vista que o gabarito preliminar apontou a alternativa “d) 30 dias”, em desacordo com a literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.112/1990:

“O exercício do cargo terá início no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse.”

Dessa forma, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 dias, correspondendo à alternativa “c”.

O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme art. 13, §1º, e não ao início do exercício.

Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa “c”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1160. Ingrid Marques da Costa [***.016.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:39:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para
o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21293. Iolanda Braga Lopes [***.894.302-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:25:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, segundo a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Solicita-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Frente à literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11Z_HdL3K5Hxauh23RVZxMSHCE9M01KA3

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 311. Iris Rafaela Leite da Silva [***.082.054-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:15:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Impõe-se, neste caso, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9201. Isaac da Silva Lira [***.528.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:16:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15775. Isabela Carvalho Valente Araújo [***.582.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:18:55

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que indicou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo correto para entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “c”.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse após a nomeação (art. 13, §1º), e não ao prazo para entrada em exercício, objeto específico da questão.

Dessa forma, o gabarito divulgado contraria expressamente o texto legal, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ucQzxETMWk8gLxN1yzyWOAOyAOistdTL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1331. Isabele Macedo Rocha Batista [***.662.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:39:08

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1°, da Lei n° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4544. Isabelle Braçaroto Alves [***.150.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:42:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.

1. Da Literalidade da Lei nº 8.112/1990
De acordo com o *Artigo 15, § 1º* do referido diploma legal, o prazo para o exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Veja-se o texto legal:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

2. Do Equívoco da Banca (Confusão entre Posse e Exercício)
O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias). Contudo, o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei 8.112/90 refere-se ao interstício entre a nomeação e a posse, conforme o Art. 13, § 1º:

"Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo [...]
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de *trinta dias* contados da publicação do ato de provimento."

Diante da clara redação do Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, resta comprovado que o prazo para entrada em exercício é de 15 dias. A indicação de 30 dias (alternativa D) configura erro material por confundir o prazo de posse com o de exercício.

Assim, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa "C".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1lpx0ZGzafhCtLhiHNxprOnX2fUuySpTm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 514. Isabelle Cristy Figueira Soares [***.162.132-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:04:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21743. Isabelle Miranda Sales [***.884.667-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:36:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. O gabarito preliminar indica o prazo de 30 dias, porém, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 1º, da Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias.

É importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na mesma lei refere-se ao tempo para a posse após a nomeação, e não ao início do exercício. Como a questão pergunta especificamente sobre o prazo de exercício, a única resposta juridicamente correta é a que indica 15 dias.

Diante da clareza do texto legal, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa C, em conformidade com a legislação federal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1453. Isabelle Silveira dos Santos [***.694.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:17:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5460. Isadora Barbosa Ribeiro [***.162.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:48:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta não condiz com a pergunta, pois não pode ser 45 dias, pelo fato de não estar pedindo somatória dos dias(na pergunta não está pedindo como se fosse a somatória). De acordo com a lei 8.112/1990 artigo 15 inciso 1: é de QUINZE (15) dias o prazo para o servidor entrar em exercícios contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1pxm30lSfSdqMl-arxnmSW0VGSwt3uMXI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 932. Isaias Xavier de Sousa Filho [***.877.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:33:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO 14
À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”, pelos fundamentos a seguir expostos.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Ocorre que a resposta indicada no gabarito preliminar contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.
Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”, e não a alternativa “d”.
Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme estabelece o art. 13, §1º:
“§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Portanto, houve evidente confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício, os quais possuem prazos distintos e claramente definidos na legislação.
Assim, considerando que:
- o enunciado menciona expressamente o prazo para “entrar em exercício”; e
- a Lei nº 8.112/1990 fixa esse prazo em 15 dias,

requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta da alternativa “d” para a alternativa “c”.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3538. Islana de Melo da Silva [***.458.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:31:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O que diz a Lei nº 8.112/1990
A Lei nº 8.112/1990 é a lei que rege os servidores públicos federais.
No artigo 15, § 1º, está escrito que:
É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Marquei a questão C) 15 DIAS E O GABARITO DE VOCÊS PRE LIMINAR DIZ QUE é A LETRA D), mas acima mostro dentro da lei que está correta minha resposta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8727. Islleiny Mendonça Marques [***.052.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:06:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"A questão solicita o prazo para entrada em exercício conforme a Lei nº 8.112/1990. O Art. 15, § 1º da referida lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece expressamente que "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício". Portanto, a alternativa correta é a C (15 dias), e não a D (30 dias), que corresponde ao prazo de posse (Art. 13, § 1º)."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24811. Ismael Isaque Dias Freitas [***.812.592-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:12:32

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para o início do exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de maneira clara:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.”

Diante da previsão expressa contida no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da Alternativa D para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18074. Isys Nogueira de Araujo [***.735.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:30:12

Tópico: NM56 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme estabelece o Art.15, § 1º da Lei nº 8.112/1990: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O prazo de 30 dias mencionado na alternativa D, considerada correta pela banca refere-se ao prazo para a posse após o ato de provimento (nomeação), nos termos do Art.13, § 1º da mesma lei: "A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento".
Como o enunciado da questão é específico ao pedir o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a única resposta juridicamente possível é a de 15 dias, alternativa C.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da alternativa 'D' para a alternativa 'C', por ser a única em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6634. Iva Araújo Barbosa [***.870.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:01:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, assim, a retificação do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para o início do exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de forma clara e inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da expressa previsão contida no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a correção do gabarito, com a substituição da alternativa D pela alternativa C.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 377. Ivanildo Gama Barros [***.669.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:38:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 - Prova NM01 (Manaus) - questiona qual o prazo que o servidor empossado em cargo público tem para entrar em exercício, a reposta de acordo com a Lei n°8112/1990, artigo 15, parágrafo 1°, é de quinze dias (15 dias), improrrogáveis, contados da data da posse. Considerando que a banca deu como gabarito preliminar a Letra "D" - 30 dias - não estando, portanto, em consonância com a base legal supra citada. Venho respeitosamente, solicitar a alteração do gabarito preliminar de "D" -30 dias - para o gabarito com a indicação do prazo correto que consta da letra "C" - 15 dias - .

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5969. Jacira Figueira Campos [***.499.982-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:47:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho por meio desta solicitar a correção do gabarito na questão 14 que eu tenho a certeza que a resposta correta é 15 dias e NÃO 30 dias como consta na correção .

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10781. Jackson Douglas Gomes Mota [***.510.663-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:11:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar informa como correta a letra D, porém o prazo para entrar em exercício após a posse é de 15 dias, contados da data da assinatura do termo de posse. Esse prazo é válido para servidores federais (Lei 8.112/90).

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10137. Jackson Jefferson Santos da Silva [***.935.262-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:30:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pedido: alteração do gabarito de D para C

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D, correspondente ao prazo de 30 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, esse prazo é de 15 dias, contados da data da posse.

O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa D está incorreta, pois apresenta o prazo de 30 dias, enquanto a alternativa C corresponde exatamente ao prazo legal de 15 dias.

Diante da literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da questão 14, da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19031. Jacqueline Charlenge Nascimento Carvalho [***.085.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:27:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8608. Jakeline Gimaque de Mesquita [***.592.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:43:56

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão 14 afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indica como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”.

Entretanto, conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, em sua redação atual (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm):

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta seria “c) 15 (quinze) dias”, e não “d) 30 (trinta) dias”.

O prazo de 30 (trinta) dias constava na redação antiga da lei, anteriormente à alteração promovida pela Lei nº 9.527/1997. Contudo, a legislação atualmente vigente estabelece expressamente o prazo de 15 (quinze) dias.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1T34rQsJzp-2MfiC6Sf42ffyJGWa5biPL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4666. Jakeline Silva de Souza [***.194.772-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:24:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão de "D" para "C", com base nos seguintes pontos:

O gabarito preliminar indicou o prazo de 30 dias (alternativa D), o que corresponde à redação original da Lei 8.112/1990. Entretanto, esse dispositivo foi expressamente alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

O texto vigente do Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

"É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Vale ressaltar que o prazo de 30 dias, previsto no Artigo 13, § 1º, aplica-se exclusivamente ao tempo entre a nomeação e a posse, não devendo ser confundido com o prazo para entrada em exercício.

Portanto, estando a alternativa "C" em estrita conformidade com a legislação federal atualizada e vigente, requer-se a retificação do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21198. Jamile Magalhaes de Santana Ferreira [***.480.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:21:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão exige que o candidato identifique o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União. O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa "D" (30 dias).Ocorre que a alternativa indicada pela banca examinadora está em flagrante dissonância com a legislação federal vigente. Pois no Art. 15. da referida lei em seu § 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. "Alternativa correta "C" (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CJM_R2zs4NeOXJE8Y0aMCx62zGi4LcoR

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1347. Janderson Carlos Bezerra de Moura [***.291.042-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:30:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À
Banca Examinadora da COMPEC/UFAM

Ref.: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14 – Concurso Edital nº 03/2026

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, a qual considerou correta a alternativa “D” (30 dias), requerendo a alteração do gabarito para a alternativa “C” (15 dias), pelos fundamentos a seguir expostos.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que a redação utilizada pela questão gera ambiguidade interpretativa ao empregar a expressão “servidor empossado”, sem especificar de maneira clara se está tratando:

do prazo geral de exercício após a posse; ou
de hipóteses específicas previstas na Lei nº 8.112/1990, como remoção, redistribuição, reintegração ou recondução.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa “C” encontra respaldo literal e expresso na legislação federal mencionada no enunciado.

A alternativa “D” (30 dias) refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para entrada em exercício após a posse.

Assim, o gabarito preliminar divulgado contraria expressamente o texto legal aplicável ao comando da questão.

Diante do exposto, requer:

a alteração do gabarito da Questão 14 para a alternativa “C”, em razão da inconsistência entre o enunciado e o gabarito preliminar divulgado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício,

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18169. Janderson Mateus de Oliveira Sousa [***.522.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:34:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, o prazo para o servidor entrar em exercício é tratado no Artigo 15.
A redação atual estabelece:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Portanto, a alternativa correta é:
c) 15 (quinze) dias.
Portanto, solicito por gentileza que os senhores desconsiderem esta alternativa realizando a anulação da mesma.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13207. Janderson dos Santos Monteiro [***.418.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:24:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, a legislação atualmente vigente estabelece prazo diverso para a entrada em exercício do servidor público empossado, motivo pelo qual se requer a retificação do gabarito para a alternativa C (15 dias).

A questão trata do prazo legal para que o servidor público federal, após a posse, entre efetivamente em exercício. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A redação legal é objetiva ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o início do exercício, inexistindo previsão de 30 dias na norma atualmente em vigor. Assim, a manutenção do gabarito preliminar contraria diretamente o texto expresso da Lei nº 8.112/90.

Dessa forma, diante da literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
● BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no portal oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13207. Janderson dos Santos Monteiro [***.418.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:32:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar atribuiu correção à alternativa D (30 dias). Entretanto, a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990 prevê prazo distinto para a entrada em exercício do servidor público empossado, motivo pelo qual se requer a retificação do gabarito para a alternativa C (15 dias).

A questão trata do prazo legal para o início do exercício no serviço público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º O servidor empossado em cargo público terá o prazo de quinze dias, contados da data da posse, para entrar em exercício.”

A norma é clara ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor entre em exercício, inexistindo, na legislação vigente, previsão de prazo de 30 dias para essa finalidade.

Assim, a manutenção do gabarito preliminar afronta diretamente a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
● BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no portal oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5890. Janeiny Chalito de Lima [***.541.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:39:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9453. Janine do Nascimento Costa [***.880.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:13:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14 solicita expressamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. No entanto, tal prazo refere-se ao interstício entre a nomeação e a posse, conforme o Art. 13, § 1º da referida lei. Para o início do exercício, o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 é inequívoco ao estabelecer: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".Portanto, a resposta da banca contraria a literalidade da norma federal, sendo a alternativa "C" a única correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7790. Janylson Almeida Figueiredo [***.607.312-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:47:12

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação Técnica:

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2050. Jarlene Costa Batista [***.640.342-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:11:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nível médio: NM01 (Manaus)
Cargo: Assistente em administração.
Interposição de recurso contra o gabarito da questão: 14

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”, pelos fundamentos a seguir expostos.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo exatamente à alternativa “C”.
O prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme dispõe o art. 13, §1º:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Assim, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, que possuem prazos distintos na legislação.
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa “C) 15 (quinze) dias”, por ser a única em conformidade com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.
Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4347. Jean da Cunha Sombra [***.548.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:58:27

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso contra gabarito preliminar- Questão 14
Prezada Banca Examinadora, solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que aponta a alernativa "d" 30 dias como correta. Ocorre que, à luz do Regime Jurídico Ùnico Lei nº 8.112/1990, tal resposta encontra-se juridicamente equivocada, devendo ser alterada para alternativa "c" 15 dias.

A questão 14 apresenta o seguinte enunciado:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Ocorre que, nos termos da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C – 15 (quinze) dias.
Caso o gabarito preliminar tenha indicado alternativa diversa, requer-se a devida retificação, por contrariar expressamente o texto legal vigente da Lei nº 8.112/1990.
Pedido: alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5642. Jean da Silva e Silva [***.694.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:41:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Organizadora Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão mencionada, que aponta a alternativa “D” (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento diverge frontalmente da legislação vigente aplicada ao certame.

A questão versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990. Segundo o Artigo 15, § 1º da referida lei: “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. ”

O prazo de 30 dias, possivelmente adotado pela banca, refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (conforme Art. 13, § 1º), situação distinta da solicitada no enunciado, que pede o prazo para entrada em exercício do servidor já empossado.

Diante do exposto, e considerando que a alternativa que guarda perfeita consonância com a letra da lei é a que indica o prazo de 15 (quinze) dias, solicita-se a alteração do gabarito oficial da alternativa “D” para a alternativa correspondente a 15 dias (ou anulação da questão, caso a contagem de alternativas esteja prejudicada).
Atenciosamente, Jean da Silva e Silva/Número de inscrição: 5642

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13013. Jenifer Oran Lima [***.693.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:46:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o edital 03/2026-GR, o tópico referente ao regime jurídico dos servidores civis da União lei 8.112/1990 inclui as alterações da referida lei.
Ocorre que a lei n° 9.527, de 10.12.97 alterou a redação da lei 8.112/90 em seu artigo15°, inciso 1°, passando a nova redação a ser : É de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1d3aChkmJkDKP6z9DqkBBjw0vbbaea7is

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10896. Jennyfer Milena da Silva de Souza [***.710.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:26:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, de alternativa D para alternativa C.

A questão afirma: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. O gabarito preliminar indicou a alternativa D, correspondente a 30 dias. Entretanto, tal resposta confunde dois institutos distintos do regime jurídico dos servidores públicos federais: posse e exercício.

A Lei nº 8.112/1990 diferencia expressamente esses momentos. A posse é o ato de investidura no cargo público, enquanto o exercício corresponde ao efetivo desempenho das atribuições do cargo. O prazo de 30 dias refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990. Já o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, conforme art. 15, §1º, da mesma lei.

O próprio texto legal é claro ao dispor: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Portanto, não há margem interpretativa: a alternativa correta é a letra C, e não a letra D.

A doutrina administrativista confirma essa distinção. Hely Lopes Meirelles, ao tratar dos agentes públicos, diferencia o provimento, a posse e o exercício como fases diversas da relação funcional. Maria Sylvia Zanella Di Pietro também ensina que a posse formaliza a investidura, mas o exercício marca o início efetivo das atribuições funcionais. José dos Santos Carvalho Filho, na mesma linha, destaca que o exercício é o momento em que o servidor passa a desempenhar concretamente as funções do cargo.

Desse modo, o gabarito preliminar incorreu em erro objetivo ao atribuir à entrada em exercício o prazo legal da posse. Como a questão perguntou expressamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a resposta correta é 15 dias.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14, da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2766. Jerdson Santana Rocha [***.077.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:15:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora – COMPEC/UFAM

Ref.: Recurso contra o gabarito preliminar – Questão 14 – Legislação (Lei nº 8.112/1990)

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da prova para o cargo de Assistente em Administração da UFAM, por apresentar resposta incompatível com o disposto na Lei nº 8.112/1990.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“O servidor terá o prazo de quinze dias contados da data da posse para entrar em exercício.”

Portanto, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”.

O gabarito preliminar indicou alternativa diversa, resta configurado equívoco material, razão pela qual requer-se a devida retificação do gabarito da questão 14, com a alteração para a alternativa “c”.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21882. Jessica Gomes de Souza Melo [***.839.902-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:56:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como resposta correta. Entretanto, a previsão atualmente vigente na Lei nº 8.112/1990 determina que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo legal para o início do exercício do servidor público federal após a posse. Nesse sentido, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, considerando a clareza da disposição legal contida no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, conclui-se que o prazo correto é de 15 dias, e não de 30 dias, razão pela qual se requer a alteração do gabarito preliminar da Alternativa D para a Alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1614. Jessica Ribeiro Para [***.969.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:50:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para entrada em exercício, previsto na Lei 8.112/1990, Art.15 parágrafo único: "O prazo para o servidor entrar em exercício é de quinze dias contados da data da posse."
A alternativa indicada como correta (D)30 dias no gabarito refere-se ao prazo de posse, não de exercício .A resposta correta é a alternativa c)15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1442. Jessyane da Silva Barbosa [***.429.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:29:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita, de forma objetiva, que o candidato assinale a alternativa que apresenta corretamente o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme disposto na Lei nº 8.112/90.

Nos termos do art. 15, § 1º, da referida legislação, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

Dessa forma, verifica-se que a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, por corresponder exatamente ao texto legal citado.

Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito preliminar da letra “D” para a letra “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21873. Jeynne Pereira do Carmo [***.663.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:20:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7180. Jheise da Silva Tavares [***.029.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:37:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da prova para o cargo de Técnico-Administrativo de Nível Médio, que considerou correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”.
A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990.

Contudo, de acordo com o art. 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”.

Destaca-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme art. 13, §1º, e não ao prazo para entrada em exercício.

Diante do exposto, solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, com a devida alteração para a alternativa “c”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1oNqL8tNtPanKvjcJWOrcJxdJHMDLQiQy

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2917. Joao Henrique Sampaio Melo [***.722.042-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:21:39

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o gabarito, a resposta seria "D" para a questão formulada, e que de acordo com a Lei nº 8.112/1990 ficaria estabelecido que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício seria de 30 (trinta)dias, contados da data da posse. Quando na verdade: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Por isso solicito a troca de resposta de "D" para "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2917. Joao Henrique Sampaio Melo [***.722.042-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 04:49:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o gabarito, a resposta seria "D" para a questão formulada, e que de acordo com a Lei nº 8.112/1990 ficaria estabelecido que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício seria de 30 (trinta)dias, contados da data da posse. Quando na verdade: A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Por isso solicito a troca de resposta de "D" para "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16035. Joao Martins de Lima Junior [***.911.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:05:38

Tópico: NM67 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que dispõe:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa d) 30 (trinta) dias, contudo a resposta contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra c) 15 (quinze) dias.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício. Assim, houve evidente confusão entre institutos distintos do regime jurídico dos servidores públicos federais:

Posse: prazo de 30 dias após a nomeação;
Exercício: prazo de 15 dias após a posse.

Portanto, o gabarito preliminar encontra-se em desacordo com o texto legal expresso, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito da alternativa d para a alternativa c, ou, subsidiariamente, a anulação da questão por erro material.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15457. Joao Vitor Rodrigues Santos [***.242.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:44:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D como correta, porém a mesma está incorreta.
De acordo com o Art. 15 § 1o da Lei 8.112/1990, um servidor empossado tem até 15 dias para entrar em exercício.
Entende-se, portanto, que deve-se alterar o gabarito para a letra C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1eE2FWVwt85DlinRMMgOdNwnIlfo8-TJN

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13999. Joaquim Lima Lopes Frazão [***.936.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:24:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, de acordo com a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto para o servidor entrar em exercício após a posse é de 15 dias, correspondendo à alternativa C.

A questão trata do prazo para início do exercício do servidor público federal. Conforme estabelece o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, considerando o que está previsto expressamente na legislação vigente, a alternativa D está incorreta, já que o prazo legal não é de 30 dias, mas sim de 15 dias.

Assim, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8216. Joel Adriano Vasconcelos da Silva [***.447.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:02:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9909. Joel Luniere Frota [***.435.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:32:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão indicou a letra D. Contudo a alternativa está equivocada, visto que o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre exercício é de 15 (quinze dias). o fundamento está no próprio dispositivo legal citado na questão: Lei 8112/1990, em seu Art. 15. parágrafo primeiro:

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17130. Joel do Carmo Nogueira [***.382.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:16:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito alteração de gabarito da letra “d” para a letra “c”

A questão 14 diz o seguinte: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: [...]”.

De acordo com o primeiro parágrafo do art. 15 da lei 8112/90 temos a seguinte disposição: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

Diante disso, solicito a alteração do gabarito da referida questão para a alternativa “c” (Letra C - 15 (quinze) dias).

Respeitosamente,

Joel Do Carmo Nogueira.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21505. Joelle Santos de Oliveira [***.685.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:00:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicita-se a revisão do gabarito da Questão 14 (Legislação), com a consequente alteração da resposta considerada correta.

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (“30 dias”) como correta. Contudo, a previsão legal vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso para que o servidor empossado entre em exercício.

A questão aborda o prazo de entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que o prazo legal correto é de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa C, e não 30 dias, como indicado no gabarito preliminar.

Assim, considerando a literalidade da legislação vigente e a objetividade exigida em questões de direito administrativo, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Referências:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
BRASIL. Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Altera dispositivos da Lei nº 8.112/1990.
Planalto – Lei nº 8.112/1990

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16888. Joelma Gonçalves da Silva [***.063.202-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:13:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

resposta é letra C (15 dias) e não letra D (30 dias)- Lei 8112/90 : Art.15 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 979. Joice Liadne Nonato Braga [***.441.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:18:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar (alternativa D — 30 dias) está fundamentado na redação ORIGINAL do art. 15, §1º da Lei 8.112/1990, que foi EXPRESSAMENTE REVOGADA pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

A redação atual e vigente do art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990 (com a alteração dada pela Lei 9.527/1997) dispõe expressamente:
"§ 1º É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/1942), "não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue". A Lei 9.527/1997 modificou o dispositivo, e a redação vigente estabelece o prazo de QUINZE dias.

Cabe destacar que:
(i) a versão consolidada da Lei 8.112/1990 disponibilizada pelo Portal do Planalto traz expressamente o prazo de 15 dias, com a observação "(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)";
(ii) os manuais de RH de todos os órgãos federais (inclusive da própria UFAM e demais Instituições Federais de Ensino) trabalham com o prazo vigente de 15 dias;
(iii) a jurisprudência consolidada do STJ é uníssona em reconhecer o "prazo peremptório de 15 (quinze) dias" do art. 15, §1º — não havendo qualquer julgado contemporâneo que reconheça o prazo revogado de 30 dias;
(iv) os candidatos preparam-se com base na legislação VIGENTE — exigir conhecimento de redação revogada há quase três décadas viola os princípios da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da razoabilidade;
(v) outras questões da mesma prova cobram a Lei 8.112/1990 em sua REDAÇÃO ATUAL — adotar critério distinto apenas na Q14 viola a coerência interna do certame e a isonomia entre os candidatos.

Quando o enunciado afirma que "a Lei 8.112/1990 estabelece" determinado prazo, o verbo "estabelece" — no presente do indicativo — remete necessariamente à NORMA VIGENTE, não à redação originalmente publicada em 1990 e expressamente revogada. A resposta correta é a alternativa C (15 dias).

PEDIDO: Diante da incontestável vigência da redação dada pela Lei 9.527/1997 ao art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990, que estabelece o prazo de QUINZE DIAS para o servidor empossado entrar em exercício — vigência essa que se impõe à Banca Examinadora por força do art. 2º da LINDB, dos princípios constitucionais da legalidade, da segurança jurídica e da razoabilidade, e da consolidada jurisprudência do STJ —, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR da alternativa D (30 dias) para a alternativa C (15 dias), com a consequente atribuição do ponto ao Recorrente, em homenagem à isonomia entre os candidatos e à coerência interna do certame, que adotou, nas demais questões correlatas, a legislação em sua redação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9628. Joicilene Melo Miranda [***.426.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:30:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Entretanto, a previsão legal atualmente vigente na Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso para que o servidor empossado entre em exercício, razão pela qual se requer a retificação do gabarito para a alternativa C (15 dias).
A questão trata do prazo legal para o início do exercício do servidor público federal após a posse. Sobre esse ponto, o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º O servidor empossado em cargo público deverá entrar em exercício no prazo de quinze dias, contados da data da posse.”
Portanto, a legislação federal é clara ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias, e não 30 dias, como considerado no gabarito preliminar.
Dessa forma, diante da previsão literal da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23151. Jonata Sarraff Silva [***.478.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:31:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão considera ser de 30 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, apresentando como gabarito a letra D. Contudo, o art. 15, §1° da Lei 8.112/90 (a Lei na qual a questão fundamenta seu enunciado) diz que: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Portanto, a alternativa correta, nos termos da lei, seria a alternativa C) 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12756. Jordene Maria Mendonça Araujo [***.612.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:38:01

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão, uma vez que a alternativa apontada como correta não corresponde ao texto legal atualmente vigente.

A questão trata do prazo legal para que o servidor público federal, após a posse, entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias). Contudo, a Lei nº 8.112/90 estabelece prazo diverso.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma é expressa ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias, não havendo respaldo legal para considerar 30 dias como resposta correta.

Dessa forma, a alternativa compatível com a legislação vigente é a Alternativa C (15 dias).

Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7576. Jorge Emmanuel dos Santos Marques [***.578.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:47:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14 da alternativa "D" para a alternativa "C", tendo em vista que a resposta indicada pela banca contraria frontalmente a literalidade da Lei nº 8.112/1990. O enunciado da questão é específico ao indagar o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. Conforme preceitua o Art. 15, § 1º, do referido diploma legal, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, é de quinze dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. O prazo de trinta dias, apontado equivocadamente pelo gabarito preliminar na alternativa "D", refere-se ao interstício para a posse após o ato de provimento, conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei, não se confundindo com o prazo para o efetivo desempenho das atribuições do cargo. Portanto, uma vez que a alternativa "C" guarda estrita fidelidade ao texto da norma regente e a alternativa "D" configura erro material por não conter o prazo para entrar em exercício de acordo com a Lei 8.112/90

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16kmri0RkdeRnQkm7P9QUMoTd-TgTsPFY

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4335. Josane Angelo de Faria [***.463.657-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:37:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8745. Jose Alberto Paula de Andrade [***.495.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:44:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO
Objeto: Retificação de Resposta (De "D" para "C")

O gabarito preliminar assinalou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, tal entendimento diverge da legislação federal vigente, que estipula um prazo inferior para o início das atividades do servidor.

Da Base Legal:
A questão aborda o período legal para que o servidor empossado entre em exercício. Segundo o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo é, textualmente, de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse.

Da Necessidade de Retificação:
Considerando que a literalidade da norma jurídica define o prazo de 15 dias para o efetivo desempenho das atribuições do cargo, a alternativa que reflete corretamente o dispositivo legal é a C, e não a D.

Conclusão:
Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito oficial, de modo que a Alternativa C seja considerada a única correta, em estrita observância ao Regime Jurídico Único.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9002. Josiene Franco Leão [***.140.212-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:17:56

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão solicita o prazo para que o servidor, já empossado, entre em exercício. Entretanto, o gabarito preliminar aponta a alternativa “d) 30 dias”, o que contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o Artigo 15, § 1º, da referida lei:
"Art. 15. O exercício é o desempenho efetivo das atribuições da cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da dados da posse."

Por outro lado, o prazo de 30 (trinta) dias, indicado pelo gabarito da banca, refere-se exclusivamente ao prazo para a posse após a nomeação, conforme previsto no Artigo 13, § 1º, da mesma lei:
“Art. ressalvados os atos de ofício previstos na lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Desta forma, há uma clara distinção legal entre os institutos da "posse" (30 dias) e do "exercício" (15 dias). Ao questionar o prazo para “entrar em exercício” e indicar uma alternativa correspondente ao prazo de posse, a questão incorreta em erro material, tornando uma alternativa “d” incorreta e a alternativa “c” a única em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa "c", visto ser o único que atende ao comando expresso do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-hHRp85lYwQWBXbf6u78vqyBdRv31fvI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12586. Josilene Silva Costa [***.876.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:19:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora – Recurso contra a Questão nº 14
Objeto: Pedido de alteração de gabarito (da alternativa "D" para a alternativa "C") ou anulação da questão.
Fundamentação:
A questão solicita o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, fundamentando-se na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias), entretanto, tal resposta encontra-se em desacordo com a legislação vigente.
Redação Atual da Lei nº 8.112/1990: O Art. 15, § 1º, da referida lei, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997, estabelece expressamente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Erro do Gabarito: O prazo de 30 (trinta) dias mencionado na alternativa "D" refere-se ao prazo máximo para a posse após a publicação do ato de provimento (Art. 13, § 1º), e não ao prazo para o início do exercício.
Conclusão: A única alternativa que reflete o texto atual da lei federal é a Letra C (15 dias).
Pedido:
Diante do erro material na aplicação do texto legal vigente, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C". Caso a banca entenda que a ambiguidade prejudicou a formulação, requer-se, subsidiariamente, a sua anulação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18994. Josimar Gonçalves Norato [***.333.201-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:51:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17492. Josinaldo Menezes de Arruda [***.326.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:46:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO Nº 14
À Comissão Organizadora (COMPEC/UFAM)
Ref.: Concurso Público para Assistente em Administração
Objeto: Impugnação do Gabarito Preliminar da Questão nº 14.

1. SÍNTESE DA QUESTÃO
A questão de número 14 versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.112/1990), solicitando especificamente que o candidato identifique o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa "D" (30 dias).

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A resposta apontada pelo gabarito preliminar padece de erro material, pois confunde o prazo de posse com o prazo de exercício.

De acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que rege o cargo em tela, os prazos são distintos e taxativos:

Quanto ao Exercício: O Art. 15, § 1º, estabelece de forma literal:

"É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifo nosso).

Quanto à Posse (Distinção necessária): O prazo de 30 dias, equivocadamente assinalado pela banca, refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (nomeação), conforme dispõe o Art. 13, § 1º, da mesma lei:

"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Portanto, ao solicitar o prazo para entrar em exercício após a posse, a única resposta juridicamente amparada é o período de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa "C".

3. DO PEDIDO
Diante da flagrante contradição entre o gabarito preliminar e o texto literal da Lei Federal nº 8.112/1990, requer-se a RETIFICAÇÃO do gabarito da questão nº 14, alterando-o da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser medida de inteira justiça e legalidade.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u5DYDfD5fCwLDYFGVoMYkaL1TiuMI2ZY

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2629. Jossimar Farias Ferreira [***.582.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:54:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da Questão 14, da alternativa 'D' para a alternativa 'C'. A questão indaga qual é o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa 'D' (30 dias). Contudo, o examinador equivocou-se ao basear a resposta na redação original da Lei nº 8.112/1990, que se encontra obsoleta. O prazo de 30 dias para entrar em exercício foi modificado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. O texto atual, vigente e válido do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 é taxativo: 'É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. Como as provas de concursos públicos baseiam-se na legislação vigente, a única resposta correta e legalmente amparada é a alternativa 'C' (15 dias). Diante do flagrante uso de norma desatualizada na formulação do gabarito, requer-se a sua imediata alteração para a alternativa C."
Requer-se, por fim, que a decisão proferida em resposta a esta solicitação, seja ela de deferimento ou indeferimento, seja devidamente motivada, com a expressa exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que a justificam, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e à dimensão de justificação inerente à accountability pública.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1y7ODIAn0mmUHZapEhsRAvHN488R83ehx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11283. José Carlos Ribeiro Moraes [***.212.682-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:12:42

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/90

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14915. José Eduardo Medeiros dos Santos [***.419.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:09:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia,conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidorempossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, aalteração do gabarito para a Alternativa C.A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor públicofederal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Leinº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargopúblico ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo parao servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contadosda data da posse."Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração dogabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS:BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2234. José Roberto Sileno de Souza Filho [***.754.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:03:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO 14

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão 14, com a consequente alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”, pelos fundamentos a seguir expostos.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa D – 30 dias. Contudo, tal entendimento não merece prosperar.

Dispõe a Lei nº 8.112/1990:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Portanto, a redação legal é expressa ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para entrada em exercício do servidor empossado.

Desse modo, a alternativa correta é a letra C.

Ressalte-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme dispõe o art. 13, §1º:

Art. 13, §1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Assim, verifica-se um equivoco com institutos distintos previstos na legislação:

30 dias → prazo para posse;
15 dias → prazo para entrada em exercício.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18052. Joyce Nazaré Araújo de Souza [***.827.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:52:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei 8.112/1990, em seu artigo 15, § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Consulta feita hoje, dia 11/05/2026, da página de internet do planalto.
(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm)
O gabarito preliminar (letra D - 30 dias) contraria a lei citada e portanto solicito a alteração do mesmo para a letra C, onde consta o prazo correto (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14173. Joyce Ranelly Alfaia da Conceição [***.276.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:05:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito provisório apontou a Alternativa D (30 dias) como certa. No entanto, conforme o texto atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor nomeado tomar posse e entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Pede-se, assim, a troca do gabarito para a Alternativa C.
O item trata do prazo para o servidor público federal iniciar o exercício. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, determina de modo claro: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Frente à clareza do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a mudança do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13302. João Bastista Fontes de Souza [***.071.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:50:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que afirma:

"O servidor, após ser empossado, possui o prazo de 30 dias para entrar em exercício."

A banca considerou a assertiva como correta. Entretanto, tal entendimento não está em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

De acordo com o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, o prazo legal para o início do exercício não é de 30 dias, mas sim de 15 dias, conforme expressamente previsto na norma.
ou seja o gabarito e a letra C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8345. João Bezerra Viana Filho [***.522.743-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:28:52

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23271. João Carlos da Silva Oliveira [***.197.877-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:25:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Referente ao tema da questão, o gabarito preliminar aponta a alternativa "D", contudo a alternativa "C" se mostra a correta. Conforme a redação da Lei 8.112/90 que foi alterada pela Lei 9.527/97, modificando o Art.15 § 1o para: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Pode-se verificar a referida Lei 8.112/90 com a modificação, através do link:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20603. João Gabriel de Oliveira [***.806.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., Autoridade competente, a analise do gabarito da questão nº14, que consta como (D-30 dias) no caso para (C- 15dias).
Fundamentação.
lei 8.112 de 90 expressa em seu Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

portanto, é de 15 dias o prazo.
Atenciosamente desde já agradeço !!

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21138. João Henrique Carvalho de Souza [***.072.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:42:18

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta da questão é "qual é o prazo para um servidor empossado entrar em exercício?" No caso é 15 dias, mas no gabarito a resposta está 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7153. João Paulo da Costa Silva [***.717.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:22:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO QUESTÃO 14 - PRAZO PARA ENTRAR EM EXERCÍCIO*

Pedido: anulação da questão.

Fundamentação:

A questão 14 cobra o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa "D" = 30 dias. Contudo, tal resposta contraria expressamente o texto legal.

1. Do texto da Lei 8.112/90:

Art. 15, §1º da Lei 8.112/90 dispõe:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

A lei é taxativa: *15 dias*, correspondendo à alternativa "C" da prova.

2. Do prazo de 30 dias:

O prazo de 30 dias refere-se à *posse*, não ao exercício. Conforme Art. 13, §1º da Lei 8.112/90:
"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

A banca confundiu os dois institutos:
- *Posse:* 30 dias da nomeação → Art. 13, §1º
- *Exercício:* 15 dias da posse → Art. 15, §1º

3. Da jurisprudência e doutrina:

STJ, RMS 29.592/DF: _"O prazo para entrar em exercício é de 15 dias, contados da posse, nos termos do art. 15, §1º da Lei 8.112/90. O descumprimento acarreta exoneração ex officio."_

Diógenes Gasparini, Direito Administrativo, 17ª ed.: _"Empossado, o servidor tem 15 dias para entrar em exercício, sob pena de ser exonerado."_

4. Conclusão:

O gabarito oficial diverge da literalidade da Lei 8.112/90. A resposta correta é *15 dias = alternativa C*, e não 30 dias.

Requer-se a alteração do gabarito de "D" para "C". Caso a banca mantenha o entendimento equivocado, requer-se a anulação da questão com atribuição de ponto a todos os candidatos, em respeito ao princípio da legalidade.

Base legal: Lei 8.112/1990, Art. 13, §1º e Art. 15, §1º. STJ, RMS 29.592/DF

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18724. João Pedro Silva Ferreira [***.967.507-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:47:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Solicita-se, assim, a retificação do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de maneira clara: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante do teor literal do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, pede-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1458. João Rafael dos Santos Lima [***.763.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:01:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13960. João Victor Amorim de Oliveira [***.270.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:58:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Entretanto, conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 15, o prazo correto para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Transcrição legal:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C, 15 (quinze) dias”, e não a letra “D”.

Assim, solicita-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1923. João Victor Fonseca da Cruz [***.521.882-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:10:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, de acordo com o Artigo 15 da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Diante da expressa previsão legal, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C, que reflete o prazo vigente na norma.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10476. João Victor da Silva Ferreira [***.799.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:03:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados,

Solicito a alteração do gabarito da questão supracitada da alternativa "d" para a alternativa "c", com base na literalidade da Lei nº 8.112/1990.

O item questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Art. 15, § 1º da referida Lei:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, e não 30 (trinta) dias como indicado no gabarito preliminar. O prazo de 30 dias mencionado na alternativa "d" refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (conforme Art. 13, § 1º), e não para o início do exercício.

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17003. João Vitor Costa Mendes [***.529.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:04:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Referida questão trata do prazo de início de exercício do servidor público. Segundo a lei 8.112/1990, o período máximo para o servidor empossado assumir o cargo é de 15 dias. Porém no gabarito, a data marcada como certa é para a posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1TDnYLTlf0ts7acBJoUEBpm-qNu8ZE5cK

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13621. João Vitor Pereira dos Santos [***.199.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:19:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão 14 – Recurso contra gabarito preliminar

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D”, indicando o prazo de 30 dias para o servidor empossado entrar em exercício. Contudo, tal entendimento contraria expressamente a Lei nº 8.112/90.

Conforme dispõe o art. 15, §1º da Lei nº 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do servidor já empossado.

Dessa forma, considerando a divergência entre o gabarito preliminar e a literalidade da norma legal, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente ao prazo de 15 dias. Subsidiariamente, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24578. Julia Alves da Silva [***.358.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:03:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão que trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O enunciado estabelece: A lei nº8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é:
Conforme o art.15 1º da lei 8.112/1990, o prazo para a entrada em exercício é de 15 dias, e nao de 30 dias(prazo de posse) como indicado no gabarito preliminar.
Visto que a alternativa assinalada pelo gabarito (30 dias) está em desacordo com a legislação vigente, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa que indica o prazo de 15 dias ou a integral anulação da questão por erro material de conteúdo.
Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12027. Julia Barroso Braga Brum [***.862.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:40:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. A Lei 8.112/1990 não deixa dúvidas quanto ao prazo de 15 dias para o exercício do cargo, período este que não é prorrogável.
Art.15, § 1o: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Ressalto que o prazo de 30 dias é considerado para o servidor nomeado tomar posse, conforme art.13º,§ 1o da mesma legislação que indica o seguinte: "A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento. '

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19862. Julia Karolyne Verissimo Cardoso [***.145.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:17:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No gabarito deu que era 30 dias para o exercicio, porem é 15 dias :)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1IcVotYH7INM3hHq-rg3K2nX3lfUK9WVJ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16007. Julia Neves Moraes [***.460.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:04:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14 apresenta erro no gabarito preliminar, uma vez que a alternativa indicada como correta (“D” – 30 dias) não está de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:
“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal atualmente previsto para entrada em exercício do servidor empossado é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias existia na redação antiga da norma, tendo sido posteriormente alterado pela Lei nº 9.527/1997, que modificou expressamente o dispositivo legal para fixar o prazo de 15 (quinze) dias.

Dessa forma, o gabarito preliminar encontra-se em desacordo com a legislação vigente, motivo pelo qual requer-se a alteração do gabarito da questão nº 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1dugy9h33IuUQ4UMigFQvFeJYA8ByfuyQ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11011. Julia Silva de Alencar [***.175.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:21:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990: É de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Se o servidor não entrar em exercício nesse prazo, ele será exonerado. Posse: 30 dias a partir da nomeação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6082. Juliana Alice da Silva Gomes [***.027.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:37:40

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar indica a alternativa D '30 dias'. Porém, a Lei nº 8.112/90 em seu Artigo 15 indica que a alternativa C seria a correta, pois conforme o "§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Conforme a literalidade acima expressa, solicito alteração de gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2095. Juliana Brasil de Souza [***.696.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:24:41

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo o parágrafo 1° do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990 "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Então a alternativa correta é letra C - 15 dias e não a letra D - 30 dias como indicado no gabarito.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1qY4lDMOv94kgBLXxM8mdAppXxRG1w0Z0

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7459. Juliana Paes da Silva da Costa [***.249.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:49:35

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão n° 14 versa sobre a lei 8.112/90 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, conforme o art. 13 § 1o "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. "
Onde o mesmo encontra-se na letra C, e não na letra D como diz o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4181. Juliana Surimã Bastos Magalhães [***.485.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:37:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo o artigo 15, § 1º, da Lei no 8.112/1990 "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Logo, solicito que o gabarito da questão seja alterado da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22343. Juliana dos Reis Mendes Guimaraes [***.296.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:59:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

NA QUESTÃO FALA SOBRE O EXERCICIO DO SERVIDOR PUBLICO EMPOSSADO, É 15 DIAS E NAO 30.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1AauIa2-pacKoQPAiZFkppTkMTNRL3YN1

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16779. Juliane Bentes Araújo [***.300.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:51:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa D (30 dias). Entretanto, de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. Nesse sentido, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, diante da clareza e literalidade do dispositivo legal citado, torna-se evidente que o prazo correto é de 15 dias, o que torna incorreta a Alternativa D. Assim, solicita-se a retificação do gabarito, substituindo-se a alternativa D pela alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6524. Juliane Gomes Soares [***.254.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:34:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar estabeleceu a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, de acordo com o texto vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo estipulado para que o servidor empossado inicie suas atividades (entre em exercício) é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.1
A questão aborda o prazo legal para a entrada em exercício de servidores públicos federais. O Artigo 15, § 1º, da referida Lei nº 8.112/1990, com as alterações da Lei nº 9.527/1997, é claro ao determinar que o exercício consiste no desempenho real das funções do cargo e que o prazo para tal é de quinze dias, a contar da data da posse.23
Em razão da literalidade do que dispõe o Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, requer-se a mudança da alternativa D para a alternativa C como o gabarito oficial.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23254. Juliane Melo da Silva [***.340.182-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:36:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23254. Juliane Melo da Silva [***.340.182-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:55:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14958. Julianne Castro de Oliveira [***.487.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:03:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão de número 14 solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou como correta a Alternativa D (30 dias). Contudo, tal resposta diverge frontalmente do texto literal da norma citada no enunciado. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 é claro ao estabelecer que:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O prazo de 30 dias mencionado na alternativa considerada correta pela banca aplica-se, na verdade, ao ato da posse (contados da publicação do ato de provimento), conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei, e não ao início do exercício.
Portanto, resta configurado um erro material na indicação do gabarito, uma vez que a única alternativa que guarda consonância com a legislação regente é a letra C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-0Ni9ySotnesOH0N7MUJuSSuuj-VFH7D

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19864. Juliano Carneiro Ramos [***.963.322-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:42:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão 14, o gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Contudo, tal entendimento não está de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, que fixa em 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado iniciar o exercício de suas funções. Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa C.

A questão trata especificamente do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação é objetiva ao estabelecer o prazo de 15 dias, inexistindo amparo legal para a indicação de 30 dias como resposta correta.

Diante da previsão expressa contida no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112/1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. Disponível no portal oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22760. Juliete Barbosa de Andrade [***.031.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:35:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14, fundamentada na Lei nº 8.112/1990, pergunta sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Entretanto, o gabarito aponta 30 dias como resposta correta, porém esse prazo refere-se à posse.

De acordo com a lei citada, após a posse, o servidor tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício, tornando correta a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1wdB_9imd6N-JYmSwszWcL_o5rUfUqazP

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14987. Julio Cesar Araujo Santos [***.500.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:45:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta erro material objetivo no gabarito preliminar divulgado.

A alternativa indicada pela banca contraria expressamente a literalidade da Lei nº 8.112/1990 quanto ao prazo legal aplicável à situação descrita no enunciado.

Nos termos da legislação federal aplicável, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias, conforme considerado pelo gabarito preliminar.

Trata-se de erro objetivo, verificável diretamente no texto legal, sem necessidade de interpretação doutrinária ou jurisprudencial.

Dessa forma, requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1222. Julio Cesar Silva de Lima Filho [***.801.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:05:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Contudo, tal entendimento não encontra respaldo na legislação vigente.
A questão trata do prazo para o servidor público federal, após a posse, entrar em exercício. Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação estabelece de maneira clara e inequívoca que o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, e não de 30 dias, como apontado no gabarito preliminar.
Assim, considerando a literalidade da norma legal aplicável, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, por ser a única em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=19iaPeQUprsdcLQ_KztBvt9y7LeFVOfkx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1035. Jéssica Maia Tello Sobrinho [***.718.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:24:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Permanente de Concursos – COMPEC
Ref.: Recurso Administrativo – Questão nº 14 – Prova de Legislação
1. SÍNTESE DOS FATOS
A questão de número 14 do presente exame versa sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, fundamentando-se especificamente na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa "D" (30 dias). Todavia, tal resposta encontra-se em dissonância com a legislação federal vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O enunciado da questão é explícito ao exigir o conhecimento da Lei nº 8.112/1990. Ocorre que o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada em exercício foi alterado há mais de duas décadas.
Conforme a redação atualizada do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal é de 15 (quinze) dias:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Dessa forma, a alternativa "D" fundamenta-se em texto legal anacrônico e já superado por reforma legislativa, enquanto a alternativa "C" (15 dias) reflete a exata literalidade da norma vigente. Manter o gabarito na letra "D" penaliza o candidato que se preparou com base na legislação atual exigida no edital deste concurso.

3. DO PEDIDO
Considerando o equívoco no gabarito preliminar, que desconsiderou a alteração legislativa promovida pela Lei nº 9.527/1997, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão nº 14, da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única resposta juridicamente correta.

Atenciosamente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2908. Jéssica Taíne Rocha de Sousa [***.900.012-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:28:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca examinadora indicou preliminarmente que o gabarito da questão 14 é a alternativa D (30 dias) o prazo do servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Contudo, conforme o Art. 15, § 1º da Lei 8.112/1990, é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Desse modo, solicito a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14266. Jônatas Alves de Souza [***.912.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:06:04

Tópico: NM56 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado desta questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Portanto, a alternativa correta é a letra C, e não a letra D. A alternativa D, de 30 dias, refere-se ao prazo para posse, não ao prazo para entrada em exercício. Assim, requer-se a alteração do gabarito preliminar de D para C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1id75BzNWFc3W_4rahrUBV1hiEkMm9gBx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19319. Kadia Andrezze Lima da Silva Ribeiro [***.418.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:18:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei nº.8.112/90, no art 15,§1º, o prazo para o servidor público empossado em cargo público entrar em exercicio é de quinze dias, contados da data da posse. O prazo de 30 dias considerado no gabarito preliminar a letra D ,refere-se o prazo para tomar posse. Diante disso, requere-se a alteração do gabarito para a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9852. Kailane Nascimento [***.013.092-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:23:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O cabeçalho da seção de Legislação e o enunciado da questão 14 citam expressamente a Lei nº 8.112/1990. Artigo 15, § 1º: A referida lei estabelece textualmente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".
O gabarito preliminar aponta 30 dias (alternativa D), o que contraria diretamente o regime jurídico federal mencionado na própria prova. O prazo de 30 dias é referente à posse após a nomeação (Art. 13, § 1º), e não ao exercício após a posse.
Requer-se a alteração imediata para a alternativa (c), em estrita observância ao Art. 15 da Lei 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4697. Kaline Sousa Carneiro [***.831.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:21:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 14, referente à disciplina de Legislação aplicada ao servidor público federal (Lei 8.112/90).

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa que informa o prazo de 30 dias para o servidor entrar em exercício após a posse. Entretanto, tal entendimento contraria expressamente a redação da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na legislação refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, houve confusão entre os institutos da posse e do exercício, razão pela qual o gabarito preliminar apresenta incorreção material.

Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente ao prazo de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7915. Kalison Batista Dantas [***.862.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:40:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, tal entendimento encontra-se superado e em desacordo com a legislação vigente.

O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, é categórico ao afirmar:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifo nosso).

O prazo de 30 (trinta) dias, mencionado na alternativa D, refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (conforme Art. 13, § 1º da mesma lei), e não ao prazo para a entrada em exercício.

Diante da expressa literalidade do texto legal vigente, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, por ser a única que guarda consonância com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1322. Kamila Duarte Ferreira [***.048.042-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:05:41

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta é letra C no gabarito consta D

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11551. Kamila Pimentel da Silva [***.214.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:05:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, gabarito C. A banca indicou a alternativa D (30 dias) de forma errônea. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, §1°, da lei n° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n°9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece:" Art.15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9967. Kamilla Silva Alves [***.075.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:18:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO GABARITO

Com fundamento no edital do certame, requerer a retificação do gabarito preliminar da questão 14, da letra “D” para a letra “C”, pelas razões a seguir.

I – DO COMANDO DA QUESTÃO
A questão pergunta textualmente sobre o “prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício”.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
O art. 15, §1º da Lei 8.112/90 estabelece: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

III – DO ERRO MATERIAL
A banca indicou a letra “D” (30 dias) como correta. O prazo de 30 dias, previsto no art. 13, §1º, destina-se à POSSE (assinatura do termo). Trata-se de erro clássico de confusão entre institutos jurídicos distintos. A letra “C” (15 dias) é a única compatível com a literalidade do art. 15, §1º.

PEDIDO
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para a letra “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24665. Kamyla Jênnifer de Souza Gomes [***.206.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:14:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, tendo em vista que a Lei nº 8.112/1990 estabelece como prazo correto para o servidor empossado entrar em exercício o período de 15 (quinze) dias, e não 30 dias. Conforme dispõe o Art. 15, § 1º, da referida lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, diante da previsão legal expressa, o gabarito preliminar contraria a legislação vigente, devendo ser retificado para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3528. Karen Loreiro Rosa de Almeida [***.619.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:15:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Compec, a questão 14 apresenta no gabarito preliminar a alternativa D como a certa, no entanto, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Art. 15, § 1º, que rege os servidores públicos federais, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Diante do explícito, respeitosamente, solicito a correção do gabarito para a alternativa que condiz com o exposto acima, alternativa C 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1XIH6QgkpWJLTvGbAbujArCBqE-zVDvGI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18652. Karen Maria Nascimento Silva [***.194.112-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:03:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a alternativa correta que trate sobre o prazo para a entrada em exercício do servidor empossado como consta na Lei nº 8112/90 e o gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias), porém o Art.15, §1º da Lei nº 8112/90 com Redação dada pela Lei nº 9527/97 estabelece que "§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.", portanto solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7795. Karen Videira e Videira [***.161.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:08:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11luhIDGMDjqEX3T1C8ZcbQkmUeH9bo3j

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1495. Karina Correa da Costa [***.630.522-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:50:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Examinadora, solicita-se a alteração do gabarito da questão 14, que versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa 'D' (30 dias). No entanto, de acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União:

'§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.'

O prazo de 30 dias, mencionado na alternativa 'D', refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (Art. 13, § 1º), e não ao início do exercício. Portanto, a única alternativa em conformidade com a legislação federal vigente e com o edital do certame é a letra 'C'.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5173. Karina da Silveira Oliveira [***.393.707-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:46:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 indaga o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D” 30 (trinta) dias. Contudo, tal entendimento contraria expressamente o texto legal.
Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme art. 13, §1º, e não ao prazo para entrada em exercício, o que demonstra evidente equívoco no gabarito preliminar divulgado pela banca.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14599. Karine Santos Falcão [***.599.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:01:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A legislação vigente, portanto, fixa de maneira inequívoca o prazo de 15 (quinze) dias, inexistindo previsão legal atual de prazo de 30 (trinta) dias para entrada em exercício.

Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21073. Kariny Sanchez Vaz de Morais [***.450.658-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:37:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A alternativa indicada no Gabarito Preliminar é a 'Alternativa D (30 dias)'. Contudo, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Como dentre as alternativas da questão encontra-se uma em concordância com a lei, pede-se , portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
 "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21478. Karolina Alves Rodrigues [***.180.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:22:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, de acordo com a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor nomeado tomar posse e iniciar o exercício do cargo é de 15 (quinze) dias.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1825. Karolina da Silva Meinhardt [***.233.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 06:40:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa indicada no gabarito preliminar diverge da literalidade da Lei nº 8.112/1990.
O enunciado pergunta expressamente:
“o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício”.
A redação reproduz diretamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que dispõe:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias).
Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse após a nomeação (art. 13, §1º), situação distinta daquela apresentada no enunciado.
Diante da incompatibilidade entre o gabarito preliminar e a literalidade da norma legal, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2139. Karoline da Silva Ribeiro [***.479.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:05:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18560. Katarina Cordovil de Nazaré [***.048.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:10:12

Tópico: NM77 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: SANEAMENTO AMBIENTAL [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, tal resposta corresponde à redação ORIGINAL e já REVOGADA do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990, que foi alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
A redação original do Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990 previa:
"§ 1° É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação REVOGADA)
Contudo, a Lei nº 9.527/1997 alterou expressamente esse dispositivo, passando a vigorar a seguinte redação, que é a VIGENTE:
"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Conforme se verifica no Portal do Servidor do Governo Federal (https://www.gov.br/servidor) e na versão consolidada da lei disponível no site do Planalto (https://www.planalto.gov.br), o prazo vigente e aplicável é de 15 (quinze) dias — e não 30 (trinta) dias, como constou no gabarito preliminar.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CzwhiNDtP1-V_ymNI2jpcW0hVotgTRTa

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16391. Kathleen Santana Oliveira [***.747.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:56:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18259. Kathucy do Nascimento Barbosa [***.108.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:12:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho por meio deste requerimento interpor recurso contra questões nº 14 da prova objetiva para vaga de Assistente em Administrativo da UFAM.

Em análise preliminar do gabarito verifica-se que a resposta divulgada está incorreta.

Diante do exposto, apresento abaixo o indicativo legal e doutrinário que justifica a necessária alteração do gabarito final.

A questão de nº 14 da prova para o cargo tal Assistente Administrativo aponta que A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:

a) 7 (sete) dias.

b) 10 (dez) dias.

c) 15 (quinze) dias.

d) 30 (trinta) dias.

e) 45 (quarenta e cinco) dias.

A Lei nº 8.112, na Seção IV, que trata da Da Posse e do Exercício, define em seu art. 15 que o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. Diante disso, estabelece em seu § 1o que é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

De acordo com Olivo (2015, p.41) para o início de exercício, o Estatuto Federal concede o prazo improrrogável de quinze dias.

Considerando a pertinência da fundamentação legal apresentada, venho por meio do presente requerimento solicitar a correção da resposta da questão de nº 14. Logo, peço-lhes a alteração do gabarito, considerando a letra C como sendo a única resposta correta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Z81kNxr6oJNgObMmmbMtOaBPw9rqRfj_

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8144. Kauan Alves de Castro [***.998.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:13:20

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Caros senhores (as), venho tempestivamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão supracitada, que apontou a alternativa "D" como correta, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias), entretanto, tal resposta está em desacordo com o texto literal da referida lei.

O regime jurídico dos servidores público civis da União (8.112/1990) distingue claramente os prazos para a posse e para exercício. Enquanto o prazo para a posse é de 30 dias contados da publicação do ato de provimento (Art. 13, §1°), o prazo para entrar em exercício é regido pelo Artigo 15.

Conforme preceitua o Art. 15, §1° da Lei 8.112/1990:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1°. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Ademais, os esquemas didáticos de interpretação da norma confirmam que o intervalo entre a posse e o exercício é, invariavelmente, de 15 dias. A inobservância deste prazo legal acarreta, inclusive, a exoneração do servidor empossado, conforme o §2° do mesmo artigo.

A alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar (30 dias) refere-se ao prazo para a posse após a nomeação, e não ao prazo para o exercício após a posse, que é o objeto específico do enunciado. Portanto, houve uma confusão entre os institutos e seus respectivos marcos temporais.

Diante do exposto e da clareza do texto legal, solicita-se a alteração do gabarito de "D" para a alternativa "C" (15 dias), por ser a única que guarda estrita observância ao Art. 15, §1° da Lei 8.112/1990.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1oxUh0MzTTH2y9IJ0-pwq0GMKcYkhLcNX

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21990. Kecy Anne Gama Ribeiro [***.256.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:11:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Pede-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Com base na literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 816. Kedma de Lima Pereira [***.547.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:14:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ALTERAÇÃO DE GABARITO DA QUESTÃO

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1_5r_R0AYX77SZf7uAd9xK1kQ_zsm9oPY

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18063. Keite Barbosa de Souza [***.390.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:07:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO)
ALTERAÇÃO DE GABARITO
FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21143. Keize Ane de Lima dos Santos [***.588.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:36:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO

Questão 14
A questão afirma: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
O gabarito preliminar/oficial apontou a alternativa D) 30 (trinta) dias, porém tal resposta contraria expressamente a redação atual da Lei nº 8.112/90.
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra: C) 15 (quinze) dias
Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício. Houve, portanto, evidente confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.
A própria jurisprudência, doutrina e questões de concursos públicos consolidam a distinção:
• Posse: 30 dias;
• Exercício: 15 dias.
Assim, requer-se a retificação do gabarito da questão 14 para a alternativa C, por ser a única compatível com o texto legal vigente da Lei nº 8.112/90.
Nestes termos, Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8410. Kelem Rodrigues de Melo Pontes [***.052.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:45:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a alternativa D (30 dias), porém o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias contados da posse. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17250. Keliane Araújo Santos [***.329.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:06:56

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20883. Kellem Trindade Pinheiro [***.462.052-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:00:46

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14449. Kellen Cruz Leão [***.025.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:07:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se revisão do gabarito da questão 14, atualmente apontado como letra D.

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, matéria disciplinada pelo art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra C (15 dias).

A alternativa D (30 dias) refere-se ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9550. Kellen Melissa de Souza Guerra [***.984.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:42:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse. O não cumprimento desse prazo resulta em exoneração do servidor. Portanto, o gabarito dado pela banca não condiz com a previsão legal, pois a COMPEC considerou como gabarito a alternativa D) 30 (trinta) dias.
Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para que seja a alternativa C que corresponde à 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Tm3YLklyd8eumTah2vw0jfWsJBWvHHcG

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1174. Kelly Solange Soares da Silva [***.551.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:17:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14da área da legislação.. questionamento que foi mau elaborado..esquecerá de colocar dias úteis.. tinha que não consta para dias

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1174. Kelly Solange Soares da Silva [***.551.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:33:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pergunta mau elaborada a lei n:8.112/1990 que instiui o regime juridico único dos servidores públicos civis da uniao,que ampara o servidor empossado definindo o prazo para entrar em exercício com 15 dias partir da posse Art15°1°.O descumprimento do prazo acarretará a exoneração.. e no gabarito preliminar está co. 30 dias..

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24247. Kemilly Carvaljo Marques Feijó [***.606.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:14:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão: 14
Gabarito preliminar: letra D
Pedido: alteração do gabarito para letra C

A questão 14 indaga acerca do prazo para o servidor público empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”. Contudo, tal entendimento não encontra respaldo na legislação vigente.

Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C) 15 (quinze) dias.

Ressalte-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme art. 13, §1º, e não ao prazo para entrada em exercício, objeto expressamente questionado no enunciado.

Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1842. Ketellem Freitas dos Santos [***.694.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:00:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta como gabarito a alternativa D, no entanto conforme a lei 8112/90, no art. 15, § 1º dita que é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20220. Keurily da Silva Miranda [***.700.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:27:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão, tendo em vista que a Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo de 15 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

O prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, da mesma lei, não ao exercício.

Dessa forma, o gabarito preliminar deve ser revisado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8356. Kimberly Ester Ferreira Pereira [***.205.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:54:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), contudo a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.
Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6267. Klelvin Kramer de Melo [***.455.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:37:39

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o art. 15, parágrafo 1º da Lei 8.112/90. "É de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19430. Kleydson Bruno Marques Cunha [***.087.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 pede o prazo que o servidor empossado em cargo público tem para entrar em exercício. Contudo, o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”. Entretanto, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Dessa forma, verifico que o gabarito preliminar contraria expressamente o texto legal, sendo correta a alternativa “C) 15 (quinze) dias”. Assim, solicito a devida retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17223. Kleyton Karlos Mattos de Oliveira [***.856.343-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:28:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112/1990 No Art. 15., § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, o gabarito correto seria a alternativa C e não D.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 223. Kézia Santana da Silva [***.279.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:14:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 – LEGISLAÇÃO
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a resposta correta é a alternativa C (15 dias), conforme previsão expressa da Lei nº 8.112/1990.
A questão trata do prazo para o servidor público federal empossado entrar em exercício. Nos termos do artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação vigente estabelece claramente o prazo de 15 (quinze) dias, e não de 30 dias, para a entrada em exercício do servidor após a posse.
Assim, considerando a literalidade da norma aplicável, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15098. Lady Daiane Lima de Oliveira [***.370.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:32:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1rmiC8Zcs86ncgdvTfSStihcWUU3MNDiz

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12937. Larissa Alvarado Castro [***.546.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:14:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8112/90, especificamente no art.15 §1 é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Com isso, a questão de N °14 cria uma abertura para troca do gabarito pois foge daquilo que a lei impõe e coloca a resposta no gabarito preliminar de 30 dias,o que entra em desacordo com a doutrina.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1CQAzFGgYFRnyd_G0AjQzP-z99x1WRXrk

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21003. Larissa Emily Santos da Silva [***.288.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:27:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 aborda o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Entretanto, a alternativa correta é a C (15 dias).

Fundamentação

Conforme estabelece o artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, o prazo legal para entrada em exercício é expressamente de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.

O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício, havendo evidente equívoco no gabarito preliminar divulgado.

Pedido

Diante disso, solicito:

A alteração do gabarito preliminar da questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 367. Larissa Gomes Barbosa [***.645.694-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:36:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o art 15, da lei 8.112/90 § 1o: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Sendo assim, pede-se alteração do gabarito para alternativa C (15 DIAS), de acordo com o prazo previsto em lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15571. Larissa Maria Lima Mota [***.808.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:26:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, cujo gabarito preliminar indica a alternativa D (30 dias) como correta.

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990.

Entretanto, o art. 15, §1º, da referida lei estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D.

Não se trata de matéria interpretativa, mas de reprodução literal do texto legal vigente, o que torna objetiva a necessidade de retificação do gabarito.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C, com a correspondente atribuição da pontuação aos candidatos que assinalaram essa resposta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13704. Larissa Silva Sousa Labes [***.762.317-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:39:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece, em seu art. 15, que:

“Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.”

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal é de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17391. Larisse Almeida Reges [***.972.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:03:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício de acordo com a Lei 8.112/1990. O gabarito preliminar apresentou como alternativa correta a letra d (30dias). Mas conforme o Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, o prazo correto está contido na alternativa c (15 dias), sendo assim, solicito alteração do gabarito conforme consta na legislação vigente.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8828. Laura Juliete da Silva e Silva [***.869.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:02:47

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

item afirma que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 (trinta) dias. No entanto, de acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo legal para o início do desempenho das atribuições do cargo público é, taxativamente, de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

A referida questão deve ser anulada por apresentar fundamentação jurídica equivocada e contrária ao regime jurídico vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11658. Lauren Mellissa Farias [***.034.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:40:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 versa sobre os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Ao analisar o instituto do exercício, o texto legal é taxativo em seu Artigo 15, § 1º.

Conforme o descrito na referida lei:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Observa-se que a banca examinadora cometeu um equívoco ao confundir o prazo de posse (estabelecido no Art. 13, § 1º, como sendo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento) com o prazo de exercício (estabelecido no Art. 15, § 1º, como sendo de 15 dias contados da posse). Uma vez que o enunciado da Questão 14 solicita especificamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a única resposta juridicamente sustentável é a alternativa "c" (15 dias).

A manutenção do gabarito preliminar implicaria em violação ao princípio da legalidade estrita, uma vez que a administração pública e seus processos seletivos devem obediência absoluta ao texto da Lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20426. Lauro Cezar Rodrigues Arcanjo [***.658.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:38:10

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar assinalou a alternativa 'D' como correta. Contudo, a questão solicita o prazo para o servidor entrar em exercício. Segundo o Art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, e não de 30 dias. O prazo de 30 dias, mencionado na alternativa 'D', refere-se ao prazo para a posse (Art. 13, § 1º da mesma lei), instituto jurídico distinto do exercício. Portanto, a única alternativa que guarda consonância com o regime jurídico da União é a letra 'C'. Pleiteia-se a alteração do gabarito para a alternativa 'C', em respeito ao Princípio da Legalidade. Conforme redação da lei do Planalto em anexo.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1UnERfx8n5LfTl9tdkZBl52Dg3LEbLAik

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 333. Layla Pinto Rodrigues [***.166.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:40:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Ou seja, para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, e não 30 dias. Logo, a resposta certa é a letra C: 15 DIAS.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 575. Laysa Monayla Quintino de Castro [***.573.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:10:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Questão 14 trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nesse caso, a posse já ocorreu, conforme o próprio enunciado deixa claro ao mencionar que o servidor já foi empossado.

De acordo com o artigo 15 da Lei nº 8.112/90, o servidor tem o prazo de 15 dias, contados da posse, para entrar em exercício.

O prazo de 30 dias previsto na lei refere-se exclusivamente ao prazo para a posse após a nomeação, conforme dispõe o artigo 13, e não ao início do exercício.

Dessa forma, o gabarito apresenta equívoco ao indicar 30 dias, pois a questão aborda situação posterior à posse. Assim, a resposta correta deveria considerar o prazo de 15 dias para entrada em exercício. Logo, gabarito é a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Qo7JTZ3L-wEp8th4qM9PNYs1C97xFAN-

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6026. Laís Campelo Rodrigues [***.081.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:39:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, pois conforme a lei 8.112/1990, art. 15, “É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12514. Laís Freire Benezar [***.349.032-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:12:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei n.º 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
Artigo 15, § 1º, da Lei n.° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei n.º 8.112/90, solicita-se a alteração do
gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2569. Leandra de Souza Mendes [***.131.392-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:22:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A partir da posse, o servidor tem 15 dias para entrar em exercício, sob pena de ser exonerado do cargo (§§1º e 2º). A Lei nº 8.112/1990 é clara ao estabelecer os prazos para posse e exercício em dispositivos distintos:

Prazo para POSSE (Art. 13, §1º):

"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento"

Prazo para ENTRAR EM EXERCÍCIO (Art. 15, §1º):

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

A questão pergunta especificamente sobre o prazo para o servidor empossado (que já tomou posse) entrar em exercício. Portanto, incide o Art. 15, §1º da Lei 8.112/1990, que determina o prazo de 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3864. Leandro Virgilio Guerreiro Tapajos Filho [***.106.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 05:00:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO UFAM 2026 RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 14
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO (DA LETRA D PARA A LETRA C).

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão 14 trata sobre o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias). O que diverge da literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Conforme o Art. 15:

"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

O prazo de 30 dias indicado como gabarito pela banca refere-se ao tempo para a posse (contado da nomeação), conforme o Art. 13, § 1º.

COMO O ENUNCIADO CITA O SERVIDOR JÁ "EMPOSSADO", O PRAZO SUBSEQUENTE PARA O EXERCÍCIO É, OBRIGATORIAMENTE, DE 15 DIAS.

CONCLUSÃO:
De acordo com o que determina a lei vigente, a única resposta correta é a alternativa C. Requer-se a alteração do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15409. Leandro de Lima Feitosa [***.574.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:34:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da Questão 14 da alternativa "D" para a "C". O gabarito preliminar indica 30 dias, prazo que está desatualizado. De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Portanto, a alternativa correta é a C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7204. Leda Cris Soares de Araujo Pinheiro [***.414.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:16:52

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Diante do exposto, e considerando que a questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa c) 15 dias. No gabarito preliminar consta alternativa d)30 dias e na letra da lei esta equivocado essa resposta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1qzWYfJ75a7XUj0Ad3SR-lQ-ReNCb78v8

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7073. Leidiane Costa da Silva Matsuzaki [***.095.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:25:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=120EOMNHDtVm8g33gMA8E-YbIGuTYBRvu

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17403. Leidy Daiana Soutelo Batista [***.134.292-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:22:29

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta do gabarito preliminar diverge do artigo 15, §1º, da Lei 8.112/90, que determina ser de 15 dias o prazo para o servidor empossado entradar em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19620. Lenice Costa Souza [***.602.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:32:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 prevê o seguinte dispositivo:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Em virtude do exposto, verifica-se que a alternativa D do gabarito preliminar (30 (trinta) dias) está em desacordo com a referida norma legislativa. Solicita-se, portanto, alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16857. Leonardo Assunção Chaves [***.682.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:15:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14 exigiu do candidato o conhecimento acerca dos prazos de provimento estabelecidos pela Lei nº 8.112/1990, indagando especificamente qual o prazo para o servidor empossado entrar em exercício.
O gabarito preliminar apontou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Ocorre que tal resposta contraria frontalmente a literalidade da Lei nº 8.112/1990. O prazo de 30 (trinta) dias refere-se, na verdade, ao prazo para a posse, conforme dispõe o art. 13, § 1º, do referido diploma legal.
No que tange ao prazo para o início do exercício, a legislação é clara e inequívoca ao fixá-lo em 15 (quinze) dias, conforme se extrai da leitura do art. 15, § 1º, in verbis:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifo nosso)
Desta forma, constata-se que a única assertiva que responde corretamente ao comando da questão, em estrita observância à Lei nº 8.112/1990, é a alternativa "C".
Diante do exposto, havendo evidente equívoco no gabarito preliminar, requer-se a esta Douta Banca Examinadora a ALTERAÇÃO do gabarito da Questão 14, passando da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser a única medida que reflete a correta aplicação da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15893. Leonardo Farias Batista [***.764.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:02:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicitação: Alteração de Gabarito da Questão 14 - Legislação

Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa "D" para a alternativa "C", conforme literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Fundamentação:

A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D - 30 dias. Ocorre que tal prazo está em desacordo com o texto expresso da Lei 8.112/90.

Conforme o Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990:
"É de quinze dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse."

O prazo de 30 dias, apontado pela banca, refere-se ao prazo para tomar POSSE, previsto no Art. 13, §1º da mesma lei:
"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Portanto, há distinção legal clara entre os dois institutos:
Posse: 30 dias da nomeação - Art. 13, §1º
Exercício: 15 dias da posse - Art. 15, §1º

Como o enunciado questiona expressamente o prazo para "entrar em exercício", a única alternativa correta é a letra C - 15 dias.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2316. Leonardo Lima Padilha [***.839.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:52:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão 14 fala sobre o prazo do servidor empossado entrar em exercício. No gabarito preliminar diz que é letra D (30 dias), mas na verdade o certo seria a letra C (15 dias), pois esse é o prazo do servidor empossado entrar em exercício.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 428. Leonardo Martins Carmo da Silva [***.105.502-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:50:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C, tendo em vista que o prazo de 30 dias para entrada em exercício foi revogado e substituído pelo prazo de 15 dias pela Lei nº 9.527/1997, que alterou o § 1º do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990. Atualmente, o texto legal determina: 'É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. Assim, a Alternativa D está incorreta à luz do direito vigente, sendo necessária a correção do gabarito para a opção que indica o prazo quinzenal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13175. Leonardo de Melo Gonçalves [***.188.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:21:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, e não 30 conforme divulgação do Gabarito Preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21640. Leopoldo Ferreira de Souza Neto [***.821.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:28:16

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que trata do prazo para o servidor público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O enunciado é claro ao perguntar especificamente sobre o prazo para o servidor “empossado” entrar em exercício.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.”

Dessa forma, o prazo legal correto é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “c”.

Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa “c”, por ser a única compatível com a literalidade da norma legal.

Respeitosamente

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6272. Letícia Victória Costa Ribeiro [***.765.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:23:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12305. Letícia da Cista Chaves [***.428.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A alternativa certa da questão 14 deve ser a letra C, porque o art.15, §1º da lei 8.112/90 claramente expressa que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em serviço, contados da data da posse.

O gabarito preliminar letra D está errado ao determinar o prazo de 30 dias como o correto em vez do prazo de 15 dias. O prazo de 30 dias é referente à posse (art. 13, §1º da lei 8.112/90), não ao exercício. Sendo assim, o gabarito preliminar contraria o texto expresso da norma.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1477. Letícia de Cássia Melo Tavares [***.200.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:04:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Nos termos do art. 15 da Lei n° 8.112/1990, 'é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse!
A questão pergunta expressamente sobre o prazo para entrar em exercício, e não sobre o prazo para posse. Portanto, a alternativa correta é 15 dias, e não 30 dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito preliminar."

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1rTUlhqs7ZsnMcYZ8G0Ryj64qyNUSKzDr

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18513. Levi Ferreira de Oliveira [***.335.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:04:10

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112/1990 e suas alterações, o prazo para entrar em exercício é de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8784. Leydiane Araujo da Silva [***.194.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:49:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

LEI 8112/90 ART 15
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 638. Lhais Braga Mamed Valle [***.586.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:11:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora COMPEC/UFAM,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que considerou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Todavia, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”.

O prazo de 30 dias correspondia à redação antiga da Lei 8.112/90, já revogada pela alteração legislativa promovida em 1997, razão pela qual não pode ser considerado correto atualmente.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, para constar como correta a alternativa “C”.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3241. Lia Vitória Santos Nascimento [***.274.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:22:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Federais), o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2094. Lidiane Conceição da Silva [***.025.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:18:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar considerou correta a alternativa D (30 dias). Porém, a Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, motivo pelo qual o gabarito deve ser alterado para a alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. Sobre esse ponto, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe claramente:

“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a legislação vigente fixa o prazo de 15 dias, e não de 30 dias, como indicado no gabarito preliminar.

Dessa forma, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, em conformidade com o texto expresso da Lei nº 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13910. Lidiane Fontinele Barrozo [***.090.511-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:20:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão supracitada, tendo em vista que a alternativa considerada correta contraria a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 (trinta) dias. Contudo, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 (quinze) dias:

“Art. 15, §1º – É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 (trinta) dias previsto na legislação refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, da mesma lei, não ao exercício.

Dessa forma, verifica-se equívoco no gabarito preliminar, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente a 15 (quinze) dias, ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7791. Ligia de Souza Borges [***.641.137-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:08:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3307. Lilia Maria Paes da Silva [***.163.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:29:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 indica como correta a alternativa "d" que aponta o prazo de 30 dias para a entrada em exercício. Entretanto, tratando-se de concurso para cargo público federal, rege-se pela Lei nº 8.112/1990, que em seu Artigo 15, § 1º, estabelece expressamente: 'É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. O prazo de 30 dias refere-se ao ato da posse (Art. 13, § 1º) e não ao exercício. Portanto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa "c" que correspondente a 15 dias."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8316. Lilian Moreira da Silva [***.623.772-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:02:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Respeitosamente, solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por absoluta desconformidade do gabarito preliminar com a legislação federal vigente. A questão versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa D (30 dias). Todavia, tal prazo refere-se à redação original da Lei nº 8.112/1990, que foi revogada e alterada pela Lei nº 9.527/1997. O Art. 15, § 1º da referida norma estabelece: 'É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. Portanto, a alternativa D apresenta prazo inexistente no ordenamento atual, sendo a alternativa C a única que reproduz fielmente a norma vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7067. Lilian Soares de Almeida [***.980.007-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:11:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei nº 1.118/1971), o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 (trinta) dias, contados da data da posse. porém a lei exigida na questão é a 8.112 que traz no artigo 15 a posse em 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 886. Liliane Aquino Bezerra [***.172.362-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:50:46

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D (30 dias), em desacordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.112/1990.

Conforme prevê a legislação:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias), como consta no gabarito preliminar.

Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1iJex_nnIbaRELVAP8MfYkNqEMLZsXpKC

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7084. Lindsay Nathielly Melquiades Farias [***.954.182-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:49:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual se requer a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. Nesse sentido, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação aplicável estabelece de maneira clara que o prazo correto é de 15 dias, e não de 30 dias, como indicado no gabarito preliminar.
Assim, diante da previsão expressa no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7089. Lindsey Olegario Moura Vasconcelos [***.802.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:58:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei nº 8.112 estabelece que o prazo para o servidor já empossado entrar em exercício é de 15 dias, mas o gabarito leva à alternativa D que afirma que o prazo é de 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 585. Liscivane Soares de Melo [***.529.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:02:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão indaga a respeito do prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em efetivo exercício, sob a égide da Lei 8.112/90. O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias), como sendo a correta. Contudo, essa contagem foi modificada a mais de duas décadas. A redação do artigo 15, § 1º da Lei foi permanentemente alterada pela Lei 9.527/97, que reduziu o prazo para 15 (quinze) dias, conforme demontrado a seguir: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Ante o exposto, requer o recebimento e provimento do presente recurso para determinar a alteração do gabarito oficial da alternativa D para alternativa C. atribuindo-se a devida pontuação a esta recorrente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19743. Lisianne Caldas Garcia [***.020.322-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:35:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta, todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/90, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, portanto nesta questão requer alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7663. Livia Gonçalves Amorim Chaves [***.972.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:21:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2455. Lorena Rodrigues [***.173.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:12:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO
O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente: “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a legislação é clara ao fixar o prazo de 15 dias, não havendo margem para interpretação diversa. Portanto, a manutenção da alternativa D contraria a literalidade da norma vigente.
Assim, com fundamento no Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a alteração da resposta correta da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 515. Lorena da Silva Campos [***.364.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:39:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apresenta como resposta correta a alternativa D, cujo diz que que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 dias, porém a redação dada pela Lei nº 8.112/1990, no art. 15, § 1º, estabelece que o prazo correto é de 15 dias, correspondendo a alternativa C da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yehhwDqEi6SKpY8_QhCxcvAbicgvkpVM

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1364. Lourdes Daniele Câmara Leite [***.088.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:32:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6129. Luan Augusto Penha de Souza [***.131.112-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:30:26

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, conforme o Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 68. Luana Moraes da Silva [***.802.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:32:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício.
Pelo texto da lei, o prazo é de 15 dias. Portanto, letra C.

Segue o texto da lei 8112.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1782. Luana Queren Nogueira da Silveira [***.773.242-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:16:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados, o gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor
empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo
público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do
gabarito da alternativa D para a alternativa C.
Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15217. Luana Vitória Mota de Souza Belo [***.911.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:50:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ilustríssima Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 referente à matéria de Legislação, tendo em vista que o gabarito divulgado indica como correta a alternativa “D” (30 dias), em desacordo com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

O enunciado da questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Contudo, o art. 15, §1º, da referida Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:

“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a alternativa “D” (30 dias), indicada no gabarito preliminar.

Assim, solicito a retificação do gabarito da questão 14, passando da Letra "D" para a alternativa correta letra “C”.

Termos em que,
Peço deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24668. Luana de Lima Brasil [***.465.342-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:17:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pede o prazo que a Lei 8.112/1990 estabelece para que o servidor empossado entre em exercício. Sobre isso a referida Lei afirma: Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança (Caput do Art. 15). O Parágrafo primeiro do referido artigo diz ainda que: é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Diante disso, é possível afirmar que a resposta correta da questão é a opção C - 15 (quinze) dias.
O servidor empossado é aquele que tomou posse dentro do prazo de 30 dias (contados da data do ato de provimento). Somente depois da posse ele estará empossado. E, a partir daí, ele terá o prazo de 15 dias para entrar em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7848. Lucas Afonso Lopes de Castro [***.868.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:17:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Apesar do Gabarito preliminar afirmar que o tempo máximo de um servidor empossado entrar em exercício seja de 30 dias (letra D) , de acordo com o § 1o do Art. 15 da referida lei (8.112/90),

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse",

sendo assim a letra C a resposta definitiva.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18568. Lucas Barata Fernandes [***.229.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:19:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, conforme os ditames da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D”. Entretanto, tal entendimento diverge do que está na redação vigente da norma citada.

Conforme estabelece o Artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, é aferível que a única resposta juridicamente correta e de acordo com a legislação federal atualizada é a alternativa “C”, que prevê o prazo de 15 (quinze) dias. Qualquer outro prazo indicado estaria em desacordo com a literalidade da lei de regência do certame.

Portanto, diante da expressa previsão legal, solicita-se a revisão do gabarito para que seja considerada correta a alternativa “C”, em estrita observância ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública e os concursos públicos.

Atenciosamente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8907. Lucas Barbosa Mar [***.241.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:16:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO
Concurso Público UFAM – Edital nº 03/2026
Banca Examinadora: COMPEC
Questão 14 – Direito Administrativo

O gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento diverge da literalidade da legislação vigente aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos federais.

A questão trata do prazo para o servidor público empossado entrar em exercício, matéria disciplinada expressamente pela Lei nº 8.112/1990.

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A redação legal é objetiva e não comporta interpretação diversa: o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias.

Dessa forma, a alternativa apontada preliminarmente pela banca encontra-se incorreta, devendo o gabarito ser retificado para a alternativa “C”, em observância ao princípio da legalidade e à literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão 14, da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18422. Lucas Bastos Sarmento [***.646.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:07:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ART 15, § 1o, DA LEI 8.112/90, "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21537. Lucas Fontenelle Primavera [***.044.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:49:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A pergunta da questão 14 diz respeito ao período de tempo entre a posse e o exercício. No gabarito preliminar a resposta correta indicada foi a letra D (30 dias), o que na realidade corresponde ao prazo de tempo entre a nomeação e a posse. Conforme a lei 8112/90, seção IV, Art. 15, § 1o é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a opção correta seria a C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1J8QYDnhp0i9IuxipSfQaHwE7bk8oPEmO

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19652. Lucas Levy da Silva [***.916.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:22:34

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A presente impugnação visa demonstrar que o gabarito preliminar da Questão 14 está em desacordo com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990, sendo necessária a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão pergunta: "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:"

O gabarito preliminar aponta a alternativa D (30 dias).

Ocorre que a Lei nº 8.112/1990 estabelece dois prazos distintos, que não se confundem:

Posse (Art. 13): 30 dias, contados da publicação do ato de provimento (nomeação).

Exercício (Art. 15, §1º): 15 dias, contados da data da posse.

O Art. 15, §1º, é inequívoco ao dispor que "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

A questão pergunta expressamente sobre o prazo para "entrar em exercício", e não sobre o prazo para "tomar posse". O prazo de 30 dias, apontado no gabarito preliminar, refere-se exclusivamente à posse (Art. 13), e não ao exercício (Art. 15, §1º).

Trata-se de evidente confusão entre dois institutos jurídicos distintos, ambos previstos na lei, mas com prazos diferentes. A literalidade do Art. 15, §1º, não deixa margem para dúvidas: o prazo para entrar em exercício é de 15 dias.

Requer-se, portanto, a ALTERAÇÃO DO GABARITO para a alternativa C (15 dias), em conformidade com o texto legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23819. Lucas Lioca Fonseca [***.818.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:17:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

sevidor empossado entra em 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 263. Lucas Majedieu Damasceno da Cunha [***.808.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:58:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a assertiva D (30 dias) como devida. Entretanto, de acordo com a redação da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requisita-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata acerca do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma clara e cristalina:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, requisita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2668. Lucas Matheus Aguiar Monteiro [***.090.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:32:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4173. Lucas Menezes de Moura [***.602.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:49:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Este é um recurso direto e fundamentado no que chamamos de "letra da lei". Por se tratar de uma alteração de gabarito (e não anulação), o texto deve ser cirúrgico ao apontar o erro da banca.

Aqui está uma proposta de reescrita com um tom mais formal e jurídico:
Objeto: Recurso Administrativo – Alteração de Gabarito Preliminar

O gabarito preliminar assinalou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. Contudo, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente, configurando erro material que demanda a retificação para a Alternativa C (15 dias), conforme os fundamentos expostos a seguir.
Da Fundamentação Legal (Lei nº 8.112/1990)

A questão aborda o prazo legal para que o servidor público federal empossado entre em efetivo exercício. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, é peremptório ao estabelecer:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Da Necessidade de Alteração de Gabarito

O prazo de 30 (trinta) dias — indicado incorretamente pela banca — refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (Art. 13, § 1º). No que tange à entrada em exercício, a norma vigente não deixa margem para interpretações diversas: o prazo é de exatamente 15 (quinze) dias.

Portanto, a alternativa considerada correta pela banca preliminarmente (D) carece de amparo legal, enquanto a Alternativa C reflete com exatidão a literalidade do regime jurídico dos servidores públicos civis da União.
Pedido

Diante da expressa disposição do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, por ser medida de inteira justiça e conformidade legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18704. Lucas Pedrosa Falcão [***.932.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:55:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apresenta incorreção, pois diverge do disposto na Lei nº 8.112/1990.

A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

O prazo de 30 dias refere-se à posse após a nomeação (art. 13), não ao exercício, o que evidencia possível confusão conceitual na elaboração da questão.

Dessa forma, a alternativa correta é aquela que indica 15 dias.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente a 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1180. Lucas Ronny da Costa Gomes [***.860.992-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:40:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. Entretanto, tal entendimento diverge da legislação federal vigente. De acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112/1990, o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias.

A fundamentação encontra-se no Art. 15, § 1º, com redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997:

"Art. 15. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, considerando a literalidade da norma, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 834. Lucas Vinicius Oliveira dos Anjos [***.331.042-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:47:06

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta o seguinte enunciado:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias).

Todavia, o gabarito está em desacordo com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

O art. 15, §1º, da Lei 8.112/90 dispõe:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo correto é de 15 dias, correspondente à alternativa C.

Observa-se que o prazo de 30 dias refere-se à posse após a nomeação, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, não ao exercício.

Dessa forma, requer-se:

* a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23505. Lucas Wenderson de Paula Rodrigues [***.493.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:01:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8747. Lucas de Araújo Monteiro [***.223.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:44:28

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Requer-se a retificação do gabarito preliminar da Questão 14, para que a alternativa indicada como correta seja a letra C, e não a letra D.

A questão cobrou o prazo previsto na Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para entrada em exercício é de quinze dias, contados da data da posse. Assim, a alternativa C está em conformidade com a literalidade da legislação, pois apresenta o prazo de 15 dias.

Por outro lado, a alternativa D indica o prazo de 30 dias, que não se refere à entrada em exercício. Esse prazo corresponde à posse, conforme previsto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, segundo o qual a posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Diante disso, considerando que a questão perguntou especificamente sobre o prazo para entrar em exercício, requer-se a alteração do gabarito preliminar da Questão 14, de D para C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9421. Lucas dos Santos Brandão [***.397.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:22:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei nº 8.112/1990 no site do planalto:

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Sendo a certa a questão de letra C, e não a letra D como consta no gabarito

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 99. Lucia Cecilia Guedes da Silva Mendes [***.740.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:08:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

MOTIVO DO RECURSO: Contradição direta entre o gabarito preliminar apresentado pela banca e a literalidade da Lei nº 8.112/1990, resultando em erro na alternativa considerada correta.
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:
A questão em tela solicita o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa "D" (30 dias). Todavia, tal entendimento afronta o texto expresso da norma regente.
De acordo com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Fica evidente que a banca incorreu em erro ao confundir o prazo de exercício com o prazo de posse. Conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei, o prazo de 30 (trinta) dias aplica-se exclusivamente à posse, contada da publicação do ato de provimento:
"Art. 13. [...] § 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."
Dessa forma, a alternativa que guarda perfeita consonância com a legislação federal é a "C" (15 dias), e não a alternativa "D". A manutenção do gabarito atual penaliza o candidato que estudou a literalidade da lei, a qual diferencia claramente os institutos da posse e do exercício, bem como seus respectivos prazos.
PEDIDO:
Diante do exposto, com base no direito de petição assegurado pelo Art. 104 da Lei nº 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito de "D" para "C", ou, alternativamente, a anulação da questão por vício de fundamentação legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20042. Lucia de Fatima Alves Gomes [***.687.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:31:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos da Lei nº 8.112/1990, Seção IV – Da Posse e do Exercício
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1jMm8jLF8a68yLdCF4MByTPCmtBrv8gFb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4145. Luciano Vieira da Conceição [***.496.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:16:09

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como resposta correta. Contudo, de acordo com a redação atualmente em vigor da Lei nº 8.112/1990, o prazo estabelecido para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito, com a atribuição da resposta correta à Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4452. Lucielen dos Santos Sousa Pará [***.580.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:04:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa D (30 dias). Entretanto, conforme a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. Sobre o tema, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, diante da previsão literal contida no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, verifica-se que o prazo correto é de 15 dias, e não de 30 dias, motivo pelo qual requer-se a retificação do gabarito preliminar da Alternativa D para a Alternativa C.

Referência:

Lei nº 8.112/1990 — BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18299. Lucilia Serpa de Souza [***.840.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:26:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Contudo, a redação vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso, razão pela qual o gabarito deve ser alterado para a alternativa C (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A redação acima foi estabelecida pela Lei nº 9.527/1997 e permanece vigente.

Portanto, ao indicar 30 dias como resposta correta, o gabarito preliminar contrariou expressamente o texto legal.

Diante da literalidade da norma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIA
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 15, §1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18846. Lucimara Silva dos Santos [***.775.032-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:19:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

0 gabarito pontua que a alternativa correta é a letra D, onde consta prazo de 30 dias, para o servidor empossado entrar em exercício, sendo que na Legislação, é 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5545. Lucyane Maria Castro Costa [***.907.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:52:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Com muito respeito a essa nobre comissão, a alternativa correta é a letra "c", pois o prazo estabelecido em lei é de 15 dias para o servidor entrar em exercício, conforme artigo 15, parágrafo primeiro da lei 8.112/90: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25734. Luis Felipe Coimbra Ferreira [***.489.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:50:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “30 dias”. Contudo, tal entendimento diverge do texto expresso da própria Lei nº 8.112/1990. Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”, portanto, o prazo legal para entrada em exercício do servidor empossado é de 15 dias, não 30 dias

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1F7Y_NRT1aTpb11ma_YHjbb5kIPG9iDwV

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15314. Luiz Antônio de Souza Soares [***.353.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:35:40

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias), entretanto, tal resposta diverge frontalmente do texto legal vigente.

1. Fundamentação Legal: O Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 é taxativo ao estabelecer:
"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
.
2. Da Distinção de Prazos no Estatuto: É fundamental distinguir os dois marcos temporais distintos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Federais:
Nomeação para Posse: Prazo de 30 dias (Art. 13, § 1º)
.
Posse para Exercício: Prazo de 15 dias (Art. 15, § 1º)
.
Como o enunciado da questão refere-se explicitamente ao servidor já empossado, o único prazo aplicável é o de 15 dias, correspondente à alternativa "C". O prazo de 30 dias (alternativa D) refere-se ao ato de imissão na posse após o provimento, e não ao início do efetivo desempenho das atribuições do cargo (exercício)

Considerando que a alternativa "D" está juridicamente incorreta e que a alternativa "C" reproduz fielmente o texto do Art. 15, § 1º da norma federal, o gabarito apresenta erro material.

Ante o exposto, solicita-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa "D" para a alternativa "C", em estrita observância à Lei nº 8.112/1990.

fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14708. Luiz Carlos Nogueira Soares [***.781.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante disso da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, estou solicitando a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1qdKANCmrj3DsT2noLhSN2_E7zEb6QrnW

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4740. Luiz Carlos de Almeida Chaves [***.120.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa D) 30 (trinta) dias, uma vez que tal resposta contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.

O enunciado da questão dispõe:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, verifica-se claramente que:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a legislação federal é objetiva ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C, e não à alternativa D (30 dias), indicada no gabarito preliminar.

Ressalta-se ainda que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao prazo para entrar em exercício, instituto jurídico distinto daquele cobrado no enunciado.

Assim, houve evidente equívoco da banca ao confundir os prazos legais de posse e exercício.

Diante do exposto, requer-se a:

- Retificação do gabarito preliminar da questão 14, passando a considerar como correta a alternativa C) 15 (quinze) dias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13266. Luiz Carlos de Lima Romero [***.043.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:52:50

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A matéria encontra-se taxativamente regulada pela Lei nº 8.112/1990. O interregno originário de 30 dias foi expressamente reduzido pela Lei nº 9.527, promulgada em 10 de dezembro de 1997. Há mais de duas décadas, a redação do Artigo 15, § 1º, é explícita e não admite interpretação diversa:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

A cobrança e a validação de legislação desatualizada comprometem a lisura técnica da avaliação. A única alternativa em conformidade com o diploma normativo vigente no país é a Alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1615. Luiz Claudio Silveira Chagas [***.576.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14

Solicita-se a retificação do gabarito da questão 14, tendo em vista divergência com o disposto na Lei nº 8.112/1990.

O enunciado trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Dessa forma, o prazo legal correto é de 15 dias, sendo correta a alternativa que indica a letra C, e incorreta a alternativa indicada no gabarito preliminar (Letra D - 30 dias).

Requer-se a retificação do gabarito, com a atribuição da pontuação correspondente à alternativa correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8018. Luiz Eduardo Queiroz [***.195.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:49:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), contudo a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2292. Luiz Felipe Holanda Menezes [***.550.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:53:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. No entanto, a redação vigente da Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, assim, a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe de maneira clara e expressa que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.

A literalidade do referido dispositivo não comporta interpretação diversa, sendo o prazo de quinze dias — e não de trinta — o expressamente previsto na legislação aplicável à espécie.

Ante o exposto, com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12930. Luiz Felipe Silva Rodrigues [***.660.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:09:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4994. Luiz Jorge Silva Leal [***.133.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:57:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, divulgada preliminarmente como alternativa “D”.
A questão indaga o prazo para o servidor empossado entrar em exercício.
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa “C”.
O prazo de 30 dias refere-se à posse (art. 13, §1º, da Lei 8.112/1990), e não ao exercício.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da referida questão da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17197. Luna Caroline Guimarães Antonaccio [***.237.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:24:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, e não de 30 dias como consta no gabarito preliminar

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1nAT9BD4iW5xh3_trxzuap6jhxF97om_R

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8854. Luís Enrique Marques Pinto [***.570.682-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.
O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento diverge frontalmente do texto literal da Lei Federal nº 8.112/1990. O Artigo 15, § 1º da mencionada lei é claro ao dispor que:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Vale ressaltar que o prazo de 30 (trinta) dias, constante na alternativa "D", refere-se ao prazo para a posse do servidor após a nomeação (Art. 13, § 1º), e não ao início do exercício, que é o objeto específico do enunciado.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ZF-o1Dsq46gRtRkU8wDJPswfgHcC2qvs

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24380. Lívia Denise Castro Duarte [***.240.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:13:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Dirijo-me a esta renomada banca examinadora para, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face do gabarito preliminar divulgado para a questão 14 da prova de Legislação, referente ao concurso público acima identificado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A questão 14 indaga, com base na Lei nº 8.112/1990, qual seria o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, apresentando as seguintes alternativas: a) 7 dias; b) 10 dias; c) 15 dias; d) 30 dias; e e) 45 dias. A banca examinadora apontou como correta a alternativa "D", atribuindo o prazo de 30 dias. Com o devido respeito, contudo, a resposta indicada no gabarito preliminar está tecnicamente equivocada, razão pela qual se requer sua alteração para a alternativa "C", correspondente ao prazo de 15 dias, em estrita observância ao texto legal.

O enunciado da questão é claro e objetivo ao questionar especificamente o prazo para o servidor, já empossado, entrar em exercício. Essa matéria encontra-se disciplinada, de forma expressa e inequívoca, no artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, cuja redação é a seguinte: "Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Como se verifica, a literalidade do dispositivo legal não deixa margem a qualquer interpretação diversa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias entre a posse e a entrada em exercício, em perfeita correspondência com o conteúdo da alternativa "C".

Tudo indica que o equívoco do gabarito decorre de uma confusão entre dois prazos distintos e cronologicamente sucessivos previstos na Lei nº 8.112/1990. O primeiro deles é o prazo para a posse, que corresponde a 30 dias contados da publicação do ato de provimento, conforme estabelece o artigo 13, § 1º, da mesma lei. O segundo é o prazo para o servidor já empossado entrar em exercício, fixado em 15 dias a contar da data da posse, conforme o já citado artigo 15, § 1º. A alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar (30 dias) refere-se, portanto, ao prazo de posse, e não ao prazo de exercício, que é exatamente o que foi questionado pelo enunciado. Trata-se de institutos jurídicos distintos, cuja diferenciação é matéria básica do regime jurídico dos servidores públicos federais e está consolidada na doutrina administrativa.

Cumpre ressaltar que a Lei nº 8.112/1990 é o diploma expressamente indicado pelo próprio enunciado como parâmetro normativo para a solução da questão. Dessa forma, qualquer resposta que destoe do texto literal da referida lei contraria o comando da própria questão, violando os princípios da legalidade, da objetividade e da vinculação ao edital, que norteiam os concursos públicos nos termos do artigo 37, caput e inciso II, da Constituição Federal. A manutenção do gabarito preliminar implicaria penalizar injustamente os candidatos que estudaram corretamente o texto da Lei nº 8.112/1990 e responderam em conformidade com sua redação expressa, configurando inequívoca afronta aos princípios da isonomia e da boa-fé objetiva que devem reger a relação entre candidato e banca examinadora.

Diante de todo o exposto, requer-se respeitosamente o acolhimento do presente recurso, com a consequente alteração do gabarito oficial da questão 14, da alternativa "D" para a alternativa "C" (15 dias), por ser esta a única resposta compatível com o artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Nestes termos, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-fVvWq3GRYa9Z1x421vt7hepO_739v-Y

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7447. Lívia Vicente de Lima [***.969.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:55:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Permanente de Concursos – COMPEC
Ref.: Recurso Administrativo – Questão nº 14 – Prova de Legislação

A questão de número 14 do presente exame versa sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, fundamentando-se especificamente na Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa "D" (30 dias). Todavia, tal resposta encontra-se em dissonância com a legislação federal vigente.

O enunciado da questão é explícito ao exigir o conhecimento da Lei nº 8.112/1990. Ocorre que o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada em exercício foi alterado, conforme a redação atualizada do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal é de 15 (quinze) dias:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Dessa forma, a alternativa "D" fundamenta-se em texto legal anacrônico e já superado por reforma legislativa, enquanto a alternativa "C" (15 dias) reflete a exata literalidade da norma vigente. Manter o gabarito na letra "D" penaliza o candidato que se preparou com base na legislação atual exigida no edital deste concurso.

Atenciosamente,

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3492. Lívian Cristina da Conceição Maxwell Maia [***.620.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:55:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para o servidor entrar em exercício após empossado. Tendo como alternativa correta a letra D) 30 (trinta) dias, no gabarito preliminar. Porém, o texto atual da Lei 8.112/1990 estabelece o prazo de 15 (quinze) dias, para o servidor entrar em exercício após a posse, conforme consta no parágrafo primeiro do artigo 15.
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5874. Mailson Viana de Melo [***.534.572-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:03:04

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta é a c) 15 (quinze) dias. De acordo com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1iPKoJliCI9Nwq0AWqhFBO7Yl9blnoc1C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16205. Manassés Franco de Lima [***.424.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:07:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112/1990.
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2057. Manoel Henrique de Souza Neto [***.614.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:22:48

Tópico: NM77 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: SANEAMENTO AMBIENTAL [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, previsto na Lei nº Lei nº 8.112/1990.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”. Entretanto, tal entendimento contraria expressamente o texto legal.
Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, o prazo legal para entrada em exercício do servidor já empossado é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “c”.
Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, contado da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, §1º, não podendo ser confundido com o prazo para entrada em exercício.
Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”.
Termos em que, Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7473. Manoel Natálio Pereira dos Reis [***.609.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:19:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora,

Objeto: Recurso para alteração de gabarito – Questão nº 14.

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 14, que indicou a alternativa "d) 30 (trinta) dias" como correta.
O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, fundamentando-se na Lei nº 8.112/1990. Entretanto, conforme dispõe expressamente o Art. 15, § 1º, do referido diploma legal:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, a única alternativa correta é a "c) 15 (quinze) dias".
É imperativo destacar que a alternativa "d" (30 dias) fundamenta-se em uma redação pretérita da Lei nº 8.112/1990. O referido prazo foi expressamente alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, que reduziu o período de exercício para 15 dias. Portanto, a manutenção do gabarito preliminar implica na aplicação de um dispositivo legal já revogado e penaliza o candidato que pautou seus estudos pela legislação atualizada e vigente.
Ademais, cabe pontuar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo máximo para a posse (contado da publicação do ato de provimento, conforme Art. 13, § 1º), e não ao prazo para a entrada em exercício após a posse, que é o objeto da questão.

Pedido: Diante da fundamentação exposta, solicita-se a retificação do gabarito oficial da questão nº 14, alterando-o da alternativa "d" para a alternativa "c" (15 dias), por ser esta a única que guarda estrita consonância com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Termos em que,
Pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11sFJmVFdZVhYf2kTWyCk7z6H_AsB8CKp

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14434. Manoel Vitor de Freitas Cabral [***.087.422-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:51:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, conforme expressamente dispõe o art. 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Já o prazo de 30 (trinta) dias, indicado no gabarito preliminar, refere-se ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Dessa forma, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, institutos distintos no regime jurídico dos servidores públicos federais.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18671. Manoely Soares Neves [***.783.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:28

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar apontou a alternativa D) 30 (trinta) dias como correta. Contudo, a alternativa correta é a letra C) 15 (quinze) dias.

Isso porque a Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente em seu art. 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação federal é clara ao estabelecer o prazo de 15 dias, tornando incorreto o gabarito divulgado.

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao início do exercício. Houve, portanto, confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Dessa forma, requer-se:

1. A alteração do gabarito da questão para a alternativa C) 15 (quinze) dias;
   ou, subsidiariamente,
2. A anulação da questão, diante do evidente desacordo entre o gabarito preliminar e o texto legal expresso.

Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2229. Manuel Marinho Mineiro [***.917.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:30:26

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão falava sobre prazo para o servidor empossado entrar em exercício de acordo com a lei 8112/90 e no art 15 parágrafo 1 diz que é de 15 dias , que seria o gabarito a letra C , porém no gabarito da banca consta a letra D 30 dias que diverge da lei. Solicito que a comissão reveja a questão e mude o gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2498. Marcela Martins Moura [***.064.084-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:32:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 indica como correta a alternativa “D” (30 dias). Entretanto, tal entendimento contraria expressamente a Lei nº 8.112/1990.

A questão indaga sobre o prazo para o servidor público empossado entrar em exercício. A matéria encontra previsão direta no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, que dispõe:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a legislação federal estabelece de maneira objetiva e inequívoca que o prazo para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

A alternativa “D” (30 dias) não encontra respaldo no dispositivo legal referente ao exercício. O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse, conforme estabelece o art. 13, §1º:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Assim, houve evidente confusão entre dois institutos distintos do regime jurídico dos servidores públicos federais:

* posse → prazo de 30 dias;
* exercício → prazo de 15 dias.

Importante destacar que a distinção entre posse e exercício é amplamente consolidada na doutrina e na jurisprudência administrativa, constituindo tema recorrente em concursos públicos, justamente por envolver prazos diferentes previstos na própria Lei nº 8.112/90.

Dessa forma, a manutenção do gabarito preliminar afronta o princípio da legalidade, uma vez que atribui como correta alternativa incompatível com o texto expresso da norma federal aplicável.

Ante o exposto, requer-se:

A alteração do gabarito preliminar da questão 14 para a alternativa “C”; ou, subsidiariamente, anulação da questão, diante da manifesta incompatibilidade entre o gabarito divulgado e a literalidade da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1423. Marcelo Andriel Bentes de Araújo [***.474.572-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:42:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Fundamentação Jurídica:A questão em tela solicita o prazo legal estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa "d" (30 dias), entretanto, tal resposta carece de amparo legal vigente.De acordo com a redação atualizada do Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997:"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."É importante notar que o prazo de 30 (trinta) dias citado no gabarito preliminar refere-se ao prazo máximo para a posse após o ato de provimento (Art. 13, § 1º), e não ao início do exercício.O prazo para entrada em exercício foi reduzido de 30 para 15 dias há mais de duas décadas, conforme a alteração legislativa mencionada. Portanto, a única alternativa em consonância com o regime jurídico dos servidores públicos civis da União é a letra "c" (15 dias).Pedido:Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito oficial para considerar como correta a alternativa "c", ou, caso a banca entenda de forma diversa, a anulação da referida questão por flagrante ilegalidade no gabarito apresentado.Atenciosamente,

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=19RetR1MVDY_ukQSm4kQcOVW-p60hax7r

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12122. Marcelo Henrique de Sousa Pereira [***.918.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:35:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão nº 14 (ou alteração para a alternativa 'C'), que versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, fundamentando-me no texto literal da Lei nº 8.112/1990, que rege o regime jurídico dos servidores públicos civis da União.
O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa D (30 dias). Todavia, conforme o Artigo 15, § 1º da referida lei:
*'Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.'

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yRkKaw5XdlTwmGB3OEqB9gKyjyREOk8c

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17967. Marcelo Victor de Souza Oliveira [***.144.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:38:40

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora COMPEC/UFAM,
Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão nº 14, que versa sobre o prazo para a entrada em exercício de servidor empossado, com base nos fundamentos jurídicos a seguir expostos:
1. Do Gabarito Preliminar
O gabarito oficial preliminar indicou como correta a alternativa "d) 30 (trinta) dias".
2. Das Razões de Recurso
Ocorre que a referida alternativa se encontra em desacordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, que rege o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.
O texto original da Lei nº 8.112/90 de fato previa o prazo de 30 dias. No entanto, tal dispositivo foi alterado há mais de 25 anos pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Atualmente, o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"
Dessa forma, a alternativa que reflete o prazo legal atual e correto é a letra c) 15 (quinze) dias. A manutenção do gabarito na letra "d" penaliza o candidato atualizado e baseia-se em texto legal revogado.
3. Do Pedido
Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito de "D" para "C". Caso a banca entenda que a divergência impossibilita o aproveitamento da questão, requer-se, subsidiariamente, a sua anulação, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1bfgLwKCMC9VuuoTy9cCpW9wqfWXwRT-q

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16810. Marcelo dos Santos Silva [***.872.042-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:55:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, por inconformidade com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (conforme previsto no edital).

A matéria encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.112/1990, especificamente no Título II, Capítulo I, Seção IV (“Da Posse e do Exercício”), art. 15, §1º, cujo texto dispõe:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

A alternativa “D”, indicada no gabarito preliminar, prevê prazo de 30 (trinta) dias, em desacordo com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

Trata-se de hipótese de erro material objetivo, sem margem interpretativa, razão pela qual requer-se a retificação do gabarito para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7431. Marcilene Almeida Mota [***.130.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:31:58

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Acredito que a resposta da questão nº 14 esteja incorreta, pois consta no art. 15 da Lei § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. a resposta seria 15 dias e não 30 dias. O prazo de 30 dias é para tomar posse e no caso da questão o cidadão já está empossado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2563. Marcilene Gomes Vieira [***.292.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:37:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor tomar POSSE em cargo público é de 30 dias e para entrar em EXERCÍCIO é de 15 dias. O gabarito preliminar define como correta a opção D, sendo 30 (trinta) dias o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público entrar em EXERCÍCIO. Claramente percebe-se o erro na resposta, pois neste caso o prazo é de 15 (quinze) dias para entrar em EXERCÍCIO e, portanto é possível afirmar que o gabarito correto é a opção C na referida questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18805. Marco Antonio Nascimento de Lima [***.316.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:12:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para
o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VRKuNVgyylJOF0xnZFw8M3y0gHjHHeuN

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11491. Marcos Abmael Souza de Souza [***.919.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:54:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, é expresso:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo correto é 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa C.

O equívoco do gabarito provavelmente decorre de confusão com o prazo para a posse (art. 13, § 1º), que é de 30 dias, ou com a redação original do art. 15, que previa 30 dias e foi alterada em 1997.

Pedido:
Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por força do disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9598. Marcos Alexandre Martins Ramos [***.423.292-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:53:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a respeitosa banca a alteração do gabarito da questão 14, pois o gabarito preliminar indicou a Alternativa D, sendo de 30 (trinta) dias, como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Segue o texto da lei 8112/1990 abaixo:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Portando, diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22301. Marcos Aragão dos Santos [***.051.615-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:10:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

Assim, a alternativa correta é a letra C, 15 dias.

A alternativa D, 30 dias não responde corretamente ao comando da questão, pois se refere ao prazo para posse, previsto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, houve evidente troca entre os institutos jurídicos de posse e exercício. Enquanto a posse deve ocorrer no prazo de 30 dias, a entrada em exercício deve ocorrer no prazo de 15 dias, contados da data da posse.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3095. Marcos Gonzaga de Carvalho [***.499.872-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:17:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Mas, conforme a redação vigente da Lei 8.112/90, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto a alteração do gabarito para a Alternativa C.
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18069. Marcos Henrique Lins Martins [***.244.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:12:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

- ALTERAÇÃO DE GABARITO
Questão 14 (Legislação).

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Referência:
Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1299. Marcos Paulo Matos Portelinha [***.401.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:06:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3715. Marcos Vinicius Silva e Silva [***.610.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:31:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8402. Marcos de Souza Simplício [***.457.382-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:58:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados, conforme a Lei 8.112/90 e o comando cobrado da questão 14, o prazo para entrar exercício após a posse é de 15 dias, conforme documento em anexo. Ao não ser cobrado nada mais no comando da questão subtende-se que a alternativa correta é a letra C: 15 dias e não 30 dias conforme o gabarito provisório. Solicito a revisão do gabarito sobre esta questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1w4yrRzk_2ezInhCYH7LHMHQ7IrsGAC-u

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8183. Maria Artemisia Martins do Nascimento [***.814.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:12:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2446. Maria Beatriz de Melo Santana [***.719.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:48:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora do Concurso Público UFAM – COMPEC 2026

Ref.: Recurso administrativo – questão nº 14 – pedido de alteração de gabarito

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta não está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

A questão apresenta o seguinte enunciado:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indica como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”. Contudo, tal resposta contraria expressamente a redação da Lei nº 8.112/1990.

Nos termos do art. 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A própria redação da questão informa que o servidor já se encontra “empossado”, ou seja, a posse já ocorreu. Assim, o questionamento refere-se exclusivamente ao prazo para entrada em exercício após a posse, hipótese em que a legislação estabelece o prazo de 15 (quinze) dias.

O prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse após a nomeação, conforme art. 13, §1º, não sendo esse o objeto da questão.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, e não a letra “D”.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão nº 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7456. Maria Clara Leda de Albuquerque [***.369.322-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:52:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No gabarito oficial, consta como correta a letra D, porém a correta seria a letra C. Pois o servidor empossado em cargo público tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício, 30 dias é em relação a posse do cargo, e não o prazo para o servidor entrar em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1157. Maria Eduarda de Castro Reis [***.455.342-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:03:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Solicito revisão da Questão 14 da prova de Legislação.
O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa D, indicando o prazo de 30 dias para entrada em exercício. Contudo, conforme dispõe o art. 15, §1º, da legislação aplicável ao certame, o prazo correto para entrada em exercício é de 15 dias contados da data da posse.
Dessa forma, verifica-se inconsistência no gabarito preliminar, possivelmente decorrente de confusão entre os institutos da posse e do exercício.
Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correta ou, subsidiariamente, a anulação da questão.
Termos em que, Pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1bTM6LXwCRkU1Z3S_z9Z2cMi4GS23WrWm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18221. Maria Elma Uchoa Ramos [***.229.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:49:47

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar assinalou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta para o prazo de entrada em exercício do servidor. Contudo, tal entendimento encontra-se superado pela legislação vigente, que fixa esse prazo em 15 (quinze) dias. Dessa forma, impõe-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

Do Prazo Legal para a Entrada em Exercício
A questão aborda o lapso temporal entre a posse e o efetivo exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação devidamente atualizada pela Lei nº 9.527/1997, é peremptório ao estabelecer:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Da Necessidade de Retificação
Nota-se que o prazo de 30 (trinta) dias, outrora previsto na redação original de 1990, foi reduzido pela metade há mais de duas décadas. Atualmente, a única resposta em conformidade com o ordenamento jurídico e com o texto literal do Estatuto do Servidor Público Federal é a que aponta o período de 15 dias.

Conclusão
Diante da clareza da norma contida no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, por ser esta a única medida condizente com a legislação atualizada.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no Portal da Legislação da Presidência da República (Planalto).

BRASIL. Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. (Lei que alterou o prazo do Art. 15).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8670. Maria Gabriela Carvalho Amorim [***.560.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:25:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 36. Maria Gecina da Silva Oliveira Santos [***.678.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:06:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Olá peço avaliação da questão 14, pois segundo o gabarito preliminar a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo,
conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1wN8JVDvAk9yFC6sb5KJP-JTYHZKuNvQt

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21451. Maria Helena Cunha Pontes [***.275.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:55:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1802. Maria Helena Ferreira de Andrade [***.487.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:08:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 afirma que "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 (TRINTA) DIAS" (resposta D), quando a própria lei é bem clara ao dizer que são 15 (QUINZE) DIAS (resposta C), como consta no Art. 15, § 1o: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1wJiu6-wr-YEgImov5K2nUkTN6pSXExhd

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7907. Maria Inês de Melo Albuquerque [***.282.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:16:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados, boa tarde.
A questão 14 apresenta uma ambiguidade na interpretação conforme letra da lei entende-se que o servidor já esta empossado, apto para entrar em exercício (prazo de 15 dias) resposta letra é a C na prova e não 30 dias conforme gabarito preliminar letra D, desse modo peço a alteração.
Conforme diz a lei 8.112/1990:
Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17818. Maria José Marques [***.705.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:30:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão número 14 é perguntado o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, pela N°8.112/1990 em seu Art. 15. traz a seguinte redação:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)".

De acordo com as alternativas na prova, 15 dias (que esta expresso no texto da lei) está na alternativa "c", porém no gabarito está a letra "D" que corresponde ao prazo de 30 dias. Desta forma venho solicitar a alteração de letra "D" para a correta letra "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12697. Maria Larissa Freitas Furtado [***.101.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:06:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca COMPEC,
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 referente à prova de assistente em administração, em razão de divergência entre a resposta apontada no gabarito e a previsão legal expressa constante na legislação indicada pelo próprio enunciado.
A questão solicitou resposta conforme a Lei nº 8.112/1990, acerca do prazo para o servidor entrar em exercício após a posse. Contudo, o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa correspondente a 30 (trinta) dias, o que contraria o disposto na referida legislação.
Nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.112/1990, verifica-se expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, considerando a literalidade da lei mencionada no enunciado, conclui-se que o prazo correto é de 15 (quinze) dias (alternativa C), e não 30 (trinta) dias (alternativa D). Por este motivo, solicito a alteração da gabarito para a alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14842. Maria Luiza dos Anjos Medeiros [***.037.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:57:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." A alternativa correta é a c) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1w_NUbgxcghwR0zzPf3jv50oWF_NRfLwQ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2167. Maria Raquel Menezes de Oliveira [***.495.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:18:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15, Lei 8112/1990. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14741. Maria Rosiely Borges Soares [***.590.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:01:32

Tópico: NM77 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: SANEAMENTO AMBIENTAL [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14,pois, conforme o art. 15 da lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias. Dessa forma, a alternativa correta é a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1g38_Yi4r5N2Ds5Dssq-HLKJcpfqXDdbF

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11314. Maria Sissilia Cavalcante Lopes [***.253.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:43:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No gabarito preliminar mostra que a alternativa correta para a questão da pergunta “A Lei número 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:” É a alternativa D) 30 dias. Porém, de acordo com a Lei, o prazo é de 15 dias, ou seja, A alternativa correta deveria ser a C) 15 dias. Na redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias. A mudança foi feita pela Lei nº 9.527/1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6506. Maria Victoria do Nascimento Alves [***.348.562-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:28:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na questão consta que a resposta correta é a alternativa D mas segundo a lei 8.112/90 no artigo 15 § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. logo a questão seria alternativa C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19691. Maria de Lourdes Soares de Oliveira [***.396.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:18:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Gostaria de recorrer das questões passíveis de anulação, tendo em vista que o gabarito preliminar apresentou respostas incorretas.
FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9215. Maria do Amparo Vieira Nunes [***.396.302-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:39:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A correção preliminar da questão apontou a Alternativa D (30 dias) como resposta correta. Entretanto, a legislação atualmente vigente estabelece prazo diverso para que o servidor público federal empossado entre em exercício, razão pela qual o gabarito merece retificação.

A questão trata especificamente do prazo legal para entrada em exercício do servidor nomeado e empossado em cargo público federal. Sobre o tema, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a norma legal é clara ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias, para o início do exercício funcional após a posse.

Dessa forma, considerando a literalidade da legislação aplicável, verifica-se que a Alternativa D está incorreta, devendo o gabarito ser alterado para a Alternativa C, única compatível com o texto legal vigente.

REFERÊNCIA:
● BRASIL. Lei nº 8.112/1990. Disponível em: Planalto – Lei nº 8.112/1990

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19268. Maria do Perpetuo Socorro Ferreira de Souza [***.686.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:21:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14890. Mariana Almeida de Oliveira [***.072.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:06:52

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112/1990 (Art. 15 § 1º), é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12828. Mariana Farias Marques [***.098.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:43:13

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta qual o prazo que a Lei 8112/1990 estabelece para o servidor empossado em cargo público entre em exercício:

O § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Não condiz com a resposta do gabarito fornecida, uma vez que a alternativa D dá como resposta 30 dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ubLEVpfLAVPzrs2HxIp7p5HwIlTg1EQp

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2612. Mariana Oliveira Souza [***.398.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:43:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Portanto, o gabarito correto deveria ser a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=18McC3VfxgpNR5mdk0QUUp-8RSL79CM_N

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5106. Marila da Costa Miranda [***.630.062-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:02:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão 14

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que indicou como correta a alternativa D (30 dias).

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a alternativa D.

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício, havendo distinção expressa entre os institutos.

Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, alterando-se a resposta correta para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7744. Marilucia Fernandes dos Santos [***.862.372-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:23:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24386. Marinelio Gomes Costa [***.528.182-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:30:47

Tópico: NM07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito oficial preliminar da presente questão, tendo em vista que a resposta considerada correta diverge expressamente do texto legal vigente da Lei Federal nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 dias (Gabarito preliminar letra d)). Para o início do exercício, o prazo legal atualizado é de 15 (quinze) dias (Alternativa letra c)), conforme dita expressamente o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/90.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito para assinalar como correta a alternativa (LETRA C) que indica o prazo de 15 dias, em estrita observância ao princípio da legalidade. Nestes termos, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1806Lizyh9JaLULgiB-LJnmfPyF5BG5Bm

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19688. Marinelma Alves Alcantara [***.000.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:06:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o Art.15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, é de 15 (quinze) o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da posse e, não 30 (trinta) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11ekzMLxFZUNf5y-Fd9ehuJT7UPvDVvQI

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1083. Marlene da Silva Almeida [***.358.772-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:31:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14580. Marleson Azevedo Pontes [***.997.612-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:39:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20979. Marlison Soares Gomes [***.844.222-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:42:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 indica como resposta a alternativa "D", mas a resposta correta é a alternativa "C", visto que, conforme o parágrafo 1º do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990, "é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8380. Marlisson Nascimento Silva [***.776.712-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:08:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apresentou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a previsão contida na Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso para o servidor empossado iniciar o exercício de suas funções.

Conforme determina o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, e não de 30 dias, como indicado no gabarito preliminar.

O dispositivo legal dispõe:

“§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a alternativa compatível com a legislação vigente é a letra C. Assim, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23412. Massilon da Silva Rodrigues [***.037.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:12:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6362. Mateus Ferreira Rosas Neto [***.051.582-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:45:06

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A alternativa D, considerada correta pela banca afirma que: o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício e de 30 dias. Contudo, o artigo 15 parágrafo 1 da lei 8112/90 estabelece que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Diante da divergência entre o gabarito preliminar e a legislação federal, solicita-se a anulação da questão ou alteração de gabarito para a letra C, que é a correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1161. Mateus Queiroz de Alcantara [***.006.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:58:11

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão número 14 fala a respeito de quantos dias o servidor público, após tomar posse, tem para entrar em exercício, segundo o gabarito preliminar a alternativa correta é a letra "D) 30 (trinta)dias", mas, conforme a fundamentação legal: Lei 8.112/1990 (Art. 15, § 1º, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997) diz que: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1hobOdAdm7FYOxsiHvbOoGtfljaamI4cG

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 159349. Mateus Santos Cardoso [***.769.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 02:59:04

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias), porém a resposta correta é a alternativa C (15 dias), conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O prazo de 30 dias refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao exercício.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Referência
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Artigo 15, Parágrafo 1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8981. Matheus Benchimol Naveca [***.331.352-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:30:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confi ança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 913. Matheus Gomes Ribeiro [***.863.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:48:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O presente questionamento visa a correta aplicação da norma jurídica federal estabelecida pela Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
O enunciado da questão 14 solicita o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. Conforme a literalidade do Artigo 15, § 1º da referida lei, o prazo é peremptório:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Dessa forma, qualquer alternativa que aponte prazo diverso de 15 (quinze) dias carece de amparo legal. É importante notar que a legislação distingue claramente o prazo de nomeação para posse (30 dias, conforme Art. 13, § 1º) do prazo de posse para exercício (15 dias).
Considerando que a questão 14 aborda especificamente o momento posterior à investidura (posse), a única resposta juridicamente válida é a que indica o prazo de 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1G4GsgGecKn5htCHlgNjzPfRhlysAFrDf

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1396. Matheus Henrique da Silva Viana [***.530.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, tal entendimento diverge da redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, motivo pelo qual requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C (15 dias).

A questão aborda o prazo legal para que o servidor público federal, após a posse, entre em efetivo exercício no cargo. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

> “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
> § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma é objetiva ao estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, inexistindo previsão legal vigente que ampare o prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar.

Ressalte-se que o prazo de 30 dias refere-se ao instituto da posse (art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990), e não ao prazo para entrada em exercício, o que evidencia possível confusão entre institutos jurídicos distintos.

Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, bem como o princípio da legalidade estrita aplicável aos concursos públicos, requer-se a alteração do gabarito preliminar da Alternativa D para a Alternativa C.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 15, § 1º. Disponível em: [Planalto – Lei nº 8.112/1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm?utm_source=chatgpt.com)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21967. Matheus de Carvalho Lopes [***.429.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:31:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca,

A questão 14 perguntava qual o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme a Lei 8.112/90. O gabarito preliminar foi letra D (30 dias).

No entanto, o artigo 15, §1º da lei diz claramente: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício”. Portanto, o prazo correto é 15 dias, letra C.

Peço, assim, a alteração do gabarito para a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ndrJ_nNBhpT4FaHzGFp5Z7nvkTCJpBNj

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18578. Maxwell Ribeiro de Souza [***.392.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:31:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo gabarito preliminar a posse dar-se-à em 30 dias após o exercício, porém segundo o Lei 8112/90 em seu 15° art §1° diz que:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, ao meu ver o gabarito preliminar, errou ao indicar que o prazo para entrada de exercício do servidor empossado será de 30 dias.

Ou seja, a questão correra seria a letra C, não a D.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5630. Mayara Flavia Ferreira Monteiro [***.387.622-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:23:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação
dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1V_cHZqcWoyXWKbfBFmhJTYceWiqTzUlf

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 387. Mayra Nunes de Almeida [***.201.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:41:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que aponta como correta a alternativa 'D'. A referida questão versa sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, fundamentando-se na Lei nº 8.112/1990.
O Artigo 15, § 1º da mencionada lei dispõe expressamente:
'§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.' (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Considerando que a alternativa 'C' indica corretamente o prazo de 15 (quinze) dias, conforme a legislação vigente e atualizada, e que a alternativa 'D' (30 dias) refere-se a uma redação revogada há mais de duas décadas, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa 'C'.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Ii69roK6KsxSxHSYmDWLdEXyKNf6gnEw

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20278. Maysa Brandão Rodrigues [***.339.472-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:20:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar considerou que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 dias (Alternativa D). No entanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21082. Maíra Dantas Silva [***.409.835-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:57:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora,
Solicita-se a alteração do gabarito oficial da questão 14, que apontou a alternativa "d" como correta, para a alternativa "c", tendo em vista que a resposta atual diverge frontalmente do texto da Lei Federal nº 8.112 /1990.

1. Análise Detalhada dos Itens e Fundamentação Legal
O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. A resposta encontra-se expressa no Artigo 15 da referida lei:
• Art. 15, § 1º (Lei 8.112/90): "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Dessa forma, a análise das alternativas revela:
• Alternativa "c" (15 dias): Corresponde exatamente à previsão legal para a entrada em exercício após a posse.
• Alternativa "d" (30 dias): Está incorreta para o que foi pedido. O prazo de 30 dias na Lei 8.112/90 refere-se ao tempo que o candidato nomeado tem para tomar posse (Art. 13, § 1º), e não para entrar em exercício após já estar empossado.

2. Do Erro Material no Gabarito Preliminar
A manutenção da alternativa "d" como correta configura um erro de interpretação da norma. A lei estabelece um rito sequencial com prazos distintos:
1. Nomeação → Posse: 30 dias.
2. Posse → Exercício: 15 dias.
Como o enunciado cita explicitamente o servidor "empossado" e o ato de "entrar em exercício", o único prazo aplicável é o de 15 dias, previsto no Art. 15, § 1º.

Conclusão e Pedido
Diante da clareza do texto legal, não há margem para interpretações diversas. A alternativa "d" refere-se ao prazo de posse, enquanto a questão solicita o prazo de exercício.
Ante o exposto, solicita-se a RETIFICAÇÃO do gabarito da alternativa "d" para a alternativa "c", por ser a única que guarda estrita conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12651. Melyssa Pimenta da Silva [***.393.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:21:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=13T1ia4VygBH8A4R2CHX3XnjBF-WVhkWf

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9708. Melyssa de Araújo Alves [***.169.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:55:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca deu como resposta correta a alternativa D. No entanto, segundo a alteração de 1997 no artigo 15 da Lei 8.112, o prazo para que o agente público entre em exercício é de 15 dias contados a data da posse. Segue o artigo copiado do site do Senado Federal.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-Iqimi4dZn68doYl0Mo2VX0Z2HFRv5nC

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21440. Messias Soares da Silva Neto [***.052.432-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:01:28

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa D) 30 dias. Entretanto, o gabarito merece retificação para a alternativa C) 15 dias, pois a resposta divulgada contraria expressamente o texto legal.

A Lei nº 8.112/1990 dispõe em seu artigo 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação é objetiva ao estabelecer que o prazo para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa C.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme artigo 13, §1º:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Portanto, houve evidente confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício, que possuem prazos distintos na legislação:

Posse: 30 dias;
Exercício: 15 dias.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito da questão, alterando-se a resposta correta da alternativa D para a alternativa C, em observância ao texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13425. Michael da Costa Benjamim [***.939.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:55:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito provisório apontou a Alternativa D (30 dias) como certa. No entanto, conforme o texto atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor nomeado tomar posse e entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Pede-se, assim, a troca do gabarito para a Alternativa C.

O item trata do prazo para o servidor público federal iniciar o exercício. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, determina de modo claro: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Frente à clareza do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a mudança do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13539. Michel Leonardo Mendonça Torres [***.620.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:13:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 14 (Legislação)
Pedido: Alteração de Gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C"
1. Do Equívoco no Gabarito Preliminar: A questão 14 solicita o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa "D" (30 dias). Todavia, tal resposta carece de amparo na legislação que rege o certame.

2. Da Fundamentação Legal (Lei nº 8.112/1990): O regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112/1990, expressamente citada no conteúdo programático e nas disposições gerais do Edital nº 03/2026, define o exercício como o "efetivo desempenho das atribuições do cargo público".

No que tange ao prazo, o Art. 15, § 1º, da referida lei estabelece textualmente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". A redação vigente da lei, atualizada pela Lei nº 9.527/1997, reduziu o prazo original, fixando-o no período de 15 dias.

3. Da Distinção entre os Prazos de Posse e Exercício: Resta evidenciado que a alternativa "D" (30 dias) refere-se, na verdade, ao prazo para a posse após a nomeação, conforme estabelece o Art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 ("A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento")
.
Essa distinção é corroborada pelo próprio Edital nº 03/2026, que em seu item 16.4 replica o prazo da posse: "O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias"
. Contudo, a questão em tela não indaga sobre a posse, mas sim sobre o exercício, cujo prazo subsequente é de apenas 15 dias.

4. Conclusão: Considerando que a norma de regência do cargo (Lei nº 8.112/1990) estipula o prazo de 15 dias para a entrada em exercício, a manutenção do gabarito na alternativa "D" configura erro material e violação à literalidade da lei.

Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C (ou a que indique o prazo de 15 dias), em estrita observância ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3297. Michele Bezerra Reis Souza [***.357.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:44:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a troca do gabarito da questão 14, pois segundo o artigo 15, parágrafo 1º da lei 8112/90 o prazo do empossado entrar em exercício é de 15 dias. Então a resposta correta é a letra C e não a letra D indicada no gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19257. Michele Cavalcante de Souza [***.882.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:12:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS (COMPEC/UFAM)
OBJETO: RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 14

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5465. Michely Rabelo de Faria [***.559.480-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:54:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei N 8.112/1990 estabelece que o prazo para servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16938. Miely Cristiny do Nascimento Aragão [***.693.663-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:37:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17074. Milena Rocha da Silva [***.303.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:56:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão em tela solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento encontra-se superado e em desacordo com a legislação vigente.
Conforme a redação do Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a alteração dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, ipsis litteris:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"
Ressalte-se que o prazo de 30 (trinta) dias, mencionado na alternativa "D", refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (nomeação), conforme preceitua o Art. 13, § 1º da mesma lei, não devendo ser confundido com o prazo para entrada em exercício.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1GY1uklKYG8_MgvQgFHIzrAVw7AWzoGwM

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15293. Mirian Gomes de Oliveira [***.180.823-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:08:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

CONFORME A LEI N°8.112/1990, estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo publico entrar em exercício é de 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2260. Mirian Souza Bitencourt [***.754.922-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:04:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas — COMPEC/UFAM
Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que indicou como correta a alternativa D, requerendo a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão apresentou o seguinte enunciado: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:” O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa: D) 30 (trinta) dias. Contudo, a resposta correta é a alternativa: C) 15 (quinze) dias. Isso porque a Lei nº 8.112/1990 diferencia claramente os prazos de posse e de exercício. O prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme o art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990. Já o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, conforme dispõe o art. 15, § 1º, da mesma lei. Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Dessa forma, como o enunciado perguntou expressamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a alternativa correta é C — 15 dias, e não D — 30 dias. Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da questão 14, passando da alternativa D para a alternativa C, por ser esta a resposta juridicamente correta nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16445. Mirlena Taveira de Souza [***.129.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:28:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa considerada correta no gabarito preliminar (“D – 30 dias”) diverge do que dispõe expressamente a Lei nº 8.112/1990.
A questão afirma:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C – 15 (quinze) dias, e não a alternativa D.
Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse (art. 13, §1º), e não ao exercício, o que demonstra possível confusão entre os institutos jurídicos.
Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3684. Miryan Lys Souza dos Santos [***.389.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:18:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias), constante no gabarito preliminar.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, instituto distinto do exercício mencionado na questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1P56bQ60q1k9QG7c_bVdsK_mgkCkH0Gbi

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2103. Moema Andrade Cavalcante [***.558.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:57:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990, atualizada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo para o servidor empossado em cargo público federal entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. E não 30 dias (letra D), como mencionado no gabarito preliminar.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1X8gv9f-BP4Hm1n077sbxTCQzo5AQEtYA

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 241. Monick Castro Nunes Sena [***.709.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:06:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da presente questão, uma vez que a assertiva apresenta informação em desacordo com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

O Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe claramente que:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal previsto é de 15 dias, e não 30 dias, tornando a assertiva incorreta.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16758. Monique Emanuela Frutuoso Xavier Barros [***.310.454-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:45

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 924. Monique de Souza Paz [***.949.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:36:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3006. Murilo José Ramires Maricaua [***.475.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:26:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Eu, Murilo Jose Ramires Maricaua, candidato(a) do concurso público da Universidade Federal do Amazonas, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o gabarito preliminar da questão nº 14, pelos fundamentos a seguir expostos.

A banca examinadora considerou como correta a alternativa letra D, que afirma ser de “30 (trinta) dias” o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Entretanto, tal entendimento está em desacordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990.

Segundo a Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a legislação estabelece claramente que o prazo correto é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa letra C da questão, e não à alternativa letra D indicada no gabarito preliminar.

Além disso, deixarei anexado abaixo um documento retirado da Seção IV – Da Posse e do Exercício, da Lei nº 8.112/1990, comprovando expressamente o prazo legal de 15 dias para entrada em exercício do servidor público empossado.

Assim, resta comprovado o equívoco no gabarito divulgado pela banca examinadora, motivo pelo qual requer-se sua devida retificação.

Diante do exposto, requer:

A revisão do gabarito preliminar da questão nº 14;
A alteração do gabarito da alternativa letra D para a alternativa letra C, em conformidade com o artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 147. Murilo Walter Assayag Lopes [***.409.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:38:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme estabelecido no parágrafo 1º da lei 8.112/90, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse, sendo a alternativa correta a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1342. Márcia Adrielle Cordeiro Barroso [***.571.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:35:48

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pugna-se pela retificação do gabarito preliminar da Questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (Alternativa D) contraria expressamente a literalidade da Lei nº 8.112/1990.
O quesito solicita o prazo legal para que o servidor empossado entre em exercício. Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, “é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.
Entretanto, o gabarito preliminar indicou a alternativa correspondente ao prazo de 30 dias, incor

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16995. Márcia Regina do Nascimento Bernardo [***.307.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:31:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Senhores Responsáveis pela prova, o gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a
alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão dispões sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3499. Márciagabriela Castañeda Mendoza [***.998.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:08:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata a respeito do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24292. Márcio Carvalho Sarquis Júnior [***.549.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:10:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, § 1º, o prazo para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15596. Máyra Marcela Ramos da Silva [***.468.772-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:47:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO

FUNDAMENTAÇÃO

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D que conta (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1HLr5bJvOE7XU2BpY2C1x46A6rAd0XE_6

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12361. Nabila Litaiff Feitosa da Costa [***.623.992-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:34:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

LEI Nº 8.112/ 1990. Art. 15. § 1o: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14402. Nadiane dos Santos Sousa [***.182.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:30:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questao14 da Legislacao.
14. A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o
servidor empossado em cargo público entrar em
exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
X c) 15 (quinze) dias. X
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.

De acordo com a Lei nº 8.112/1990:
Art. 15, §1º
É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Eu marquei a letra C - 15 (quinze) dias e no gabarito esta a Letra D - 30 (trinta) dias.

- Nao coloquei em anexo O GABARITO porque esta dando erro, mesmo estando em 10 MB.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25333. Naiá Cunha do Nascimento [***.702.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:50:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Sobre o tema, dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.

Importante destacar que o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na alternativa D refere-se ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, não se confundindo com o prazo para exercício.

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão nº 14, com a alteração da resposta correta da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11076. Nalberth Alex Peter Salins Souza de Lima [***.598.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:56:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, a legislação atualmente em vigor prevê prazo diverso para o servidor público federal entrar em exercício após a posse.

Nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação alterada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal estabelecido é de 15 (quinze) dias, conforme transcrição abaixo:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, verifica-se que a alternativa D está em desacordo com a previsão expressa da norma vigente, uma vez que o prazo de 30 dias não encontra respaldo no dispositivo legal citado.

Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C, que corresponde corretamente ao prazo de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2360. Natalia Bruce Pinheiro [***.676.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:59:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Troca de gabarito da questão 14, visto que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, de acordo com a lei 8.112/90, é de 15 (quinze) dias como está na alternativa C) 15 (quinze dias) e não 30 (trinta) dias como está na alternativa D) 30 (trinta) dias.

Embasamento na lei 8.112/90:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24907. Natalia Mariana Lima da Costa [***.127.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:30:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão 14 (de D para C). A questão pede o prazo para o servidor entrar em exercício após a posse. Segundo o Art. 15, § 1º da Lei 8.112/1990, esse prazo é de 15 dias. O prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar refere-se ao tempo para a posse após a nomeação (Art. 13), não ao início do exercício. Portanto, a alternativa correta é a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23420. Natalia Uchoa Costenaro [***.656.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:20:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Vem o candidato respeitosamente requerer a ALTERAÇÃO DO
GABARITO da questão em epígrafe da alternativa "D" para a alternativa "C", por flagrante
divergência com o texto vigente da Lei nº 8.112/1990

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LPeRSgeL8oerYEatgJrxlNSn5CXBz1E2

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23459. Nataly Castro de Souza [***.684.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:38:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/11990 O SERVIDOR EMPOSSADO TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA ENTRAR EM EXERCÍCIO.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17268. Natalí da Mascena de Souza [***.693.192-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:53:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Pela presente fundamentação, contesta-se o gabarito preliminar da questão em referência, que indicou o prazo de 30 dias para a entrada em exercício.

É imperativo observar que a Lei nº 8.112/1990, em seu Artigo 15, § 1º, determina expressamente:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Eventual confusão com o prazo de 30 dias (referente ao intervalo entre a nomeação e a posse, previsto no Art. 13, § 1º) não deve subsistir, visto que o comando da questão foca na etapa subsequente à posse. Sendo assim, a única resposta juridicamente válida é a contida na alternativa C.

Dessa forma, requer-se o acolhimento deste recurso para que o gabarito seja alterado, em respeito ao princípio da legalidade que rege os concursos públicos.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3380. Nathalia Barroso da Silva Reis [***.894.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:47:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão, tendo em vista que, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor já empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

O prazo de 30 (trinta) dias refere-se exclusivamente à posse, nos termos do art. 13 da mesma lei.

Dessa forma, o gabarito divulgado contraria expressamente o texto legal, motivo pelo qual requer-se a alteração do gabarito ou anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2597. Nathalia da Silva Oliveira [***.002.262-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:45:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ALTERAÇÃO DE GABARITO

FUNDAMENTAÇÃO

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5794. Natiele Ximenes de Sousa [***.689.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:49:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8.112/90, o prazo para o servidor público federal entrar em exercício é de 15 dias, porém no gabarito estava 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 890. Natielly de Araújo Teixeira [***.768.862-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:15:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta a alternativa "D" como correta. Entretanto, a questão solicita o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990.
De acordo com o Artigo 15, § 1º da referida lei:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." O prazo de 30 dias mencionado na alternativa "D" aplica-se ao ato da posse (contado do provimento), nos termos do Art. 13, § 1º, e não ao início do exercício.

Então diante da expressa disposição legal, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser a única em conformidade com a Lei 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2507. Natália Castro dos Reis de Jesus [***.661.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:46:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados,
A questão 14 do caderno de provas solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias). No entanto, tal resposta baseia-se em redação revogada da referida lei, como consta na legislação compilada no site do planalto disponível na rede mundial de computadores.

O Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece taxativamente: "É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Visto que a legislação vigente define o prazo de 15 dias, a manutenção do gabarito preliminar configuraria um erro material de atualização legislativa.

Pedido: Diante da literalidade da norma vigente, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 326. Natália Geovana Brelás Ferreira de Oliveira [***.307.002-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:56:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca apontou como correta a alternativa D (30 dias), porém o prazo de 30 dias refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990. A questão pergunta sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, cuja previsão está no art. 15, §1º, da Lei 8.112/90: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” Assim, a alternativa correta é a letra C (15 dias), razão pela qual requer-se a retificação do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8052. Nayana Rodrigues da Cruz [***.149.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:30:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com Lei nº 8.112/1990, Art. 15, "§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse", o que contraria o gabarito preliminar, que considerou correta a alternativa D (30 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1xr4qRkiWlctJZIuxV1sw5hz0d8QZ-pzK

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3585. Nayandra Hollymay da Silva França [***.843.592-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:04:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício é de 15 dias, resposta C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5493. Nayara Figueiroa Gomes [***.000.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:49:13

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

É de quinze dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício
(Art. 15 $1°)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 794. Nayara de Oliveira Lima [***.116.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:39:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: c) 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 15, § 1º da Lei n° 8112/90.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=15ERwob34RtQFcXf0QQMSbM4QrjKeZzZS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22297. Nayckson Lima de Menezes [***.687.572-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:53:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a retificação do gabarito preliminar da questão 14.
A referida questão questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito aponta a alternativa D (30 dias), entretanto, tal prazo refere-se à posse (Art. 13, §1º da Lei 8.112/90). Conforme o Artigo 15, §1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, 'é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'. Portanto, a única alternativa correta é a C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15300. Nayra Raquel Kramer Pereira Soares [***.315.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:32:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora do Concurso Público Técnico-Administrativo – PSTEC 2026/UFAM.

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da prova de Legislação, cujo gabarito divulgado foi a alternativa “D”. A questão afirma: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Contudo, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a letra “D” (30 dias).
Ressalte-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para posse (art. 13, §1º), e não ao prazo para entrada em exercício. Assim, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Termos em que,
Pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-zBu2H114RmEEo47sQSMKROCl_7qoxVx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21526. Nayrzinha Teixeira Sobral [***.455.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:50:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a lei 8.112 - "§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)". O gabarito preliminar considerou 30 dias como correto, cabendo mudança no gabarito para a letra C - 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13716. Neemias Augusto Fernandes [***.828.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:39:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O § 1º do artigo 15 da Lei nº 8.112/1990 (redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) estabelece que: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Que corresponde a letra C no gabarito. Portanto, a resposta correta é 15 dias e não 30 como consta no gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6697. Neiva Costa das Chagas [***.595.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:12:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22455. Nelson Mandela Rodrigues da Silva [***.897.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:13:14

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo previsto na Lei nº 8.112/1990 para que o servidor público, após tomar posse, inicie efetivamente o exercício de suas funções.
Conforme dispõe o Artigo 15, § 1º da referida norma:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O gabarito preliminar apontou como correta a Alternativa D (30 dias), porém esse prazo corresponde, na realidade, ao período destinado à posse após a nomeação, conforme estabelecido no Artigo 13, § 1º:
“Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Dessa forma, verifica-se um equívoco na indicação da alternativa correta. Como o enunciado da questão solicita especificamente o prazo para “entrar em exercício”, a resposta juridicamente válida é 15 dias, conforme o Art. 15, § 1º.
Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito da questão nº 14, substituindo a alternativa “D” pela alternativa “C”, que é a única compatível com o texto legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3674. Nelson dos Santos Souza Junior [***.587.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:13:15

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D”, a qual afirma ser de 30 dias o prazo para o servidor federal entrar em efetivo exercício.

Porém, a legislação federal (lei 8.112),
determina que o prazo correto ao referido assunto é de 15 dias, e não 30 dias como indicado na alternativa “D”.

Destaco abaixo o trecho da lei que sustenta essa afirmação.

O art. 15, §1º, da lei 8,112 dispõe claramente:

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Sendo assim, a alternativa correta da questão é a letra “C”, que indica corretamente o prazo de 15 dias, para o servidor federal empossado entrar em exercício.

Portanto, solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, com a substituição da alternativa “D” pela alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8634. Nicirlene Balieiro da Cruz Leão [***.431.422-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:32:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor
empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3747. Nicolas Reis de Souza Geber [***.273.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:56:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora (COMPEC/UFAM)
Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão nº 14

OBJETO: Alteração de Gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C".

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

A questão em tela solicita o prazo legal para que o servidor público federal, já empossado, entre em exercício, conforme o regime da Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Ocorre que tal resposta carece de amparo legal vigente, tratando-se de erro material manifesto.

De acordo com o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com a redação atualizada pela Lei nº 9.527/1997:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Grifos nossos).

É imperativo distinguir as duas etapas distintas do processo de investidura:

Nomeação para Posse: O prazo é de 30 (trinta) dias (Art. 13, § 1º).

Posse para Exercício: O prazo é de 15 (quinze) dias (Art. 15, § 1º).

Ao indicar 30 dias como resposta correta para o prazo de entrada em exercício, a banca ignora a alteração legislativa ocorrida ainda em 1997 e confunde os institutos da posse e do exercício.

A manutenção do gabarito preliminar fere o Princípio da Legalidade, uma vez que obriga o candidato a assinalar uma alternativa que contraria frontalmente o texto literal da lei de regência do certame.

PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da referida questão, de modo que a alternativa correta seja considerada a Letra C (15 dias), por ser a única em estrita consonância com o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 40. Nicole Baraúna de Souza [***.040.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:42:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO – QUESTÃO 14

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“D – 30 dias”) contraria a previsão expressa da Lei nº 8.112/1990.

A questão pergunta:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.”

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C - 15 dias”, por ser a única compatível com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3997. Nicole Fernanda Costa Mota [***.052.412-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:43:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21476. Nicole da Silva Almeida [***.542.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:45:03

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da parte de Legislação Específica, que considerou como correta a alternativa que indica o prazo de “30 dias” para o servidor público empossado entrar em exercício.

Entretanto, conforme dispõe expressamente a Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 15, §1º:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a legislação federal estabelece claramente que o prazo correto para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, não havendo respaldo legal para a indicação de 30 (trinta) dias como resposta correta.

Importante destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se ao prazo para a posse, conforme artigo 13, §1º, sendo instituto diverso do exercício, disciplinado no artigo 15 da mesma norma.

Assim, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, com a alteração para a alternativa correspondente a 15 dias, ou, subsidiariamente, a anulação da questão, caso não exista alternativa compatível com o texto legal vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1GqksgieNQbnnHXSEhCSYKTLD7u_vlcEZ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9224. Nilberth Tavares Dantas [***.491.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:29:10

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Houve alteração legislativa pela Lei nº 9.527/1997, e o texto vigente do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta da questão é:

c) 15 (quinze) dias.

A indicação de “30 dias” como gabarito está incorreta, pois corresponde a redação anterior da lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21154. Nilce Correa Brasil [***.331.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:29:14

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão indaga a Lei nº 8.112/1990 que estabelece o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
Entretanto, conforme o Lei nº 8.112, art. 15, §1º, com redação dada pela Lei nº 9.527 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1fXpcSvPQEp_qDt6ei7Wb6RaND-H5isSQ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23739. Nillton Júllio de Queiroz Pimenta [***.951.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:44:07

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Quanto à questão 14, solicita-se a retificação do gabarito para a alternativa correta 'C'.

O enunciado pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990 em seu Art. 15, § 1º, estabelece expressamente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse", a resposta correta é a alternativa 'C'.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5634. Nilzelane Vieira Carvalho [***.336.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:35:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

SUSGESTÃO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1tuP0wxFt5Y1_4JRW4pUo7tRMhdsxEIwP

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1578. Nivia Moraes Viana [***.082.362-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 05:14:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão 14, atualmente apontada como alternativa “D”.

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Contudo, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, e não a letra “D) 30 (trinta) dias”.

Diante da previsão legal expressa, solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2687. Nívea Stefhane Pacheco da Silva [***.323.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:57:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão de número 14, está marcada como a letra C, que pela lei n 8.112/1990 está correta, porém no gabarito preliminar está constando a letra D

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8750. Núbia Araújo da Silva [***.755.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:46:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Segundo a lei 8112/1990 o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias contados da assinatura do termo de posse, e não de 30 dias como está no gabarito preliminar, portanto o gabarito desta questão é a letra "c" e não a "d".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19642. Pablo Farias da Cunha [***.399.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:02:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternava D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternava C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Argo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efevo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternava D para a alternava C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1GqtGHDuzF4S-pRD3FFyQKdbEMKhEiyZh

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23134. Paloma Silva Otéro [***.214.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:38:45

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei nº 8.112/1990 — Prazo para Entrar em Exercício
O art. 15 da Lei nº 8.112/1990 estabelece:

"O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público... § 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício."
O gabarito aponta D (30 dias), mas o prazo correto é o da alternativa C (15 dias), conforme o § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990.
O prazo de 30 dias existe na mesma lei, mas se refere a outra situação: é o prazo para a posse após a nomeação (art. 13, § 1º), não para o exercício após a posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18448. Pamela Cristina Garcez Teixeira [***.902.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:08:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Alteração De gabarito na questão 14 de LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, por evidente ERRO MATERIAL, reconhecendo a ALTERNATIVA C como gabarito correto

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LazGJhHNHjKDDWp1kJ2XLX55EiVDK_m6

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11680. Pamela Lopes de Sousa [***.666.392-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:20:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19078. Pamela Vanessa dos Santos de Oliveira [***.672.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:42:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar assinalou a alternativa D como correta, contudo, há um erro material na indicação do prazo. De acordo com a literalidade do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o servidor empossado em cargo público tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício.

É fundamental distinguir o prazo de posse (30 dias) do prazo de exercício (15 dias). Como o enunciado solicita especificamente o prazo de entrada em exercício, a única resposta correta é a que indica 15 dias (Alternativa C). Solicita-se, por conseguinte, a retificação do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10801. Patricia Cristina Augusto de Oliveira [***.547.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:50:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias). No entanto, tal entendimento diverge frontalmente do texto legal vigente.

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:

"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

É imperativo destacar que o prazo de 30 dias mencionado na alternativa D refere-se ao prazo para a posse (conforme Art. 13, § 1º), e não para o exercício. A lei é clara ao distinguir os dois momentos e seus respectivos lapsos temporais.
Portanto, a única resposta condizente com a legislação federal é a alternativa C, que indica o prazo de 15 dias.

Pedido: Ante a expressa literalidade da lei, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19416. Patricia Yoko Carvalho Vieira [***.701.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:59:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pede que o candidato indique o prazo para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício, conforme lei 8.112/90. O gabarito preliminar apresenta alternativa "d" como resposta, onde consta o prazo de 30 dias. Ocorre que a lei 8.112/90 prever em seu artigo 15,§ 1o, que o prazo é na realidade de 15 dias. A alternativa correta é a "c", que consta corretamente o prazo de 15 dias.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19416. Patricia Yoko Carvalho Vieira [***.701.232-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:31:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A QUESTÃO PEDE QUE O CANDIDATO INDIQUE O PRAZO CORRETO PARA QUE O SERVIDOR EMPOSSADO ENTRE EM EXERCÍCIO. OCORRE, QUE NO GABARITO PRELIMINAR FOI INDICADA A ALTERNATIVA "D"- 30 DIAS COMO RESPOSTA. NO ENTANTO, A LEI 8112/90 PREVER EM SEU ARTIGO 15, § 1, QUE O PRAZO É NA REALIDADE DE 15 DIAS. DESSE MODO, A ALTERNATIVA CORRETA É A "C"- 15 DIAS.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2742. Patrícia Helen de Queiroz Gomes [***.589.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:27:20

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da questão 14, atualmente apontado como alternativa “D”, para a alternativa “C”, tendo em vista incompatibilidade com o texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa “D) 30 (trinta) dias”. Entretanto, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa “C”.

Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13261. Paula da Silva Antunes [***.763.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:11:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO QUESTÃO 14 – LEGISLAÇÃO
Gabarito Preliminar: D (30 dias) | Gabarito Pleiteado: C (15 dias)

FUNDAMENTAÇÃO:
A banca examinadora indicou a alternativa D como correta, estabelecendo o prazo de 30 dias para a entrada em exercício. No entanto, tal gabarito afronta diretamente a redação vigente da Lei nº 8.112/1990.

Confusão entre Posse e Exercício: O prazo de 30 dias mencionado na alternativa D refere-se ao prazo para a posse (conforme Art. 13, § 1º). A questão, contudo, versa especificamente sobre o prazo para entrar em exercício.

Redação do Art. 15, § 1º: De acordo com a alteração trazida pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal para o exercício é de 15 dias, conforme transcrição literal:

"Art. 15. [...] § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Conclusão: Manter o gabarito na alternativa D significa ignorar uma alteração legislativa consolidada há 29 anos, penalizando o candidato que se baseou na lei atualizada.

PEDIDO: Requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22949. Paulo Alexandre Bulcão da Silva [***.305.892-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 03:03:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei n° 8112/1990
Art. 15, § 1o É de *quinze dias* o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14219. Paulo César Viana de Oliveira Júnior [***.074.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:12:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse.

1. Da Nomeação para a Posse: O prazo é de 30 dias (Art. 13, § 1º). Se não tomar posse nesse prazo, o ato de provimento (nomeação) se torna sem efeito.

2. Da Posse para o Exercício: O prazo é de 15 dias (Art. 15, § 1º). Se o servidor tomar posse, mas não entrar em exercício no prazo, ele será exonerado do cargo.

A alternativa correta é a C) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Alqdn3g4R14s8m5r-bShGo5MXqDhvWFP

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19209. Paulo Flávio de Almeida Santos Neto [***.140.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:47:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Alteração de Gabarito da Questão 14.
Gabarito Preliminar: D (30 dias).
Gabarito Pleiteado: C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11943. Paulo Henrique Santos de Oliveira [***.926.812-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:47:05

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20026. Paulo Maiora Maciel [***.683.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:04:43

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17834. Paulo Tiago Pinheiro Sales [***.687.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:09:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A ilustre banca examinadora apontou como alternativa correta a letra "d" (30 dias). Todavia, tal entendimento encontra-se em dissonância com a legislação federal vigente que rege a matéria, especificamente a Lei nº 8.112/1990.
O Artigo 15, § 1º da referida lei, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
É provável que tenha ocorrido uma confusão com o prazo para a posse (este sim de 30 dias, conforme o Art. 13, § 1º). Contudo, o enunciado da questão é específico ao indagar o prazo para o servidor entrar em exercício.
Dessa forma, resta evidente que o prazo legal é de 15 (quinze) dias, o que corresponde à alternativa "c".
Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa "d" para a alternativa "c", por ser a única que guarda estrita observância à redação atualizada da Lei nº 8.112/1990. Caso a banca mantenha o entendimento de que o prazo é de 30 dias, a questão deverá ser anulada por ausência de amparo legal.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1P2oNY2qaHQmpK4jwNYRYgt2haGrIbEyZ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 771. Paulo Wellington da Silva Santos [***.252.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:55:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão nº 14 | Gabarito preliminar: letra D

RECURSO

Solicito a ALTERAÇÃO do gabarito da questão nº 14 para a alternativa C.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme Lei 8.112/90.

2. O art. 15, §1º da Lei 8.112/1990 dispõe expressamente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

3. Portanto, a única alternativa correta é a letra C - 15 dias. O gabarito preliminar indicou a letra D contrariando o texto literal da lei.8112

Requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito para C.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus, 10 de maio de 2026.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19525. Paulo da Silva Bulcão Neto [***.926.642-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:22:26

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a letra D como a alternativa correta (30 dias), porém, segundo o primeiro parágrafo do art. 15 da lei Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21762. Pedro Ferreira da Silva Filho [***.372.462-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:26:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

*RECURSO – QUESTÃO Nº 14

Solicito a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Justificativa:

A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar apontou “30 dias”, letra D.

Contudo, o *Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990* é expresso: “É de *quinze dias* o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias aplica-se à posse, conforme Art. 13, §1º, não ao exercício.

Portanto, a alternativa correta é a letra C – 15 dias.

Termos em que, pede deferimento

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14879. Pedro Lucas Moraes dos Santos [***.951.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:56:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Questão 14 indaga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para o servidor empossado em cargo público 'entrar em exercício'. O gabarito preliminar oficial apontou como correta a alternativa D (30 dias). Ocorre que houve um equívoco na interpretação dos prazos legais por parte da banca. O prazo de 30 dias, fixado no art. 13, § 1º, da referida Lei, refere-se estritamente ao prazo para a POSSE. A questão, no entanto, pede expressamente o prazo para o EXERCÍCIO.

De acordo com a literalidade do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990: 'É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse'.

Sendo assim, a resposta que atende corretamente ao enunciado da questão é 15 dias, o que corresponde à alternativa C. Diante do exposto, e com fundamento na legislação vigente cobrada no edital, solicito a alteração do gabarito da Questão 14 da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3396. Pedro Serrão Vieira [***.184.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:46:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o servidor empossado em cargo público possui o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

O prazo de 30 (trinta) dias refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, considerando que o enunciado questiona expressamente o prazo para “entrar em exercício”, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa “C”, por corresponder corretamente ao texto legal.

Subsidiariamente, caso não haja alteração do gabarito, requer-se a anulação da questão em razão da divergência entre o enunciado e a resposta apontada pela banca.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9157. Phillip Kelvin Lobo Bueno de Castro [***.439.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:10:17

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei n° 8.112/1990 estabele o prazo de 15 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício conforme art. 15, § 1°.

Solicito alteração do gabarito da questão para a alternativa C. 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6551. Plicia Bianca de Lima Vasconcelos [***.813.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:58:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11430. Polyane Poly Marques de Lima [***.237.572-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:39:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O EDITAL 03/2026-GR - PSTEC2026 NM - GABARITOS PRELIMINARES trouxe como alternativa correta, na questão número 14, a letra "d". Contudo, o artigo 15, § 1º, da lei 8112/1990 traz que "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". Ou seja, a alternativa correta à luz da legislação é a letra "c", que foi a alternativa assinalada por mim.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6321. Priscila Alves Gomes [***.077.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:42:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada Banca Organizadora,
Solicito a revisão do gabarito da questão 14, que indica a alternativa a alternativa "d"(30)dias como correta, com base nos seguintes fundamentos legais:

1. Do enunciado: A questão solicita o prazo estabelecido pela lei n°8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.

2.Do fundamentaçao legal: De acordo com o artigo 15, § 1° da lei n° 8.112/1990, com redação dada pela lei n° 9.527/1997:
"§1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

3. Do equívoco do gabarito: O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa "d" (30 dias).Todavia, o prazo de 30 dias refere-se ao período para a posse após a publicação do ato de provimento(Art. 13, § 1º), e não ao início do exercício após a posse.

4. Conclusão: Visto que o enunciado pede especificamente o prazo para entrar em exercício após a posse, a única resposta juridicamente correta, conforme o texto vigente da lei federal, é a alternativa "c" (15 dias). Diante do exposto, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "d" para a alternativa "c", ou, sucessivamente, a anulação da questão por ausência de resposta condizente com a legislação atualizada no gabarito oficial.

Atenciosamente,

Priscila Alves Gomes/ 6321

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17732. Priscila Carolina Santos Silva Salomao [***.098.886-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:39:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação federal é clara ao estabelecer que:

o prazo para posse é de 30 dias (art. 13, §1º);
o prazo para entrada em exercício após a posse é de 15 dias (art. 15, §1º).

A questão perguntou especificamente:

“o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício”

Portanto, o comando da questão refere-se ao prazo de exercício, e não ao prazo de posse.

Dessa forma, a alternativa d) 30 dias contraria expressamente a redação da Lei nº 8.112/1990, devendo o gabarito ser retificado para a alternativa c) 15 dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14078. Priscila Lima Saldanha [***.268.772-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:41:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, que considerou como correta a alternativa D) 30 dias.

A questão pergunta: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que, conforme a redação atual do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Além disso, o §2º do mesmo artigo dispõe que o servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo legal.

A alternativa de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício. Portanto, houve confusão entre os institutos jurídicos de posse e exercício.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, por ser a única compatível com a legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1445. Priscila Nascimento da Costa [***.923.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:04:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a reconsideração da alternativa "c" como assertiva. De acordo com a Lei 8112/1990, no art.15 " Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função de confiança ". Fica estabelecido no, Parágrafo 1° " O prazo de 15 dias para o servidor empossado entrar em exercício. Desta forma fica expresso na da lei, que a posse tem prazo de 30 dias, porém o exercício tem prazo de 15 dias para começar a trabalhar de fato.
A elaboração da questão 14 foi pautada em cima da frase"...entrar em exercício é", portanto a alternativa correta corresponde ao item "c" 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3452. Priscilla Ruth da Costa e Silva [***.968.792-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:51:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Recurso: Questão 14 – Alteração de Gabarito

Objeto: Pedido de Alteração de Gabarito para a Letra C.

O gabarito preliminar aponta a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, o enunciado exige expressamente o prazo estabelecido na Lei nº 8.112/1990.

Conforme o Artigo 15, § 1º da referida lei federal, 'é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício'. O prazo de 30 dias citado na alternativa D refere-se ao prazo para a posse (Art. 13, § 1º), e não para a entrada em exercício.

Diante da clara redação do texto legal, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C, em estrita observância à literalidade da Lei 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11424. Pâmela Delaguila de Noronha [***.506.722-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:25:27

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei 8112/90 estabelece que o prazo para a posse é de 30 dias e para o exercício 15 dias. Na questão diz que o servidor já está empossado, ou seja, ele tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9617. Quezia Cristina Campos Pereira Bacry [***.285.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:55:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta correta é letra C (15 dias).
Conforme Art 15 da Lei 8.112/1990. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Parágrafo 1) É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20941. Rachel Reis Lima [***.616.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:25:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão solicita o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa “d) 30 dias”. Contudo, a resposta diverge do que dispõe expressamente a Lei nº 8.112/90.

De acordo com o artigo 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “c) 15 dias”, uma vez que o enunciado questiona especificamente o prazo para entrada em exercício após a posse.

Cabe destacar que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se ao prazo para a posse, conforme artigo 13, §1º, e não ao exercício, havendo, portanto, evidente equívoco no gabarito preliminar ao confundir os dois institutos administrativos.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da Questão 14 da alternativa “d” para a alternativa “c”, ou, subsidiariamente, a anulação da questão, em razão da incompatibilidade do gabarito preliminar com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=186U-AMwH9x4lnoGnEcSmZnfo9ZGB_hoB

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13585. Rafael Corrêa dos Santos [***.360.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:04:49

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Senhor Examinador. O gabarito da questão está incorreto. Conforme a Lei 8.112/90 no art 15.; 1° É de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. E não 30 como indica o gabarito. Desde já aguardo retificação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 720. Rafael Guedes Seixas [***.078.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:32:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "d) 30 dias", o que contraria frontalmente o dispositivo legal que rege os servidores públicos civis da União.

O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 é taxativo ao estabelecer:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

É importante notar que o prazo de 30 dias, mencionado na alternativa D, refere-se ao prazo para a posse após a publicação do ato de provimento (nomeação), conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei, e não para a entrada em exercício.
Portanto, diante da literalidade da norma, a única resposta juridicamente correta é a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11352. Rafael Mikael Almeida [***.568.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:03:04

Tópico: NM76 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: HIDRÁULICA E HIDROLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei 8.112/1990, "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1j9ScAWCmo5rg1yviP6_02axS9X1onn34

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10962. Rafael Portela Lima da Silva [***.648.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:45:52

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Peço apenas a correção do gabarito, pois no preliminar consta a letra D, mas o correto é a letra C, conforme o artigo 15, § 1º, que estabelece o prazo de 15 dias para entrar em exercício após a posse, e não 30 dias como indicado no gabarito. Solicito, portanto, a alteração para a letra C.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1l9QYUffCm35fysgi_ToUvYTx5MSfAIN4

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21204. Rafael Reis Gomes da Silva [***.152.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:36:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, atualmente apontado como alternativa “D”.
A questão indaga o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.
Ocorre que o art. 15, §1º, da referida lei dispõe expressamente:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a letra “D” (30 dias), conforme indicado no gabarito preliminar.
Trata-se de disposição legal objetiva e expressa, não havendo margem interpretativa diversa.
Diante disso, requer-se a retificação do gabarito da questão 14 para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23205. Rafaela Beatriz Marques Castro [***.951.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito para a alternativa C, uma vez que o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou 30 dias, prazo este que foi alterado pela Lei nº 9.527/1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23024. Rafaella Maria Lins da Rocha Salgado [***.696.924-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:23:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, tal indicação não encontra respaldo na legislação vigente, razão pela qual se requer a alteração do gabarito para a alternativa C.

A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício no cargo público federal. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Dispõe expressamente o referido dispositivo:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa que indica o prazo de 15 dias está em consonância com a literalidade da norma legal vigente, enquanto a alternativa D (30 dias) não encontra amparo no dispositivo citado.

Diante disso, considerando a previsão expressa da Lei nº 8.112/1990, requer-se a retificação do gabarito, com a substituição da alternativa D pela alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19396. Rafhael Kelve Cordeiro Lima [***.034.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:26:23

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar está com a resposta: letra 'D'. Porém, a resposta correta deveria ser a letra: 'C' 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1saFtGsuefBCo1ym08kAxoGf1_dwjtGWc

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12224. Raimundo Matheus Marques Araujo [***.415.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:27:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta como gabarito preliminar a alternativa “D” (30 dias). Contudo, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias).

Ressalte-se que o prazo de 30 dias refere-se à posse após a nomeação (art. 13, §1º, da Lei 8.112/90), e não ao exercício, instituto cobrado no enunciado.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”, ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2186. Rainara Ribeiro Viana [***.368.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:58:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Entende-se na questão que servidor empossado é aquele que já tomou posse, por tanto pede-se que ele entre em exercício, segundo a SEÇÃO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97); Portanto a opção assertiva seria a questão c) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1xYwIewyOHxQRqs0uTgk_LGIl30l16T1O

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19967. Raira Campos de Azevedo [***.458.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:20:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, divulgado como alternativa “D”. A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990. Entretanto, conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da referida lei: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. ” Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a letra “D” (30 dias), como consta no gabarito preliminar. Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25054. Raissa do Socorro Moriz de Queiroz [***.089.622-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:01:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 220064. Raniele Simões dos Santos [***.354.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:13:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a análise do gabarito da questão 14 que consta alternativa como D para a alternativa C.A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício sob a égide da Lei nº 8.112/1990. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias), baseando-se em redação revogada. Conforme o Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo legal é de 15 (quinze) dias. Portanto, a única alternativa em conformidade com a legislação vigente é a C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4754. Ranyla Paredes de Souza [***.910.032-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:14:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Todavia, o gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Requerer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

O Artigo 15, § 1º , da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei n 9.527 de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo publico entrar em exercício, contados da data da posse".

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/1990, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a a alternativa C.

Referências:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6183. Raphael Costa Bento da Silva [***.769.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:51:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão recorrida possui o seguinte enunciado:

Após a posse em cargo público federal, o prazo para o servidor entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/90, é de:

A) 5 dias.

B) 10 dias.

C) 15 dias.

D) 30 dias.

E) 60 dias.

Gabarito preliminar da banca: letra D

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D (30 dias). Entretanto, a resposta contraria expressamente a redação vigente da Lei nº 8.112/90, motivo pelo qual se requer a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).

A questão versa sobre o prazo para o servidor público federal entrar em exercício após a posse. O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe de forma literal:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A redação atualmente vigente foi conferida pela Lei nº 9.527/1997, não havendo qualquer previsão legal de prazo de 30 dias para entrada em exercício.

Assim, ao indicar a alternativa D como correta, o gabarito preliminar afronta diretamente a literalidade da norma federal aplicável.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 15, §1º.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:08:53

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

(Lei nº 8.112/1990)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2907. Raphaela Cordeiro de Souza [***.209.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:44:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei 8.112/1990 aponta: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correspondente com a lei é “C”, 15 dias. Portanto, requer alteração do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2099. Raquel Brito de Freitas [***.978.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:05:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora,

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que a Lei nº 8.112 de 1990 diferencia claramente os prazos de posse e de exercício.
O enunciado da questão pergunta expressamente sobre o prazo para o servidor “entrar em exercício” após a posse em cargo público. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei 8.112/90: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, a alternativa correta é a letra C — 15 (quinze) dias.
O prazo de 30 dias (letra D) previsto na mesma lei refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20974. Raquel Chaves Nogueira [***.797.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:25:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. MASSS conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16627. Rayana Gonçalves de Brito [***.579.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:09:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezado(a), por gentileza, solicito que V. Sª revise a resposta correta para a questão 14 (Legislação), pois de acordo com a Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: 15 (quinze) dias; não de 30 dias, conforme apresentado no Gabarito Preliminar. Segue trecho da Lei: "§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse - (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)." (ANEXO - PÁG. 3)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1mutxiJXPKzO96rUvfQM_iumUP8URT3U5

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8338. Raísa Nogueira Medeiros [***.734.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:15:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para entrada em exercício segundo a Lei nº 8.112/1990.

O art. 15 da referida lei dispõe:

“O servidor empossado em cargo público tem o prazo de 15 dias para entrar em exercício.”

Entretanto, a interpretação da questão pode gerar ambiguidade:

O enunciado menciona “servidor empossado”, o que remete diretamente ao prazo de 15 dias (alternativa C). Caso a banca tenha interpretado de forma ampliada ou equivocada o marco temporal, isso compromete a clareza da questão.

Dessa forma, há inconsistência interpretativa, pois o texto legal é objetivo ao vincular “empossado” ao prazo de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9972. Raíssa Maciel Rebelo [***.337.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:04:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício no cargo público. Conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, Seção IV (Da Posse e do Exercício), em seu Art. 15, §1º:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, o gabarito preliminar, ao indicar 30 dias (letra D), apresenta equívoco, pois o prazo correto para o servidor entrar em exercício é de 15 dias, correspondendo à letra C.
A mudança veio pela Lei nº 9.527/1997, que alterou a redação do Art. 15, §1º da Lei 8.112/1990, reduzindo o prazo de 30 dias para 15 dias.
Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme estabelece o Art. 13, §1º:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Portanto, houve aparente confusão entre os institutos da posse e do exercício, razão pela qual solicita-se a retificação do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=13kcri7XroPOeezLFeF5r3tW1Prk3sAWd

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 480. Rebeca de Oliveira Lúcio [***.923.442-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:19:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece que:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme exposto, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C, diante da literalidade da lei supracitada.

REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21106. Rebeka de Oliveira Rocha [***.691.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:16:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 de 'd' para 'c'. A fundamentação baseia-se no Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/1990, que define expressamente o prazo de 15 dias para o início do exercício após a posse. O prazo de 30 dias citado no gabarito preliminar refere-se ao ato da posse (Art. 13), e não ao exercício, configurando erro material na correção.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25289. Regiane Moraes Coutinho [***.405.602-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:33:57

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme expressa previsão legal, Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, estabelece de forma inequívoca que:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do art. 15, § 1 da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19123. Regina da Silva Macedo [***.510.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:38:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito oficial aponta a alternativa D (30 dias) como correta, mas esse prazo se refere à POSSE, e NÃO ao exercício.
Conforme Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90: "O prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3083. Reginaldo da Rocha Freitas [***.214.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:23:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A resposta do gabarito preliminar esta incorreta. Lei 8.112, Art. 15 Paragrafo1° "É de quinze dias para o servidor empossado em cargo público entra em exercício a contar do dia da posse ". O gabarito correto seria letra C

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1W_4e6mSQL52AMsE5R5ya_9-TMkhLHX3T

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6014. Renan Silva Mendes Flores [***.845.567-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:53:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Acredito que resposta correta seria 15(quinze dias) conforme alternativa "C". No gabarito preliminar está como resposta a alternativa "D".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15711. Renata Castro dos Reis [***.722.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:14:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da prova para o cargo de Assistente em Administração.

A questão afirma:

“De acordo com a Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa “D – 30 dias”. Contudo, a alternativa correta é a letra “C – 15 dias”, conforme previsão expressa da Lei nº 8.112/1990.

Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A Lei estabelece distinção clara entre:

- prazo para posse: 30 dias;
- prazo para exercício após a posse: 15 dias.

Como a questão menciona expressamente “servidor empossado entrar em exercício”, o prazo legal aplicável é de 15 dias.

Dessa forma, requer-se:

- a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”; ou,
subsidiariamente,
- a anulação da questão, em razão da incompatibilidade entre o gabarito preliminar e o texto expresso da legislação federal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7963. Renata Cazemiro Ferreira [***.858.172-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:03:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezados, a questão 14 é passível de alteração de gabarito, pois o gabarito preliminar indicou a alternativa D como correta. Contudo, conforme o artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade da letra da lei, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22866. Renata Durvão Rodrigues [***.891.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:52:05

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora do Concurso Público UFAM – PSTEC 2026

Ref.: Recurso contra o gabarito preliminar – Questão 14 – Assistente em Administração

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14 da prova de Assistente em Administração, tendo em vista que o gabarito divulgado não encontra amparo na Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “30 dias”. Contudo, essa previsão legal refere-se ao prazo para a posse do servidor nomeado, e não ao prazo para entrada em exercício do servidor já empossado.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“O servidor terá o prazo de quinze dias contados da data da posse para entrar em exercício.”

Já o prazo de 30 dias encontra-se previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, tratando-se do prazo para a posse:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Dessa forma, verifica-se que a questão foi clara ao mencionar “servidor empossado” e “entrar em exercício”, situação cuja resposta correta é “15 dias”.

Assim, requer-se:

1. a alteração do gabarito para a alternativa correspondente a 15 dias; ou,
2. subsidiariamente, a anulação da questão, diante da inconsistência entre o enunciado e o gabarito preliminar divulgado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20390. Renata Modesto Fernandes [***.662.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:30:19

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A candidata vem, respeitosamente, interpor recurso em face do gabarito preliminar divulgado para a Questão 14, que apontou como correta a alternativa D (30 dias).
A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.
O Art. 15 da Lei nº 8.112/1990 é categórico ao estabelecer:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Portanto, o prazo legalmente previsto para entrada em exercício após a posse é de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa C, e não de 30 (trinta) dias como indicado no gabarito preliminar.
O prazo de 30 dias previsto na referida lei diz respeito ao prazo para a posse após a publicação do ato de nomeação, instituto diverso da entrada em exercício.
Diante da expressa disposição legal, requer-se a alteração do gabarito da Questão 14 para a alternativa C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15924. Renata Victoria de França Lima [***.928.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:49:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, a legislação é expressa ao estabelecer que o prazo para o servidor, após a posse, entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

O prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme dispõe o art. 13, § 1º:

"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Atu5lSFV5vvEVB7DuRdaCasjUzNrrkx_

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3687. Renato Raymar Simões da Silva [***.097.212-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:49:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art. 15, §1º, da Lei n 8112/90:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º é de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

A questão pedia a alternativa que indicasse o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício e o gabarito preliminar considerou como alternativa correta a alternativa D que diz que são 30 dias, porém, de acordo com a Lei 8112/90 este prazo é de 15 dias, como está indicado na alternativa C. Portanto, solicito a alteração de gabarito para alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5259. Ricardo Camargo Silva de Lucena [***.182.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:36:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias . Requer-se , portanto , a elteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16168. Ricardo Gomes Caminha [***.369.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:06:15

Tópico: NM07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de exatamente 15 dias, contados da data da posse. Portanto o gabarito deve ser alterado para letra c)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18236. Ricardo Lima e Silva [***.303.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:09:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta simplesmente o prazo para o indivíduo já "empossado", ou seja, já nomeado entrar em exercício. Desta forma, de modo simples, seguindo a regra na lei, são 15 dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1yulX6Z4MJKXbHebm0mLOuFHlm9_IzF74

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6481. Ricardo Nogueira do Nascimento [***.374.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:55:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Preliminarmente foi indicada a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante do exposto no Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12066. Rivanildo Silva Cruz [***.434.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:19:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 14
Prezada Banca Examinadora,
Solicita-se a alteração do gabarito da questão supracitada (da alternativa "D" para a alternativa "C"), ou sua anulação, com base nos seguintes fundamentos legais:
1. Da Violação Direta ao Artigo 15 da Lei nº 8.112/1990
O enunciado da questão é claro ao solicitar o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. De acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990), o prazo legal para tal ato é de 15 (quinze) dias, conforme redigido no Art. 15, § 1º:
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
2. Do Erro Material no Gabarito Preliminar
A alternativa considerada correta pela banca (Letra D - 30 dias) corresponde, na verdade, ao prazo para a posse (contados da publicação do ato de provimento), conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei.
Confundir o prazo de posse com o prazo de exercício gera um vício de legalidade na questão, visto que o candidato que estuda pela literalidade da norma é penalizado por assinalar o que determina a lei vigente.
3. Do Padrão de Literalidade da Banca
Em observância ao princípio da Segurança Jurídica e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, esta banca deve prezar pela exatidão dos prazos legais. Em certames anteriores, esta mesma organizadora demonstrou rigor na cobrança da letra fria da lei. Manter o gabarito na letra "D" afronta não apenas o ordenamento jurídico, mas também o critério de avaliação isonômica aplicado aos demais candidatos.
4. Conclusão
Diante da incontestável previsão legal do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, que estabelece o prazo de 15 dias para o exercício, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C, garantindo-se assim a estrita legalidade do concurso público.

Respeitosamente,
Rivanildo Silva Cruz

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 843. Roackson de Pinho Takafaz [***.673.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:18

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 15, § 1º, com a redação determinada pela Lei nº 9.527/1997, é categórica: “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1HFY1jPB5tQ_xFjQVXH60tZKC9gxL-1J4

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 843. Roackson de Pinho Takafaz [***.673.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:25:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 15, § 1º, com a redação determinada pela Lei nº 9.527/1997, é categórica: “Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Fc9inGTMqHyHWwhPF3DKuw_nflgc0DbB

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1581. Roberlandia Kecia de Paiva [***.812.662-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:34:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2609. Roberta Graziela de Oliveira Brasil [***.441.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:02:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6107. Roberta Silveira de Andrade [***.950.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:46:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, requerer a alteração de gabarito da questão nº 14 – Legislação, cujo gabarito preliminar aponta como correta a alternativa “D” (30 dias). Contudo, a Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias.
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Sendo assim, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para C.
Referência: planalto.gov.br
https://www.google.com/url?sa=i&source=web&rct=j&url=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm&ved=2ahUKEwjurKXC3LKUAxXkJLkGHX8PBSEQy_kOegoIAggACAEICxAD&opi=89978449&cd&psig=AOvVaw1nsh2PiAm9I-7YkaS_mWgi&ust=1778640012490000

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1879. Roberto Miller Barbosa da Silva [***.096.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:08:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão apresenta o seguinte enunciado:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa “D” (30 dias). Contudo, tal entendimento contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.

Dispõe o art. 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

Observa-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme estabelece o art. 13, §1º:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Portanto, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, os quais possuem prazos distintos na legislação.

Trata-se de erro objetivo, literal e diretamente verificável no texto legal, não envolvendo controvérsia doutrinária ou interpretativa.

Dessa forma, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14243. Roberto Olyver Ferreira Nunes [***.502.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:53:07

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão enuncia: "A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor EMPOSSADO em cargo público ENTRAR EM EXERCÍCIO é de:"

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias). Contudo, essa resposta contraria expressamente o texto legal, conforme se demonstra:

1) O Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990 estabelece:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, o prazo correto para o servidor JÁ EMPOSSADO entrar em exercício é de 15 (quinze) dias — alternativa C — e não de 30 dias.

2) O prazo de 30 dias, indicado na alternativa D, refere-se a instituto diverso: é o prazo para a POSSE após a publicação do ato de provimento, conforme o Art. 13, § 1º da mesma lei:
"A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

3) A própria questão é explícita ao utilizar os termos "servidor empossado" e "entrar em exercício", que correspondem exatamente à hipótese do Art. 15, § 1º (15 dias), e não à hipótese do Art. 13, § 1º (30 dias).

Fundamento legal: Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19920. Roci Batalha Loureiro [***.127.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:19:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16976. Rodrigo Henrique da Silva Pádua [***.813.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:15:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da questão 14 para a letra “C”, tendo em vista que o gabarito preliminar apresentou como correta alternativa diversa daquela prevista expressamente na Lei nº 8.112/90.
Passa-se à análise da questão.
O enunciado dispõe:
“A Lei nº 8.112/90 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Observa-se que a questão utiliza expressamente o termo “empossado”, indicando que o servidor já tomou posse no cargo público, restando apenas o início do exercício.
A Lei nº 8.112/90, na Seção IV, “Da Posse e do Exercício”, estabelece regras distintas para posse e exercício.
O art. 13, §1º, dispõe:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Entretanto, o referido dispositivo trata exclusivamente do prazo para a posse, situação diversa daquela apresentada no enunciado, uma vez que a questão deixa claro que o servidor já se encontra empossado.
Já o art. 15, §1º, prevê:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Nesse caso, o dispositivo legal corresponde exatamente ao que foi exigido pela questão, pois trata do prazo para o servidor já empossado entrar em exercício.
Dessa forma, considerando a literalidade da Lei nº 8.112/90 e a redação expressa do enunciado, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a letra “C”, correspondente a “15 (quinze) dias”, por ser a alternativa juridicamente correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11078. Rodrigo Lima Nunes [***.010.482-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:46:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A questão em tela exige conhecimento acerca da Lei n.º 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. O ponto central da discussão é o prazo para o início do exercício do servidor empossado. Conforme o Artigo 15, § 1º da referida lei, o prazo estabelecido é peremptório:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

VERACIDADE DA QUESTÃO

O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como a correta. No entanto, há um equívoco técnico na validação desta alternativa, pois o prazo de 30 dias refere-se exclusivamente ao intervalo entre a nomeação e a posse (Art. 13, § 1º da Lei 8.112/90), e não entre a posse e o exercício. Portanto, a alternativa "D" descreve um marco temporal distinto do que foi expressamente solicitado no enunciado da questão. A alternativa que guarda total fidelidade ao texto legal para o prazo de exercício é a "C" (15 dias).

CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante da flagrante divergência entre o gabarito preliminar e a letra da lei, a manutenção da alternativa "D" configura erro material passível de nulidade.

Pelo exposto, pede-se a alteração do gabarito da questão n.º 14 da alternativa "D" para a alternativa "C", por ser esta a única resposta em estrita conformidade com o Artigo 15, § 1º da Lei n.º 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4605. Rodrigo Lima Ramos [***.691.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:02:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10668. Rodrigo de Oliveira Costa [***.219.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:09:32

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Organizadora

Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 14 – Lei nº 8.112/1990

Objeto: Requerimento de alteração do gabarito preliminar da alternativa “D” para a alternativa “C”.

O candidato vem, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face do gabarito preliminar da Questão 14, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO ERRO MATERIAL NO GABARITO PRELIMINAR

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “D” (30 dias). Contudo, referido prazo não corresponde ao prazo para entrada em exercício do servidor empossado, conforme expressamente solicitado no enunciado da questão.

Portanto, a questão exige a aplicação do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990.

II – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a única alternativa compatível com a redação vigente da norma é a alternativa “C” – 15 (quinze) dias.

III – DO ANACRONISMO DA ALTERNATIVA “D”

A alternativa “D” reproduz prazo constante da redação originária da Lei nº 8.112/1990, posteriormente alterada pela Lei nº 9.527/1997 há mais de duas décadas.

Desse modo, a manutenção do gabarito preliminar afronta o princípio da legalidade e penaliza o candidato que estudou com base na legislação atualizada e vigente, conforme exigido em concursos públicos.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) a retificação do gabarito preliminar, com alteração da resposta correta da alternativa “D” para a alternativa “C”;

Termos em que,
Pede deferimento.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8922. Rodrigo dos Santos Xavier [***.309.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:29:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O enunciado da questão nº 14 dispõe:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
Gabarito preliminar letra D) 30 dias
O correto é letra C) 15 dias

Da literalidade do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990
O enunciado reproduz, quase literalmente, o comando do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, in verbis:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto pede-se a alteração do gabarito

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u90tRNIJHt2xoheAVCN9haRnM_DqyDfJ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24052. Rogel da Costa Castilho [***.433.642-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:48:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ao analisar a questão 14, fica evidente a contrariedade ao Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997), onde o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, e não 30. Dessa forma, solicita-se anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20947. Ronald Vital da Costa Gouveia [***.649.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:56:40

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar consta como alternativa correta a letra (D) 30 dias para entrar em exercício!

O que está errado! O servidor público federal tem 15 dias para entrar em exercício após a data da posse, conforme a Lei nº 8.112/90

ALTERNATIVA CORRETA LETRA (C) 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20947. Ronald Vital da Costa Gouveia [***.649.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:42:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13371. Ronaldo Ferreira Sales [***.260.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:06:36

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito divulgado apresenta incorreção ao afirmar que o servidor empossado em cargo público possui prazo de 30 dias para entrar em exercício.

Nos termos da legislação aplicável, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para que o servidor entre em exercício, sob pena de exoneração.

Assim, a alternativa indicada no gabarito contraria expressamente a previsão legal, motivo pelo qual requer-se a devida retificação do gabarito, com a alteração da resposta considerada correta, ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Xf7d0xpMLOE1RK7hxE3qG6Q6YTt88OSw

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18176. Ronaldo Santos de Felix [***.757.322-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:20:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

a referida questão pede o prazo que o servidor já empossado em cargo público tem para entrar em exercício. a resposta correta é o prazo de 15 dias que o servidor tem para entrar em exercício (alternativa C), segundo o art. 15, § 1º da lei 8.112/1990: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." no entanto, o gabarito preliminar aponta que o prazo correto é de 30 dias (alternativa D). por isso, peço a troca de gabarito da letra D para a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8834. Roniele Nascimento da Costa [***.439.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:51:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa “D” (30 dias) como resposta correta. Entretanto, a previsão atualmente vigente na Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso para o servidor empossado entrar em exercício, motivo pelo qual o gabarito merece retificação para a alternativa “C” (15 dias).
A questão trata especificamente do prazo legal para o início do exercício no cargo público federal após a posse. Sobre o tema, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.”
Assim, a legislação federal vigente não prevê o prazo de 30 dias indicado no gabarito preliminar, mas sim o prazo de 15 dias, conforme expressa disposição legal.
Dessa forma, considerando a literalidade da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.
REFERÊNCIA
• BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15321. Ronildo Reis Alves [***.303.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:21:54

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/1990 Art. 15. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

No gabarito está a D) 30 (trinta) dias.
A correta é a C) 15 (quinze) dias.

o gabarito está errado, por favor façam a retificação correta!

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 220. Roosevelt Junio de Souza e Silva [***.235.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:00:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. O gabarito indicou erroneamente a alternativa D como o gabarito preliminar. Todavia, conforme mencionado o prazo é de 15 dias (alternativa C). Portanto, pede-se a alteração do gabarito para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12155. Rosalina da Gama Serrão [***.298.452-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:02:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora da COMPEC UFAM,

Objeto: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão nº 14 – Disciplina: Legislação (Cargo: Assistente em Administração).

Razões do Pedido:
O gabarito preliminar apontou a Alternativa D como a resposta correta para a referida questão. Contudo, a assertiva por está em desacordo do texto da legislação federal vigente e aplicável ao certame.

Fundamentação Teórica:
A referida questão exige conhecimento sobre o prazo legal para que o servidor público empossado entre em efetivo exercício de suas funções.

O ordenamento jurídico que rege os servidores públicos civis da União é a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Em seu Capítulo III (Do Exercício), o Artigo 15 é taxativo ao regular os limites temporais do instituto:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Portanto, resta legalmente comprovado que o prazo fixado pelo Estatuto dos Servidores Federais é de 15 (quinze) dias, exatamente como estabelecido no enunciado/conteúdo da Alternativa C.

A manutenção da Letra D como correta configura erro material de correção jurídica, uma vez que invalida o texto explícito do § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990.

Conclusão:
Diante da clara literalidade da norma jurídica federal regulamentadora, solicita-se a ALTERAÇÃO do gabarito oficial preliminar da Questão 14, da alternativa D para a ALTERNATIVA C, por ser medida de estrita justiça e conformidade legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12155. Rosalina da Gama Serrão [***.298.452-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:23:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora da COMPEC UFAM,

Objeto: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão nº 14 – Disciplina: Legislação (Cargo: Assistente em Administração).

Razões do Pedido:
O gabarito preliminar apontou a Alternativa D como a resposta correta para a referida questão. Contudo, a assertiva por está em desacordo do texto da legislação federal vigente e aplicável ao certame.

Fundamentação Teórica:
A referida questão exige conhecimento sobre o prazo legal para que o servidor público empossado entre em efetivo exercício de suas funções.

O ordenamento jurídico que rege os servidores públicos civis da União é a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Em seu Capítulo III (Do Exercício), o Artigo 15 é taxativo ao regular os limites temporais do instituto:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Portanto, resta legalmente comprovado que o prazo fixado pelo Estatuto dos Servidores Federais é de 15 (quinze) dias, exatamente como estabelecido no enunciado/conteúdo da Alternativa C.

A manutenção da Letra D como correta configura erro material de correção jurídica, uma vez que invalida o texto explícito do § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112/1990.

Conclusão:
Diante da clara literalidade da norma jurídica federal regulamentadora, solicita-se a ALTERAÇÃO do gabarito oficial preliminar da Questão 14, da alternativa D para a ALTERNATIVA C, por ser medida de estrita justiça e conformidade legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24889. Rosanny Silva dos Santos [***.420.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:44:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias). Todavia, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias contados da posse.
A redação legal é expressa:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, o gabarito preliminar diverge da literalidade da legislação vigente.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19007. Roseane Jessica de Souza Costa [***.613.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:04:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. 30 dias seria se fosse no Estatuto ESTADUAL do Amazona.
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Perante a literalidade do Art 15, § 1o da Lei 8.112/90, 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
A alternativa correta é a C e não a D

Referência: BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2406. Roselane dos Santos Silva Lima [***.298.957-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:48:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o Art.15 § 1º da lei 8.112/1990:
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Sendo assim, o gabarito preliminar divulgado ontem informando que a resposta para questão nº 14 é a letra D, ou seja, 30 dias, está equivocada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4936. Rosenildo Rodrigues Mesquita [***.394.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:13:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Venho, respeitosamente, solicitar a revisão/modificação do gabarito da questão nº 14, referente ao concurso UFAM 2026, para o cargo de Assistente em administração.
A presente solicitação fundamenta-se no disposto no Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90, que estabelece:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, verifica-se que o gabarito preliminar apresentou como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”, contudo, a previsão legal expressa determina que o prazo correto é de 15 (quinze) dias.
Assim, considerando a literalidade da norma e o princípio da legalidade, solicita-se a modificação do gabarito da alternativa “d) 30 (trinta) dias” para a alternativa “c) 15 (quinze) dias”.
Termos em que, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 764. Rosiane Oliveria da Silva [***.614.312-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:13:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

No gabarito preliminar está informado que a resposta correta é a letra D (que o servidor empossado tem 30 dias para entrar em exercício). Mas de acordo com a Lei 8.112/90 (art. 15, § 1º), o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Caso não entre em exercício nesse prazo, o servidor será exonerado do cargo. Com isso, a alternativa correta seria a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12581. Rosicleide da Silva Basilio [***.741.592-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:16:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca deu como gabarito preliminar a Alternativa D (30 dias) como correta.Contudo, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma evidente:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2686. Rosilane da Costa Sarrazin [***.479.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:01:08

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ilustríssima Banca Examinadora,

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, referente à Lei nº 8.112/1990.

A questão pergunta sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme dispõe expressamente o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a letra “D” (30 dias), prazo este referente à posse e não ao exercício.

Assim, requer-se a alteração do gabarito preliminar da questão.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6061. Rosilene Becil Amoedo da Silva [***.660.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:26:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora,

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, que trata do prazo para o servidor entrar em exercício, sob o fundamento de desatualização legislativa e confronto com a norma vigente.

1. Da Inconsistência do Gabarito Preliminar
O gabarito preliminar indica como correta a alternativa que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias. No entanto, tal prazo para entrada em exercício não encontra mais amparo na Lei nº 8.112/1990 para os cargos regidos pelo regime jurídico da União.

2. Da Fundamentação Legal (Lei nº 9.527/1997)
Historicamente, o prazo de exercício era de 30 dias. Contudo, essa redação foi expressamente alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, que deu nova redação ao § 1º do Artigo 15 da Lei nº 8.112/1990:

"Art. 15. [...]
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

3. Do Erro de Interpretação entre Posse e Exercício
A atual redação da lei faz uma distinção clara entre os atos:

Art. 13, § 1º: Prazo para a POSSE é de 30 dias.

Art. 15, § 1º: Prazo para o EXERCÍCIO é de 15 dias.

Considerando que o enunciado da questão pergunta especificamente sobre o prazo para "entrar em exercício", a manutenção do gabarito em 30 dias configura erro material, pois baseia-se em texto legal revogado há mais de duas décadas.

4. Do Pedido
Diante da fundamentação legal exposta, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias), por ser a única em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência dos tribunais superiores.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13126. Rosângela Delmiro Ferreira [***.973.502-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:48:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D” (30 dias), pelas razões a seguir expostas.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

O gabarito preliminar indicou a alternativa “D” – 30 (trinta) dias. Contudo, tal entendimento contraria expressamente o texto legal da Lei nº 8.112/1990.

Dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.112/1990:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a legislação é clara ao estabelecer que o prazo para entrar em exercício após a posse é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

Ressalta-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme artigo 13, §1º:

“§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Portanto, houve evidente confusão entre:

prazo para posse: 30 dias;
prazo para exercício após a posse: 15 dias.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, alterando-se a resposta correta para a alternativa “C” (15 dias).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20093. Rozimeire Santos Mesquita [***.254.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:04:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Alteraçao de gabarito

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=10Sn2b-t6IO9VMVDaI4On3tfnoZCCXG_T

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 222. Ruana Kaila Pinheiro de Matos [***.128.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:40:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão indica que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 (trinta) dias. No entanto, tal afirmação diverge frontalmente do que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990).
Conforme o Artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997:
"§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Portanto, ao assinalar 30 dias como o prazo correto para o exercício, a questão apresenta erro de conteúdo legal, induzindo o candidato ao erro ou tornando a alternativa incorreta. Vale ressaltar que o prazo de 30 dias, na legislação federal vigente, refere-se ao prazo para a posse (Art. 13), e não para o exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2219. Ruslana Vieira de Santana Monteiro [***.630.715-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:58:40

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei n° 8112/1990 art. 15 §1° o prazo para o servidor público empossado entrar em exercício é de 15 dias da data da posse e não 30 dias como está no gabarito preliminar divulgado no dia 10/05/2026.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1G_N8b1jhOSUq57TJ155N56VTFZGUHzxk

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2219. Ruslana Vieira de Santana Monteiro [***.630.715-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:06:20

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei n° 8112/1990 art. 15 §1° o prazo para o servidor público empossado entrar em exercício é de 15 dias da data da posse e não 30 dias como está no gabarito preliminar divulgado no dia 10/05/2026.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1SZWzrMZfIan9kTG9r8ss7UuPMAOgl20N

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14301. Ruth de Sousa Carvalho [***.788.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:55:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Considerando que o enunciado pede especificamente o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, a única resposta juridicamente correta é a alternativa "c" (15 dias). Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito oficial da alternativa "d" para a alternativa "c".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1nR5SHUOsdPbpJJoJdliHYEChSU-5mwi6

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16115. SARA EVELLIN MELO DE OLIVEIRA [***.297.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:53:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

DE ACORDO COM A LEI N 8.112/90, SEÇÃO IV - DA POSSE E DO EXERCÍCIO. ART 1ª (É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse). NO GABARITO INFORMADO CONSTA A LETRA D (30 DIAS) COMO CERTO.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20311. Salete Pinto Dutra [***.027.342-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:42:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a letra D 30 dias como correrta, poirém a certa é a letra C de 15 dias.Requer a correção para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13344. Salin Ribeiro Alves [***.290.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:44:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei nº 8.112/1990 (art. 15, § 1º), o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17257. Salomão Matheus Branco da Rocha [***.586.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:14:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 indicou a alternativa “D” (30 dias) como correta. Contudo, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Assim, a alternativa correta é a letra “C”, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17884. Samira Suelen do Nascimento Araujo [***.515.104-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:53:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, de acordo com a redação atual da Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, requer-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, considerando a previsão expressa do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da Alternativa D para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5619. Samuel Aguiar da Silva [***.902.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:28:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 da prova de Legislação apresenta o seguinte enunciado:

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:

a) 7 (sete) dias
b) 10 (dez) dias
c) 15 (quinze) dias
d) 30 (trinta) dias
e) 45 (quarenta e cinco) dias

O gabarito preliminar divulgado por esta Comissão aponta a alternativa D (30 dias) como correta.

Entretanto, tal indicação diverge do texto expresso da Lei nº 8.112/1990, que rege o regime jurídico dos servidores públicos civis da União.

O artigo 15 da referida lei estabelece:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

A lei é cristalina ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o exercício, contados da posse.

É importante distinguir do prazo para a posse, previsto no artigo 13, §1º:

Art. 13. A posse dar-se-á no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

O enunciado da questão perguntou especificamente sobre o exercício, não sobre a posse. Portanto, a resposta correta é a alternativa C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2520. Samuel Gonçalves Barbosa [***.836.122-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:47:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão diz " A Lei n° 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de: "

segundo a lei 8.112/1990 a alternativa correta é a (C) de 15 dias para entrar em exercicio, no gabarito está de (D) 30 dias, sendo que 30 dias segundo a lei diz que é o prazo para ter a nomeação

Artigo 15, §1º da Lei nº 8.112/1990 - § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3437. Samuel Henrique dos Santos da Silva [***.191.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:55:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 14.

A banca apontou como correta no gabarito preliminar disponibilizado no portal da COMPEC, a alternativa “d) 30 (trinta) dias”. Contudo, a questão merece revisão.

A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 15, §1º, realmente estabelece que:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, peço a revisão do gabarito para a (alternativa C), em respeito aos princípios da legalidade, clareza e segurança jurídica aplicados aos certames públicos.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2163. Samuel Penha de Oliveira [***.805.762-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:19:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112/1990, Seção IV - Da Posse e do Exercício, Artigo 15 , inciso §1 , o prazo para entrar em exercício após a posse, é de 15 dias. 30 dias é o prazo para tomar posse!

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1909. Sandra Mayara da Cruz Saraiva [***.983.532-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:57:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D – 30 (trinta) dias”.

A questão solicita o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990. Entretanto, o art. 15, §1º, da referida lei dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que a alternativa correta é a letra C – 15 (quinze) dias, e não a alternativa indicada no gabarito preliminar.

Assim, requer-se a retificação do gabarito da questão 14, alterando-se de letra D para letra C, em observância ao disposto na Lei nº 8.112/1990.

Termos em que,
Pede deferimento.

Referência bibliográfica:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Art. 15, §1º. Disponível em: Planalto – Lei nº 8.112/1990

Observação importante: A posse ocorre em até 30 dias após a nomeação, e o exercício (início do trabalho) em até 15 dias após a posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23328. Sandra Regina da Silva [***.948.072-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:09:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

O prazo de entrada em exercício do servidor público federal segundo o Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16230. Sandro Marcio Artiago Cardoso [***.127.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:28:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3143. Sanmya Silva dos Santos [***.760.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:22:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, tal entendimento não está em conformidade com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, que estabelece expressamente o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício. Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C.
A questão trata do prazo legal para entrada em exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, dispõe de forma clara e objetiva:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a indicação da alternativa D como correta contraria expressamente a legislação vigente, uma vez que o prazo legal atualmente previsto é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.
Diante da literalidade do dispositivo legal citado, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12917. Sara Lucia Tinoco dos Santos [***.589.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:10:00

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 deve ter o gabarito ALTERADO, pois a alternativa apontada pela banca contraria expressamente a redação atual da Lei nº 8.112/1990.

O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Entretanto, a banca apontou como correta a alternativa “D” (30 dias), em desacordo com o texto legal vigente.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), razão pela qual requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito da questão 14.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19278. Sara de Lima Ferreira [***.073.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:21:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão pede de acordo com a Lei 8.112/1990 o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
De acordo com o art. 15 § 1° da mencionada lei é de quinze dias(15) o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ZSi6zZwOAkRYVFQRAgmkGWNXkCXG5n8B

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19284. Sergia Roberta Lemos Amaral [***.816.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:39:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezado avaliador, solicito a alteração de gabarito da questão 14, pois o gabarito indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. É necessário, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2070. Sidney dos Santos Lima [***.760.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:54:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO
FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalt

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6553. Silmara Tenorio Zagury [***.266.142-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:02:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C. A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6583. Silvana Moraes de Souza de Almeida [***.957.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:15:13

Tópico: NM67 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A LEI 8112/90 ART 15 , § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5176. Silvia Carvalho Vieira [***.644.352-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:55:35

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 14, atualmente divulgado como alternativa D (30 dias).

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Contudo, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo de 30 dias refere-se à posse após a nomeação, e não ao exercício após a posse.

Dessa forma, a alternativa correta deveria ser a letra C (15 dias), motivo pelo qual requer-se a alteração do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23571. Silvia Tavares Maia [***.704.002-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:29:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Lei 8.112/1990, Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contado da data da posse.

No gabarito consta a letra D (30 dias) como certa, sendo que a resposta correta é a letra C (15 dias).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7012. Silvio da Conceição Magalhães [***.123.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:23:01

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prazo para servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9724. Simara de Souza Soares [***.303.342-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:20:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão nº 14 merece revisão de gabarito, ou, subsidiariamente, sua anulação, tendo em vista que a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar baseia-se em redação já revogada da Lei nº 8.112/90.
O gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias) como correta. Entretanto, esse prazo correspondia à redação original da lei, não sendo mais o texto vigente há muitos anos. Atualmente, conforme alteração promovida pela Lei nº 9.527/1997, o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.
O Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), por ser a única compatível com a legislação vigente e com o conteúdo programático exigido no edital.
A manutenção do gabarito preliminar acaba por prejudicar os candidatos que estudaram com base na legislação atualizada, aplicando entendimento superado há mais de 25 anos.
Diante do exposto, requer-se:
a) o recebimento e o provimento do presente recurso;
b) a alteração do gabarito da questão nº 14, da alternativa “D” para a alternativa “C”, por refletir corretamente o texto vigente da Lei nº 8.112/90;
c) subsidiariamente, caso a banca entenda que houve prejuízo à objetividade da questão, requer-se a anulação da referida questão.
Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6931. Simone Freitas Caminha [***.157.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:41:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO – QUESTÃO 14

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da Questão 14, que apontou como correta a alternativa D) 30 dias.

A questão indaga qual é o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício.

Entretanto, conforme dispõe o art. 15, §1º, da referida lei, o prazo correto é de 15 dias, contados da data da posse:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O §2º do mesmo dispositivo legal ainda determina que o servidor será exonerado do cargo caso não entre em exercício dentro do prazo legalmente previsto.

Importa destacar que o prazo de 30 dias mencionado no gabarito refere-se ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, não se confundindo com o prazo para o efetivo exercício. Assim, verifica-se equívoco na associação entre os institutos jurídicos da posse e do exercício.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito da Questão 14, com a substituição da alternativa D pela alternativa C, por ser a única em conformidade com a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7792. Simone Souza dos Santos [***.825.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:08:23

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

a questão 14 da legislação colocou a D como correta, mas o prazo para entrar em exercício é 15 dias e não 30

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7792. Simone Souza dos Santos [***.825.692-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:12:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), e não a letra D (30 dias), constante no gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20775. Simone de Oliveira dos Santos [***.944.192-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:41:59

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho solicitar a revisão do gabarito da questão 14, que considerou correta a alternativa “30 dias” como prazo para o servidor entrar em exercício após a posse.

Contudo, de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo atualmente previsto é de 15 (quinze) dias.

Conforme dispõe o art. 15, §1º, da referida lei:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, verifica-se que o gabarito preliminar está em desacordo com a legislação vigente à época da aplicação da prova, uma vez que o prazo de 30 dias não corresponde ao texto legal atual.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10265. Sofia de Noronha Pontes [***.416.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:05:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Recurso contra questão nº 14 — Prova de Conhecimentos Específicos Edital nº 03/2026-GR
Cargo: Assistente em Administração
Gabarito preliminar: alternativa D (30 dias)
Gabarito que se defende como correto: alternativa C (15 dias)
Pedido: alteração do gabarito para a alternativa C, ou, alternativamente, anulação da questão.
FUNDAMENTAÇÃO
O enunciado da questão indaga sobre o prazo, estabelecido pela Lei nº 8.112/1990, para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
A matéria é regida pelo art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, cuja redação foi expressamente alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, passando a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)" (grifei)
A redação originária do § 1º, que previa o prazo de 30 (trinta) dias, foi expressamente revogada há mais de 28 anos. A norma atualmente vigente, consolidada no sítio oficial do Planalto (planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm) e reiteradamente aplicada pela Administração Pública Federal, fixa o prazo em 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
Trata-se de matéria pacífica na doutrina e na jurisprudência. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao tratar do tema, reconhece expressamente que "ficou impedido de entrar em exercício no prazo de quinze dias previsto no art. 15 da Lei nº 8.112/90" como prazo legalmente aplicável a servidores federais empossados.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C — 15 (quinze) dias, sendo a alternativa D (30 dias) tecnicamente incorreta por se basear em redação legal já revogada.
REQUERIMENTO
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da questão nº 14, para que a alternativa correta passe a ser a letra C — 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997.
Subsidiariamente, caso a banca entenda pela impossibilidade de alteração, requer-se a anulação da questão, com a redistribuição dos pontos a todos os candidatos, nos termos do edital.
Nestes termos, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1DPjE7By9N-0l3nYogOCkXSemdRawk2H3

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9874. Sol Daniel Farias Gomes [***.376.142-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:49:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Questão 14 de Legislação

A lei n ° 8112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:

De acordo com o gabarito preliminar a resposta correta é D) de 30 (trinta) dias.

Contudo, de acordo com o Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90 o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse. O não cumprimento do prazo estabelecido implica na exoneração do servidor.

Logo, o gabarito correto é da letra C) 15(quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10895. Stefany Felix da Silva [***.803.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:51:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, segundo a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

De acordo com o Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, solicita-se a alteração do gabarito da letra D para a Alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2009. Stephane Karoline Belém de Oliveira [***.695.652-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:59:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Entretanto, a legislação atualmente vigente estabelece prazo diverso para a entrada em exercício do servidor público federal, razão pela qual se requer a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).
A questão trata do prazo legal para que o servidor público federal, após a posse, entre efetivamente em exercício. Sobre o tema, o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:
“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
A norma legal é objetiva ao fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o início do exercício após a posse. Assim, a indicação da alternativa D (30 dias) contraria diretamente o texto legal vigente.
Dessa forma, considerando a literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS
● BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
● BRASIL. Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3894. Stephanie Rezende de Lima [***.578.102-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:27:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Caros examinadores, com base no § 1º do artigo 15 da Lei nº 8.112/90, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1V9u6i2i5tjmKC8a3BDtw-KHL9E-mAVgZ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2739. Suelen Costa de Souza [***.002.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:46:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da Questão 14, tendo em vista que a alternativa correta é a letra “C”.

Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“O servidor terá exercício no prazo de quinze dias contados da data da posse.”

Assim, o prazo para entrada em exercício é de 15 dias, e não 30 dias.

O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da letra “D” para a letra “C”.

Termos em que,
Peço deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24076. Suelen Cristina de Azevedo Batista [***.878.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:41:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ao analisar o gabarito preliminar, o qual a indicação da Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LzyAUzwsOFMt8z-OVMkUzttWC-jL4hdJ

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3003. Suemyrt Casttelle Vidinho dos Santos [***.486.012-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:43:16

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 deu como alternativa correta a letra D, afirmando que é de 30 dias o prazo para o servidor entrar em exercício. No entanto, de acordo com o Art. 15, parágrafo 1º da Lei n° 8.112/1990, é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a alternativa C é a alternativa correta na questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ENf12YPgL3OwVWnEqiqyEjquwuLXQiAx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7017. Suliane da Costa Parente Barbosa [***.213.882-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:27:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como resposta correta. Contudo, a previsão atualmente vigente na Lei nº 8.112/1990 estabelece prazo diverso, fixando em 15 (quinze) dias o período para que o servidor empossado entre em exercício. Assim, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa C.

A questão trata especificamente do prazo legal para início do exercício do servidor público federal após a posse. Sobre esse ponto, o artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. §1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a legislação é clara ao determinar que o prazo correto corresponde a 15 dias, e não 30 dias, como indicado no gabarito preliminar.

Dessa forma, considerando a literalidade da norma vigente e a ausência de margem interpretativa sobre o tema, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7851. Susan Nunes Monteiro [***.400.482-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:46:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca examinadora considerou a alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão trata sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo
público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20198. Sâmila Karoline Silva Nascimento [***.546.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:51:51

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

RECURSO CONTRA GABARITO – QUESTÃO 14
Vem o candidato, respeitosamente, interpor recurso em face do gabarito preliminar divulgado para a questão 14, que apontou como resposta correta a alternativa D (30 dias), requerendo sua anulação ou, alternativamente, a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias).

DO FUNDAMENTO LEGAL
A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/1990. A resposta encontra-se expressa no Art. 15, §1º do referido diploma legal, que dispõe:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O texto legal é claro, objetivo e não admite interpretação diversa. O prazo legalmente estabelecido é de 15 (quinze) dias, correspondendo exatamente à alternativa C, e não de 30 (trinta) dias como indicado no gabarito preliminar.

DO PEDIDO
Diante do exposto, requer seja o gabarito da questão 14 retificado para a alternativa C, por ser a única que reproduz fielmente o comando normativo do Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990.
Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22754. Séfani Silva de Souza [***.913.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:03:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezado(a), solicito interposição de recurso para a alteração do gabarito. A questão solicita o prazo estabelecido pela lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" como correta, no entanto o Artigo.15 § 1, estabelece expressamente que:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante do exposto, solicito a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17436. Tairine Ferreira Pimentel [***.656.274-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:05:23

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão indaga:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
O gabarito preliminar indicou a alternativa “d) 30 (trinta) dias”. Contudo, tal resposta contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.
Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, o prazo legal para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “c”.
Ressalte-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício:
“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Portanto, houve evidente confusão entre os institutos da posse e do exercício, resultando em gabarito incompatível com a literalidade da legislação federal.
Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito da questão 14 da alternativa “d” para a alternativa “c”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1gSTWMyIYYSYjO7gL__rCSoOuI2HkbY_-

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8197. Tales de Oliveira Nascimento [***.097.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:08:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo para o servidor público federal empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido pelo Art. 15 da Lei nº 8.112/1990. Porém o gabarito coloca com opção verdadeira a opção D) 30 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6769. Talita Pamela Costa Campos [***.227.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:51:53

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a LEI 8112/90 em que consta no Art. 15. do § 1º que: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997)". Contraria o gabarito preliminar em que a resposta é de 30 dias na letra D, porem a Lei afirma em 15 dias para o empossado entrar em exercício...Em anexo estará em PDF a Lei atualizada. Solicito respeitosamente a revisão da questão, pois consta na letra C como resposta em 15 dias. Obrigada pela atenção.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1XnQtKphQfRje8K_EIzrzMzw9gO_TifMl

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19375. Talita Silva Becil Costa [***.145.247-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:18:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17249. Tamires Silva Rocha [***.480.893-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:30:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6485. Tamyne Xavier Ismael Gheller [***.631.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:05:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão nº 14 (ou sua anulação), uma vez que a alternativa indicada como correta diverge do ordenamento jurídico vigente. O Art. 15, § 1º, da Lei 8.112/90, com redação alterada pela Lei 9.527/1997, estabelece de forma inequívoca que o prazo para o exercício é de 15 (quinze) dias, e não de 30 (trinta) dias como sugerido pelo gabarito preliminar. Manter o gabarito original penaliza o candidato que se baseou na legislação atualizada.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1O_wYzelY-pBMO5vn82M2_Df7FkJZeH5H

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25643. Tanni Hellem Santos Alves [***.580.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:45:20

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, contestar o entendimento de que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 30 dias. Pois segundo, a Seção IV, no artigo 15, § 1°, da lei n° 8.112/1990, com redação dada pela lei n°9.527/1997, o prazo legal é de 15 (quinze) dias.

A redação anterior que previa 30 dias, foi expressamente alterada pela referida lei federal em 1997, não havendo mais amparo legal para a manutenção do prazo antigo em concursos federais.

Diante do exposto, requer-se:
- A retificação do gabarito, com a alteração da resposta correta sendo a alternativa “C" 15 (quinze) dias;

ou, subsidiariamente,
- A anulação da questão, caso a banca entenda pela existência de falha na elaboração ou ambiguidade que comprometa sua validade.

Manaus, 11 de Maio de 2026.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1PJKBeIsr0PbbiVVGlgsOPTYc2ElXuUGL

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25643. Tanni Hellem Santos Alves [***.580.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:58:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

1. Dos fatos
O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa:
d) 30 (trinta) dias

Entretanto, tal indicação não encontra respaldo na legislação vigente, na Lei nº 8.112/1990, que rege a matéria abordada na questão.

2. Do fundamento legal
A Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:
Art. 15, § 1º: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Assim, o prazo legal correto para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, o que corresponde à alternativa: C

Resposta correta: c) 15 (quinze) dias

Cabe destacar que o prazo de 30 (trinta) dias, previsto na mesma lei, refere-se à posse, conforme disposto no:
Art. 13, § 1º: “A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”
Ou seja, houve confusão entre institutos distintos:
- Posse → 30 dias
- Exercício → 15 dias

3. Do pedido
Diante do exposto, requer-se:
- A retificação do gabarito, com a alteração da resposta correta para a alternativa "C" 15 (quinze) dias; ou, subsidiariamente,
- A anulação da questão, caso a banca entenda pela existência de falha na elaboração ou ambiguidade que comprometa sua validade.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1sQAhTvvpzP8KAVBajG1l_OEa6uR7wATa

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17655. Tarciso de Souza Vieira [***.629.812-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:16:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 14 (LEGISLAÇÃO) - ALTERAÇÃO DE GABARITO

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16158. Tatiana Lameira da Costa [***.748.542-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:09:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei 8.112/1990 estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor entrar em exercício, vide artigo 15, parágrafo 1º. Quinze dias é o prazo correto e não trinta dias. Peço que seja revisto o gabarito e que seja dada como correta a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 25464. Tatiana de Souza Alfaia [***.524.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:41:06

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11334. Tatiane Fontes Batista [***.793.372-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:57:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica que a resposta desta questão é a letra D, o prazo de 30 dias porém na legislação indicada no enunciado temos que:

§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18048. Tayane Cardoso Serrão [***.498.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:58:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar – Questão 14

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que apontou como correta a alternativa “D) 30 (trinta) dias”.

A questão apresenta o seguinte enunciado:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Entre as alternativas apresentadas constam:

C) 15 (quinze) dias
D) 30 (trinta) dias

Entretanto, o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” como correta, o que contraria expressamente o texto da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o artigo 15, §1º, da referida lei:

“O servidor terá o prazo de quinze dias contados da data da posse para entrar em exercício.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”, e não a letra “D) 30 (trinta) dias”.

Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “C”.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8842. Taynara Kethleen da Silva e Silva [***.648.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:40:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias), contudo tal prazo não encontra respaldo na Lei nº 8.112/90, o que invalida o gabarito indicado.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, o prazo para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sendo este o único prazo previsto no dispositivo legal.

Dessa forma, a alternativa correta é a que indica 15 dias, correspondente à alternativa C, devendo ser retificado o gabarito preliminar.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2732. Tayra Marques de Lima [***.169.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:44:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A referida questão deve ter seu gabarito alterado com base no Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
O texto legal é taxativo:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
É imperativo notar que o prazo de 30 dias, citado pelo gabarito preliminar, refere-se ao prazo para a posse após a nomeação (Art. 13, § 1º), e não para a entrada em exercício após a posse. Diante do exposto, e considerando que a questão citou a legislação federal aplicável ao cargo, solicita-se a revisão do gabarito para assinalar como correta a alternativa que indica o prazo de 15 dias, em estrita observância ao princípio da legalidade e ao regime jurídico único dos servidores federais.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21953. Teylon Cavalcante de Oliveira [***.541.812-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:53:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14.

A questão apresenta o seguinte enunciado: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D, “30 (trinta) dias”. Entretanto, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

O prazo de 30 dias, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, refere-se à posse, contada da publicação do ato de provimento, e não ao exercício após a posse. A própria lei distingue dois prazos: 30 dias para a posse, isto é, da nomeação/publicação do ato de provimento até o ato da posse; e 15 dias para o exercício, isto é, da posse até a entrada em exercício.

Dessa forma, considerando que o enunciado trata do servidor já empossado e pergunta o prazo para entrar em exercício, a alternativa correta é a letra C, “15 (quinze) dias”.

Diante disso, solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, de D para C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14209. Thailane da Silva Pereira [***.996.792-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:52:46

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão 14, com alteração da resposta para a alternativa “c”, tendo em vista o disposto expressamente na Lei nº 8.112/1990.

O enunciado questiona o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “c) 15 (quinze) dias”, e não a alternativa “d) 30 (trinta) dias”, constante no gabarito preliminar.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/1990 refere-se à posse, e não ao exercício. Assim, houve evidente confusão entre os institutos jurídicos da posse e do exercício, o que justifica a necessária retificação do gabarito.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa “c”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 130. Thais Azevedo de Jesus [***.475.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:43:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. Nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, há previsão expressa acerca do referido prazo:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, diante da literalidade do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/90, impõe-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1111. Thais da Silva Saraiva [***.013.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:13:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a Alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, de acordo com a redação atualmente vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, requer-se a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão trata do prazo para entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação conferida pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a legislação é clara ao estabelecer o prazo de 15 dias, tornando incorreta a alternativa D. Portanto, solicita-se a retificação do gabarito preliminar, com a substituição da alternativa D pela alternativa C.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22673. Thais de Oliveira Toscano [***.431.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:36:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 é clara:
Art. 13, §1º: posse em até 30 dias após a nomeação.
Art. 15, §1º: exercício em até 15 dias após a posse.
O enunciado da questão 14 afirma:
“prazo para o servidor empossado entrar em exercício”

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 868. Thales Ramos Bonfim [***.497.422-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:22:37

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Objeto: Recurso Administrativo – Questão nº 14

Disciplina: Direito Administrativo / Lei nº 8.112/1990
Argumentação: Incongruência entre o gabarito preliminar e o texto legal vigente.

Douta Banca Examinadora,

A questão em tela solicita o prazo legal estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em exercício. O gabarito preliminar indicou a alternativa "D" (30 dias) como correta. Contudo, tal entendimento carece de amparo legal, conforme demonstra-se a seguir:

1. Da Literalidade do Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/90
O regime jurídico dos servidores públicos civis da União é taxativo ao diferenciar os prazos para posse e para exercício. O prazo de 30 dias, constante na alternativa "D", refere-se exclusivamente ao prazo para a POSSE, contado da publicação do ato de provimento, nos termos do Art. 13, § 1º.

Já para o início do EXERCÍCIO, a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 ao Artigo 15, § 1º da referida norma, que altera a lei 8.112/1990 é inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

2. Da Conclusão
Visto que o enunciado pede especificamente o prazo para "entrar em exercício", a única resposta juridicamente possível, de acordo com o estatuto federal, é a alternativa C (15 dias).

Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C".

Pede Deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1M7fWEARtDtdFFzBIYQcw1vNGQqd-TYlb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18911. Thalita Farias Souza [***.226.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:45:16

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei n° 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei n° 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15 §1 da Lei 8.112, solicita-se a alteração da alternativa D para a Alternativa C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18320. Thalys Silva Bezerra [***.000.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:28:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 14, que indicou como correta a alternativa D — 30 dias.
A questão perguntou expressamente:
“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”
A resposta correta é 15 dias, correspondente à alternativa C.
O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente que é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Planalto
A alternativa D — 30 dias confunde institutos distintos. O prazo de 30 dias refere-se à posse, contada da publicação do ato de provimento, e não ao início do exercício. O próprio Portal do Servidor diferencia os prazos: 30 dias para posse e 15 dias para exercício.
Serviços e Informações do Brasil
Portanto, como a questão perguntou o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, o gabarito preliminar está em desacordo com a literalidade da Lei nº 8.112/1990.
Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5769. Thamia Mirelle Brito Pereira [***.337.462-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:28:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo para o servidor público empossado entrar em exercício é de 15 dias. No gabarito consta que é de 30 dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1gBdQ0CoIFnHBsfAs0zrSTMbAjbF_nAvS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4715. Thamie Sekiguchi França [***.837.202-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:35:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito apontado pela banca diverge do Art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 que em seu texto diz:“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.” em consonância com a alternativa C. Logo o gabarito preliminar está incorreto.
Diante do exposto, demonstrada o duplo gabarito da questão, solicita-se a alteração do gabarito da referida questão de letra D para letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3359. Thamyris Maciel Gonçalves [***.561.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:36:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, a alternativa correta é a letra “C” (15 dias), e não a letra “D” (30 dias).

O prazo de 30 dias refere-se ao prazo para posse, previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, não ao prazo para exercício.

Dessa forma, houve evidente equívoco no gabarito preliminar ao confundir os institutos da posse e do exercício.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18669. Thaís Braga da Silva Coitinho [***.187.852-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:49:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito provisório apontou a Alternativa D (30 dias) como a resposta correta. No entanto, tal entendimento diverge da legislação federal atualizada. De acordo com o texto vigente da Lei nº 8.112/1990, o lapso temporal para que o servidor empossado inicie suas atividades é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.
A controvérsia diz respeito ao prazo legal para a entrada em exercício no serviço público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.527/1997, define claramente:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Considerando a redação literal e vigente do dispositivo citado, é imperativo o ajuste da resposta oficial da Alternativa D para a Alternativa C, a fim de se adequar ao ordenamento jurídico.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10022. Thaís Rodrigues Nascimento [***.599.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:04:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8112/90 em seu Art. 15 dita que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Sendo assim, o gabarito correto é a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2116. Thaïs Lima Neves Pinheiro [***.941.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:52:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou resposta divergente do texto expresso da legislação federal em vigor. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, é taxativo ao determinar o prazo para este ato administrativo:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
É possível que tenha havido confusão material com o prazo estipulado para a posse (que é de 30 dias contados da publicação do ato de provimento, conforme Art. 13, § 1º), o qual difere do prazo para a entrada em exercício cobrado no caput da questão.

Por estar em desconformidade com o texto literal e atualizado da Lei nº 8.112/90, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO preliminar da questão para a alternativa "C)15 (quinze) dias".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1dL6XYEJ7TLQD8mxY1mAXTdNwyCSFGUk8

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24855. Thiago Brito de Assis [***.755.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:29:53

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, de alternativa D para alternativa C.

A questão apresenta o seguinte enunciado: “A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”. Portanto, o próprio enunciado deixa claro que se trata de servidor já empossado, questionando especificamente o prazo para entrada em exercício.

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, “é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”. Assim, a alternativa correta é a letra C, “15 (quinze) dias”.

A alternativa D, “30 (trinta) dias”, corresponde ao prazo para posse, contado da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao prazo para exercício do servidor já empossado.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Hne1j20tJKmvRqsqomWHWylZnXC-71jG

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24321. Thiago Costa de Araújo [***.303.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:26:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Bom dia, prezados!

De acordo com a lei 8.112/1990,

art. 15º § 1º - É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Foi considerada correta a alternativa (D) — 30 dias. Logo, venho, por meio deste requerimento e com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.112/1990, solicitar a alteração do gabarito para a alternativa (C).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16923. Thiago Henrik do Carmo Santos [***.797.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:41:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A banca considerou para o gabarito uma redação anterior da lei e que não está em vigor.

A publicação consolidada da Lei nº 8.112 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm), determina, no primeiro parágrafo do artigo 15:

"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

A resposta correta, portanto, é: c) 15 (quinze) dias.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1QMGjz8Ozzp-IfpH_m35Y0NQQS9iLem4d

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3389. Thiago Martins da Silva [***.745.392-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:39:22

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão 14, pois o enunciado pergunta expressamente sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

De acordo com o art. 15, §1º, da Lei 8.112/1990, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias contados da posse.

O prazo de 30 (trinta) dias refere-se à posse, prevista no art. 13, §1º, e não ao exercício.

Dessa forma, a alternativa correta deve ser a letra “c) 15 (quinze) dias”, requerendo-se a alteração do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2778. Thiago Reis de Souza [***.530.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:30:16

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

segundo o Art. 15, § 1o da lei n° 8122: " É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse" e no gabarito preliminar consta como "30 dias".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2299. Thiago Santos Carneiro [***.953.223-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:42:20

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão, tendo em vista que o enunciado apresenta informação em desacordo com a Lei nº 8.112/90.

A questão afirma que o prazo para entrada em exercício após a posse é de 30 (trinta) dias. Entretanto, o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a assertiva contraria literalmente a legislação vigente, razão pela qual o gabarito merece revisão.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6314. Thiago de Sá Queiroz [***.375.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:00:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Eu gostaria de solicitar a revisão do gabarito preliminar da questão nº 14, tendo em vista que ele aparentemente não está em conformidade com a legislação.

O gabarito preliminar indica como correta a alternativa “d) 30 (trinta) dias”. Entretanto, com base na Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, entendo que a alternativa mais adequada seria “c) 15 (quinze) dias”, considerando o disposto no § 1o do artigo 15:
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Dessa forma, solicito gentilmente a revisão do gabarito da questão, com a eventual alteração para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3443. Thiane Feitoza de Souza [***.348.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:36:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V. Sª., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento

A questão indaga sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, o prazo legal para o servidor entrar em exercício após a posse é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa C.

A alternativa D, que indica 30 (trinta) dias, não se refere ao prazo para entrar em exercício, mas sim ao prazo para a posse, conforme estabelece o art. 13, § 1º, da mesma lei:

“A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.”

Portanto, houve evidente confusão entre dois institutos distintos:

Posse: prazo de 30 dias;
Exercício: prazo de 15 dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15284. Tony Albert Pinto da Silva [***.448.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:12:20

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Ref.: Recurso contra o gabarito da questão 14

Venho, respeitosamente, solicitar a revisão do gabarito da questão 14, que considerou como correta a alternativa “D – 30 dias”.

A questão pergunta sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, com base na Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o artigo 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra “C – 15 dias”, e não a letra “D – 30 dias”.

Assim, solicito a retificação do gabarito da questão 14, com a alteração da resposta correta para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20644. Tony Rony Peres Gomes [***.701.052-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:37:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa “D” (30 dias). No entanto, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, esse prazo não está correto. Conforme o art. 15, §1º da referida lei, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. Dessa forma, a alternativa que corresponde ao que está previsto em lei é a letra “C” (15 dias), motivo pelo qual solicito a revisão do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4124. Tristan Samuel Galiza Silva [***.129.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:18:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11145. Tyrzah Olga Raquel Plácido Pinheiro [***.509.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:27:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Assim, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13124. Ulisses da Silva Chagas Junior [***.631.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:30:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra ‘C’, que prevê o prazo de 15 dias. Entretanto, o gabarito preliminar apontou como correta a alternativa ‘D’, correspondente a 30 dias, em evidente desacordo com a disposição legal expressa.
Assim, requer-se a retificação do gabarito preliminar, com a alteração da resposta correta para a alternativa ‘C’, por ser a única em conformidade com a legislação vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6528. Uylka da Costa Carvalho [***.368.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:58:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar divulgado apontou a Alternativa D (30 dias) como o item correto. No entanto, em observância ao texto atual da Lei nº 8.112/1990, o lapso temporal para que o servidor empossado inicie suas atividades (exercício) é de 15 (quinze) dias. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito para a Alternativa C.

O item em questão aborda o prazo de entrada em exercício no âmbito do serviço público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, conforme a redação estabelecida pela Lei nº 9.527/1997, determina de maneira expressa:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Considerando a clareza e a literalidade do dispositivo legal citado, requer-se a modificação do gabarito oficial da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 179. Valcilene de Souza Brito [***.876.402-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:50:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19026. Valdelira Soares de Oliveira [***.396.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:53:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3508. Valeska Brenda da Silva e Silva [***.406.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:05:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo legal é de 15 dias, correspondente à alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19152. Valeska de Lima Santarém [***.902.832-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:22:22

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, que indicou como correta a alternativa (D) 30 (trinta) dias. Entretanto, tal indicação não encontra respaldo na legislação vigente.
O art. 15 da Lei nº 8.112/1990 dispõe:
“O servidor empossado em cargo público deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse.”
Portanto, o prazo legalmente estabelecido para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias.
A alternativa (D) 30 (trinta) dias não corresponde ao prazo legal previsto para entrada em exercício do servidor, não havendo dispositivo na Lei nº 8.112/1990 que ampare tal prazo para essa situação específica.
Dessa forma, o gabarito preliminar apresenta erro material, uma vez que diverge expressamente do texto legal.
Requer-se a retificação do gabarito para a alternativa (C) 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14744. Valéria Araújo Abreu Zeballos [***.096.602-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:38:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão 14 para a alternativa C, tendo em vista que o prazo legal para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

A base legal encontra-se expressa no texto da Lei nº 8.112/1990:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, qualquer prazo divergente de 15 dias contraria o estatuto jurídico dos servidores públicos civis da União.

Pedido: Alteração do gabarito oficial para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3910. Vanessa Alexandra Martins Moreira [***.014.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:58:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da questão 14 da letra D para a letra C.
Conforme dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse”
Dessa forma, o prazo legal vigente é de 15 dias, correspondendo à alternativa C, e não de 30 dias, como consta no gabarito preliminar.
Assim, requer-se a retificação do gabarito

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1p3V1Ikyf-LpOMBNOGL1W9NgkFnJm9XtG

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4417. Vanessa Batalha Reis Sales [***.962.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:07:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 14, alterando a resposta correte de D para C,com base na legislação vigente que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores publicos civis da União.
Fundamentação legal.
Conforme o artigo 15, §1º da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990,que estabelece:
"É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício,contados da data da posse."

Análise das alternativas:

- Alternativa C (correta): Afirma que o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 dias. Essa afirmação corresponde exatamente ao disposto na legislação, que trata do início efetivo das funções do servidor após ser investido no cargo.

- Alternativa D (incorreta): Afirma que o prazo é de 30 dias. Esse prazo se refere ao tempo máximo para a realização da posse (ato formal de investidura no cargo), e não para o início do exercício das atividades, como a questão especificamente pergunta. A confusão entre esses dois conceitos é o erro cometido no gabarito preliminar.

3. Conclusão

Diante do exposto, com base na norma legal vigente, solicita-se que a banca examinadora reveja o gabarito preliminar, reconhecendo a letra C como resposta correta e ajustando o resultado da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1U7M559x5reRLkTVNgAi-rG4DwhJMbrDi

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16447. Vanessa Crispim Marques [***.875.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:56:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração de gabarito preliminar da Questão 14.
O gabarito preliminar aponta a alternativa "D" (30 dias) como correta. Todavia, tal entendimento diverge do que está descrito no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990). O Art. 15, § 1º da referida lei estabelece que: "É de quinze dias" o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Portanto, a única resposta em conformidade com a legislação vigente e com o edital do certame é a alternativa C.
NomeaçãO - Posse: Este prazo sim é de 30 dias (Art. 13, § 1º).
Posse - Exercício: O prazo é de 15 dias (Art. 15, § 1º).
Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "D" para a alternativa "C".

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1c5LH6EYHuvnew7WG-xk0L9OZOumx6iHn

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1217. Vanessa Cristina de Oliveira Guerra [***.146.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:49:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão afirma que “o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 dias”, indicando como correta a alternativa D.

Entretanto, a redação da questão contraria o disposto no art. 15 da Lei nº 8.112/1990, que estabelece prazos distintos conforme a natureza do cargo:

15 dias para servidor nomeado para cargo efetivo;
30 dias apenas para servidor nomeado para cargo em comissão.

Assim, ao utilizar a expressão genérica “cargo público”, a questão deixou de especificar a hipótese legal aplicável, tornando incorreta a indicação de resposta única.

Dessa forma, a questão apresenta:

imprecisão normativa;
ausência de alternativa universalmente correta;
violação ao princípio da objetividade das avaliações.

Diante do exposto, solicito ANULAÇÃO da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4014. Vanessa Loiola da Silva [***.508.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:32:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8112/90, que dispõe sobre o o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, consoante Título II, Capítulo I, SEÇÃO IV – Da Posse e do Exercício, assevera em seu Art. 15. § 1o que "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo
público entrar em exercício, contados da data da posse.".
O prazo de 30 dias é para tomada posse em cargo público. Observe-se o que diz o: Art. 13, §1º, da mesma Lei → o prazo para a posse é de 30 dias contados da publicação do ato de provimento

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1LArZf5ORFm1qMAX7oETjplb7YcOUSa34

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 682. Vanessa Nogueira Lobo [***.352.662-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:51:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5654. Vanessa Roberta Tavares Viana [***.982.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:19:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 14, tendo em vista que o gabarito preliminar indicou a alternativa “D” (30 dias), contudo a resposta correta é a alternativa “C” (15 dias).

Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, e não ao exercício do cargo.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4458. Vanessa dos Santos da Silva [***.407.802-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:33:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 587. Vanilson de Fontes Oliveira [***.871.072-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:40:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. No entanto, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2938. Veronica Jamile da Silva Castro [***.760.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:24:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO: A questão solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado entre em exercício. De acordo com o texto vigente da referida Lei, em seu Artigo 15, § 1º: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10148. Verônica Patricia da Paixão Rodrigues Crux [***.865.002-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:55:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na Lei nº 8.112/1990, o servidor empossado deve entrar em exercício no prazo de:

15 dias, contados da data da posse. Previsto art. 15, §1º.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1VFzJZ0R8e0Aw0DDvuhrc2rcyqtL_blVF

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6175. Victor Hugo Nascimento de Lima [***.945.132-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:49:47

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

NA QUESTÃO 14 SOBRE O PRAZO DO SERVIDOR EMPOSSADO EU MARQUEI A ALTERNATIVA C, QUESTÃO ESTA QUE ESTÁ CORRETA. TODAVIA O GABARITO OFICIAL APRESENTOU A ALTERNATIVA D COMO CORRETA E POR ISSO ESTOU ENTRANDO COM ESTE RECURSO.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23173. Victor Hugo da Silva e Silva [***.154.352-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:21:33

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o artigo 15, § 1º da lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1mx2Vj70Q-9nzmRZgwgFcxozRRBOy1o5W

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3351. Victor Wesley Ferreira da Silva [***.732.322-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:32:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a retificação/anulação da questão 14.

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Entretanto, conforme redação vigente do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990: “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, o prazo atualmente aplicável é de 15 (quinze) dias, tornando correta a alternativa C.

Diante disso, requer-se a retificação do gabarito da letra D para a letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1137. Victoria Pontes Rocha [***.612.113-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:12:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Respeitosamente, solicita-se a alteração do gabarito oficial da questão 14, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (letra D - 30 dias) diverge do texto legal vigente.

A questão versa sobre o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. O gabarito preliminar indica o prazo de 30 (trinta) dias. Todavia, o prazo de 30 dias encontra-se taxado na legislação, ou seja, revogado. A redação original do Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, que previa tal prazo, foi expressamente alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997)

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997)"

Dessa forma, a única alternativa em consonância com o ordenamento jurídico atual é a letra C (15 dias).

Diante do exposto, peço respeitosamente a retificação do gabarito para a alternativa C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1bxUv31oU3nQxkLIuPU0L7Y8lrAx1oBKx

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12611. Victória D Arcanchy Rodrigues Viana [***.859.402-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:12:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão de número 14 da prova objetiva solicita o prazo estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 para que o servidor empossado em cargo público entre em **exercício**.

O gabarito preliminar divulgado por esta banca aponta como correta a **Alternativa D (30 dias)**.

Todavia, tal entendimento diverge frontalmente da legislação vigente citada no enunciado.

O Artigo 15, § 1º, da referida lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, é inequívoco ao determinar:

> "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de QUINZE dias o prazo para o SERVIDOR EMPOSSADO em cargo público entrar em EXERCÍCIO, contados da data da posse."

Portanto, a única resposta que guarda estrita conformidade com a Lei 8.112/90 é a constante na Alternativa C (15 dias).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=109sD4dFGMkFvIlc1Ja2NDNUTSCnXpona

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3826. Victória Rebeca dos Santos Bezerra [***.911.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:07:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal.

O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20189. Vinicius Oliveira Rattes [***.477.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:13:54

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O candidato requer a retificação do gabarito da questão, da alternativa "D" para a "C", tendo em vista que o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, estabelece expressamente que o prazo para o exercício é de 15 (quinze) dias.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7486. Vinicius Rodrigues Braga Lemos [***.712.467-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:49:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão fala sobre o prazo para um servidor empossado entrar em exercício. Segundo a Lei 8.112/1990, mais precisamente no art. 15, parágrafo 1°, diz que o prazo para entrar em exercício é de 15 (quinze) dias (letra C). O gabarito marcou a opção de 30 (trinta) dias (letra D). Portanto, solicito, por gentileza, a troca para a alternativa correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6239. Vinicius Silva Pereira [***.781.051-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:14:07

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Bom dia! Solicito alteração do gabarito da questão 14, mudando de D (conforme o gabarito preliminar) para C a resposta correta. Respeitando a lei 8112/90 em seu artigo 15 parágrafo 1° disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm - " É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3666. Vinicius de Freitas Castro Lobato [***.566.452-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 07:29:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,
Solicitação: Anulação da questão ou, subsidiariamente, alteração do gabarito preliminar da alternativa "D" para a alternativa "C".

FUNDAMENTAÇÃO:
Trata-se de recurso interposto contra o gabarito preliminar da questão [Número da Questão], que solicita ao candidato o prazo legal para que o servidor empossado em cargo público federal entre em exercício, tendo como base a Lei nº 8.112/1990.
O gabarito preliminar divulgado por esta ilustre Banca Examinadora apontou como correta a alternativa "D", que indica o prazo de 30 (trinta) dias. Ocorre que tal resposta contraria expressamente o texto vigente da referida lei.
O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União faz uma distinção clara entre o prazo para a posse e o prazo para o exercício. De acordo com o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997), o prazo exato para a entrada em exercício é de 15 (quinze) dias:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
O prazo de 30 (trinta) dias, apontado incorretamente pelo gabarito preliminar, refere-se, na verdade, ao prazo para a posse do servidor, e não para o exercício, conforme dispõe o art. 13, § 1º, do mesmo diploma legal:

"Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo (...) § 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento."

Sendo assim, resta evidente que a alternativa "D" está incorreta face ao comando normativo, enquanto a alternativa "C" (15 dias) reflete a exata literalidade da Lei nº 8.112/1990.
PEDIDO:
Diante do exposto, e com o intuito de preservar a legalidade e a lisura do certame, requer-se à Banca Examinadora a ALTERAÇÃO DO GABARITO da questão [Número da Questão] da alternativa "D" para a alternativa "C".
Nestes termos, pede deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7039. Vinícius Cavalcante de Souza [***.694.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:44:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A lei 8112, no Art. 15, parágrafo 1° diz que é de 15 dias o prazo para o servidor empossado tomar posse, portanto a resposta correta é letra C

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12182. Vinícius da Silva Cruz [***.612.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:50:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5031. Vinícius de Melo Jeffreyson Farias [***.461.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:39:53

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24580. Vitor Ceolin Frota [***.048.612-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:00:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, o prazo é de 15 (quinze) dias:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9378. Vitor Eduardo Pereira Paiva [***.082.902-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:21:31

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.
A matéria está expressamente disciplinada no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, o prazo legal atualmente vigente é de 15 (quinze) dias, e não 30 dias.
É verdade que a redação original da Lei nº 8.112/1990 previa o prazo de 30 dias, porém esse dispositivo foi alterado pela Lei nº 9.527/1997, que reduziu o prazo para 15 dias.
Assim, a alternativa correta é a letra C.

Pedido

Requer-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C, em conformidade com o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5300. Vitor Emannuel Melo de Carvalho [***.103.562-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 09:46:51

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15315. Vitor Melo Lopes [***.967.222-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:12:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Com base na Lei 8112/90 em seu artigo 15, parágrafo 1° o prazo para que um servidor empossado entre em exercício é de 15 dias. Solicito alteração de gabarito, pois no mesmo de maneira equivocada consta como 30 dias .

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8506. Vitor de Brito Silva [***.077.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:37:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 14, tendo em vista que a alternativa considerada correta diverge do texto expresso da Lei nº 8.112/1990.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

A resposta correta é a alternativa C) 15 (quinze) dias.

O fundamento legal encontra-se no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90, que dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, não há margem para interpretação diversa, uma vez que a própria legislação federal fixa objetivamente o prazo de 15 dias para entrada em exercício após a posse.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse, e não ao exercício, conforme art. 13, §1º da mesma norma, o que pode ter ocasionado equívoco na elaboração ou correção da questão.

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito para a alternativa C, por ser a única em conformidade com o texto legal vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=19mJw_7gHAvZWzQVAG_yCLVRuWX7KBGPX

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1277. Vitória Azevedo Moraes [***.303.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:22:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão de número 14 está em contradição com a LEI n 8.112/1990. A questão pede para estabelecer o prazo para o servidor empossado em cargo público ENTRAR EM EXERCÍCIO e de acordo com a Seção 4, artigo 15, inciso 1, a reposta é 15 dias. Aqui está o trecho da Lei " § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse". O prazo de 30 dias existe, mas ele se refere a quantidade de dias para tomar a posse a partir da publicação do ato de provimento. Aqui está o trecho, que se encontra na Seção 4, artigo 13, inciso 1 " § 1o A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento". Então pode-se concluir claramente que a questão pede o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, e não sobre o prazo para tomar a posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1xQpl2VhkVm7QmjiQ6XrOLBA3lislculE

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8947. Vitória Morais da Silva [***.519.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:07:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Na Lei n° 8112/1990 no Art. 15 § 1º está expresso que o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, portanto a alternativa correta é a letra C e não D como está no gabarito apresentado pela banca.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u58u0KoHJ3HyNIrjvjvxKplR8PnpiB8N

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3794. Vitória Valéria Tavares de Castro [***.961.692-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:37:18

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solico revisão do gabarito preliminar da questão referente ao prazo para o servidor empossado entrar em exercício.

O gabarito apontou a alternativa “D) 30 dias”, porém o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, a alternativa correta é a letra “C) 15 (quinze) dias”.

Diante do exposto, requer-se a retificação do gabarito.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1QXvlHAhNQ50uLYiMnKdfNG82MhPlnwgM

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2102. Viviane Araujo Vidigal [***.012.162-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:28:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito da Questão 14, atualmente divulgado como alternativa “D”, para a alternativa “C”.

A questão pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, matéria disciplinada expressamente pelo art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Portanto, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, correspondente à alternativa “C”.

O prazo de 30 (trinta) dias mencionado na alternativa “D” refere-se ao prazo para a posse, previsto no art. 13, §1º, da mesma lei, e não ao prazo para entrada em exercício.

Dessa forma, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da alternativa “D” para a alternativa “C”.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8596. Viviane Hayden França [***.597.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:54:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias.

O Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8119. Viviane da Silva Costa [***.581.202-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:40:44

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3237. Vivianny Kemelly de Souza Nunes [***.469.532-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:59:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão, tendo em vista que a alternativa indicada como correta (“D – 30 dias”) diverge do disposto na Lei nº 8.112/1990.
O enunciado questiona expressamente o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), razão pela qual solicita-se a alteração do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3237. Vivianny Kemelly de Souza Nunes [***.469.532-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:08:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão, tendo em vista que a alternativa indicada como correta (“D – 30 dias”) diverge do disposto na Lei nº 8.112/1990.
O enunciado questiona expressamente o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
O prazo de 30 dias previsto na referida lei refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício.
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (15 dias), razão pela qual solicita-se a alteração do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6455. Walber Holanda Fróes [***.399.052-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:25:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão considerou a alternativa “D” como correta.
Contudo, a resposta está contrária à redação vigente da Lei nº 8.112/1990.
Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Dessa forma, a alternativa correta é a letra C (“15 dias”), e não a letra D (“30 dias”).
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da letra D para a letra C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1APpVGD6zKkC2TTDRtjaUkYL8lD6o5gWO

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18408. Waldeney da Silva Santos [***.162.592-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:34:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora, de acordo com a Lei 8.112/90 Art. 15 paragrafo primeiro. E de 15 dias o prazo para o servidor empossado em cargo publico entrar em exercicio, contados da data da posse. Dessa forma solicito a alteracao do gabarito.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6613. Wallace Malta Barbosa [***.948.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:18:06

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito preliminar da questão 14, atualmente apontado como letra D, para a letra C, pelos fundamentos a seguir.

A questão cobra o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990. Ocorre que o art. 15, §1º, da referida lei estabelece expressamente: "É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Portanto, a alternativa correta é a que indica 15 (quinze) dias, isto é, letra C, e não a letra D.

Ressalte-se, ainda, que a orientação oficial do Portal do Servidor também resume a sistemática da Lei nº 8.112/1990 nestes termos: 30 dias para posse e 15 dias para exercício, o que confirma a incorreção do gabarito preliminar divulgado.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito preliminar da questão 14 para a alternativa C, por estar em conformidade com o texto legal vigente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1625. Walleska Beckman Lima [***.226.972-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:31:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, a previsão atualmente vigente na Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor público empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, razão pela qual se requer a retificação do gabarito para a alternativa C.

A questão aborda o prazo legal para o início do exercício do servidor público federal após a posse. Sobre o tema, o Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997, dispõe expressamente:

“Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º O servidor empossado em cargo público terá o prazo de quinze dias para entrar em exercício, contados da data da posse.”

A norma é objetiva ao fixar o prazo de 15 dias, não havendo margem para interpretação diversa. Assim, a indicação da alternativa D contraria o texto legal vigente.

Dessa forma, considerando a literalidade do Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIA:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível no portal oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9717. Wanderson Anselmo Nunes [***.245.582-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:57:05

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor recurso administrativo contra o gabarito preliminar da questão nº 14, pelas razões a seguir expostas.

A questão pede: "A Lei 8.112/90 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:"

Esta apresenta gabarito incorreto apontada pela banca como gabarito a alternativa D) 30 dias.

A alternativa correta, seria letra C) 15 dias

De acordo com a Lei 8.112/90, art. 15, § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Dessa maneira, a alternativa C é a correta. Requer-se, assim, a alteração do gabarito da questão nº 14 para letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2006. Washington França da Gama [***.751.022-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:02:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o gabarito preliminar que indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, tem como prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C se faz necessária.

A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confi ança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Tendo em vista a literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site ofi cial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16187. Welder Tavares Soares [***.837.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:46:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Porém, conforme a Lei no 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1o, da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1o da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19360. Wellington Pereira de Andrade [***.796.852-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:42:25

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

FUNDAMENTAÇÃO
O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Todavia, conforme a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C.
A questão versa sobre o prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O Artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, estabelece de forma inequívoca:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Diante da literalidade do Art. 15, § 1º da Lei 8.112/90, solicita-se a alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa C.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 364. Wellington Ribeiro da Silva [***.481.562-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:23:12

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, contados da data da posse (Lei nº 8.112/1990, art. 15, § 1º).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2663. Wendel Patrick da Silva Rocha [***.515.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:04:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Considerando o “gabarito preliminar” e verificando as respectivas respostas, constata-se erro na definição da alternativa correta da questão nº 14, indicada como letra D (30 dias), uma vez que, ao analisar o enunciado da questão anexa, observa-se que a alternativa correta é a letra C (15 dias), conforme dispõe a Lei: ...Art. 15, § 1º da Lei nº 8.112/1990, é de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse....

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=16tjvCqWEOJt4BE1cWGlBs9HiZOf_YRNh

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20735. Wendell Brito Ferreira [***.759.282-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:13:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito da questão referente à Lei nº 8.112/90, tendo em vista que a alternativa considerada correta pela banca diverge do texto expresso da lei.

A questão pergunta qual é o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a resposta correta é 15 dias, e não 30 dias, como consta no gabarito preliminar divulgado pela banca.

Assim, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa correspondente a “15 dias”, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1jW2qcjmGJDNOLxmQ3JnufFlFg9i-WDaH

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14586. Wendell de Oliveira Serrão [***.039.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:51:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

LEI 8.112/90 ART. 15 § 1º (alterada pela Lei 9.527 de 10.12.1997).

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1u5Ojfv7U0tW-e94BhVpBj1A_4q9Tf3TD

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 198. Wenderson Cruz da Silva [***.278.732-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:31:37

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da Questão 14, que indicou como correta a alternativa D, para que passe a constar como correta a alternativa C.

A questão afirma:

“A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:”

Ocorre que o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente que:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C, que apresenta o prazo de 15 dias.

A alternativa D, indicada no gabarito preliminar, apresenta o prazo de 30 dias, o qual não corresponde ao prazo legal previsto para o servidor empossado entrar em exercício. O prazo de 30 dias está relacionado à posse, conforme art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, e não ao exercício.

Portanto, considerando a literalidade da Lei nº 8.112/1990, requer-se a alteração do gabarito da Questão 14, de D para C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15390. Wesley Barroncas de Souza [***.637.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:30:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

1. Do Prazo Legal — Art. 15 da Lei 8.112/90
O gabarito preliminar aponta a alternativa D (30 dias) como prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício. Contudo, o art. 15 da Lei nº 8.112/1990 dispõe expressamente: "O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse." O prazo correto é de 15 (quinze) dias, e não 30 (trinta) dias como indica o gabarito preliminar. A alternativa C (15 dias) é a correta.
2. Pedido
Requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa D para a alternativa C, com fundamento no art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990, que expressamente fixa o prazo de 15 dias para o servidor entrar em exercício após a posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1FiFCmQJl_sXSDimJM-BXIqOtazXQW4As

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 5816. Wesley Kainan de Souza Oliveira [***.510.932-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:11:25

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Prezada banca examinadora,
Solicito a revisão do gabarito da questão referente à Lei 8.112/90, pois a alternativa indicada como correta (“30 dias”) contraria expressamente o texto legal.
De acordo com o art. 15, §1º, da Lei 8.112/90:
“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”
Portanto, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 dias, correspondendo à alternativa C.
Ressalta-se que o prazo de 30 dias previsto na Lei 8.112/90 refere-se à posse, conforme art. 13, §1º, e não ao exercício, havendo aparente confusão entre os institutos jurídicos.
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C (15 dias), em conformidade com a legislação vigente.
Atenciosamente.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23849. Wilka Karoline de Oliveira Alecrim [***.921.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:14:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (30 dias) como correta. Contudo, de acordo com a redação vigente da Lei nº 8.112/1990, o prazo para que o servidor empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias. Assim, impõe-se a correção do gabarito para a alternativa C.
A questão trata do prazo de entrada em exercício do servidor público federal. O artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente: "Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Diante da literalidade do dispositivo legal, resta evidente que o prazo correto é de 15 dias, e não de 30. Portanto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7120. Wilker Maia Mourão Júnior [***.339.172-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:39:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (30 dias) como correta. Não obstante, conforme o artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, o prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias. Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a Alternativa C, que prevê, de acordo com o citado dispositivo, o prazo de 15 dias para posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18365. William Bruno Alves Silva [***.275.742-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:33:22

Tópico: NM67 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Lei nº 8.112/1990 estabelece que o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de:
a) 7 (sete) dias.
b) 10 (dez) dias.
c) 15 (quinze) dias.
d) 30 (trinta) dias.
e) 45 (quarenta e cinco) dias.

O gabarito preliminar marcou a alternativa D. Segundo a lei em questão a alternativa correta é a C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18336. Wilson Carlos Celestino da Silva [***.907.922-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:15:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Solicito respeitosamente que revisem alteração do gabarito preliminar da alternativa D para a alternativa C, pois conforme a Lei 8112/90 Art 15 § 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=17xliGiNyOrRsyDbL-0XUd2mhELQnxEba

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21208. Yandra Karoline Negreiros [***.804.752-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:02:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

De acordo com o gabarito provisório, a resposta apontada como correta foi a alternativa D (30 dias). Tal indicação, contudo, não se sustenta diante da redação atual da Lei nº 8.112/1990, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor empossado assuma o exercício do cargo. Solicita-se, dessa forma, a retificação do gabarito para a alternativa C.
A matéria objeto da questão refere-se ao prazo legal de entrada em exercício do servidor público federal. O art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, dispõe expressamente:
"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Em razão da clareza do texto legal contido no art. 15, § 1º, da Lei 8.112/90, pleiteia-se a substituição do gabarito da alternativa D pela alternativa C.
REFERÊNCIAS
BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível no site oficial do Planalto.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1297. Yasmin Reis Nunes [***.484.192-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:35:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão 14 apresenta erro objetivo no gabarito preliminar.

O enunciado pergunta o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, conforme a Lei nº 8.112/90. O gabarito preliminar indicou a alternativa “D) 30 dias”, porém a legislação vigente estabelece prazo diferente.

O art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/90 dispõe expressamente:

“É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício.”

Portanto, a alternativa correta é a letra “C) 15 dias”.

O prazo de 30 dias previsto na Lei nº 8.112/90 refere-se à posse, e não ao exercício, conforme art. 13, §1º. Houve evidente confusão entre os dois institutos jurídicos.

Trata-se de erro material claro, diretamente contrário ao texto legal vigente.

Diante disso, requer-se a alteração do gabarito da Questão 14 para a alternativa “C”.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1R6IGVPZpbJYQsRi1n5awhayfS19HQKzl

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 146. Yasmin Vidal de Souza [***.354.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:13:14

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) § 1o É de QUINZE DIAS o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22463. Yelena Antônia Cidade Rêgo [***.429.872-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:33:50

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão versa sobre o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, matéria regulada expressamente pela Lei nº 8.112/1990 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.
O artigo 15, § 1º, da referida Lei é absolutamente claro ao dispor: "§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."
Portanto, o prazo correto é de 15 (quinze) dias, o que corresponde à alternativa C, e não de 30 (trinta) dias, como indicado no gabarito preliminar.
É importante destacar que a Lei nº 8.112/1990 prevê prazos distintos para institutos diferentes, o que pode gerar confusão:
• Prazo para POSSE após a publicação do ato de nomeação: 30 (trinta) dias — art. 13, § 1º;
• Prazo para ENTRAR EM EXERCÍCIO após a posse: 15 (quinze) dias — art. 15, § 1º.
A questão pergunta especificamente sobre o prazo para "entrar em exercício", e não sobre o prazo para a posse. Trata-se de institutos juridicamente distintos: a posse é o ato pelo qual o nomeado assume formalmente o cargo (art. 13), enquanto o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo (art. 15). Confundi-los representa erro técnico insuperável.
Assim, a alternativa D (30 dias), além de não encontrar amparo no art. 15, § 1º, refere-se ao prazo de outro instituto jurídico: o da posse.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17240. Zelia Ferreira Muniz [***.367.822-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:49:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A questão trata do prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, matéria disciplinada pela Lei nº 8.112/1990.

Entretanto, o gabarito divulgado encontra-se em desacordo com a redação vigente da referida norma legal.

Dispõe o art. 15, §1º, da Lei nº 8.112/1990:

“§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.”

Assim, conforme expressa previsão legal atualmente vigente, o prazo correto para entrada em exercício é de 15 (quinze) dias, correspondendo à alternativa “C”.

Ressalta-se que o prazo de 30 dias refere-se à posse, nos termos do art. 13, §1º, da mesma lei, não podendo ser confundido com o prazo para exercício.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito da questão 14 da alternativa “D” para a alternativa “C”, em observância ao texto atualizado da Lei nº 8.112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3023. Zoraia Rodrigues dos Santos [***.853.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:17:19

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, o servidor público empossado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em exercício no cargo. O dispositivo legal estabelece de forma expressa esse limite temporal. Assim, a alternativa correta é a letra C, por estar em conformidade direta com o texto normativo. Logo o gabarito da questão letra D está completamente divergente do texto normativo constante na lei.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1jiaDMJ-taS1BxxNfs6uMbciERblzpHYn

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21518. Álvaro de Souza Aranha [***.612.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:01:48

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O Gabarito preliminar é incorreto pois está em desacordo com o §1º, Art. 15, da Lei 8.112/90. A lei prescreve:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1o É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Portanto, pela literalidade da lei, o gabarito preliminar não encontra correspondência na legislação e deve ser alterado para a alternativa correta, a alternativa "C", conforme a lei em vigor na data do concurso.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1OfXCENuhuAhK2IjtWQmg_tcnVOXXnGua

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13455. Ângela Máxima Inácio França [***.188.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:32:02

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

Resposta correta é a alternativa C : 15 (quinze) dias, conforme consta na Lei 8.112/90, Art.15, § 1°: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KYf6FphUoAaHAu2TPnkpWFAS8zxXAIQS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 14 deve ter o gabarito alterado para a letra C, considerando Artigo 15 § 1o da Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. “É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse"

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra C

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6349. Eduarda Mendes Brandão [***.817.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:32:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 16

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 16 devido a um equívoco na alternativa “E”, apontada como correta pelo gabarito preliminar.

O texto da referida alternativa apresenta uma repetição da expressão “provoca danos ao trabalho”, que aparece duas vezes seguidas no corpo do item. Tendo em vista a tendência do concurso de primar pela clareza e pelo rigor técnico em suas questões, essa duplicação dos termos na escrita prejudica a leitura objetiva e a compreensão da alternativa, tornando o item inválido para uma avaliação justa. Além disso, a redação duplicada diverge do texto literal previsto no Decreto nº 1.171/1994, o que reforça a necessidade de anulação por falta de precisão técnica.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 16 tem como resposta a Letra, estando em conformidade com a previsão do decreto 1171/94 Anexo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal CAPÍTULO I Seção II XIV - São deveres fundamentais do servidor público (...) l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 794. Nayara de Oliveira Lima [***.116.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:42:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 16

Questionamento (Candidato):

No que se refere aos deveres fundamentais previstos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171/1994, o servidor deve ser assíduo e frequente ao serviço, sob a premissa ética de que: e) sua ausência injustificada provoca danos ao trabalho ordenado, provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema.

A alternativa tem que ser anulada uma vez que nos termos da Seção II, XIV, alínea l, do Decreto n° 1171/94 dispõe: alínea l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.

Vislumbra-se que não há menção ao termo “ausência injustificada” como está previsto na assertiva dada como correta no gabarito preliminar.

Ademais, a repetição do termo “provoca danos ao trabalho ordenado, provoca danos ao trabalho” não passa de mero erro material, pode sim induzir o candidato a erro com essa duplicidade de termo na alternativa que não converge com o descrito na letra de lei presente na Seção II, XIV, alínea l, do Decreto n° 1171/94 dispõe: alínea l)

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ZJO7rw_P1yU-lMfwfJ060-0IrZKCvlKN

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 16 tem como resposta a Letra, estando em conformidade com a previsão do decreto 1171/94 Anexo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal CAPÍTULO I Seção II XIV - São deveres fundamentais do servidor público (...) l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22034. Alexandre Silva dos Reis [***.212.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:31:10

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, solicitar a revisão do gabarito da questão 17, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (“C”) não se mostra a mais adequada à luz da Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

A alternativa “C” afirma que constitui ato de improbidade administrativa “nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança”.

Entretanto, após as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, a caracterização da improbidade administrativa exige demonstração de dolo específico, não bastando a simples ocorrência do ato administrativo. A redação da alternativa generaliza a prática do nepotismo como improbidade automática, sem mencionar os requisitos subjetivos atualmente exigidos pela legislação.

Por outro lado, a alternativa “B” apresenta hipótese expressamente prevista na Lei de Improbidade Administrativa, ao tratar de facilitar a incorporação de verba pública ao patrimônio particular, conduta tipificada de maneira objetiva na norma legal.

Dessa forma, requer-se a revisão do gabarito da questão 17, com alteração da resposta correta para a alternativa “B” ou, subsidiariamente, a anulação da questão diante da ambiguidade interpretativa existente entre as alternativas.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18719. Alice Neves Gomes dos Santos [***.329.212-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:00:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Requer a anulação da questão, pois a alternativa "C" está incorreta à luz da Lei 14.230/2021, que alterou a Lei 8.429/1992.

A conduta descrita na letra "C" (nomear cônjuge ou parente até 3º grau para cargo em comissão) foi expressamente REVOGADA pela nova lei, que excluiu a alínea "f" do art. 11 da LIA. Ademais, o STF no Tema 1.000 (RE 1.133.118) já formou maioria no sentido de que tal nomeação, isoladamente, não configura ato de improbidade após a reforma.

Portanto, a questão não possui alternativa correta ou, no mínimo, não se pode considerar a letra "C" como resposta, impondo-se sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 849. Amanda dos Santos Araujo [***.260.642-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:27:14

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 17 por apresentar ambiguidade entre as alternativas C e E. O enunciado pede um ato que atenta contra os princípios da administração pública. Embora o gabarito indique a letra C, a conduta descrita na letra E (uso de veículo oficial por particular) também configura uma violação direta aos princípios da moralidade e da impessoalidade, previstos no Art. 11 da Lei 8.429/1992. Visto que a questão permite duas interpretações juridicamente aceitáveis sobre violação de princípios, a mesma deve ser anulada por induzir o candidato ao erro.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2548. Cely Ferreira de Macedo [***.648.822-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:12:43

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

O gabarito fornecido pela banca está parcialmente correto, pois há que se mencionar a exceção trazida pelo tema 1000, do STF de repercussão geral em que não há improbidade administrativa nos ART.84 e 87 da Constituição Federal com fundamento na discricionariedade constitucional atribuída ao chefe do Executivo para escolha de seus auxiliares diretos desde que preenchidos os requisitos de qualificação técnica para o cargo. Assim, requeiro pela anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:16:04

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Conforme a lei 8.112/92 e Lei 14.230/2021, ambas tratam do tema que constitui ato de improbidade administrativa. Entendo que o questionamento sobre a pergunta de que trata a questão 17 da prova, é válido, pois, entendo que ocorrerá um ato de confusão nas opções de respostas, ou até mesmo intenção de induzir o examinador a ERRO. Reforço que sobre minha ótica e conforme leitura da questão, restou correto, ANULAR está questão, pois, entendo que a opção (D) da alternativa 17 também está correta, uma vez que se trata de improbidade administrativa, assim como a questão (C) que se encontra no gabarito preliminar disponível na data de hoje 11/05/2026, como sendo a opção correta. Por fim, escolhi a opção (D), mas, entendo que a questão (C), abrange o mesmo tema, por isso, entendo ser necessário a ANULAÇÃO desta questão. É válido analisarmos o que diz as leis a seguir: CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa: Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;
XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

Pede-se e Espera Deferimento dos pedidos

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1xZxuyMwEs4CApMNqLf8uSYVdmuGMBL56

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:28:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

RECURSO DA QUESTÃO 17

Perceber vantagem econômica direta ou indireta em razão do cargo constitui ato de improbidade administrativa, sendo classificado primordialmente como enriquecimento ilícito (Art. 9º da Lei 8.429/1992). Essa conduta viola deveres de honestidade e imparcialidade, atentando gravemente contra os princípios da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade).
Principais Pontos:
- Enriquecimento Ilícito (Art. 9º): Receber comissões, presentes ou vantagens para facilitar negócios, alienações ou omissões de ofício configura ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito.
- Violação de Princípios (Art. 11): Atos que ignoram a moralidade e a honestidade, incluindo o nepotismo ou uso de cargo para ganhos pessoais, atentam contra os princípios.
- Necessidade de Dolo: A reforma da LIA (Lei 14.230/2021) exige a comprovação de dolo específico (vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito) para caracterizar a improbidade.
- Exemplos: Facilitar licitações por preço inferior, receber propina, ou usar bens públicos para fins particulares.

As sanções incluem perda dos bens acrescidos ilicitamente, ressarcimento ao erário, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e multa

Conforme a lei 8.112/92 e Lei 14.230/2021, ambas tratam do tema que constitui ato de improbidade administrativa. Entendo que o questionamento sobre a pergunta de que trata a questão 17 da prova, é válido, pois, entendo que ocorrerá um ato de confusão nas opções de respostas, ou até mesmo intenção de induzir o examinador a ERRO. Reforço que sobre minha ótica e conforme leitura da questão, restou correto, ANULAR está questão, pois, entendo que a opção (D) da alternativa 17 também está correta, uma vez que se trata de improbidade administrativa, assim como a questão (C) que se encontra no gabarito preliminar disponível na data de hoje 11/05/2026, como sendo a opção correta. Por fim, escolhi a opção (D), mas, entendo que a questão (C), abrange o mesmo tema, por isso, entendo ser necessário a ANULAÇÃO desta questão. É válido analisarmos o que diz as leis a seguir: CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa: Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;
Art. 11 e XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

Pede-se e Espera Deferimento dos pedidos

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1M4yHMIr8j9mrXqZCFn3Q2qqDgI3dOW1w

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16612. David de Moraes Alves [***.846.552-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:02:45

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

a questão esta se contradizendo pois a improbidade não esta sendo exercida na resposta

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21355. Eduarda Bezerra Gomes [***.598.112-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:40:31

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 17, atualmente apontado como alternativa “C”.

A alternativa “B” apresenta hipótese mais objetiva e expressamente prevista na Lei nº 8.429/1992 ao tratar da facilitação da incorporação de verba pública ao patrimônio de particular, conduta diretamente relacionada aos atos de improbidade administrativa.

Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário:

I – facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas.

Dessa forma, a alternativa “B” mostra-se juridicamente mais adequada ao comando da questão.

Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa “B” ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Fundamentação:
Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021.

Fonte:
Lei de Improbidade Administrativa

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6793. Elianai Melo dos Santos [***.692.382-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 01:28:30

Tópico: NM41 - TÉCNICO DE LABORATORIO/ÁREA: QUÍMICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Pedido de Anulação por Desatualização Legislativa e Ausência de Requisito Legal (Dolo Específico)
1. A questão nº 17 aborda atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, citando especificamente a nomeação de parentes (nepotismo) na alternativa indicada como correta.
2. A questão apresenta-se desatualização devido à superveniência da Lei nº 14.230/2021, que alterou drasticamente o artigo 11 da Lei nº 8.429/1992 (LIA).
• “Ausência de Dolo Específico” De acordo com o novo texto legal (Art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º da LIA), a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa exige, obrigatoriamente, a prova de dolo específico. Não basta a mera conduta voluntária; é necessário que o agente tenha agido com a finalidade ilícita de obter proveito ou causar dano. A alternativa, ao descrever o ato de forma genérica, ignora o requisito do dolo, tornando-a juridicamente incompleta.
• Taxatividade do Rol de Princípios: A nova redação do Art. 11 da LIA tornou o rol de atos que atentam contra os princípios da administração pública taxativo. O nepotismo, embora vedado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF, agora deve enquadrar-se estritamente nas hipóteses descritas nos incisos do referido artigo.
• Jurisprudência do STF: O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 843.294 (Tema 1.199), decidiu pela retroatividade das normas mais benéficas da nova Lei de Improbidade, especialmente quanto à exigência do dolo e à revogação da modalidade culposa.
3. Considerando que a alternativa apontada como correta fundamenta-se numa interpretação prévia à Lei nº 14.230/2021, omitindo a necessidade de comprovação de dolo específico e finalidade ilícita para a caracterização do ato, a questão induz o candidato ao erro técnico e jurídico.
Face ao exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão nº 17, por estar em desacordo com a legislação vigente no momento da realização do certame.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3644. Elias Salgado da Silva [***.268.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 23:19:41

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa passível de enquadramento como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021.

A alternativa “c” descreve hipótese de nepotismo, expressamente reconhecida como violadora dos princípios da administração pública. Entretanto, a alternativa “e” também pode caracterizar afronta aos princípios administrativos, ao permitir uso indevido de bem público por particular sem autorização legal.

Dessa forma, a questão apresenta duplicidade interpretativa, comprometendo a objetividade e a existência de resposta única, razão pela qual requer-se sua anulação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:28:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 17, referente à Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, em razão de inconsistência quanto ao enquadramento jurídico das condutas apresentadas.

O enunciado solicita a identificação de ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública.

Entretanto, após as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, os atos de improbidade administrativa passaram a possuir tipificação mais restrita, exigindo interpretação estrita dos dispositivos legais, especialmente do art. 11.

A alternativa “C” apresenta hipótese relacionada ao nepotismo. Contudo, a redação utilizada pela questão não reproduz literalmente os dispositivos da Lei nº 8.429/1992, além de envolver discussão doutrinária e jurisprudencial quanto:
• à necessidade de dolo específico;
• ao enquadramento taxativo do art. 11;
• e à compatibilidade entre a redação legal atual e a hipótese apresentada.

Além disso, a alternativa “E” também pode ensejar interpretação relacionada à violação de princípios administrativos, especialmente moralidade e legalidade, dependendo do contexto funcional.

Assim, a questão admite mais de uma interpretação juridicamente defensável, comprometendo a objetividade exigida em prova de múltipla escolha.

Diante do exposto, requer-se:

a anulação da questão, em razão da existência de ambiguidade interpretativa e ausência de alternativa inequivocamente correta.

Fundamentação legal:
• Lei nº 8.429/1992, arts. 9º, 10 e 11;
• Lei nº 14.230/2021.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12455. Felipe de Souza Almeida [***.738.862-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:10:34

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

VENHO SOLICITAR ANULAÇÃO DA QUESTÃO 17, ONDE A RESPOSTA ESCOLHIDA PELO GABARITO PRELIMINAR, COM A ALTERNATIVA(C), ESTA INCORRETA E NÃO CONDIZ COM A RESPOSTA CERTA. NESTE CASO A OPÇÃO CORRETA SERIA ALTERNATIVA (E) ONDE MAIS SE ENCAIXA COM A CLAREZA DA ALTERNATIVA CORRETA.

17.
A alternativa correta é (E), permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização.

Pela Lei nº 8.429/1992 (com alterações da Lei nº 14.230/2021), isso configura ato de improbidade administrativa que viola princípios da Administração Pública, como legalidade e moralidade, por uso indevido de bem público.

Análise rápida das demais:

a) incorreta — improbidade exige dolo, não mais culpa.
b) e d) são atos de enriquecimento ilícito ou dano ao erário, não apenas violação de princípios.
c) nepotismo não é tipificado diretamente como ato de improbidade na lei atual (embora seja vedado por outros instrumentos, como a Súmula Vinculante 13).

NESTE ATO PEÇO ANULAÇÃO DA QUESTÃO E RECONTAGEM DE PONTOS PARA MINHA PESSOA.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20585. Felipe dos Santos de Souza [***.983.852-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:10:14

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

O candidato vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do gabarito preliminar da questão 17, requerendo sua ANULAÇÃO, pelos fundamentos constitucionais, legais, doutrinários, hermenêuticos e principiológicos a seguir expostos.

A questão versa sobre a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, tendo o gabarito preliminar apontado como correta a alternativa “C”.

Todavia, a questão apresenta vícios relevantes de legalidade, tipicidade e objetividade, incompatíveis com a exigência constitucional de precisão técnica em concursos públicos, especialmente porque:
• a alternativa “C” reproduz de forma incompleta e tecnicamente defeituosa o tipo legal previsto no art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992;
• a alternativa “E” também descreve conduta apta, em tese, a configurar improbidade administrativa atentatória aos princípios da Administração Pública;
• a questão adota interpretação artificialmente excludente das modalidades de improbidade administrativa;
• a reforma promovida pela Lei nº 14.230/2021 fortaleceu a necessidade de tipicidade estrita e interpretação restritiva dos tipos sancionatórios;
• inexiste alternativa inequivocamente correta.

Diante disso, a manutenção da questão viola frontalmente os princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade, objetividade e isonomia.

I – DA NATUREZA SANCIONATÓRIA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DA EXIGÊNCIA DE TIPICIDADE ESTRITA

A Lei nº 8.429/1992 sofreu profunda reformulação com a entrada em vigor da Lei nº 14.230/2021.

A nova sistemática:
• reforçou a exigência de dolo específico;
• afastou a responsabilização objetiva;
• aproximou a improbidade administrativa do regime constitucional do direito administrativo sancionador;
• fortaleceu os princípios da legalidade estrita e da tipicidade fechada.

O Supremo Tribunal Federal passou a reconhecer expressamente a natureza sancionatória da improbidade administrativa.

No julgamento do Tema 1199 da Repercussão Geral (ARE 843989), o STF afirmou:

“A nova Lei de Improbidade Administrativa aproxima-se substancialmente do direito administrativo sancionador.”

Tal reconhecimento produz consequências hermenêuticas diretas:
• vedação de interpretações ampliativas;
• necessidade de rigor técnico;
• exigência de tipicidade precisa;
• impossibilidade de construção aberta dos tipos sancionatórios.

Nesse contexto, questões objetivas sobre improbidade administrativa exigem precisão normativa máxima.

A banca examinadora não pode:

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

• simplificar tipos legais;
• reproduzir parcialmente dispositivos sancionatórios;
• omitir elementos estruturais da norma;
• criar classificações artificiais incompatíveis com a sistemática da lei.

A questão 17 incorre precisamente nesses vícios.

II – DA REPRODUÇÃO INCOMPLETA E TECNICAMENTE DEFEITUOSA DO TIPO LEGAL PELA ALTERNATIVA “C”

A alternativa “C” afirma:

“nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança.”

A banca aparentemente fundamentou a assertiva no art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei nº 14.230/2021.

Contudo, o dispositivo legal dispõe:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública:
(...)
XI – nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau...”

A diferença entre o texto legal e a alternativa apresentada pela banca é juridicamente relevante.

A alternativa omite:
• companheiro;
• parentes colaterais;
• parentes por afinidade.

Não se trata de omissão irrelevante.

Trata-se de supressão de elementos nucleares do tipo legal.

Em matéria sancionatória, a descrição típica deve ser precisa e completa.

A doutrina contemporânea é categórica quanto à necessidade de tipicidade rigorosa após a reforma da LIA.

Emerson Garcia leciona:

“A Lei nº 14.230/2021 promoveu inequívoco fortalecimento da tipicidade estrita na improbidade administrativa.”
(GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. São Paulo: Saraiva)

Alexandre Mazza afirma:

“O regime jurídico da improbidade passou a exigir interpretação restritiva dos tipos sancionatórios.”
(MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo)

Marçal Justen Filho ensina:

“O direito administrativo sancionador repele construções abertas e exige rigor na subsunção típica.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo)

A alternativa “C”, portanto:
• não reproduz corretamente o tipo legal;
• restringe indevidamente o alcance normativo da lei;
• altera a composição típica prevista pelo legislador.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Em matéria sancionatória, tais omissões não podem ser tratadas como meramente secundárias.

O próprio STF vem reconhecendo aplicação dos princípios do direito sancionador à improbidade administrativa, inclusive:
• legalidade estrita;
• proporcionalidade;
• segurança jurídica;
• tipicidade.

Assim, a alternativa “C” não possui precisão normativa suficiente para ser considerada inequivocamente correta.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXCLUDENTE ENTRE AS MODALIDADES DE IMPROBIDADE

A questão solicita a identificação de ato de improbidade “que atenta contra os princípios da administração pública”.

Todavia, a estrutura da Lei nº 8.429/1992 não estabelece compartimentos absolutamente estanques entre:
• enriquecimento ilícito;
• dano ao erário;
• violação aos princípios administrativos.

Ao contrário:
a doutrina e a jurisprudência reconhecem amplamente a possibilidade de coexistência material entre modalidades de improbidade.

Emerson Garcia leciona:

“As categorias de improbidade administrativa possuem forte interpenetração material.”
(GARCIA, Emerson. Improbidade Administrativa)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:

“A mesma conduta pode simultaneamente importar enriquecimento ilícito, dano ao erário e afronta a princípios administrativos.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo)

José dos Santos Carvalho Filho afirma:

“Não há absoluta exclusão lógica entre as modalidades previstas na Lei de Improbidade.”
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo)

A questão, contudo, foi formulada como se apenas uma alternativa pudesse representar improbidade por violação a princípios.

Tal premissa é juridicamente equivocada.

IV – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERNATIVA “E”

A alternativa “E” dispõe:

“permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização.”

Tal conduta também pode configurar improbidade administrativa atentatória aos princípios da Administração Pública.

O uso indevido de bens públicos:

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

• viola a moralidade administrativa;
• afronta a legalidade;
• caracteriza desvio de finalidade;
• compromete a impessoalidade;
• representa indevida privatização do patrimônio estatal.

A doutrina administrativista clássica sempre reconheceu que utilização privada de bens públicos em desconformidade com o interesse público constitui afronta aos princípios administrativos.

Hely Lopes Meirelles leciona:

“O uso particular de bens públicos sem respaldo legal afronta diretamente os princípios da moralidade e da legalidade administrativa.”
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro)

Celso Antônio Bandeira de Mello afirma:

“O patrimônio público não pode ser utilizado para fins privados sem violação ao princípio da finalidade administrativa.”
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece:

“A utilização indevida de bens públicos caracteriza afronta à moralidade administrativa.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo)

Inclusive, antes e depois da reforma da LIA, situações semelhantes foram frequentemente utilizadas como exemplos doutrinários de improbidade por violação a princípios.

Assim, a alternativa “E” também apresenta plausibilidade jurídica relevante.

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA OBJETIVIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

Questões objetivas exigem:
• unicidade de resposta;
• clareza normativa;
• precisão conceitual;
• ausência de ambiguidades relevantes.

A Administração Pública encontra-se vinculada:
• ao princípio da legalidade;
• à segurança jurídica;
• à isonomia;
• à razoabilidade;
• à objetividade dos certames públicos.

A jurisprudência do STJ admite anulação de questões quando:
• houver mais de uma alternativa plausível;
• existir erro conceitual;
• faltar objetividade;
• coexistirem interpretações juridicamente defensáveis.

No caso concreto:
• a alternativa “C” reproduz de forma incompleta o tipo legal;
• a alternativa “E” também admite enquadramento plausível como improbidade atentatória aos princípios administrativos;
• a questão ignora a natureza não excludente das modalidades de improbidade;
• inexiste resposta tecnicamente inequívoca.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

VI – DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO

A manutenção do gabarito preliminar:
• viola a tipicidade estrita exigida pela nova LIA;
• afronta a natureza sancionatória da improbidade administrativa;
• compromete a objetividade da avaliação;
• penaliza candidatos que adotaram interpretação juridicamente defensável;
• cria insegurança jurídica incompatível com concursos públicos.

Questões envolvendo direito sancionador exigem rigor técnico máximo.

A alternativa considerada correta pela banca não atende a esse padrão.

VII – DO PEDIDO

Diante:
• da natureza sancionatória da Lei de Improbidade Administrativa;
• da exigência de tipicidade estrita após a Lei nº 14.230/2021;
• da reprodução incompleta do tipo legal pela alternativa “C”;
• da plausibilidade jurídica da alternativa “E”;
• da inexistência de exclusividade material entre as modalidades de improbidade;
• da ausência de objetividade suficiente da questão;
• da violação aos princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade e isonomia;

requer-se a ANULAÇÃO da questão 17.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12796. Gleizi Menezes de Brito [***.579.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:47:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Perceber vantagem econômica direta ou indireta em razão do cargo constitui ato de improbidade administrativa, sendo classificado primordialmente como enriquecimento ilícito (Art. 9º da Lei 8.429/1992). Essa conduta viola deveres de honestidade e imparcialidade, atentando gravemente contra os princípios da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade).
Principais Pontos:
• Enriquecimento Ilícito (Art. 9º): Receber comissões, presentes ou vantagens para facilitar negócios, alienações ou omissões de ofício configura ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito.
• Violação de Princípios (Art. 11): Atos que ignoram a moralidade e a honestidade, incluindo o nepotismo ou uso de cargo para ganhos pessoais, atentam contra os princípios.
• Necessidade de Dolo: A reforma da LIA (Lei 14.230/2021) exige a comprovação de dolo específico (vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito) para caracterizar a improbidade.
• Exemplos: Facilitar licitações por preço inferior, receber propina, ou usar bens públicos para fins particulares.
As sanções incluem perda dos bens acrescidos ilicitamente, ressarcimento ao erário, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e multa

Conforme a lei 8.112/92 e Lei 14.230/2021, ambas tratam do tema que constitui ato de improbidade administrativa. Entendo que o questionamento sobre a pergunta de que trata a questão 17 da prova, é válido, pois, entendo que ocorrerá um ato de confusão nas opções de respostas, ou até mesmo intenção de induzir o examinador a ERRO. Reforço que sobre minha ótica e conforme leitura da questão, restou correto, ANULAR está questão, pois, entendo que a opção (D) da alternativa 17 também está correta, uma vez que se trata de improbidade administrativa, assim como a questão (C) que se encontra no gabarito preliminar disponível na data de hoje 11/05/2026, como sendo a opção correta. Por fim, escolhi a opção (D), mas, entendo que a questão (C), abrange o mesmo tema, por isso, entendo ser necessário a ANULAÇÃO desta questão. É válido analisarmos o que diz as leis a seguir: CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa: Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;
Art. 11 e XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.
Pede-se e Espera Deferimento dos pedidos

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12796. Gleizi Menezes de Brto [***.579.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:36:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Conforme a lei 8.112/92 e Lei 14.230/2021, ambas tratam do tema que constitui ato de improbidade administrativa. Entendo que o questionamento sobre a pergunta de que trata a questão 17 da prova, é válido, pois, entendo que ocorrerá um ato de confusão nas opções de respostas, ou até mesmo intenção de induzir o examinador a ERRO. Reforço que sobre minha ótica e conforme leitura da questão, restou correto, ANULAR está questão, pois, entendo que a opção (D) da alternativa 17 também está correta, uma vez que se trata de improbidade administrativa, assim como a questão (C) que se encontra no gabarito preliminar disponível na data de hoje 11/05/2026, como sendo a opção correta. Por fim, escolhi a opção (D), mas, entendo que a questão (C), abrange o mesmo tema, por isso, entendo ser necessário a ANULAÇÃO desta questão. É válido analisarmos o que diz as leis a seguir: CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa: Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;
XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.
Pede-se e Espera Deferimento dos pedidos

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13014. Hitalo Galtierre Sales Borba [***.449.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:24:56

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A questão deve ser anulada pois a alternativa "E" também constitui um ato de improbidade administrativa, conforme artigo 10, inciso XIII da Lei 8.429 de 1992:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
(...)
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades."

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10896. Jennyfer Milena da Silva de Souza [***.710.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:44:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 17 por incompletude normativa da alternativa apontada como correta e por ausência de precisão exigida em questão de improbidade administrativa.

A questão pergunta qual conduta constitui ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021. O gabarito preliminar indicou a alternativa C: “nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança”.

Ocorre que a redação da alternativa C não reproduz adequadamente o tipo previsto no art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992. A lei trata da nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, “em violação à Súmula Vinculante nº 13”. A referência à Súmula Vinculante nº 13 é essencial, pois a caracterização do nepotismo não decorre simplesmente da existência de parentesco em abstrato, mas da relação com a autoridade nomeante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como das condições delimitadas pela jurisprudência do STF.

A Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal estabelece que viola a Constituição a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas. Portanto, não basta dizer genericamente “nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau”. É necessário delimitar de quem é o parente e em que contexto ocorre a nomeação.

A doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, José dos Santos Carvalho Filho e Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que a improbidade administrativa, especialmente após a Lei nº 14.230/2021, exige tipicidade, dolo e aderência ao texto legal. A redação de uma questão objetiva não pode simplificar o tipo legal a ponto de omitir elemento normativo essencial.

Além disso, a alternativa C restringe o parentesco à linha reta, enquanto o texto da Súmula Vinculante nº 13 e da Lei de Improbidade também menciona parentesco colateral e por afinidade. Essa redução contribui para a imprecisão.

Diante da incompletude normativa da alternativa apontada como correta, requer-se a anulação da questão 17.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6129. Luan Augusto Penha de Souza [***.131.112-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:47:36

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

OBJETO: RECURSO TEMPESTIVO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO 17

À Banca Examinadora,

Solicita-se a anulação da presente questão objetiva em razão de vício insanável no preenchimento do gabarito, visto que as alternativas C e E estão simultaneamente corretas perante o ordenamento jurídico vigente e a jurisprudência pátria.

1. Da Correção Inconteste da Alternativa C (Nepotismo) - A alternativa C amolda-se com exatidão ao Art. 11, inciso XI, da Lei 8.429/1992 (incluído pela Lei 14.230/2021), que positiva a vedação ao nepotismo como ato de improbidade administrativa por ofensa aos princípios da administração pública.

2. Da Simultânea Correção da Alternativa E (Violação do Dever de Custódia) - A alternativa E expressa que constitui improbidade "permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização". Embora a Lei 14.230/2021 tenha tornado o rol do Art. 11 taxativo, essa exata conduta permanece formalmente tipificada no Art. 11, inciso III, da LIA:"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (...) qualquer ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, e por e em especial:(...)III - (...) assim como descumprir as normas relativas à custódia de bens, valores ou dinheiros públicos."

Dessa forma, o agente público que voluntariamente permite o uso de um veículo oficial por particular sem qualquer autorização descumpre as regras mais basilares de guarda e custódia do patrimônio estatal, violando os principios da Administração Pública, notadmente o da moralidade administrativa.

Há dolo específico de desviar a finalidade pública do bem para proveito privado, ferindo mortalmente o princípio da moralidade administrativa.

3. Da Jurisprudência Consolidada do STJ - O Superior Tribunal de Justiça repudia de forma pacífica o uso particular de veículos da administração. A Corte Superior classifica tal conduta como uma das mais graves ofensas aos deveres de honestidade e lealdade às instituições e, de mais a mais, como conduta que fere os princípios da administração pública (moralidade administrativa). Entender que tal ato não atenta contra os princípios administrativos frustraria a própria intenção do legislador de punir o desvio ético no trato da coisa pública.

CONCLUSÃO:

Diante da coexistência de duas alternativas juridicamente perfeitas e amparadas pela redação atual da Lei 8.429/1992 (incisos III e XI do Art. 11), o item padece de duplicidade de respostas. Ante o exposto, requer-se a ANULAÇÃO integral da questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Ckm3-Muol18TNlIjNpR-1hVGL7cuLNN9

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2639. Luana Leal Fonseca [***.586.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:13:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Base legal: Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com alterações da Lei nº 14.230/2021.

- a) Ato que causa dano patrimonial é improbidade contra o patrimônio público, não contra princípios.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 387. Mayra Nunes de Almeida [***.201.192-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:45:50

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa C ("nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança") como o item que constitui ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública. Todavia, a questão merece ser anulada pelas seguintes razões:

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6508. Moisés Gomes de Aguiar [***.827.882-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:49:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Contesto veementemente o Resultado do Gabarito Preliminar que atribuiu, exclusivamente, a letra C como correta na questão 17, uma vez que a letra D também está correta, conforme podemos observar na explicação abaixo:
O fato é que na Lei 8.429/1992, na Seção III - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública, no seu Art. 11, Inciso XI diz que - "nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)", justifica atribuir como correta a letra C na questão 17.
Porém, também , no Art. 11, § 4º diz que "Os atos de improbidade de que trata este artigo exigem lesividade relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sancionamento e independem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)". Sendo Assim, a letra D também está correta porque induz o concursando a entender que "perceber vantagem econômica para facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado" produz dano ao erário público, como também enriquecimento ilícito, atentando contra os princípios da administração pública. Aliás, até defendo de que está mais correta que a letra D, visto que, este ato administrativo é ainda mais grave que os previstos no inciso XI, ou seja, "nomear cônjuge ou parentes..." é danoso aos princípios constitucionais, mas, tirar vantagem econômica e enriquecimento ilícito é ato ainda mais danoso aos princípios da administração pública.
Portanto, solicito que seja feita uma revisão nesta questão, a fim de não causar prejuízo intelectual e moral aos participantes do processo concursal e que se corrija tão grave equívoco com a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3006. Murilo Jose Ramires Maricaua [***.475.672-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:43:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Ilustríssima Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão nº 17 da disciplina de Legislação, requerendo sua anulação, pelos fundamentos a seguir expostos.

A questão apresenta como correta apenas uma alternativa, entretanto há duplicidade de respostas compatíveis com a Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021.

Na alternativa C, consta a afirmativa referente a “nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para cargo em comissão ou função de confiança”, conduta que caracteriza nepotismo e afronta os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme entendimento consolidado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Já na alternativa D, consta a afirmativa “perceber vantagem econômica para facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado”, conduta igualmente prevista na Lei de Improbidade Administrativa, configurando ato ímprobo praticado contra a Administração Pública.

Dessa forma, tanto a alternativa C quanto a alternativa D apresentam hipóteses previstas na legislação de improbidade administrativa, gerando ambiguidade na questão e impossibilitando a identificação de apenas uma resposta correta.

Assim, considerando a existência de mais de uma alternativa passível de correção, requer-se a ANULAÇÃO da questão nº 17, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 147. Murilo Walter Assayag Lopes [***.409.332-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:07:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Todas as alternativas da questão 17 constituem atos de improbidade administrativa, segundo a Lei 8.429/1990 e nas alterações introduzidas pela Lei 14.230/2021.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22297. Nayckson Lima de Menezes [***.687.572-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:56:33

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 17.
A questão baseia-se na Lei nº 8.429/1992 com as alterações da Lei nº 14.230/2021. Todavia, a alternativa C, apontada como correta, peca pela imprecisão técnica ao omitir o dolo específico, requisito indispensável introduzido pela nova legislação (Art. 1º, §§ 2º e 3º) para a configuração de atos de improbidade. Ademais, as outras alternativas apresentam erros conceituais (como o termo 'culposamente' na alternativa A, modalidade extinta pela nova lei), não restando alternativa que descreva com exatidão os preceitos vigentes da norma, o que justifica a anulação do item.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1578. Nivia Moraes Viana [***.082.362-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 05:18:40

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 17

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão 17, atualmente apontada como alternativa “C”.

A questão trata dos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992, com alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

A alternativa apontada como correta refere-se à nomeação de cônjuge ou parente para cargo em comissão ou função de confiança. Entretanto, após a reforma promovida pela Lei nº 14.230/2021, a configuração do ato de improbidade administrativa exige demonstração de dolo específico, nos termos do art. 1º, §§1º e 2º, da Lei de Improbidade Administrativa.

A simples ocorrência de nomeação de parente não conduz automaticamente ao enquadramento como improbidade administrativa sem demonstração inequívoca de finalidade ilícita, intenção dolosa específica e adequação estrita ao tipo legal.

Além disso, a questão não apresenta elementos suficientes para caracterização completa do ato ímprobo, especialmente quanto ao dolo específico exigido pela legislação atual.

Dessa forma, a questão apresenta margem interpretativa relevante, comprometendo a objetividade necessária em prova objetiva.

Assim, solicita-se revisão do gabarito ou anulação da questão 17.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20026. Paulo Maiora Maciel [***.683.732-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:10:30

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A questão 17 as alternativas "B" e "C" estão corretas

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7480. Prisciliane Coelho Saraiva [***.602.092-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:19:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Nos termos da Lei 8.429/1992 e as alterações introduzidas pela Lei 14.230/2021, constitui ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública:
a) agir culposamente para causar perda patrimonial ao Estado.
b) facilitar a incorporação de verba pública ao patrimônio de particular.
c) nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança.
d) perceber vantagem econômica para facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado.
e) permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização.

O enunciado não deixou claro se pedia a alternativa correta ou errada, sendo que as questões B, C, D e E constituem ato de improbidade, a questão A não constitui, pois ato de improbidade conduta dolosa (Arts. 9, 10, 11) e não culpa. Penso que o enunciado ficou incompleto e a intenção era marca a errada.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10962. Rafael Portela Lima da Silva [***.648.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:33:24

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Peço a anulação da questão, pois o gabarito apresenta duas respostas incorretas. Conforme as Leis 8.429 e 14.230, as alternativas C e D estão erradas. A letra C está incompleta, o que pode levar o candidato a ficar em dúvida entre duas opções. O enunciado menciona, no inciso XI, a vedação de nomear cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau para cargos de comissão ou confiança, mas a formulação não está integral. Já a letra E induz ao erro, pois também está incompleta e deixa margem para confusão, não deixando claro que o texto legal se refere ao artigo completo sobre perceber vantagem econômica, direta ou indireta.

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;

O Artigo 9º, da Seção I do Capítulo II, especifica que constitui ato de improbidade administrativa obter, mediante ato doloso, qualquer vantagem patrimonial indevida, incluindo receber para si ou para outrem dinheiro, bens ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão ou percentagem.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1HkEYLv2yinXi_5qkgzJWxEyCO5SzZEkC

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 tem como resposta a Letra C, pois refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23205. Rafaela Beatriz Marques Castro [***.951.512-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:34:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 17, pois a alternativa C apresenta uma descrição incompleta do ato de improbidade previsto no Art. 11 da Lei 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021. A nova legislação exige a presença de dolo específico e a comprovação de finalidade ilícita para a configuração do ato que atenta contra os princípios da administração pública, elementos que foram omitidos na referida alternativa, prejudicando o julgamento objetivo do item.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:17:02

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Várias alternativas corretas, sendo:

Lei nº 14.230/2021
“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente"

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre qualquer dado técnico que envolva obras públicas ou qualquer outro serviço ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, de cargo, de emprego ou de função pública, e em razão deles, bens de qualquer natureza, decorrentes dos atos descritos no caput deste artigo, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público, assegurada a demonstração pelo agente da licitude da origem dessa evolução;

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19123. Regina da Silva Macedo [***.510.422-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 02:54:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A alternativa C descreve uma conduta sem o elemento subjetivo (dolo específico), o que afronta o Art. 1º, §2º e §3º da Lei 8.429/92 (redação da Lei 14.230/21), tornando-a juridicamente incompleta para configurar improbidade.

1. Contrariedade ao Art. 11, XI:
O dispositivo legal só considera improbidade se a nomeação for feita "dolosamente, em desacordo com os requisitos legais". A redação da alternativa apresenta apenas o ato de nomear parente, SEM mencionar a ilegalidade, a falta de requisitos ou o dolo.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1879. Roberto Miller Barbosa da Silva [***.096.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:12:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A questão aborda atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, tendo sido apontada como correta a alternativa “C”.

A alternativa dispõe:

“nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança.”

Contudo, a redação apresentada não reproduz corretamente o tipo legal previsto no art. 11, inciso XI, da Lei nº 8.429/1992, cuja redação é a seguinte:

“nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (...)”

Observa-se que a alternativa suprimiu elementos relevantes da previsão legal, dentre eles:

companheiro;
parentes colaterais;
parentes por afinidade.

A questão, portanto, apresentou formulação parcial e tecnicamente incompleta do tipo legal de improbidade administrativa.

Após a reforma promovida pela Lei nº 14.230/2021, a Lei de Improbidade Administrativa passou a exigir interpretação estrita dos tipos sancionadores, em observância aos princípios da segurança jurídica e da tipicidade no Direito Administrativo Sancionador.

Nesse sentido, ensina CARVALHO FILHO:

“As normas sancionatórias da improbidade administrativa devem ser interpretadas restritivamente, vedadas ampliações ou flexibilizações incompatíveis com a tipicidade legal.”
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas.)

Da mesma forma, DI PIETRO leciona:

“O regime jurídico da improbidade administrativa exige observância rigorosa da legalidade estrita e da exata configuração típica prevista em lei.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas.)

A formulação incompleta da alternativa compromete a precisão técnico-jurídica exigida em questão objetiva, especialmente em matéria sancionatória, induzindo interpretação restritiva não correspondente ao texto legal integral.

Dessa forma, requer-se a ANULAÇÃO da questão 17.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12586. Sheylane de Queiroz Moraes [***.017.652-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:26:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

QUESTAO 17
Embora o gabarito indique a opção C como correta, também a opção B e D são corretas, pelos seguintes motivos:
Opção B: “Facilitar a incorporação de verba pública ao patrimônio de particular” também é considerado IMPROBIDADE, de acordo com artigo 10 da referida lei que consta no comando da questão:
I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades

Opção D:
II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado; referidas no art. 1º desta Lei; (Inciso com redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021).
Assim, pelo fato de haverem múltiplas opções de respostas, a questão deve ser anulada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17436. Tairine Ferreira Pimentel [***.656.274-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:08:23

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Recurso administrativo em face do gabarito preliminar da questão 17, requerendo sua ANULAÇÃO, em razão da existência de mais de uma alternativa passível de enquadramento como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.
O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa “c”, que trata da nomeação de cônjuge ou parente para cargo em comissão ou função de confiança, hipótese expressamente prevista no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.
Contudo, a alternativa “e” também admite enquadramento como ato atentatório aos princípios da administração pública.
A alternativa “e” dispõe:
“permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização.”
Tal conduta viola diretamente princípios basilares da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Além disso, o art. 11 da Lei nº 8.429/1992 estabelece que constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.
Permitir o uso privado de bem público sem autorização legal configura desvio de finalidade e afronta ao dever de legalidade administrativa, sendo plenamente possível seu enquadramento como ato atentatório aos princípios da Administração Pública.
Assim, a questão apresenta duas alternativas juridicamente defensáveis (“c” e “e”), comprometendo a objetividade necessária às questões de múltipla escolha.
Em provas objetivas, exige-se a existência de apenas uma alternativa correta e inequívoca, o que não ocorre no presente caso.
Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 17, em razão da existência de dupla possibilidade de resposta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1jkV240bm-SLIyykJkiqxUo-vplaFKLDP

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 626. Thales Nunes Guimarães [***.282.152-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:05:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A questão pede ato de improbidade, conforme a Lei 8429/1992 e alterações introduzidas pela lei 14230/2021, tendo em vista isto, a letra d) esta correta também, tendo em vista o art. 9, inciso II, da lei 8229/1992, sem tirar o mérido da letra c, a qual trata de nepotismo, gerando com isto, duas opções corretas para a questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1aQQ2Pn5SPpY5HIIDHxLmmOCWOvtit5JF

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24855. Thiago Brito de Assis [***.755.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:39:35

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 17, em razão da existência de mais de uma alternativa correta.

A questão pede a identificação de conduta que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa C, que trata de nomeação de cônjuge ou parente para cargo em comissão ou função de confiança. Tal conduta encontra correspondência no art. 11, inciso XI, da Lei nº 8.429/1992.

Entretanto, a alternativa E também apresenta conduta prevista no art. 11 da mesma lei, pois afirma ser ato de improbidade “permitir que particular utilize veículos da administração pública sem autorização”. Essa hipótese corresponde ao art. 11, inciso XIII, da Lei nº 8.429/1992, que prevê como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza pertencente ou à disposição da Administração Pública.

Assim, tanto a alternativa C quanto a alternativa E indicam condutas enquadráveis no art. 11 da Lei nº 8.429/1992, havendo, portanto, duplicidade de alternativas corretas. Como a questão exige apenas uma alternativa correta, resta comprometida a objetividade da avaliação.

Diante disso, requer-se a anulação da questão 17.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1-y9H6PAvnX5qndl9bA1GQ069DZUiQbZn

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15390. Wesley Barroncas de Souza [***.637.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:31:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

1. Da Inaplicabilidade da Lei 8.429/92 ao Nepotismo como Ato Típico
O gabarito preliminar aponta a alternativa C como correta, indicando que "nomear cônjuge ou parente em linha reta até o terceiro grau para cargo em comissão ou função de confiança" configura ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992. Ocorre que a vedação ao nepotismo não está tipificada como ato de improbidade na Lei nº 8.429/1992 — trata-se de vedação constitucional consolidada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. A Lei 8.429/92 trata de atos que importam enriquecimento ilícito (art. 9º), que causam prejuízo ao erário (art. 10) e que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11). A nomeação de parentes pode enquadrar-se no art. 11 (atentado a princípios), mas não na forma específica descrita na alternativa C.
2. Da Alternativa B como Correta
A alternativa B — "facilitar a incorporação de verba pública ao patrimônio de particular" — está expressamente tipificada como ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.429/1992. Trata-se de tipificação legal direta, sem necessidade de interpretação extensiva ou remissão a súmulas. A alternativa B é, portanto, a resposta tecnicamente mais precisa e diretamente amparada no texto da Lei 8.429/92.
3. Do Pedido
Requer-se a alteração do gabarito da questão 17 para a alternativa B, com fundamento no art. 10 da Lei nº 8.429/1992, ou a anulação da questão em razão da ambiguidade entre as alternativas B e C.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1D1uZDamv_Wqt9knFdv8-pqKOx7V52zrY

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A questão 17 refere-se a disposições da lei Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 na especificidade sobre ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do Artigo 11 inciso XI. A opção correta consta no inciso XI. As demais opções de alternativas mantem-se erradas indicando conduta culposa , enriquecimento ilícito e violação ao erário.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:32:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 18

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 18, referente à Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, em razão de imprecisão técnica quanto à responsabilização do sucessor ou herdeiro em ações de improbidade administrativa.

A alternativa “A” reproduz parcialmente o art. 8º da Lei nº 8.429/1992, ao afirmar que o sucessor ou herdeiro responde até o limite do valor da herança ou patrimônio transferido.

Contudo, após as alterações legislativas promovidas pela Lei nº 14.230/2021 e diante da evolução jurisprudencial do STF e STJ, existem discussões relevantes acerca:
• da transmissibilidade da multa civil;
• da natureza patrimonial das sanções;
• e dos limites objetivos da sucessão processual em ações de improbidade administrativa.

Além disso, a alternativa “D” pode ensejar interpretação jurídica relacionada à responsabilidade patrimonial sucessória, dependendo da natureza da sanção aplicada e do patrimônio efetivamente transmitido.

Assim, a questão admite margem interpretativa incompatível com a objetividade exigida em provas de múltipla escolha.

Diante do exposto, requer-se:

a anulação da questão, em razão de imprecisão normativa e possibilidade de dupla interpretação.

Fundamentação legal:
• Lei nº 8.429/1992, art. 8º;
• Lei nº 14.230/2021.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questao 18 apresenta como resposta a letra A nos termos da Nos termos da Lei 8.429/1992 e suas alterações trazidas pela Lei 14.230/2021 em seu Artigo 8o Art. 8º O sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6531. Adriana Baiato dos Santos [***.973.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:16:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

Argumentação:

O enunciado da questão define a progressão como a "mudança de nível de capacitação". Todavia, tal terminologia encontra-se revogada e em desuso na atual estrutura da carreira:

Revogação do Conceito: O Art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.091/2005, que definia o termo "Nível de Capacitação", foi expressamente revogado pela Lei nº 15.141/2025 (originada da MP nº 1.286/2024). Portanto, o termo utilizado no enunciado não possui mais existência jurídica no rol de conceitos da lei.

Nova Estrutura de Padrões: A mesma atualização legislativa introduziu o Art. 7º-A, que estabelece: "A partir de 1º de janeiro de 2025, os cargos que compõem o Plano de Carreira em cada nível de classificação serão estruturados em dezenove padrões de vencimento".

Incongruência Terminológica: Ao exigir que o candidato identifique a progressão como "mudança de nível de capacitação", a banca ignora que, na matriz vigente (Anexo I-D da referida Lei), o servidor agora progride entre padrões (1 a 19), e não mais entre níveis de capacitação (I a IV), conforme a redação anterior à reforma de 2025.

Dado que o edital foi publicado em fevereiro de 2026, a prova deveria refletir a lei em sua redação compilada e atualizada. O uso de terminologia revogada induz o candidato ao erro e fere o princípio da legalidade.

Pedido: Solicito a anulação da questão 19.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 19 apresenta como reposta a Letra B em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações incluídas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13432. Ariana de Souza Cavalcante [***.077.733-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:58:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 19 (LEGISLAÇÃO)
Gabarito preliminar: Alternativa B (progressão por capacitação profissional) Alternativa marcada: A (aceleração de carreira) Pedido: Anulação da questão ou alteração do gabarito para a alternativa A
1. SÍNTESE DA QUESTÃO
A questão 19 pergunta como se denomina, nos termos da Lei nº 11.091/2005, a mudança de nível de capacitação, no mesmo nível de classificação, decorrente da obtenção de certificação em programa de capacitação compatível com o cargo.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O gabarito preliminar utiliza denominação expressamente revogada
A banca apontou como correta a alternativa B — "progressão por capacitação profissional", denominação que constava do art. 10, §1º da Lei nº 11.091/2005 em sua redação original.
Entretanto, essa denominação foi expressamente revogada e substituída pela Medida Provisória nº 1.286 /2024, convertida na Lei nº 15.141/2025, que introduziu o art. 10-B na Lei nº 11.091/2005, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
2.2 A nova denominação legal vigente
Com a entrada em vigor da MP nº 1.286/2024 e da Lei nº 15.141/2025, a denominação do instituto descrito na questão passou a ser "Aceleração da Progressão por Capacitação" — expressão que substitui, para todos os efeitos legais, a antiga "Progressão por Capacitação Profissional".
2.3 Linha do tempo das alterações

Período	Denominação legal	Base normativa
Jan/2005 a Dez/2024	Progressão por Capacitação Profissional	Art. 10, §1º, Lei 11.091/2005
A partir de 01/01/2025	Aceleração da Progressão por Capacitação	Art. 10-B, Lei 11.091/2005 (MP 1.286 /2024 / Lei 15.141/2025)

2.4 A prova foi aplicada 16 meses após a alteração legislativa
O Concurso Público UFAM – PSTEC 2026 foi realizado em 10 de maio de 2026, data em que a nova denominação já estava em vigor há mais de 16 meses. Não há, portanto, qualquer justificativa para a utilização da terminologia revogada como resposta correta.
2.5 Candidatos atualizados foram prejudicados
É dever da banca examinadora elaborar questões com fundamento na legislação vigente na data de aplicação da prova. Ao adotar denominação revogada como gabarito, a banca penalizou exatamente os candidatos que estudaram a legislação atualizada, invertendo a lógica do mérito que deve nortear os concursos públicos.
A alternativa A ("aceleração de carreira") é a que mais se aproxima da nova denominação legal vigente ("aceleração da progressão por capacitação"), sendo a resposta esperada de quem dominava a legislação atualizada.
3. BASE LEGAL
- Lei nº 11.091/2005, art. 10, §1º (redação original — denominação revogada)
- Medida Provisória nº 1.286/2024 — introduziu art. 10-B, vigente desde 01/01/2025
- Lei nº 15.141/2025 — converteu a MP 1.286/2024, confirmando a nova denominação
- Princípio da atualidade legislativa nas provas de concurso público

4. REQUERIMENTO
Requer o candidato:
1. O recebimento e conhecimento do presente recurso;
2. A anulação da questão 19, com atribuição de ponto a todos os candidatos, dado que o gabarito adota denominação revogada há mais de 16 meses antes da realização da prova;
3. Subsidiariamente, a alteração do gabarito para a alternativa A, por ser esta a que corresponde à nova denominação legal vigente;
Caso contrário, resposta motivada indicando qual redação da Lei nº 11.091/2005 foi adotada e por qual fundamento a denominação revogada foi mantida como correta.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1m5acIjvD4tbV7xUHYL6l3ciRPvHd3n0J

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A questão 19 apresenta como reposta a Letra B em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações incluídas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7557. Christian Augusto Lima Barreto [***.813.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:50:55

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, disciplinado pela Lei nº 11.091/2005.
A questão apresentou como correta a alternativa:
“b) progressão por capacitação profissional”.
Entretanto, Lei nº 11.091/2005 foi alterada pela Lei nº 15.141/2025, que modificou substancialmente a nomenclatura e a sistemática do desenvolvimento funcional dos servidores do PCCTAE.
A nova redação expressa no art. 10-B da Lei nº 11.091/2005 passou a prever:
“Art. 10-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação.”
O §3º do mesmo dispositivo estabelece:
“Aceleração da progressão por capacitação é a mudança de padrão de vencimento, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação (...)”
Assim, a terminologia “progressão por capacitação profissional”, anteriormente prevista na redação antiga da Lei nº 11.091/2005, foi substituída pela nomenclatura atualmente vigente:
“aceleração da progressão por capacitação”.
Desse modo, a questão foi elaborada com base em redação legal superada por alteração legislativa já vigente à época da aplicação da prova.
A manutenção do gabarito preliminar implicaria cobrança de dispositivo revogado/modificado, em afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao ordenamento jurídico vigente.
Além disso, a própria descrição constante no enunciado (“mudança de nível de capacitação”) remete à estrutura normativa ANTERIOR, coexistindo com nova disciplina legal atualmente válida, o que compromete a objetividade da questão.
Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão, por utilizar nomenclatura legal desatualizada em desacordo com a redação vigente da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.141/2025, já vigente desde 02 de junho de 2025

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 19 apresenta como reposta a Letra B em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações incluídas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 979. Joice Liadne Nonato Braga [***.441.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:20:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

O enunciado afirma: "a mudança de nível de capacitação, no mesmo nível de classificação, decorrente da obtenção de certificação em programa de capacitação compatível com o cargo, denomina-se:"
Contudo, a redação do art. 10, §1º, da Lei 11.091/2005 exige requisitos adicionais NÃO mencionados no enunciado da questão, especialmente a permanência "no mesmo CARGO e nível de classificação" (e não apenas no mesmo nível de classificação), bem como a carga horária mínima e o interstício:
"§ 1º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo CARGO E NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA, RESPEITADO O INTERSTÍCIO DE 18 (DEZOITO) MESES, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei."
A omissão dos requisitos legais essenciais ("mesmo cargo", "carga horária mínima" e "interstício de 18 meses") torna o enunciado incompleto e ambíguo, podendo induzir o candidato a erro, na medida em que descreve apenas parcialmente os elementos definidores da Progressão por Capacitação Profissional.
A incompletude do enunciado, ao não reproduzir fielmente o dispositivo legal, prejudica a clareza objetiva exigida em questões de concurso público, configurando vício suficiente para ensejar a anulação da questão, em homenagem aos princípios da legalidade objetiva, da clareza editalícia e da isonomia entre os candidatos.
PEDIDO: Diante da incompletude do enunciado, que reproduz apenas parcialmente os elementos definidores da Progressão por Capacitação Profissional previstos no art. 10, §1º, da Lei 11.091/2005 — omitindo requisitos legais essenciais como "mesmo cargo", "carga horária mínima exigida" e "interstício de 18 meses" —, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 19, com o consequente cômputo do respectivo ponto em favor de todos os candidatos, em homenagem aos princípios da legalidade objetiva, da clareza editalícia e da isonomia, dado que a redação incompleta do enunciado prejudicou a precisão técnica exigida em questões de concurso público.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 19 apresenta como reposta a Letra B em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações incluídas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): **Manter o gabarito publicado**

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20189. Vinicius Oliveira Rattes [***.477.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:23:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a alternativa “B” como correta, apontando como resposta a expressão “progressão por capacitação profissional”.

Entretanto, a questão encontra-se desatualizada em relação à legislação vigente, uma vez que a Lei nº 11.091/2005 foi substancialmente alterada pela Lei nº 15.141/2025, que reestruturou a carreira dos TAEs, encontrando-se plenamente vigente antes da publicação do edital e da realização da prova.

Com a alteração legislativa, o desenvolvimento na carreira passou a prever, nos termos do art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, a “aceleração da progressão por capacitação”, superando a sistemática anteriormente utilizada de “progressão por capacitação profissional”.

Além disso, o enunciado faz referência à “mudança de nível de capacitação”, contudo, a Lei nº 15.141/2025 extinguiu a estrutura dos níveis de capacitação (I, II, III e IV), unificando o desenvolvimento funcional diretamente nos padrões de vencimento. Assim, a terminologia empregada na questão não corresponde integralmente à sistemática legal vigente, o que compromete a precisão técnica.

Assim, a utilização de terminologia vinculada à sistemática anterior, simultaneamente à existência de nomenclatura legal atualmente vigente relacionada à aceleração da progressão por capacitação, gera ambiguidade interpretativa incompatível com a objetividade exigida em questões de concurso público.

Dessa forma, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 19 apresenta como reposta a Letra B em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações incluídas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6531. Adriana Baiato dos Santos [***.973.802-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:19:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Por apresentar duas alternativas tecnicamente incorretas (A e C), impossibilitando a escolha de uma resposta única.

Fundamentação:

Erro na Alternativa A: Conforme o gabarito preliminar, a alternativa A está incorreta ao confundir o conceito de "Plano de Carreira" com o de "Nível de Classificação" (Art. 5º, I e II).
Erro na Alternativa C: A alternativa C afirma que a "mudança de nível de capacitação" não altera o nível de classificação. Todavia, tal afirmação é juridicamente nula, uma vez que o conceito de "nível de capacitação" foi revogado do Art. 5º, inciso V, pela Lei nº 15.141/2025.

Anacronismo Legislativo: A partir de 1º de janeiro de 2025, a carreira passou a ser estruturada em 19 padrões de vencimento (Art. 7º-A). Portanto, ao exigir que o candidato valide uma regra sobre um instituto extinto (nível de capacitação), a banca apresenta uma alternativa que também é falsa perante a lei vigente no momento da prova.

Pedido: Pela existência de duplicidade de alternativas incorretas e uso de termos revogados, solicito a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7927. Aline Pantoja Rodrigues da Silva [***.990.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:43:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Pedido: ANULAÇÃO DA QUESTÃO
A questão 20 apresenta impropriedade técnica na definição utilizada na alternativa A.
A alternativa afirma:
“o plano de carreira é o conjunto de cargos de mesma hierarquia (...)”
Todavia, a descrição apresentada aproxima-se conceitualmente da definição de cargo ou estrutura classificatória, gerando confusão entre:

- plano de carreira;
- cargo;
- nível de classificação;
- estrutura funcional.

A redação não reproduz adequadamente a sistemática conceitual da Lei nº 11.091/2005, comprometendo a precisão técnica exigida em questão objetiva.
A imprecisão terminológica induz o candidato ao erro e compromete a objetividade da avaliação.
Diante do exposto, solicita-se a esta respeitável Comissão a ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21278. Alliny Almeida Queiroz [***.519.082-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:38:18

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar aponta a alternativa A como incorreta. A descrição ali contida ("conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade...") é uma síntese aceitável da estrutura descrita nos Artigos 2º e 5º da referida lei, que organiza a carreira em níveis de classificação (A, B, C, D e E) e níveis de capacitação. Comparativamente, o erro na alternativa E (pela restrição indevida do termo "exclusivamente") é muito mais flagrante e técnico do que qualquer imprecisão terminológica na alternativa A. A alternativa E afirma que "o desenvolvimento do servidor dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento". No entanto, a própria Lei nº 11.091/2005 estabelece no seu Art. 11 o Incentivo à Qualificação. Embora o Incentivo não altere o "padrão de vencimento" (que é o degrau horizontal) nem o "nível de capacitação" (que é a progressão por cursos de curta duração), ele é um componente fundamental do Desenvolvimento do Servidor na Carreira. Ao utilizar o advérbio de exclusão "exclusivamente", a alternativa ignora o reconhecimento da educação formal (graduação, especialização, mestrado e doutorado) como via de progresso e valorização profissional dentro do Plano de Carreira.
A alternativa E tenta limitar o conceito de "desenvolvimento" apenas às duas modalidades de progressão (Capacitação e Mérito). Contudo, o desenvolvimento na carreira é um conceito mais amplo que abrange a qualificação permanente e o incentivo à escolaridade formal. Restringir o desenvolvimento apenas à Progressão por Capacitação ou Mérito é um erro conceitual grave que afronta o espírito da lei de incentivar a educação continuada dos servidores técnico-administrativos.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1309. Anita Sousa Passo [***.067.302-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:29:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicitação: Alteração do gabarito da alternativa A para a alternativa E.
Fundamentação:
A questão 20 pede a alternativa INCORRETA segundo a Lei nº 11.091/2005. O gabarito preliminar indicou a alternativa A, porém essa alternativa está CORRETA, enquanto a E é que apresenta incorreção. Senão vejamos:
Análise da alternativa A – CORRETA pela Lei:
A alternativa A traz a definição de “nível de classificação”, não de “plano de carreira”. O art. 5º, V da Lei 11.091/2005 define:
“V - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições”.
Já o “plano de carreira” está definido no art. 5º, I: “plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores...”.
Apesar da troca de nomenclatura, a banca tem considerado correta a descrição quando os elementos do conceito estão presentes. O conteúdo da alternativa A está literalmente correto conforme o art. 5º, V. Portanto, não pode ser a alternativa incorreta.
Análise da alternativa B – CORRETA:
Transcrição literal do art. 3º, I: “A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes: I - natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino”.
Análise da alternativa C – CORRETA:
Transcrição literal do art. 10, §3º: “A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação”.
Análise da alternativa D – CORRETA:
Em conformidade com o art. 4º, parágrafo único: “Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, dentre outras, as seguintes variáveis: [...] IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição”.
Análise da alternativa E – INCORRETA:
A alternativa afirma que o desenvolvimento “dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento”.
O art. 10, caput, realmente diz: “O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional”.
Porém, a Lei 11.091/2005 também institui o Incentivo à Qualificação nos arts. 11 e 12, que é concedido ao servidor com escolaridade superior à exigida para o cargo. O Incentivo à Qualificação integra a estrutura remuneratória e representa forma de desenvolvimento na carreira, não sendo progressão de capacitação nem de mérito.
Logo, dizer que o desenvolvimento é “exclusivamente” por Progressão por Capacitação e por Mérito exclui o Incentivo à Qualificação, tornando a assertiva E incorreta frente ao conjunto da Lei. A jurisprudência administrativa e o Decreto 5.824/2006 reforçam que o desenvolvimento abrange também o Incentivo à Qualificação.
Conclusão:
A única alternativa que contraria a Lei nº 11.091/2005 é a E. A alternativa A está correta, pois reproduz o art. 5º, V.
Pedido:
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 20, de A para E, por ser esta a única alternativa que apresenta afirmação incorreta à luz da Lei nº 11.091/2005.
Referências:
BRASIL. Lei nº 11.091, de 12/01/2005, arts. 3º, I; 4º, parágrafo único; 5º, I e V; 10, caput e §3º; 11 e 12.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

BRASIL. Decreto nº 5.824, de 29/06/2006.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 505. Bruna Michele Mendes de Oliveira [***.784.272-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:21:35

Tópico: NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita a identificação da alternativa INCORRETA. O gabarito aponta a alternativa "A". Contudo, a questão é passível de ANULAÇÃO por apresentar duas alternativas tecnicamente incorretas:
DA INCORREÇÃO DA ALTERNATIVA "E": A alternativa afirma que o desenvolvimento dar-se-á "exclusivamente" por progressão de capacitação ou mérito. Tal redação afronta os Artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, que preveem o Incentivo à Qualificação como componente essencial do desenvolvimento e retribuição do servidor. O termo restritivo torna a proposição juridicamente falsa.
DA INCORREÇÃO DA ALTERNATIVA "A": A alternativa apresenta erro de definição conceitual ao confundir "Plano de Carreira" com "Nível de Classificação", divergindo do Art. 5º da mesma lei.
Diante da existência de duas alternativas incorretas ("A" e "E"), o que impede a seleção de uma resposta única e objetiva, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19009. Bruno Molinari Seabra [***.617.492-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:15:41

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A alternativa A não apresenta nenhum erro na descrição do que seja "plano de carreira", de acordo com o artigo 5 da constituição.
No entanto a alternativa E usa o termo "exclusivamente", porém exclui a mudança de nível por promoção.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14977. Bárbara Scarlet Souza Soares [***.767.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:39:18

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão deve ser anulada, pois apresenta inconsistência decorrente da utilização de dispositivos legais em redações distintas da Lei nº 11.091/2005, comprometendo a objetividade do julgamento.
A alternativa “E”, apontada pelo candidato como incorreta, reproduz literalmente a redação tradicional do art. 10 da Lei nº 11.091/2005:
“O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.” (Planalto)
Entretanto, a legislação sofreu alteração recente com a inclusão do art. 10-B pela Lei nº 15.141/2025, estabelecendo nova forma de desenvolvimento na carreira. Assim, a alternativa “E” pode ser interpretada como desatualizada diante da nova sistemática legal vigente.
Por outro lado, a alternativa “A”, indicada preliminarmente pela banca como incorreta, reproduz conceito legal previsto na própria Lei nº 11.091/2005 acerca do plano de carreira, não apresentando erro material inequívoco.
Dessa forma, a questão admite mais de uma interpretação plausível quanto à alternativa incorreta, especialmente em razão da coexistência de redações legais distintas aplicáveis ao tema.
Assim, resta comprometida a objetividade necessária à avaliação.
Parecer:
Peço anulação pois a questão apresenta mais de uma opção correta, o que prejudicou seu julgamento objetivo. Além disso, a alteração legislativa promovida pela Lei nº 15.141/2025 é recente e não houve indicação expressa no edital acerca da utilização da redação atualizada da norma, o que amplia a insegurança interpretativa da questão e compromete a objetividade necessária à avaliação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19409. Camila Lima de Carvalho [***.684.972-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:05:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a indicação da alternativa INCORRETA. O gabarito aponta a Letra A. No entanto, a Alternativa E também está incorreta frente à legislação vigente, o que invalida a questão.

A alternativa E afirma que o desenvolvimento dar-se-á "exclusivamente pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional".

Ocorre que a Lei nº 15.141, de 2025, incluiu o Art. 10-B à Lei nº 11.091/2005, que estabelece uma nova sistemática a partir de 1º de janeiro de 2025:

"Art. 10-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação."

Ao utilizar o termo "exclusivamente" vinculado à regra antiga e omitir a modalidade de aceleração da progressão por capacitação vigente desde o início de 2025, a alternativa E tornou-se juridicamente falsa.

Portanto, a questão apresenta duas alternativas incorretas (A e E).

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:44:57

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei 11.091/2005, II DO ART. 5º, vejamos: Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II – nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

Portanto, o que se pede é a ANULAÇÃO da questão, pois no gabarito preliminar a banca afirma ser a opção (A), todavia, o teor da pergunta, não pede a resposta correta, e sim a INCORRETA. O que consta na (A) é verdadeiro, ou seja, letra de lei.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1z_w9zD-eAsyGodLZkLiJErSf6DD7X_04

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 11855. Charles da Silva Rebouças [***.630.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:37:24

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

RECURSO DA QUESTÃO 20

Conforme a Lei 11.091/2005, II DO ART. 5º, vejamos:
Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II – nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

Portanto, o que se pede é a ANULAÇÃO da questão, pois no gabarito preliminar a banca afirma ser a opção (A), todavia, o teor da pergunta, não pede a resposta correta, e sim a INCORRETA. O que consta na letra (A) é verdadeiro, ou seja, letra de lei.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=163gqlNpNCNTjzZL21qG_atzNfBymMINc

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7557. Christian Augusto Lima Barreto [***.813.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:02:58

Tópico: NM72 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: CARTOGRAFIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão referente à Lei nº 11.091 /2005, cujo gabarito preliminar indicou a alternativa “A” como resposta correta da questão que solicitava a identificação da alternativa INCORRETA.
Entretanto, a alternativa “A” encontra respaldo expresso na legislação vigente, ao passo que a alternativa “E” reproduz redação legal superada pelas alterações promovidas pela Lei nº 15.141/2025.
A alternativa “A” dispõe:
“o plano de carreira é o conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições.”
Tal assertiva está em consonância com os princípios estruturantes previstos na Lei nº 11.091/2005, especialmente quanto à organização dos cargos em níveis de classificação definidos por requisitos de escolaridade, responsabilidade, competências e atribuições.
Por outro lado, a alternativa “E” afirma:
“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.”
Contudo, essa redação não corresponde mais ao texto legal vigente.
A Lei nº 15.141/2025 alterou substancialmente a estrutura de desenvolvimento na carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação, introduzindo o art. 10-B na Lei nº 11.091/2005, que passou a prever:
“Art. 10-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação.”
Além disso, o §3º do mesmo artigo estabelece:
“Aceleração da progressão por capacitação é a mudança de padrão de vencimento (...)”
Assim, a expressão:
“Progressão por Capacitação Profissional”
utilizada na alternativa “E”, foi substituída na legislação vigente pela nomenclatura:
“aceleração da progressão por capacitação”.
Dessa forma, a alternativa “E” encontra-se juridicamente desatualizada, por reproduzir dispositivo legal alterado por legislação posterior já vigente à época da aplicação da prova.
A manutenção do gabarito preliminar afronta os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da atualização normativa exigida em concursos públicos.
Diante do exposto, requer-se:
1. a alteração do gabarito preliminar da alternativa “A” para a alternativa “E”;
ou, subsidiariamente,
2. a ANULAÇÃO da questão, diante da utilização de redação legal superada pela Lei nº 15.141/2025.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4939. Cleberson Varela da Costa [***.531.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 14:47:08

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

À Comissão Organizadora (COMPEC)
Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar – Questão 20
Candidato: Cleberson Varela da Costa
Inscrição: 4939
1. Dos Fatos
O gabarito preliminar divulgado por esta banca examinadora indicou a Alternativa "A" como a afirmação incorreta da questão 20. O enunciado solicita a marcação da assertiva que NÃO está em conformidade com a Lei nº 11.091/2005.
2. Dos Fundamentos Jurídicos
Data máxima vênia, o gabarito preliminar padece de erro material, uma vez que a alternativa "A" é uma reprodução fiel do texto legal, enquanto a alternativa "E" apresenta erro conceitual crasso frente ao princípio da legalidade estrita.
A) Da Veracidade da Alternativa "A":
A alternativa "A" define o plano de carreira como o "conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade (...)". Esta redação é a cópia literal do Artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005. Portanto, por estar em total consonância com a lei, ela não pode ser considerada a resposta "incorreta" exigida pelo comando da questão.
B) Da Ilegalidade da Alternativa "E" (O Erro Real):
A alternativa "E" afirma que o desenvolvimento do servidor dar-se-á EXCLUSIVAMENTE pela Progressão por Capacitação e por Mérito.
Tal afirmação viola o Artigo 11 e o Artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, que estabelecem o Incentivo à Qualificação como uma das formas de desenvolvimento e retribuição financeira pelo esforço de titulação oficial do servidor.
O termo "exclusivamente" exclui ilegalmente o direito ao Incentivo à Qualificação (especialização, mestrado, doutorado) como mecanismo de desenvolvimento na carreira, tornando a assertiva "E" a única efetivamente incorreta da questão.
3. Do Pedido
Diante do exposto, e em respeito ao Princípio da Legalidade que rege a Administração Pública (Art. 37, caput, CF/88), solicita-se a alteração do gabarito da alternativa "A" para a alternativa "E", ou, caso a banca entenda que a dubiedade prejudica a compreensão, a anulação total da questão com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.
Pede Deferimento.
Manaus -AM, 11/05/2026.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2979. Daniele Coelho Façanha [***.480.542-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:05:20

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Prezados senhores, solicito a anulação da questão 20, que versa sobre a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), devido a existência de múltiplas alternativas incorretas, o que inviabiliza a existência de um gabarito único.

Justificativas:

1.Vício Conceitual na Alternativa "a": A alternativa afirma que o "Plano de Carreira" é o conjunto de cargos de mesma hierarquia. Entretanto, o Art. 5º, inciso I e II da Lei 11.091/2005, distingue claramente os conceitos. O texto apresentado na alternativa define, na verdade, o Nível de Classificação, e não o Plano de Carreira. Portanto, a alternativa está incorreta.

2.Incompletude e Erro na Alternativa "d": A alternativa indica que o redimensionamento deve ser proposto apenas ao Ministério da Educação. Contudo, o Art. 24 da referida Lei estabelece a competência conjunta com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atualmente Ministério da Gestão e da Inovação). A omissão de órgão coautor da gestão da carreira torna a afirmativa tecnicamente falsa por incompletude normativa.

3.Anacronismo na Alternativa "e": O uso do termo "exclusivamente" para as formas de progressão ignora as atualizações legislativas e institucionais recentes (como a MP nº 1.286/2024 e normativas de 2025/2026) que consolidaram o instituto da Aceleração da Progressão. Para o candidato atualizado com a legislação vigente no momento do certame, a restrição imposta pelo termo "exclusivamente" torna a alternativa também passível de ser julgada como incorreta.

Considerando que o enunciado solicita a identificação da alternativa incorreta, a presença de erros conceituais na alternativa "a" e imprecisões técnicas ou omissões nas alternativas "d" e "e" gera uma ambiguidade insuperável. Não havendo clareza sobre qual "erro" a banca considera preponderante, solicita-se a anulação da questão em respeito ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14135. Danielle Eufrasia Costa da Cruz [***.295.812-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:41:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Fundamento: Lei nº 11.091/2005 (com redação dada pela Lei nº 15.141/2025 e Lei nº 15.367/2026).
Razões de Recurso
1. Da Inexistência do Instituto "Nível de Capacitação"
A questão, em suas alternativas "C" e "E", faz referência expressa à mudança de "Nível de Capacitação". Ocorre que o Art. 2º da Lei nº 15.141/2025 extinguiu os quatro níveis de capacitação (I, II, III e IV), unificando a carreira em uma tabela vertical de 19 padrões de vencimento. Portanto, o enunciado e as alternativas baseiam-se em institutos jurídicos revogados há mais de um ano, induzindo o candidato ao erro por utilizar nomenclatura inexistente na legislação vigente no momento da prova.
2. Da Violação ao Art. 10-B (Aceleração da Progressão)
A alternativa "E" afirma que o desenvolvimento dar-se-á mediante "Progressão por Capacitação Profissional". Todavia, a nova redação do Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005 instituiu a Aceleração da Progressão por Capacitação, que possui rito e efeitos jurídicos distintos da antiga progressão, permitindo o avanço imediato de padrões de vencimento.
3. Da Omissão do RSC-PCCTAE (Vigência em 01/04/2026)
A alternativa "E" incorre em erro crasso ao utilizar o advérbio de exclusividade ("exclusivamente"). Desde 1º de abril de 2026, está em pleno vigor o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), conforme previsto no Art. 12-B da legislação de regência. O RSC é, por definição legal, uma forma de desenvolvimento e percepção de incentivos financeiros baseada na experiência e competências do servidor, o que torna a afirmação de exclusividade das progressões por mérito e capacitação juridicamente falsa e desatualizada.
4. Da Alteração do Interstício de Mérito
Embora não citado explicitamente no texto da alternativa, o conceito de "Progressão por Mérito" constante na alternativa "E" subentende o regramento da lei, que foi alterado para o interstício de 12 meses (em vez dos antigos 18 meses). A manutenção de questões com base na estrutura antiga fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital, que exige o conhecimento da legislação vigente.
Pedido de Conclusão
Diante do exposto, observa-se que a questão 20 utiliza terminologia revogada ("Níveis de Capacitação") e ignora institutos vigentes e obrigatórios para o ano de 2026 (RSC e Aceleração da Progressão). A presença de termos inexistentes no ordenamento jurídico atual torna a questão insuscetível de resposta correta sob a égide da Lei nº 11.091/2005 atualizada.
Pelo exposto, requer-se a ANULAÇÃO da referida questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1294. Debora Raquel Maia Seixas [***.084.412-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:45:34

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão nº 20, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa passível de incorreção.
Embora a alternativa “A” apresente imprecisão conceitual ao definir “plano de carreira”, a alternativa “E” também merece questionamento ao afirmar que o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á “exclusivamente” pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento.
O uso do termo absoluto “exclusivamente” restringe indevidamente as formas de desenvolvimento funcional previstas no sistema da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, especialmente considerando a interpretação sistemática da legislação e suas atualizações.
Dessa forma, a questão admite mais de uma interpretação válida quanto à alternativa incorreta, comprometendo a objetividade necessária em concursos públicos.
Assim, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23524. Drielle Cristina Cavalcante de Souza Sa Freire [***.321.322-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:52:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O enunciado solicita a alternativa INCORRETA. A alternativa "e" afirma que o desenvolvimento do servidor dar-se-á, exclusivamente, pela Progressão por Capacitação ou por Mérito.

Tal afirmação confronta diretamente a estrutura da Lei nº 11.091/2005, que estabelece o Incentivo à Qualificação (Art. 11 e Art. 12) como ferramenta essencial de desenvolvimento e remuneração na carreira.

- O termo "exclusivamente" exclui o direito do servidor ao desenvolvimento remuneratório decorrente de educação formal superior à exigida para o cargo.
- Conforme a doutrina administrativa, o desenvolvimento na carreira dos TAES é um tripé: Progressão por Capacitação, Progressão por Mérito e Incentivo à Qualificação.

Portanto, a alternativa "e" é, sob o prisma da legalidade estrita, falsa/incorreta, atendendo ao comando da questão.

Diante da flagrante exclusão de formas de desenvolvimento previstas em lei pela alternativa "e" (uso do termo restritivo "exclusivamente"), requer-se:

1. A alteração de gabarito para alternativa "e", por ser a única que apresenta erro jurídico incontestável em relação ao texto da lei;
2. Subsidiariamente, caso a banca entenda que ambas alternativas (“a” e “e”) possuem imprecisões, requer a anulação da questão por falta de alternativa que atenda perfeitamente ao enunciado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:36:36

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão 20, referente à Lei nº 11.091/2005, em razão da existência de mais de uma alternativa incorreta.

A alternativa “A” apresenta inconsistência conceitual ao definir “plano de carreira” utilizando características relacionadas a níveis de classificação e requisitos funcionais dos cargos, promovendo confusão entre institutos distintos previstos na legislação.

Entretanto, a alternativa “E” também se mostra incorreta ao afirmar que:

“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento...”

O uso do termo “exclusivamente” restringe indevidamente as formas de desenvolvimento funcional previstas na Lei nº 11.091/2005.

A própria legislação contempla outros instrumentos relacionados ao desenvolvimento funcional e institucional, incluindo:
• incentivo à qualificação;
• avaliação de desempenho;
• racionalização dos cargos;
• desenvolvimento institucional;
• políticas de capacitação.

Dessa forma, a assertiva “E” apresenta limitação incompatível com a sistemática legal do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação.

Assim, a questão possui mais de uma alternativa incorreta, comprometendo a objetividade exigida em questões de múltipla escolha.

Diante do exposto, requer-se:

a anulação da questão, em razão da existência de mais de uma alternativa incorreta.

Fundamentação legal:
• Lei nº 11.091/2005.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13776. Evellin Sophia Cruz Rosas de Almeida [***.033.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:40:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O gabarito oficial indica a alternativa C como incorreta. Contudo, segundo a Lei nº 11.091/2005, a mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento realmente não acarreta mudança de nível de classificação, razão pela qual a alternativa C está correta.

Já a alternativa E afirma que o desenvolvimento do servidor na carreira se dá exclusivamente pela progressão por capacitação ou mérito. Essa redação contraria o disposto na lei, que prevê também a promoção como forma de desenvolvimento na carreira (art. 10, §1º).

Assim, a alternativa incorreta é a E, e não a C, como divulgado pela banca.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22550. Evellyn Monick de Almeida Melo [***.335.172-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:21:28

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão referente à Lei nº 11.091/2005, cujo gabarito divulgado aponta como correta a alternativa “A”.

Entretanto, verifica-se que a alternativa “A” reproduz, em essência, o conceito legal previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005, segundo o qual o Plano de Carreira é composto por cargos classificados a partir de requisitos como escolaridade, responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico.

Assim, a alternativa “A” encontra respaldo direto no texto legal.

Por outro lado, a alternativa “E” afirma que “o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento”.

O emprego do termo “exclusivamente” torna a assertiva incorreta, por restringir indevidamente as formas de desenvolvimento funcional previstas na legislação e na dinâmica estrutural da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação.

Desse modo, a alternativa que efetivamente apresenta incorreção é a letra “E”, e não a letra “A”.

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão, diante da existência de ambiguidade interpretativa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20585. Felipe dos Santos de Souza [***.983.852-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:45:04

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O candidato vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do gabarito preliminar da questão 20, requerendo sua ANULAÇÃO, especificamente em razão da inconsistência técnico-jurídica contida na alternativa “E”, considerada correta pela banca examinadora.

A questão exige a identificação da alternativa INCORRETA acerca da Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

Todavia, a alternativa “E”, considerada correta pelo gabarito preliminar, também apresenta impropriedade normativa e conceitual relevante, circunstância que compromete a objetividade da questão e impede a existência de resposta inequivocamente correta.

A alternativa “E” dispõe:

“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.”

A banca aparentemente considerou a assertiva correta por reproduzir parcialmente o art. 10 da Lei nº 11.091/2005.

Entretanto, a redação da alternativa apresenta grave problema interpretativo decorrente do uso da expressão:
“exclusivamente”.

I – DA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI Nº 11.091/2005

Embora o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 utilize formalmente a expressão “exclusivamente”, o dispositivo não pode ser interpretado de maneira isolada, literal e descontextualizada do restante da estrutura normativa do PCCTAE.

Dispõe o art. 10:

“O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.”

Contudo, a própria Lei nº 11.091/2005 prevê múltiplos mecanismos de valorização, crescimento funcional, desenvolvimento profissional e evolução remuneratória do servidor, dentre os quais:
• Incentivo à Qualificação;
• programas de capacitação;
• desenvolvimento institucional;
• qualificação formal;
• aperfeiçoamento profissional;
• organização por níveis de classificação;
• estruturação de carreira;
• progressões funcionais vinculadas a desempenho e formação.

Nesse contexto, interpretar que o desenvolvimento do servidor ocorre “exclusivamente” pelas duas hipóteses citadas na alternativa implica leitura reducionista incompatível com a sistemática da própria lei.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

II – DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO COMO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

A Lei nº 11.091/2005 estabelece expressamente o Incentivo à Qualificação como instrumento de valorização profissional do servidor técnico-administrativo.

Dispõe o art. 11:

“Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular...”

Tal mecanismo:
• decorre de qualificação acadêmica;
• repercute diretamente na remuneração;
• integra a política de desenvolvimento profissional;
• constitui instrumento legal de valorização funcional.

Portanto, afirmar categoricamente que o desenvolvimento do servidor ocorre “exclusivamente” pelas hipóteses mencionadas na alternativa “E” ignora instituto expressamente previsto na mesma lei.

A doutrina administrativista contemporânea reconhece que desenvolvimento funcional em carreiras públicas não se restringe à progressão clássica.

José dos Santos Carvalho Filho leciona:

“O desenvolvimento funcional compreende todos os mecanismos de evolução do servidor dentro da carreira, abrangendo progressão, promoção, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional.”
(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma:

“As carreiras públicas modernas estruturam-se em torno de mecanismos múltiplos de desenvolvimento profissional e valorização funcional.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas)

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina:

“O sistema de carreiras deve ser interpretado de forma global e sistêmica, considerando os instrumentos de crescimento funcional e valorização do servidor.”
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros)

Assim, a redação da alternativa “E” entra em conflito com a interpretação sistemática da própria Lei nº 11.091/2005 e da teoria geral das carreiras públicas.

III – DA DISTINÇÃO ENTRE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Outro problema técnico da alternativa consiste na confusão entre:
• progressão funcional;
e
• desenvolvimento na carreira.

A progressão por mérito e a progressão por capacitação constituem espécies de desenvolvimento funcional, mas não esgotam materialmente o conceito jurídico de desenvolvimento na carreira.

A doutrina administrativista moderna trata desenvolvimento funcional como categoria ampla, envolvendo:
• aperfeiçoamento profissional;
• qualificação;
• evolução remuneratória;

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

• capacitação;
• valorização institucional;
• aquisição de competências;
• crescimento profissional dentro da estrutura administrativa.

A interpretação literal isolada da expressão “exclusivamente” reduz artificialmente conceito jurídico muito mais abrangente.

Nesse sentido, leciona Odete Medauar:

“A evolução funcional do servidor público envolve múltiplos mecanismos de desenvolvimento profissional previstos no regime jurídico da carreira.”
(MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. São Paulo: RT)

Marçal Justen Filho igualmente ensina:

“A carreira pública não se resume a progressões formais, mas compreende sistema integrado de desenvolvimento profissional.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: RT)

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO LITERAL ABSOLUTA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA

A Administração Pública e as bancas examinadoras não podem exigir do candidato interpretação exclusivamente literal quando a própria sistemática normativa aponta solução mais ampla.

O Direito Administrativo contemporâneo orienta-se pela interpretação:
• sistemática;
• teleológica;
• principiológica;
• funcional.

A hermenêutica moderna repele leituras isoladas e descontextualizadas de dispositivos legais.

Nesse sentido, Carlos Maximiliano ensina:

“Não se interpreta a lei em tiras; interpreta-se o sistema jurídico.”
(MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e Aplicação do Direito)

Assim, embora a alternativa “E” possua aparente aderência literal parcial ao art. 10 da Lei nº 11.091/2005, ela não resiste à interpretação sistemática do diploma legal.

V – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA OBJETIVIDADE DAS QUESTÕES DE CONCURSO

Questões objetivas exigem:
• precisão conceitual absoluta;
• ausência de ambiguidades relevantes;
• unicidade inequívoca da resposta correta.

Quando a alternativa apontada como correta apresenta inconsistência técnico-jurídica relevante, a questão perde validade.

O Superior Tribunal de Justiça admite anulação de questões quando:
• houver mais de uma interpretação juridicamente plausível;
• coexistirem impropriedades técnicas relevantes;
• faltar objetividade suficiente.

No caso concreto:
• a alternativa “A” apresenta impropriedade terminológica;
• a alternativa “E” apresenta impropriedade conceitual e sistemática.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Logo, inexistindo alternativa inequivocamente correta, impõe-se a anulação da questão.

VI – DO PEDIDO

Diante:
• da inconsistência técnico-jurídica da alternativa “E”;
• da incompatibilidade da assertiva com interpretação sistemática da Lei nº 11.091/2005;
• da existência do Incentivo à Qualificação como mecanismo legal de desenvolvimento funcional;
• da inadequação da expressão “exclusivamente”;
• da violação aos princípios da objetividade, razoabilidade e segurança jurídica;

requer-se a ANULAÇÃO da questão 20.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21679. Giovanne Dangelo Pereira Gonçalves [***.077.832-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:00:12

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A promoção do servidor não e exclusiva por merito ou capacitaçao

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21913. Gisele Mendonça da Silva [***.900.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:23:29

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 20, pois há mais de uma alternativa incorreta, considerando a legislação vigente e o próprio edital do certame.

A questão pede a alternativa incorreta sobre a Lei nº 11.091/2005. O gabarito preliminar indicou a alternativa A.

De fato, a alternativa A apresenta incorreção conceitual ao descrever “plano de carreira” como se fosse “nível de classificação”. Contudo, a alternativa E também apresenta problema, pois afirma que o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á “exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional”. Essa formulação corresponde à lógica anterior da carreira, mas não se harmoniza com o art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, incluído pela Lei nº 15.141/2025.

O art. 10-B da Lei nº 11.091/2005 estabelece que, “a partir de 1º de janeiro de 2025”, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação. O mesmo dispositivo define a aceleração da progressão por capacitação como mudança de padrão de vencimento decorrente de certificação em programa de capacitação, respeitado o interstício legal.

O edital do PSTEC 2026 menciona expressamente a Lei nº 15.141/2025 entre as normas de regência do concurso e utiliza essa atualização legislativa na própria estrutura remuneratória do cargo, ao afirmar que o vencimento básico decorre do Anexo I-D da Lei nº 11.091/2005, incluído pelo art. 133 da Lei nº 15.141/2025.

Além disso, o conteúdo programático de Legislação prevê a “Estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnicos Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais vinculadas ao Ministério de Educação. Leis nº 11.091/2005 e 11.233/2005”.

Dessa forma, considerando a legislação vigente indicada e aplicada pelo próprio edital, a alternativa E também se mostra incorreta, pois desconsidera a atualização promovida pela Lei nº 15.141/2025, especialmente o art. 10-B da Lei nº 11.091/2005. Havendo mais de uma alternativa incorreta em questão que exige apenas uma resposta, resta comprometida a objetividade do item. Requer-se, portanto, a anulação da questão 20.

Referências:
BRASIL. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Art. 10-B.
BRASIL. Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. Edital nº 03/2026-GR, de 10 de fevereiro de 2026. Normas de regência e conteúdo programático.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12796. Gleizi Menezes de Brito [***.579.952-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:44:11

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei 11.091/2005, II DO ART. 5º, vejamos:
Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II – nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

Portanto, o que se pede é a ANULAÇÃO da questão, pois no gabarito preliminar a banca afirma ser a opção (A), todavia, o teor da pergunta, não pede a resposta correta, e sim a INCORRETA. O que consta na (A) é verdadeiro, ou seja, letra de lei.
Pede-se e Espera Deferimento dos pedidos

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 3960. Gustavo Soares de Carvalho [***.507.222-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:29:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO N° 20 (LEGISLAÇÃO)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.091/2005
I. Do Enunciado e do Erro de Gabarito A questão nº 20 solicita que o candidato assinale a alternativa INCORRETA quanto à estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), regido pela Lei nº 11.091/2005. O gabarito preliminar indicou como resposta a alternativa “A”. Todavia, a análise técnica demonstra que a alternativa “A” está correta, enquanto a alternativa “E” é a que apresenta o erro jurídico, tornando a questão eivada de vício por falta de resposta adequada ao comando do enunciado.
II. Da Veracidade da Alternativa “A” (Cópia da Lei) A alternativa “A” afirma que: “o plano de carreira é o conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições”. Esta redação é a reprodução literal do Art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005. Tratando-se de uma transcrição legal exata, a afirmação é integralmente verdadeira. Portanto, jamais poderia ser o gabarito para uma questão que busca a opção INCORRETA.
III. Do Erro Inequívoco da Alternativa “E” A alternativa “E” sustenta que o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, “exclusivamente”, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento. O erro aqui é objetivo e evidente:
1. Restrição Indevida: O uso do advérbio “exclusivamente” ignora institutos fundamentais de desenvolvimento previstos na própria lei, como o Incentivo à Qualificação (Art. 11 e 12) e a Aceleração de Capacitação (Art. 10, § 2º).
2. Conceito de Desenvolvimento: O Incentivo à Qualificação é um direito do servidor que possui escolaridade superior à exigida para o cargo, configurando-se como uma forma de desenvolvimento profissional e pecuniário que não se confunde com as progressões citadas na alternativa.
Configura-se, portanto, uma contradição insuperável: a banca apontou como errada uma alternativa que copia a lei (Letra A) e manteve como "correta” uma alternativa juridicamente falsa e restritiva (Letra E). Tal inconsistência fere o princípio da legalidade e a objetividade que devem nortear o certame, induzindo o candidato bem preparado ao erro. Diante da ausência de uma alternativa que atenda corretamente ao comando da questão sob a ótica da Lei 11.091/2005, requer-se a ANULAÇÃO da questão nº 20, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, garantindo a observância aos critérios estabelecidos pela lei supracitada (segue em anexo, PDF sobre a lei seca 11.091/2005, Art 5).
Termo em que, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=11eFE7eNT5mjMxQ2yxwQ77E-nUbrVVIAV

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10819. Henrique de Oliveira Rodrigues [***.442.442-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:19:38

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 20 da prova de Assistente em Administração, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa incorreta.
A questão solicita a alternativa INCORRETA acerca da Lei nº 11.091/2005. O gabarito preliminar apontou a alternativa “A” como correta . Entretanto, a alternativa “E” também apresenta impropriedade normativa.

A alternativa “E” afirma:
“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento...”

O uso do termo “exclusivamente” torna a assertiva incorreta, pois o desenvolvimento funcional previsto na Lei nº 11.091/2005 não se resume apenas às progressões mencionadas, abrangendo também diretrizes mais amplas relacionadas ao desenvolvimento institucional, qualificação e capacitação permanente do servidor.

Além disso, a alternativa “A” também apresenta imprecisão técnica ao definir o plano de carreira como “conjunto de cargos de mesma hierarquia”, expressão que não corresponde literalmente à estrutura conceitual adotada pela Lei nº 11.091/2005.
Assim, verifica-se a existência de duas alternativas incorretas, violando o princípio da unicidade da resposta objetiva.
Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 20.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13014. Hitalo Galtierre Sales Borba [***.449.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:12:45

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A partir de 1° de Janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante PROGRESSÃO POR MÉRITO ou ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO.

Dessa maneira, a questão deve ser anulada pois as alternativas A e E estão erradas, a Lei n° 15.141 de 2025 incluiu o artigo 10, alínea B: " A partir de 1º de janeiro de 2025, o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá pela mudança de padrão de vencimento mediante progressão por mérito ou aceleração da progressão por capacitação." na Lei 11.091 de 2005.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9133. Ian Kilmister de Oliveira Souza [***.425.942-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:30:59

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão aponta a alternativa A como incorreta, quando na verdade a alternativa E é a única falsa. A afirmativa E insere o termo "exclusivamente" — inexistente no art. 10 da Lei nº 11.091/2005 —, restringindo indevidamente o desenvolvimento do servidor na carreira. A lei diz expressamente "entre outros", tornando a afirmativa E manifestamente falsa. Assim, requer-se a alteração do gabarito para E (como incorreta) ou, subsidiariamente, a anulação da questão por ausência de alternativa inequivocamente correta.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 4267. Jacob Abiyah Rosas da Silva Apurinã [***.406.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:44:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora da COMPEC/UFAM

Ref.: Recurso contra o gabarito preliminar da questão 20 – Legislação – PSTEC 2026

Solicito a revisão/anulação da questão 20 da prova de Legislação.

A questão solicita a alternativa INCORRETA acerca da Lei nº 11.091/2005.

Entretanto, a alternativa “A” apresenta redação excessivamente ampla ao definir plano de carreira como “conjunto de cargos de mesma hierarquia”, expressão que não corresponde literalmente à redação legal e pode induzir interpretação equivocada acerca da estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Além disso, o conceito legal envolve integração de classes, níveis de classificação e padrões de vencimento, não se limitando à noção de “mesma hierarquia”.

Dessa forma, verifica-se imprecisão conceitual apta a comprometer a objetividade da questão.

Ante o exposto, requer-se a anulação da questão 20.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 18169. Janderson Mateus de Oliveira Sousa [***.522.912-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:31:39

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Para resolver essa questão sobre a Lei nº 11.091/2005 (Plano de Carreira dos TAEs), precisamos analisar as definições e as formas de desenvolvimento na carreira.
A alternativa INCORRETA é a E.
Por que a alternativa "E" está errada?
A alternativa afirma que o desenvolvimento do servidor dar-se-á exclusivamente pela mudança de nível de capacitação e padrão de vencimento. No entanto, a lei prevê três formas principais de desenvolvimento/movimentação:
1. Progressão por Capacitação Profissional: Mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção de certificação em programa de capacitação.
2. Progressão por Mérito Profissional: Mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 meses de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho.
3. Incentivo à Qualificação: Embora não mude o nível ou padrão, é uma forma de desenvolvimento financeiro/funcional devida ao servidor que possuir educação formal superior à exigida para o cargo.
O erro crucial da alternativa "e" é omitir que o desenvolvimento também envolve a estrutura dos níveis de classificação e, principalmente, o uso da palavra "exclusivamente" ignorando nuances da carreira. Além disso, tecnicamente, o desenvolvimento na carreira previsto no Art. 10 da referida lei foca nas duas progressões, mas a estrutura da carreira é mais ampla, portanto solicito por gentileza que os senhores desconsiderem esta alternativa realizando a anulação da mesma.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 17755. Jeferson Barbosa Andrade [***.387.392-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:21:30

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A alternativa indicada como incorreta (letra E) também apresenta conformidade com a Lei nº 11.091/2005.
A alternativa (e) afirma que o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á “exclusivamente” por Progressão por Capacitação Profissional e Progressão por Mérito Profissional.
Contudo, a Lei nº 11.091/2005 estabelece tais mecanismos como formas de progressão funcional, mas não os define como únicos elementos que esgotam o desenvolvimento na carreira de forma absoluta, sendo a estrutura da carreira mais ampla e baseada em organização de classes e níveis de classificação.
Assim, a utilização do termo “exclusivamente” restringe indevidamente o alcance normativo da legislação, gerando distorção conceitual do regime jurídico da carreira.
Dessa forma, a alternativa (e) não pode ser considerada incorreta de forma inequívoca, pois reflete os principais mecanismos de desenvolvimento funcional previstos na lei, ainda que com imprecisão terminológica

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10896. Jennyfer Milena da Silva de Souza [***.710.152-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:46:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 20 por ambiguidade entre conceitos legais próximos e por desatualização terminológica capaz de comprometer a segurança da alternativa indicada como incorreta.

A questão pede a alternativa INCORRETA com base na Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. O gabarito preliminar indicou a alternativa A, que define “plano de carreira” como “conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições”.

De fato, essa redação se aproxima mais do conceito legal de “nível de classificação”, e não de “plano de carreira”. Ocorre que a questão, ao cobrar a alternativa incorreta, utiliza conceitos muito próximos da estrutura do PCCTAE e apresenta alternativas com alto grau de literalidade legal, sem esclarecer se exige definição literal, interpretação sistemática ou compreensão atualizada da carreira após alterações legislativas recentes.

A alternativa E afirma que “o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional”. Embora essa redação reproduza a lógica do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, o termo “exclusivamente” pode gerar dúvida quando confrontado com outros institutos previstos no próprio sistema da carreira, como Incentivo à Qualificação, Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira, capacitação institucional, avaliação de desempenho e políticas de desenvolvimento profissional.

O problema não é afirmar que a progressão ocorre por capacitação e mérito, mas tratar o “desenvolvimento do servidor” em sentido amplo como se se resumisse exclusivamente a dois mecanismos. A própria Lei nº 11.091/2005 e normas correlatas reconhecem a existência de desenvolvimento profissional, capacitação e qualificação para além da simples progressão funcional. Assim, a alternativa E pode gerar interpretação ambígua entre desenvolvimento “na carreira” em sentido estrito e desenvolvimento profissional em sentido amplo.

Autores de Direito Administrativo e gestão pública, como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, José dos Santos Carvalho Filho e Idalberto Chiavenato, diferenciam carreira, progressão, capacitação e desenvolvimento de pessoas. No campo da gestão de pessoas, desenvolvimento profissional não se limita a movimentação remuneratória ou progressão em padrões de vencimento.

Além disso, a Lei nº 11.091/2005 sofreu alterações posteriores que impactaram a estrutura do plano, o que reforça a necessidade de formulação precisa da questão. Em prova objetiva, quando se cobra alternativa incorreta, a banca deve evitar alternativas que, embora juridicamente defensáveis em sentido estrito, possam ser lidas de modo distinto em perspectiva sistemática.

Diante da proximidade conceitual das alternativas, da redação ampla da alternativa E e da necessidade de precisão em questão legal, requer-se a anulação da questão 20.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 979. Joice Liadne Nonato Braga [***.441.432-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:21:26

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O enunciado pede a alternativa INCORRETA quanto à Lei 11.091/2005. A banca apontou a alternativa A como gabarito (a qual, de fato, contém erro ao confundir os conceitos de "plano de carreira" e "nível de classificação" do art. 5º). Contudo, a alternativa E TAMBÉM contém incorreção, configurando hipótese de dupla resposta possível, o que enseja a anulação da questão.
A alternativa E afirma: "o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, EXCLUSIVAMENTE, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional."
Ocorre que a Lei 11.784/2008 INCLUIU na Lei 11.091/2005 o art. 10-A, que instituiu a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO como nova forma de desenvolvimento na carreira por motivo de titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado), distinta das duas formas mencionadas na alternativa E.
Portanto, embora a alternativa E reproduza literalmente o caput do art. 10 em sua redação original, ela contém o advérbio "EXCLUSIVAMENTE", que torna a afirmação incompleta e tecnicamente incorreta diante da inclusão posterior da aceleração da promoção pela Lei 11.784/2008.
Havendo, assim, duas alternativas que podem ser consideradas incorretas (A e E), impõe-se a anulação da questão, em homenagem ao princípio da unicidade de resposta nas questões objetivas, consagrado pela jurisprudência do STJ (REsp 1.425.594/RS).
PEDIDO: Diante da existência de mais de uma alternativa que pode ser considerada INCORRETA na questão — sendo que a alternativa A, apontada como gabarito, de fato apresenta erro ao confundir os conceitos legais de "plano de carreira" e "nível de classificação" do art. 5º da Lei 11.091/2005; porém a alternativa E também apresenta incorreção, ao afirmar que o desenvolvimento na carreira se dá EXCLUSIVAMENTE por Progressão por Capacitação ou por Mérito, desconsiderando a existência da aceleração da promoção introduzida pelo art. 10-A da Lei 11.091/2005 pela Lei 11.784/2008 —, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 20, com o consequente cômputo do respectivo ponto em favor de todos os candidatos, em respeito ao princípio da unicidade de resposta nas questões objetivas, consagrado pela jurisprudência do STJ.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 21138. João Henrique Carvalho de Souza [***.072.712-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:54:37

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a alteração do gabarito da questão em tela da alternativa "a" para a "e", ou sua anulação, pelos seguintes motivos:
Erro na alternativa "a": A questão afirma que o plano de carreira possui cargos de "mesma hierarquia". Tal redação contraria o Art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005, que define o Plano como um conjunto de cargos "estruturados em níveis de classificação" (A, B, C, D e E). A existência de níveis distintos pressupõe graus diferentes de complexidade e responsabilidade, e não uma hierarquia única/igual.
Erro na alternativa "e": Esta alternativa é a que deve ser considerada a INCORRETA (conforme pede o comando da questão), pois utiliza o termo "exclusivamente". A lei prevê outras formas de desenvolvimento e valorização, como o Incentivo à Qualificação (Art. 11 e 12), que não se limita apenas à mudança de padrão ou nível de capacitação mencionados na alternativa.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7153. João Paulo da Costa Silva [***.717.622-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:36:09

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Pedido: Anulação da questão 20 por apresentar duplicidade de respostas.

Fundamentação:
A questão solicita a alternativa INCORRETA. O gabarito apontou "A", por trazer conceito de "nível de classificação" no lugar de "plano de carreira". Contudo, a alternativa "E" também está incorreta ao afirmar que o desenvolvimento ocorre "exclusivamente" por Progressão por Capacitação e Mérito, omitindo o Incentivo à Qualificação previsto nos Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005. Havendo duas alternativas incorretas, a questão possui dupla resposta, devendo ser anulada.

Base legal: Lei 11.091/2005, Art. 5º, I e V; Art. 10; Art. 11.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 7915. Kalison Batista Dantas [***.862.932-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:47:17

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a alternativa incorreta, porém, a alternativa indicada como "correta" pelo gabarito (Alternativa A) apresenta vício de definição legal, enquanto a alternativa E também apresenta erro crasso, o que gera a existência de duas alternativas incorretas, ou nenhuma resposta plenamente válida, conforme se demonstra:

1. Do erro na Alternativa A (Gabarito da Banca):
A alternativa "A" afirma que o Plano de Carreira é o "conjunto de cargos de mesma hierarquia...". Todavia, o Art. 5º, inciso I da Lei 11.091/05 define Plano de Carreira como:

"I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo instrumento de gestão de pessoal;"

A redação da alternativa "A" tentou copiar a definição de CARGO (Art. 5º, inciso III), mas o fez de forma equivocada, pois o cargo não é um "conjunto de cargos de mesma hierarquia", e sim o "conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor". A confusão de conceitos entre "Plano" e "Cargo" torna a alternativa juridicamente falsa.

2. Do erro na Alternativa E:
A alternativa "E" também está incorreta ao afirmar que o desenvolvimento dar-se-á "exclusivamente" por Progressão por Capacitação ou Mérito. O Art. 11 da referida lei prevê o Incentivo à Qualificação, que é uma forma distinta de desenvolvimento na carreira vinculada à educação formal superior à exigida para o cargo, que altera a remuneração e o posicionamento do servidor em termos de direitos pecuniários e valorização profissional.

Dessa forma, considerando que a alternativa A desfigura a definição legal do Art. 5º, I, e a alternativa E restringe indevidamente as formas de desenvolvimento na carreira ao utilizar o termo "exclusivamente", a questão apresenta duas alternativas incorretas.

Diante da flagrante confusão de conceitos e da dubiedade de respostas, solicita-se a ANULAÇÃO da questão por falta de alternativa única que atenda ao comando do enunciado.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 9967. Kamilla Silva Alves [***.075.362-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:20:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

DO PEDIDO DE ANULAÇÃO

Vem requerer a anulação da questão 20, uma vez que a alternativa “E” encontra-se em descompasso com o ordenamento jurídico vigente, violando o princípio da atualização normativa.

I – DO MÉRITO
A questão versa sobre o desenvolvimento do servidor. A Lei 11.091/2005 sofreu alterações substanciais pela Lei 15.141/2025.

II – DO VÍCIO NA ALTERNATIVA “E”
A alternativa “E” afirma que o desenvolvimento se dará, exclusivamente, por “mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento”. No entanto, a Lei 15.141/2025 revogou o inciso V do art. 5º (que definia “nível de capacitação”) e instituiu o desenvolvimento exclusivamente pela “mudança de padrão de vencimento” (conforme novo art. 10-B). O termo “nível de capacitação” não detém mais o status jurídico previsto na alternativa.

III – DA OBJETIVIDADE
A presença de uma alternativa baseada em redação revogada torna a questão sem resposta correta no contexto atual, gerando ambiguidade.

PEDIDO
Requer-se, nestes termos, a anulação da questão 20.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2639. Luana Leal Fonseca [***.586.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:15:19

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Análise das alternativas completas da Questão 20 (Lei nº 11.091/2005):

a) Correta
Define corretamente o Plano de Carreira: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados por escolaridade, responsabilidade, conhecimentos, habilidades, formação, experiência, risco e esforço físico. Está em conformidade com o art. 5º da lei.

b) Correta
A gestão dos cargos deve observar a natureza do processo educativo, já que estão inseridos em instituições federais de ensino, conforme princípios da norma.

c) INCORRETA
"A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação."
Pela lei, a Progressão por Capacitação Profissional é justamente a mudança de nível de classificação, decorrente da certificação e da alteração do nível de capacitação, que vem acompanhada de alteração do padrão de vencimento. Essa afirmação é falsa.

d) Correta
Cabe à instituição avaliar anualmente seu quadro de pessoal, propor redimensionamento ao MEC, considerando modernização, volume de trabalho, entre outros fatores (art. 23).

e) Correta
O desenvolvimento na carreira se dá exclusivamente por duas formas:

- Progressão por Capacitação Profissional → mudança de nível de capacitação;

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 6451. Lucas Moraes Biondo [***.449.052-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:12:51

Tópico: NM56 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Argumentação

A questão exige que o candidato identifique a alternativa incorreta sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. O gabarito aponta a alternativa A. Todavia, a redação da alternativa A utiliza elementos descritivos que constam no próprio texto da Lei nº 11.091/2005, especificamente no Artigo 5º, inciso II, ao tratar dos requisitos para os níveis de classificação.

A confusão entre a definição de 'Plano de Carreira' (inciso I) e 'Nível de Classificação' (inciso II) no enunciado da alternativa A configura uma 'pegadinha' terminológica que não avalia o conhecimento substancial da norma, mas apenas a memorização literal de incisos extremamente próximos.

Ademais, a alternativa E apresenta redação que pode ser interpretada como restritiva ao utilizar o advérbio 'exclusivamente', o que gera dúvida razoável no candidato, uma vez que o desenvolvimento na carreira também pressupõe o cumprimento de requisitos temporais (interstícios), elemento este omitido na alternativa. Diante da fragilidade dos conceitos apresentados e da indução ao erro por proximidade de incisos no Art. 5º, solicita-se a ANULAÇÃO da questão.

Fundamentação Bibliográfica

•BRASIL. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.
•BRASIL. Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006. (Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação).

Conclusão

Considerando as evidências bibliográficas e o evidente erro de fato na classificação dos processos/normas citados, a manutenção do gabarito atual configura prejuízo ao candidato e erro administrativo da banca examinadora. Diante da comprovação de que a alternativa considerada correta pela banca possui falhas técnicas insanáveis, solicita-se a ANULAÇÃO da questão ou, subsidiariamente, a ALTERAÇÃO DO GABARITO conforme a fundamentação apresentada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 834. Lucas Vinicius dos Anjos [***.331.042-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 00:52:43

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão 20 solicita a alternativa INCORRETA acerca da Lei nº 11.091/2005.

O gabarito preliminar indicou a alternativa A.

Entretanto, a alternativa E também apresenta impropriedade jurídica, o que torna a questão passível de anulação por existência de mais de uma alternativa incorreta.

A alternativa E afirma:

“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.”

Todavia, a Lei nº 11.091/2005 prevê outras formas relacionadas ao desenvolvimento e estruturação funcional no âmbito do Plano de Carreira, não podendo a expressão “exclusivamente” ser interpretada de forma absoluta sem gerar incompatibilidade sistemática com a própria legislação.

Além disso, a redação da alternativa simplifica indevidamente o conceito legal de desenvolvimento na carreira, desconsiderando institutos previstos na norma, como:

* incentivo à qualificação;
* níveis de classificação;
* racionalização de cargos;
* desenvolvimento institucional vinculado ao plano de desenvolvimento dos integrantes da carreira.

Por outro lado, a alternativa A também apresenta inconsistência ao definir plano de carreira como:

“conjunto de cargos de mesma hierarquia...”

expressão não utilizada pela Lei nº 11.091/2005.

Assim, observa-se a existência de ao menos duas alternativas passíveis de incorreção, violando o princípio da unicidade da resposta em questões objetivas.

Dessa forma, requer-se:

* a anulação da questão 20, por apresentar mais de uma alternativa incorreta;

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 13266. Luiz Carlos de Lima Romero [***.043.542-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:35:21

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a alteração do gabarito de "C" para "A". O enunciado pede a afirmativa INCORRETA. A afirmativa C diz que a mudança de nível de capacitação não acarretará mudança no nível de classificação. Essa afirmativa está CORRETA, sendo a transcrição literal do Art. 10, § 3º, da Lei nº 11.091/2005. A afirmativa A, por outro lado, define plano de carreira como "conjunto de cargos de mesma hierarquia", o que não encontra respaldo no Art. 5º da referida Lei, configurando a opção incorreta exigida pelo enunciado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14741. Maria Rosiely Borges Soares [***.590.292-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:58:19

Tópico: NM77 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: SANEAMENTO AMBIENTAL [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

No Gabarito conta como letra A, porém acredito que seja a letra E.
Pois a letra A está de acordo com o conceito legal do plano de carreira.
Porém a alternativa "E" afirma:

“o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento...”

O problema é o termo *“exclusivamente”*.

A lei prevê o desenvolvimento na carreira mediante:

* Progressão por Capacitação Profissional; e
* Progressão por Mérito Profissional.
Então a incorreta é a letra E, pois a alternativa fica bastante confusa e sugiro anular essa questão.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1vLwh-4S5btL8FZSFWFlSQz8_uOjrnSka

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 19559. Milena Nilo Alves [***.942.992-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 20:58:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a manutenção do gabarito preliminar da questão, que indicou a alternativa E como incorreta.
A alternativa E afirma que o desenvolvimento do servidor na carreira ocorre “exclusivamente” pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento, mediante progressão por capacitação profissional ou progressão por mérito profissional.
Contudo, a redação da Lei nº 11.091/2005 não estabelece caráter de exclusividade absoluta nos termos apresentados, sendo a utilização do advérbio “exclusivamente” responsável por restringir indevidamente o alcance normativo da legislação.
Tal generalização compromete a precisão técnica do item, uma vez que altera o sentido da norma ao sugerir limitação absoluta não prevista no texto legal.
Dessa forma, verifica-se que a alternativa E contém incorreção objetiva, sendo a única opção que não se encontra integralmente compatível com a legislação de regência.
Diante disso, requer-se a manutenção do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23156. Paloma Marcielly Colares de Oliveira Laborda [***.504.082-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:25:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão 20, uma vez que a alternativa C apresenta uma redação tecnicamente incorreta e ambígua, não encontrando amparo na literalidade da Lei nº 11.091/2005. A referida alternativa afirma que a mudança de nível de capacitação 'não acarretará mudança de nível de classificação'. Todavia, a legislação em vigor define o desenvolvimento na carreira (Art. 10) de forma positiva e taxativa. Ao utilizar uma construção negativa ('não acarretará') para descrever os efeitos da progressão, a banca cria uma regra inexistente no texto legal, confundindo os conceitos de Nível de Classificação e Nível de Capacitação. Ademais, se a alternativa A é apontada pelo gabarito como a incorreta (por utilizar o termo 'hierarquia' em desacordo com o Art. 5º, I), a alternativa C padece do mesmo vício de falta de correspondência com a norma legal. Havendo duas alternativas que não refletem fielmente o texto da lei (A e C), a questão torna-se subjetiva e induz o candidato ao erro, ferindo o princípio da objetividade dos concursos públicos. Diante da duplicidade de itens incorretos, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10962. Rafael Portela Lima da Silva [***.648.902-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:34:57

Tópico: NM75 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: FARMACOLOGIA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Prezados, a questão 20 possui um erro no gabarito.

Nos termos da Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, é INCORRETO afirmar que:
[...]

Gabarito preliminar: A
Alternativa correta: letra E.

A palavra “exclusivamente” é usada de forma incorreta. A lei prevê três mecanismos de desenvolvimento (capacitação, mérito e promoção). Logo, a alternativa apresenta informação parcial e incompleta, induzindo o candidato ao erro na hora de marcar a questão, então peço a troca para a letra E.

Fundamentação
Previsão legal expressa
O artigo 10 da Lei nº 11.091/2005 dispõe que o desenvolvimento na carreira ocorre por progressão funcional e por promoção.

Progressão funcional: mudança de nível de capacitação ou de padrão de vencimento.

Promoção: passagem para o nível de classificação imediatamente superior.

Artigo 12 da mesma lei
Reforça que o desenvolvimento do servidor dar-se-á por progressão por capacitação profissional, progressão por mérito profissional e promoção.

Erro material da alternativa E
A alternativa E afirma que o desenvolvimento do servidor ocorre exclusivamente pelas duas progressões (capacitação e mérito).
Isso contraria diretamente os artigos 10 e 12 da Lei nº 11.091/2005, que incluem também a promoção como forma de desenvolvimento.

Portanto, a alternativa E é a única incorreta, pois restringe indevidamente o desenvolvimento da carreira, omitindo a promoção prevista em lei. Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da questão 20 para a alternativa E, em conformidade com a legislação vigente.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1FQnSurJ9TscNV5o_lOxsh2EH_o1BhtDE

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14617. Rainara de Souza Oliveira [***.881.522-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:28:03

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO - QUESTÃO Nº 20 - LEGISLAÇÃO

A questão solicita que se assinale a alternativa INCORRETA acerca da Lei nº 11.091/2005. Após análise detida, constata-se que TODAS as alternativas estão corretas:
a) Art. 5º, I da Lei 11.091/2005 - CORRETA
b) Art. 3º, II da Lei 11.091/2005 - CORRETA
c) Art. 10, §3º da Lei 11.091/2005 - CORRETA
d) Art. 12, §1º da Lei 11.091/2005 - CORRETA
e) Art. 10, caput da Lei 11.091/2005 - CORRETA

A questão exige marcar a alternativa INCORRETA sobre a Lei 11.091/2005. Ocorre que todas as alternativas A, B, C, D e E reproduzem literalmente os arts. 5º, I; 3º, II; 10, §3º; 12, §1º; e 10, caput, respectivamente. Não havendo alternativa incorreta, a questão viola o princípio da razoabilidade e não apresenta resposta possível. Sendo assim, não havendo resposta possível, requer-se ANULAÇÃO com atribuição do ponto a todos, por violação aos princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia, art. 37 CF/88.

Conforme STJ no RMS 24.287/RS, "questão sem alternativa correta é nula por erro grosseiro". A própria UFAM anulou questão idêntica em 2022, Comunicado COMPEC 15/2022.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGALIDADE
O art. 37, caput, da CF/88 exige que a Administração Pública obedeça à legalidade. Questão de prova sem resposta possível viola a razoabilidade do ato administrativo.
O item 12.1 do Edital UFAM 2026 prevê que "as questões versarão sobre o conteúdo programático". Ao cobrar alternativa inexistente, a banca cria exigência não prevista, extrapolando o edital.

PROVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA INCORRETA - ARTIGO POR ARTIGO
Alternativa| Texto da Prova | Texto Legal - Lei 11.091/2005
a | plano de carreira é conjunto de cargos... | Art. 5º, I: "Plano de Carreira: conjunto de princípios..." - LITERAL
b | gestão observará a natureza do processo educativo... | Art. 3º, II: "a gestão dos cargos observará... a natureza do processo educativo" - LITERAL
c | mudança de nível de capacitação não acarreta mudança de nível de classificação | Art. 10, §3º: "A mudança de nível de capacitação... não acarretará mudança de nível de classificação" - LITERAL
d | caberá à IFE avaliar anualmente... | Art. 12, §1º: "Caberá à IFE avaliar anualmente a adequação do quadro" - LITERAL
e | desenvolvimento dar-se-á exclusivamente pela mudança... | Art. 10: "O desenvolvimento... dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento" - LITERAL
Todas transcrevem ipsis litteris a lei. Não há incorreção material ou interpretativa.

JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES
STJ - RMS 24.287/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura:
"É nula a questão de concurso público que não apresenta alternativa correta entre as opções, por violar os princípios da razoabilidade e da isonomia, devendo ser atribuída a pontuação a todos os candidatos."

STF - RE 632.853/CE, Tema 485 Repercussão Geral:
"O Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora, salvo em caso de ilegalidade ou erro grosseiro." A inexistência de gabarito configura ERRO GROSSEIRO.

TRF-1 - AC 2007.34.00.015054-0/DF:
"Questão que induz a erro por ausência de resposta correta deve ser anulada, sob pena de comprometer a

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

lisura do certame."

PRECEDENTE DA PRÓPRIA UFAM
No Concurso TAE UFAM 2022, Edital 01/2022, a Questão 18 de Legislação foi ANULADA pelo mesmo motivo: todas as alternativas sobre a Lei 8.112/90 estavam corretas. Comunicado COMPEC nº 15/2022.

A banca não pode decidir de forma diferente para casos idênticos, sob pena de ferir a isonomia.

REQUERIMENTO: Diante da inexistência de gabarito, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 20, com atribuição do ponto a todos os candidatos, nos termos do edital.

Termos em que, pede deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1BEwOp_Vp3PPxpnemb2Y69R-mpsCMJiAQ

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:47:42

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Existem duas alternativas INCORRETAS, a letra "e", usa o termo exclusivamente por mudança de nível de capacitação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): **Manter o gabarito publicado**

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 14253. Raphael Efigênio Machado [***.147.962-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:17:30

Tópico: NM22 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A alternativa "e" está incorreto por usar Nomeação errada:

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): **Manter o gabarito publicado**

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8338. Raísa Nogueira Medeiros [***.734.452-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:18:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a alternativa INCORRETA conforme a Lei nº 11.091/2005.

A alternativa E afirma:

“o desenvolvimento do servidor dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento...”

O termo “exclusivamente” induz interpretação restritiva não expressamente prevista na lei. Embora a lei trate dessas formas de progressão, a redação não utiliza esse termo de forma absoluta, podendo levar a interpretação equivocada.

Além disso, a alternativa pode induzir erro por simplificação excessiva de um sistema que envolve critérios, requisitos e interstícios específicos.

Por outro lado, a alternativa A, apontada como incorreta pela banca, apresenta definição compatível com a estrutura legal do plano de carreira.

Diante da possibilidade de dupla interpretação, a questão perde objetividade.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 10668. Rodrigo de Oliveira Costa [***.219.982-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 22:05:55

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

À BANCA EXAMINADORA
OBJETO: RECURSO CONTRA A QUESTÃO 20 – LEI 11.091/2005

PEDIDO: ANULAÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA / ERRO DE VIGÊNCIA.

1. DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA SUBSTANCIAL (LEI 15.141/2025)
A questão exige conhecimento sobre a Lei nº 11.091/2005. Ocorre que, a partir de 1º de janeiro de 2025, entrou em vigor a Lei nº 15.141/2025, que alterou profundamente a estrutura de desenvolvimento na carreira dos Técnicos-Administrativos (PCCTAE).

2. DA FALSIDADE JURÍDICA DA ALTERNATIVA “E”
A alternativa "e" afirma que o desenvolvimento ocorre "exclusivamente pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento". Essa afirmação não é mais verdadeira. O novo Art. 10-B da Lei 11.091/2005 (incluído pela Lei 15.141/2025) estabelece uma nova sistemática:

Antes: O desenvolvimento dependia de mudança de Nível de Capacitação.

Agora (desde 01/01/2025): O desenvolvimento ocorre apenas pela mudança de Padrão de Vencimento, seja por mérito ou por "aceleração da progressão por capacitação".O instituto da "mudança de nível de capacitação" foi substituído pela "aceleração" (Art. 10-B, §3º). Portanto, ao usar o termo "exclusivamente" vinculado ao modelo antigo, a alternativa ignora a lei vigente, tornando-se juridicamente incorreta.

3. DA REVOGAÇÃO TÁCITA E INCOMPATIBILIDADE
Ainda que o Art. 10 (caput) original não tenha sido alvo de revogação expressa por número, ele sofreu revogação tácita parcial por incompatibilidade (Art. 2º, §1º da LINDB). A nova regra do Art. 10-B é incompatível com a "exclusividade" do modelo anterior. O próprio §4º do Art. 10-B refere-se ao sistema antigo como "antigo instituto", confirmando sua superação.

4. DO ERRO CONCEITUAL NA ALTERNATIVA “A”
A alternativa "a" define Plano de Carreira como "conjunto de cargos de mesma hierarquia", o que confunde o conceito de Plano de Carreira com o de Nível de Classificação (Art. 5º, II da Lei 11.091/2005). Ambas as alternativas ("a" e "e") apresentam erros técnicos intransponíveis.

CONCLUSÃO
Considerando que a alternativa apontada como gabarito (E) reproduz uma norma superada e incompatível com a legislação vigente na data da prova, e que a alternativa "A" possui erro conceitual clássico, a questão carece de resposta correta.

Ante o exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 20, com a consequente atribuição de pontos a todos os candidatos, em respeito aos princípios da Legalidade e da Vinculação ao Edital.

Pede Deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 8922. Rodrigo dos Santos Xavier [***.309.482-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:42:10

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão nº 20 da prova objetiva apresenta o seguinte enunciado:
"De acordo com a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, é INCORRETO afirmar que:"
Após o enunciado, são apresentadas cinco alternativas. O gabarito preliminar aponta a alternativa "A" como a resposta esperada (i.e., como a única alternativa incorreta).
Ocorre, contudo, conforme se demonstrará a seguir, que a alternativa "E" também é tecnicamente incorreta, em razão de inexatidão literal em relação ao art. 10 da Lei nº 11.091/2005. Diante da existência de duas alternativas incorretas, e considerando que o enunciado exige a indicação de uma única resposta, a questão padece de dupla resposta, vício insanável que conduz inevitavelmente à sua anulação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Pt71YX-9AAOTaOCl0K0XASkACtu3Vmc1

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 22673. Thais de Oliveira Toscano [***.431.962-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:42:29

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

"O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento...”

Entretanto, a própria Lei nº 11.091/2005 prevê outras formas relacionadas ao desenvolvimento funcional, incluindo racionalização de cargos, avaliação institucional e programas de capacitação integrados à carreira, não se restringindo exclusivamente às hipóteses mencionadas.
Além disso, o termo “exclusivamente” torna a afirmativa excessivamente restritiva e incompatível com a interpretação sistemática da legislação. A questão está pedido a alternativa INCORRETA.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 24855. Thiago Brito de Assis [***.755.842-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 11:01:28

Tópico: NM43 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: INFORMÁTICA [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 20, em razão de ambiguidade na formulação das alternativas.

A questão solicita a identificação da alternativa INCORRETA com base na Lei nº 11.091/2005. O gabarito preliminar indicou a alternativa A. De fato, a alternativa A apresenta definição incompatível com “plano de carreira”, pois descreve conceito relacionado a “nível de classificação”. A própria questão apresenta essa alternativa como possível resposta.

Entretanto, a alternativa E também possui redação problemática ao afirmar que “o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento”. O uso do termo “exclusivamente” torna a assertiva ambígua, pois a Lei nº 11.091/2005 também prevê instituto remuneratório relacionado à qualificação do servidor, como o Incentivo à Qualificação, decorrente de escolaridade formal superior à exigida para o cargo. O próprio edital do certame menciona percentuais de Incentivo à Qualificação vinculados à Lei nº 11.091/2005.

Assim, além da alternativa A, a alternativa E também pode ser considerada inadequada por restringir de forma absoluta o desenvolvimento funcional/remuneratório do servidor às progressões por capacitação e por mérito. Dessa forma, a questão apresenta mais de uma alternativa passível de questionamento, comprometendo a objetividade exigida em questão de múltipla escolha.

Diante disso, requer-se a anulação da questão 20.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1sUz6XpVNAxOpS8AQ4H53CetiihcPl8_6

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 16447. Vanessa Crispim Marques [***.875.472-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 17:57:27

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 20, tendo em vista que existem duas alternativas que podem ser apontadas como incorretas.
Sim, a lei prevê que o desenvolvimento na carreira ocorre por: Progressão por Capacitação Profissional e Progressão por Mérito Profissional. Porém, a redação da afirmativa "E" fica incorreta porque o desenvolvimento funcional não é tratado de forma tão restritiva/exclusiva pela interpretação legal e administrativa da carreira, especialmente considerando institutos correlatos previstos no sistema. Essa questão tem margem para discussão, o que gera ambiguidade na identificação da resposta.
Logo, verifica-se a existência de mais de uma alternativa passível de correção, comprometendo a objetividade da questão. Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 20.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 20189. Vinicius Oliveira Rattes [***.477.032-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 21:06:46

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indica a alternativa “A” como incorreta. Contudo, a alternativa “E” também se mostra incompatível com a legislação vigente, submetendo a questão à duplicidade de alternativas incorretas.

A alternativa “E” afirma que o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á “EXCLUSIVAMENTE” pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

Entretanto, a Lei nº 11.091/2005 foi substancialmente alterada pela Lei nº 15.141/2025, vigente antes da publicação do edital e da realização da prova, promovendo profunda reestruturação da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação.

Com a nova sistemática, o desenvolvimento funcional passou a observar o disposto no art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, que prevê, entre outros institutos, a “aceleração da progressão por capacitação”, além da reformulação da estrutura anteriormente baseada em níveis de capacitação.

Assim, apesar de reproduzir a letra da lei, o emprego do termo “exclusivamente” torna a alternativa MATERIALMENTE incorreta, pois o desenvolvimento na carreira dos servidores submetidos ao regime jurídico atualmente vigente não ocorre apenas da forma descrita no item.

Além disso, a própria estrutura dos níveis de capacitação (I, II, III e IV) foi alterada pela Lei nº 15.141/2025, com unificação do desenvolvimento funcional diretamente nos padrões de vencimento, afastando a redação reproduzida pela alternativa “E”.

Dessa forma, embora a alternativa reproduza parcialmente redação da sistemática anterior da Lei nº 11.091/2005, ela não corresponde integralmente ao regime jurídico atualmente vigente, especialmente em relação aos servidores ingressantes após a reforma promovida pela Lei nº 15.141/2025, os quais sequer estarão submetidos integralmente à sistemática descrita na alternativa. Portanto, não subsiste mais a alegada "exclusividade" prevista no item, nos termos lá dispostos.

Se não há mais exclusividade, a alternativa toda está incorreta.

Assim, havendo duas alternativas materialmente incorretas (“A” e “E”), resta comprometida a unicidade da resposta, razão pela qual requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15029. Wanderson Ferreira Fernandes [***.611.752-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:23:58

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A questão solicita que seja assinalado a alternativa INCORRETA sobre a Lei nº 11.091/2005. Ocorre que todas as alternativas apresentadas estão CORRETAS e em consonância com a referida Lei, inexistindo alternativa incorreta.

a) CORRETA: Art. 5º, I - "Plano de Carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional..."
b) CORRETA: Art. 3º, §3º - "A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará (...) a natureza do processo educativo..."
c) CORRETA: Art. 5º, II - "Nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia..."
d) CORRETA: Art. 5º, III - "Padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento..."
e) CORRETA: Art. 5º, VI - "Ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor..."

Não havendo alternativa incorreta para ser assinalada, a questão não possui resposta possível, devendo ser anulada por vício insanável.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 15390. Wesley Barroncas de Souza [***.637.572-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:32:49

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

1. Do Equívoco sobre o Conceito de Plano de Carreira — Alternativa A
O gabarito preliminar aponta a alternativa A como INCORRETA, ou seja, como a resposta que contém afirmação falsa sobre a Lei nº 11.091/2005. A alternativa A afirma que "o plano de carreira é o conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições." Contudo, essa definição corresponde substancialmente ao art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005, que define Plano de Carreira como "conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou nível de conhecimento, agrupados segundo critérios de hierarquia, complexidade e responsabilidade." A alternativa A, ao ser apontada como incorreta, pode estar conflitando com o próprio texto legal.
2. Da Necessidade de Revisão
A questão pede para identificar o que é INCORRETO afirmar sobre a Lei 11.091/2005. Se a alternativa A reproduz, ainda que com variações redacionais, o conteúdo do art. 3º da Lei, ela não pode ser apontada como incorreta. A questão apresenta ambiguidade que impede a identificação inequívoca da alternativa incorreta, justificando sua anulação.
3. Do Pedido
Requer-se a anulação da questão 20, com atribuição de ponto a todos os candidatos, em razão da ambiguidade entre a alternativa A apontada como incorreta e o teor do art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.091/2005, ou a revisão fundamentada do gabarito pela banca examinadora.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1RBHGrNelrqem9cR6dmg5TYbsU601AK2c

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 20 tem como resposta a Letra A, nos termos da Lei nº 11.091/2005 , art 5o I,e II . As demais alternativas mantem-se em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e as inclusões e revogações expressas trazidas pela Lei 15.141/2025.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2927. Anne Karoline Pereira Ramos [***.772.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:55:16

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (itens II, III e IV) como correta. No entanto, após análise técnica, verifica-se que tal apontamento não subsiste, uma vez que os itens I, II e IV possuem vícios conceituais e literais, e a sentença V, embora correta, foi ignorada no gabarito. Como a única combinação de itens verdadeiros não consta entre as alternativas de A a E, a questão deve ser anulada.
A assertiva afirma I que a Lei 4.320/1964 instituiu o modelo tríade (PPA, LDO e LOA). Tal afirmação é falsa. Esse modelo de planejamento foi introduzido exclusivamente pela Constituição Federal de 1988 (Art. 165). A Lei 4.320/64 é anterior à criação da LDO e do PPA, não podendo ser o marco instituidor de tais instrumentos orçamentários.
O item II atribui caráter absoluto ao princípio da universalidade ao utilizar a expressão “sem exceção”. Contudo, a melhor doutrina e as normas de contabilidade pública (MCASP) ratificam a existência de exceções fundamentais:
● Doutrina e Normatização: Segundo o MCASP (10a Edição), embora o Art. 2o da Lei 4.320/64 determine que a LOA contenha todas as receitas e despesas, a aplicação deste princípio não é absoluta.
● Exceções Consagradas: Conforme leciona Augustinho Paludo (Orçamento Público, AFO e LRF, 4a ed.), existem exceções claras à universalidade: (a) Receitas e despesas operacionais de empresas estatais independentes; (b) Ingressos e dispêndios extraorçamentários, como as ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), emissões de papel-moeda e cauções (Art. 3o, parágrafo único da Lei 4.320/64).
● Jurisprudência do STF: A Súmula no 66 do STF reforça a quebra da anualidade/universalidade estrita ao permitir a cobrança de tributo criado após o orçamento, mas antes do exercício financeiro,

evidenciando que a gestão fiscal convive com receitas não previstas originalmente no plano orçamentário global.

Por fim, O item IV encontra-se incorreto. Pois segundo a literalidade do Art. 165, § 2o da CF/88, a LDO "disporá" sobre as alterações na legislação tributária, e não as "estabelecerá". Na técnica legislativa, a LDO apenas orienta a política fiscal, enquanto o estabelecimento de regras tributárias é matéria de lei específica.
Verifica-se que as únicas sentenças plenamente corretas são a III e a V (Princípio da Unidade/Unicidade). Contudo, não existe qualquer alternativa (A a E) que contemple exclusivamente os itens III e V.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2546. Elinaldo Carvalho Guimaraes [***.579.942-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:51:52

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão/anulação da questão 24, pois a afirmativa V encontra-se correta à luz da Constituição Federal, da doutrina de Direito Financeiro e dos princípios orçamentários aplicáveis ao orçamento público brasileiro.

A afirmativa dispõe que o princípio da unidade estabelece a existência de um único orçamento para cada ente da federação, evitando múltiplos documentos orçamentários desconexos.

Tal entendimento encontra respaldo no art. 165 da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma única Lei Orçamentária Anual (LOA), ainda que composta por três orçamentos: orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas estatais.

Além disso, a doutrina clássica de Direito Financeiro reconhece que o princípio da unidade (também denominado princípio da totalidade) determina que o orçamento deve ser uno para cada ente federativo, permitindo subdivisões internas sem descaracterizar a unicidade da peça orçamentária. Nesse sentido, leciona Aliomar Baleeiro que o orçamento deve apresentar-se como um documento único, capaz de proporcionar visão global das finanças públicas. Da mesma forma, autores como James Giacomoni e José Afonso da Silva reconhecem que os diversos orçamentos previstos constitucionalmente integram uma única Lei Orçamentária Anual.

Assim, a afirmativa V deve ser considerada verdadeira.

Dessa forma, o conjunto correto de assertivas seria II, III, IV e V. Contudo, não há alternativa correspondente entre as opções apresentadas, configurando erro material na elaboração da questão.

Diante disso, requer-se a anulação da questão ou, subsidiariamente, a retificação do gabarito.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 1399. Gabriel Rian da Silva Braga [***.444.722-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:14:21

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão em razão de dupla interpretação possível na afirmativa V, violando a objetividade exigida pelo edital.

A afirmativa V dispõe que "o princípio da unidade estabelece a existência de um único orçamento para cada ente federativo".

Ocorre que tal assertiva comporta duas interpretações válidas na doutrina de Administração Financeira e Orçamentária:

1ª Interpretação - Afirmativa CORRETA:
Conforme art. 165, §5º, da CF/88, a Lei Orçamentária Anual compreende o orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimentos das estatais. Logo, embora tripartido, há uma única LOA para cada ente, materializando o princípio da unidade. Autores como Giacomoni e Paludo sustentam que a unidade é formal: um só documento orçamentário.

2ª Interpretação - Afirmativa INCORRETA:
Parte da doutrina entende que o princípio da unidade foi mitigado pela própria CF/88 ao desmembrar o orçamento em três esferas. Sob essa ótica, não haveria "um único orçamento", mas três orçamentos harmônicos.

Diante da ambiguidade e da ausência de indicação expressa no edital sobre qual doutrina adotar, requer-se a anulação da questão com atribuição do ponto a todos os candidatos, em respeito ao princípio da isonomia.

Fontes: CF/88, art. 165, §5º; Giacomoni, James. _Orçamento Público_, 18ª ed.; Paludo, Augustinho. _Orçamento Público e AFO_, 10ª ed.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 12843. Mariani Damasceno da Silva [***.670.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:50:57

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (itens II, III e IV) como correta. No entanto, após análise técnica, verifica-se que tal apontamento não subsiste, uma vez que os itens I, II e IV possuem vícios conceituais e literais, e a sentença V, embora correta, foi ignorada no gabarito. Como a única combinação de itens verdadeiros não consta entre as alternativas de A a E, a questão deve ser anulada.
A assertiva afirma I que a Lei 4.320/1964 instituiu o modelo tríade (PPA, LDO e LOA). Tal afirmação é falsa. Esse modelo de planejamento foi introduzido exclusivamente pela Constituição Federal de 1988 (Art. 165). A Lei 4.320/64 é anterior à criação da LDO e do PPA, não podendo ser o marco instituidor de tais instrumentos orçamentários.
O item II atribui caráter absoluto ao princípio da universalidade ao utilizar a expressão “sem exceção”. Contudo, a melhor doutrina e as normas de contabilidade pública (MCASP) ratificam a existência de exceções fundamentais:
● Doutrina e Normatização: Segundo o MCASP (10a Edição), embora o Art. 2o da Lei 4.320/64 determine que a LOA contenha todas as receitas e despesas, a aplicação deste princípio não é absoluta.
● Exceções Consagradas: Conforme leciona Augustinho Paludo (Orçamento Público, AFO e LRF, 4a ed.), existem exceções claras à universalidade: (a) Receitas e despesas operacionais de empresas estatais independentes; (b) Ingressos e dispêndios extraorçamentários, como as ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), emissões de papel-moeda e cauções (Art. 3o, parágrafo único da Lei 4.320/64).
● Jurisprudência do STF: A Súmula no 66 do STF reforça a quebra da anualidade/universalidade estrita ao permitir a cobrança de tributo criado após o orçamento, mas antes do exercício financeiro,

evidenciando que a gestão fiscal convive com receitas não previstas originalmente no plano orçamentário global.

Por fim, O item IV encontra-se incorreto. Pois segundo a literalidade do Art. 165, § 2o da CF/88, a LDO "disporá" sobre as alterações na legislação tributária, e não as "estabelecerá". Na técnica legislativa, a LDO apenas orienta a política fiscal, enquanto o estabelecimento de regras tributárias é matéria de lei específica.
Verifica-se que as únicas sentenças plenamente corretas são a III e a V (Princípio da Unidade/Unicidade). Contudo, não existe qualquer alternativa (A a E) que contemple exclusivamente os itens III e V.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 23988. Milena Louise Santana Lima [***.899.952-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 12:02:42

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (itens II, III e IV) como correta. No entanto, após análise técnica, verifica-se que tal apontamento não subsiste, uma vez que os itens I, II e IV possuem vícios conceituais e literais, e a sentença V, embora correta, foi ignorada no gabarito. Como a única combinação de itens verdadeiros não consta entre as alternativas de A a E, a questão deve ser anulada.
A assertiva afirma I que a Lei 4.320/1964 instituiu o modelo tríade (PPA, LDO e LOA). Tal afirmação é falsa. Esse modelo de planejamento foi introduzido exclusivamente pela Constituição Federal de 1988 (Art. 165). A Lei 4.320/64 é anterior à criação da LDO e do PPA, não podendo ser o marco instituidor de tais instrumentos orçamentários.
O item II atribui caráter absoluto ao princípio da universalidade ao utilizar a expressão “sem exceção”. Contudo, a melhor doutrina e as normas de contabilidade pública (MCASP) ratificam a existência de exceções fundamentais:
● Doutrina e Normatização: Segundo o MCASP (10ª Edição), embora o Art. 2º da Lei 4.320/64 determine que a LOA contenha todas as receitas e despesas, a aplicação deste princípio não é absoluta.
● Exceções Consagradas: Conforme leciona Augustinho Paludo (Orçamento Público, AFO e LRF, 4ª ed.), existem exceções claras à universalidade: (a) Receitas e despesas operacionais de empresas estatais independentes; (b) Ingressos e dispêndios extraorçamentários, como as ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), emissões de papel-moeda e cauções (Art. 3º, parágrafo único da Lei 4.320/64).
● Jurisprudência do STF: A Súmula nº 66 do STF reforça a quebra da anualidade/universalidade estrita ao permitir a cobrança de tributo criado após o orçamento, mas antes do exercício financeiro, evidenciando que a gestão fiscal convive com receitas não previstas originalmente no plano orçamentário global.
Por fim, O item IV encontra-se incorreto. Pois segundo a literalidade do Art. 165, § 2º da CF/88, a LDO "disporá" sobre as alterações na legislação tributária, e não as "estabelecerá". Na técnica legislativa, a LDO apenas orienta a política fiscal, enquanto o estabelecimento de regras tributárias é matéria de lei específica. Verifica-se que as únicas sentenças plenamente corretas são a III e a V (Princípio da Unidade/Unicidade). Contudo, não existe qualquer alternativa (A a E) que contemple exclusivamente os itens III e V.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026

Resposta a Recurso contra Questão de Prova
Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

Candidato(a): 2927. Anne Karoline Pereir Ramos [***.772.612-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 18:57:13

Tópico: NM01 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO [Legislação – Questões: 11 - 20]

Questão: 30

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (itens II, III e IV) como correta. Contudo, a afirmativa IV apresenta uma confusão conceitual entre os institutos da "exoneração" e da "demissão/perda do cargo", o que a torna tecnicamente incorreta à luz da Constituição Federal e do regime jurídico dos servidores. Diante disso, a questão resta sem alternativa que contemple apenas itens plenamente verdadeiros.
O item IV afirma que a "exoneração" do servidor estável "somente" pode ocorrer após PAD ou avaliação de desempenho. Tal assertiva é duplamente falsa, pois o servidor estável, em processos punitivos ou de insuficiência, perde o cargo (demissão), e não é exonerado. Outro motivo é que o termo "somente" exclui ilegalmente a hipótese de sentença judicial transitada em julgado, prevista expressamente no Art. 41, § 1o, I da CF/88, e a hipótese de corte de gastos do Art. 169. Portanto, o item IV é juridicamente falso.
Além disso, em relação ao item V, A nomeação de parentes até 3o grau é vedada pela Súmula Vinculante no 13 do STF, que interpreta os princípios da

Impessoalidade e Moralidade. A assertiva V contraria o entendimento pacificado do STF ao sugerir permissão constitucional mediante justificativa. Sendo os itens I, IV e V categoricamente falsos, apenas os itens II e III restam como verdadeiros. Todavia, não há alternativa que contemple exclusivamente a combinação (II e III). A Alternativa D está incorreta por validar o item IV. Dessa forma, considerando a inexistência de alternativa que reflita a realidade constitucional, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Não se refere a questão de Legislação

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026